SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 21 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2825

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO 0010/2020

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a**C & R REVENDA DE PETRÓLEO LTDA,**através de aprovação dos Pareceres Técnicos apresentados pela equipe técnica do Licenciamento Ambiental Municipal e a Câmara Técnica Regional, CNPJ/CPF: **07.999.649/0001-07** a Licença Ambiental na modalidade **LAS/RAS**, para exercer a atividade F-06-01-7, classe 3 e critério locacional (zero), com descrição da atividade de Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, (Capacidade de armazenagem: **120,000 M3**), enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017, localizado na Avenida Cláudio Moura, Nº 2309, Centro, no Município de Ipatinga - MG, coordenadas geográficas Lat: 19º46'59" e Long: 42º53'59", conforme processo administrativo nº 0281/0282/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado. CERTIFICADO DE LAS/RAS - Nº 0010/2020. **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA COM RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO. [X] Com Condicionantes, [ ] Sem Condicionantes**. Certificado válido somente acompanhado das condicionantes listadas no Parecer técnico de Licença Ambiental em anexo.Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 19/08/2030.

Ipatinga, 19 de AGOSTO de 2020.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:E328D6AD

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO 0009/2020

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a**MÁRMORES e GRANÍTOS do VALE EIRRELI,**através de aprovação dos Pareceres Técnicos apresentados pela equipe técnica do Licenciamento Ambiental Municipal e a Câmara Técnica Regional, CNPJ/CPF: **06.061.265/0003-48** a Licença Ambiental na modalidade **LAS/RAS**, para exercer a atividade **B-01-09-0, classe 2** e **critério locacional (um),** com descrição da atividade de Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, (Parâmetro: **Área útil: 0,570 ha**), enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017, localizado na Rodovia BR 381, s/n, Distrito de Perpetuo Socorro, no Município de Belo Oriente - MG, coordenadas geográficas Lat: 19º16'50,93" e Long: 42º21'22,13", conforme processo administrativo nº 0394/0395/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado. **CERTIFICADO DE LAS/RAS - Nº 0009/2020LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA COM RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO.[X] Com Condicionantes, [ ] Sem Condicionantes.** Certificado válido somente acompanhado das condicionantes listadas no Parecer técnico de Licença Ambiental em anexo. Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 18/08/2030.

Ipatinga, 18 de AGOSTO de 2020.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:59B0B6A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 –** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP",** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência**".** A sessão pública será realizada no dia **03 de Setembro de 2020 às 09h00min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site **www.consorcioamesp.com.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:32C88AEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 151/2020

CISTM – Extrato do Contrato 151/2020. Contratada: WA Medical Equipamentos Ltda., CNPJ nº 28.055.894/0001-36, para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamento médico. Valor do Contrato: R$8.018,90 (oito mil e dezoito reais e noventa centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 39/2020 – Dispensa de Licitação nº 21/2020. O documento original poderá ser consultado no site www.cistm.com.br/licitacoes-2020.

Uberlândia-MG, 12 de agosto de 2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:0115B3BD

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 152/2020

CISTM – Extrato do Contrato 152/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clínica de Radiologia S/S Ltda., CNPJ nº 00.457.318/0001-04, para realização de 350 (trezentos e cinquenta) Exames de Tomografia sem anestesia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, na cidade de Uberlândia. Valor do Exame: R$149,00 (cento e quarenta e nove reais). Total do contrato: R$52.150,00 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 44/2019 – Pregão Presencial nº 12/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 18/08/2020 a 18/12/2020. O documento original poderá ser consultado no site www.cistm.com.br/licitacoes-2020.

Uberlândia-MG, 18 de agosto de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:2D6A317A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 153/2020

CISTM – Extrato do Contrato 153/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Hospital das Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM. Total do contrato: R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2020 – Pregão Presencial nº 04/2020. Vigência: de 20/08/2020 a 18/12/2020. O documento original poderá ser consultado no site www.cistm.com.br/licitacoes-2020.

Uberlândia-MG, 20 de agosto de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:91476217

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº.: 024/2020

ALTERA DATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Hernandes César Gonçalves, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 5º, artigo 18, incisos II e III e artigo 23 e seguintes, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista/MG, c/c artigo 87, inciso II da Lei Orgânica do Município de Conquista/MG;
RESOLVE:

Artigo 1º Fica Redesignada a data da **12ª REUNIÃO ORDINÁRIA** do mês de agosto, para o dia **27/08/2020**.
Artigo 2º A **REUNIÃO DE SOLENIDADE** da entrega dos **Títulos de Cidadão Honorário Conquistense e Títulos de Empresa Amiga Cidadã Conquistense**, realizada no mês de agosto, está **CANCELADA**, devido à Pandemia do Novo Coronavírus, para não haver aglomerações, conforme as orientações da ANVISA, Secretaria de Saúde e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, haja vista que, os casos de Covid-19, estão aumentando em nosso município, se enquadrando na onda vermelha e tais medidas se fazem necessárias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Conquista/MG, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

HERNANDES CÉSAR GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG (2019/2020)

Publicado por:
Luiz Gustavo Fuchisatto Gonçalves
Código Identificador:70C64FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Processo Licitatório: nº 006/2019
Modalidade: Pregão nº 005/2019
Contrato: nº 011/2019
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

- O valor inicial contratado de R$2.431,59 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) fica acrescido de 11,5665%, ou seja, R$281,25 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente ao aditamento quantitativo do item 26, Envelope saco kraft cor ouro, tamanho 340 x 240 mm aproximadamente, de primeira linha.

- A referida alteração está de acordo com o Edital e com o art. 65 da Lei 8.666/93.

Data da assinatura: 14 de agosto de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:72F3F902

ATOS NORMATIVOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 E RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS

Câmara Municipal de Formiga - MG
Preços registrados:
Processo Licitatório - Registro de Preços nº 001/2020
Pregão nº 001/2020
Ata de Registro de Preço nº 001/2020 e respectivos termos aditivos
Data inicial do Registro: 06/02/2020, com vencimento em 05/02/2021.
Fornecedor: Prodoeste Veículos e Serviços Ltda

Item	Descrição	Unid.	Marca	Unit
01	Gasolina Automotiva - tipo comum	Litro	Petrobrás	4,029
02	Alcool - tipo hidratado	Litro	Petrobrás	3,025

Formiga/MG, 06 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR
Presidente da Comissão Especial de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:7AC9840B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

As partes contratantes do **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 01/2020,** de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**, CNPJ nº 26.151.795/0001-22, qualificada como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **Srª DARA MARIA LOPES**, CPF nº 701.698.856-50, qualificada como **CONTRATADA**, em razão da **comunicação de iniciativa única e exclusiva da CONTRATADA**, manifestando o interesse de rescisão unilateral do contrato, na forma da Cláusula Sétima, inciso III, resolvem **RESCINDIR** o **Contrato de Trabalho nº 01/2020 a partir do dia 18/08/2020**, sem direito a indenizações de parte a parte, sendo que a **CONTRATANTE** dispensa o prazo de comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, previsto na Cláusula Sétima, § 1º do instrumento.

Por ser verdade, firmam o presente termo de rescisão, para que produza seus efeitos legais.

Guaraciaba, 18 de agosto de 2020.

Contratante
ROBEETO DE SOUZA CASTRO
Presidente

Contratada
DARA MARIA LOPES
CPF nº 701.698.856-50

Testemunhas

_____
Elisvania Aparecida Rosa Silva

_____
Hortensia Martins da Silva

COMUNICAÇAÕ DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

Eu, DARA MARIA LOPES, CPF nº 701.698.856-50, qualificada como **CONTRATADA** no **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 01/2020,** firmado com a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**, CNPJ nº 26.151.795/0001-22, qualificada como **CONTRATANTE, INFORMO que desejo a rescisão unilateral do contrato a partir do dia 18/08/2020,** na forma da Cláusula Sétima, inciso III, pois, por motivos particulares, não tenho mais interesse em continuar prestando os serviços contratados.

Peço, ainda, para ser dispensada do cumprimento do prazo de comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, previsto na Cláusula Sétima, § 1º do contrato.

Guaraciaba, 18 de agosto de 2020.

DARA MARIA LOPES
CPF nº 701.698.856-50

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:4C35AA40

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONTRATO Nº 02/2020 PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO 02/2020

PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**, estabelecida a Rua Coração de Maria n.º 232 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo neste ato representada pelo Presidente Sr. Roberto de Souza Castro, residente e domiciliado nesta cidade de Guaraciaba/MG, portador de carteira de Identidade nº M-7.210.359/SSP/MG e CPF nº 036.559.696-51 e de outro lado a Sra**. Veronice Aparecida Gonçalves**, residente na Rua Raimundo B Fernandes - 76, Centro, Guaraciaba/MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-21..860.423/SSP/MG e do CPF n° 702.618.326-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento de Prestação de Serviços por tempo determinado, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - Constitui objeto do presente, a contratação de servidor por tempo determinado, para desempenhar a função de Contínuo Servente, com as atribuições de conservação, limpeza, manutenção e desinfecção, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus – COVID 19, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, artigo 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Guaraciaba/M e Lei municipal nº 1.292/2020 de 18/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO - A CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO, pela execução do objeto constante o valor mensal de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), mensalmente, sendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato entrará em vigor em 19 de agosto de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário á mitigação dos riscos em decorrência das atividades preventivas ou à superação das situações de calamidade pública e de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES: O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa estatutária, não sendo aplicáveis as normas da CLT.

§ 1º - As despesas decorrentes do previsto na cláusula segunda serão realizadas através da dotação orçamentária nº. 01.001.000.01.031.0101.2.002.3.1.90.04 – F: 00005 – Contratação por Tempo Determinado e 01.001.000.01.031.0101.2.002.3.1.90.13 – F: 00007 – Obrigações patronais.

§ 2º - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão de obrigação da contratante.

CLAÚSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO – Execução de serviços de conservação, limpeza, manutenção e desinfecção do edifício sede da Câmara Municipal de Guaraciaba, dos móveis e utensílios que integram o patrimônio público, serviços de copa, cozinha, recepção e orientação de frequentadores da sede da Câmara relativas às normas de higienização pessoal recomendadas para combate à disseminação do agente Coronavírus – COVID 19.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O contratado qualificado no preâmbulo esta sujeito a todos os deveres, obrigações e penalidades previstos no estatuto dos servidores públicos municipais, estando sujeito a processo administrativo na forma disposta no art. 7º da Lei nº 1.292/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO*:* O contrato temporário firmado de acordo com a Lei nº 1.292/2020 extinguir-se-á, sem direito a indenizações, segundo as seguintes hipóteses:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da Administração Pública;
Por iniciativa do contratado;
Pela cessação da necessidade que ensejou a contratação.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - As partes, elegem o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de execução e interpretação do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraciaba/MG, 19 de agosto de 2020.

Contratante
ROBERTO DE SOUZA C ASTRO
Presidente

VERONICE APARECIDA GINÇALVES
Contratada

Testemunhas

_____
Edvania de Castro Dias e Araújo

_____
Flávia Moreira Carneiro

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:009891FD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
INTIMAÇÃO

PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 01/2020
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA OFERECIMENTO DE RAZÕES ESCRITAS
(art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei 201/67)

A Comissão Processante nº 01/2020, instaurada pela Portaria nº 06/2020, de 08 de junho de 2020, e Portaria nº 07/2020, de 19 de agosto de 2020, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal do denunciado, Prefeito Municipal de Guaraciaba, em razão da sua ausência na Prefeitura nos dias 19 e 20 de agosto de 2020, e em atenção disposto no art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei 201/67, intima o Prefeito Municipal Gustavo Castro de Andrade, para apresentação das razões escritas no Processo de Cassação de Mandato Eletivo nº 01/2020, no prazo de cinco dias.

Informa-se que os autos em referência permanecem disponíveis para vista na Câmara Municipal.

Guaraciaba, 20 de agosto de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

REINALDO EDWIRGES MILITÃO
Presidente da Comissão Processante nº 01/2020
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:14A919E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/08/2020

REQUERIMENTO

Da Mesa Diretora, nº 22/2020 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 29/2020, que "Dispõe sobre o Plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itapeva - MG", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:85718EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 59, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a pedido do Vereador ALAÉRCIO RODRIGUES LUZIA, o servidor **JULIANO SIQUEIRA ROCHA**, para o cargo de Assessor Parlamentar V - CM-AP-V, dia 03 de agosto de 2020.

Art. 2° - O servidor trabalhará das 08:00 às 11:00h e de 13:00 as 17:30h e exercerá funções de serviços internos e externos e visitas.

Parágrafo único – O servidor acima mencionado será lotado no Gabinete do Vereador Alaércio Rodrigues Luzia.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

Patrocínio-MG, 03 de agosto de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:14A0847A

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 60, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERAR O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERA, a pedido do Vereador ALEXANDRE VITOR CASTRO DA CRUZ, o nível de lotação da servidora **ROSIMERE MACHADO DE CASTRO**, do cargo de Assessor Parlamentar XIII – CM-AP – XIII para o cargo de Assessor Parlamentar VI - CM-AP-VI, dia 05 de agosto de 2020.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 05 de agosto de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:1DFC29B2

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 61, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a pedido do Vereador ALEXANDRE VITOR CASTRO DA CRUZ, o servidor **ANDERSON ULISSES VIEIRA**, para o cargo de Assessor Parlamentar IV- CM-AP-IV, dia 05 de agosto de 2020.

Art. 2° - O servidor trabalhará exclusivamente externo com carga horária prevista de 20 horas, em turnos e horários de maiores demandas do gabinete, tais como: administração de todas as páginas de redes sociais do Vereador; postagens nas diversas mídias; cuidar da agenda de aniversariantes; participar as reuniões da Câmara; administrar as senhas e redes sociais do Vereador.
Parágrafo único – O servidor acima mencionado será lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Vitor Castro da Cruz.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 05 de agosto de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:6787A235

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 62, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

EXONERAR DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERA, a pedido da Vereadora NEUZA MENDES, a servidora **ELIANA ROCHA CAMPOS**, do cargo de Assessor Parlamentar VI - CM-AP-VI, dia 13 de agosto de 2020.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 13 de agosto de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:CDE2AA33

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 63, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERAR O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERA, a pedido da Vereadora NEUZA MENDES, o nível de lotação da servidora **ELISVÂNIA DAS GRAÇAS GONÇALVES**, do cargo de Assessor Parlamentar IV – CM-AP – IV para o cargo de Assessor Parlamentar VI - CM-AP-VI, dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 14 de agosto de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:E7C171E9

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 64, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a pedido da Vereadora NEUZA MENDES, a servidora **FRANCIELE APARECIDA GONZAGA MARQUES**, para o cargo de Assessor Parlamentar IV- CM-AP-IV, dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2° - A servidora realizará atendimento interno diariamente no horário de 08:00h as 11:00h na qual realizará tarefas como elaboração de ofícios e atendimento no gabinete.
Parágrafo único – O servidor acima mencionado será lotado no Gabinete da Vereadora Neuza Mendes.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 14 de agosto de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:D1B09C48

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 57, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR VINICIUS DE OLIVEIRA ANCELMO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA PREVISTA NO ARTIGO 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2008.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Art. 1º Designar o servidor VINICIUS DE OLIVEIRA ANCELMO para assessorar no Plenário da Câmara Municipal durante as reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como quando da realização de reuniões plenárias públicas fora do prédio da Câmara Municipal, substituição a servidora Jacira Aparecida Silva que se encontra em licença maternidade.

Art. 2º Para o desempenho da função, o servidor será gratificado em 40% (quarenta por cento) de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de agosto de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:6689DFA0

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 58, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERAR O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERA, a pedido do Vereador ALAÉRCIO RODRIGUES LUZIA, o nível de lotação da servidora **GERUSA LUZIA ALVES**, do cargo de Assessor Parlamentar XXI – CM-AP – XXI para o cargo de Assessor Parlamentar XIII - CM-AP-XIII, dia 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 03 de agosto de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:F008A74A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2020
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020
Objeto: confecção de diplomas para a Câmara Municipal
O Pregoeiro, Marcusé Mesquiari e Silva, ADJUDICA o objeto licitatório conforme segue: DIPLOGRAPH ARTES GRÁFICAS EM DIPLOMAS LTDA EPP o item 1, com o valor unitário de R$179,00 (cento e setenta e nove reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 8.055,00 (oito mil e cinquenta e cinco reais); e o Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Carlos Roberto de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 057/2020, realizado na modalidade Pregão para Registro de Preços nº 012/2020.

Poços de Caldas, 20 de agosto de 2020

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Pregoeiro

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:BA53BC07

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O Presidente da Câmara Municipal torna público que fará realizar no dia 04 (quatro) de setembro de 2020, às 10 h (dez horas), licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL. O Pregão nº 014/2020 encontra-se à disposição dos interessados no Anexo da Câmara Municipal, à Rua Junqueiras, nº 555, ou através de acesso para download na página www.pocosdecaldas.mg.leg.br, no link "Editais", depois entrar em "Licitações".

Poços de Caldas, 20 de agosto de 2020

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:80CD62CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 025 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 025 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Decreta luto oficial no âmbito do Poder Legislativo do Município de Simão Pereira e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Simão Pereira.

RESOLVE:

Art. 1º. Decreta luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Simão Pereira pelo período de 3(três) dias, em razão do falecimento da Sra. Ivone dos Santos Melo, genitora do servidor efetivo, Ivan dos Santos Melo.
Art. 2º. Em razão do luto, a Sessão Ordinária do dia 19 de agosto de 2020, bem como as atividades da Câmara Municipal e do Centro de Atenção ao Cidadão ficam suspensas pelo período mencionado no art. 1°.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 19 de agosto de 2020.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vanessa Andrade Santos
Código Identificador:9BBB866D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EDITAL RESUMIDO DO CONCURSO

EDITAL RESUMIDO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
Setor: Administrativo

O Presidente da Câmara Municipal de TEÓFILO OTONI - MG, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que, no período de **21 de outubro a 20 de novembro de 2020**, na Câmara Municipal de Teófilo Otoni, situada a Praça Tiradentes, nº 170 – Centro, das 13h00min ás 17h00min, e através do site: www.msmconsultoria.com.br , estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** de provas e provas de títulos para provimento efetivo de vagas existentes no quadro de pessoal a ser regido em conformidade ao previsto na Resolução nº 1.013/2012 e suas alterações posteriores; Resolução nº 1.177/2019 e suas alterações posteriores; Resolução nº 1.178/2019 e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 1.379/1972 e suas alterações posteriores – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni; e demais legislações aplicáveis à espécie.

Os interessados poderão obter mais informações a partir do dia 24 de agosto de 2020 através do site: www.msmconsultoria.com.br ou a partir do dia 21 de outubro de 2020 no local de realização das inscrições presenciais, Câmara Municipal de Teófilo Otoni situada a Praça Tiradentes, nº 170 – Centro, Teófilo Otoni/Minas Gerais.

A partir desta data todas as publicações e informações sobre o Concurso Público do Edital nº 001/2020 serão publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Teófilo Otoni e disponível na íntegra no site: www.msmconsultoria.com.br

Câmara Municipal de Teófilo Otoni - MG, 21 de agosto de 2020.

(Original Assinado)
FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:891FABF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2018

Processo 022/2018, Pregão 011/2018. **CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, representada pelo seu Presidente, Sr. Helder da Fonseca Reis. **CONTRATADA:**BRASIL LIKE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 23.125.886/0001-03. **DA ALTERAÇÃO:**Aditivo de Período. **VIGÊNCIA:**de 20/08/2020a 19/08/2021. **DATA:**19 de agosto de 2020.

HELDER DA FONSECA REIS
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:1825F03A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS – torna pública – **Retificação do Processo Licitatório nº 023/2020 do Pregão Eletrônico por Registro de Preços Nº 006/2020** cujo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO EM BIOSSEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, COMO DECORRÊNCIA DO RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E DA PANDEMIA DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, em face da modificação extremamente necessária, vem por meio deste, RETIFICAR O TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME **TERMO DE RETIFICAÇÃO 01,** em anexo ao Portal de Compras Públicas e site do CIMAMS.
Demais condições permanecem inalteradas. Permanecendo assim o pregão na mesma data e hora conforme publicação e-mail: licitacao@cimams.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Obs: não há necessidade de nova data conforme preceitua o artigo 20, § 4º da lei 8.666/93 Que diz: “Qualquer modificação no edital exige

divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **EXCETO QUANDO**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas".

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:F1B11D70

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, torna público: **SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020:** OBJETO: contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de manutenção, reparação, conserto e conservação predial adaptativa, sem aumento de área construída, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos na forma estabelecida em planilhas de serviços, projeto arquitetônico e anexos, pelo regime de empreitada global maior desconto na tabela nas edificações do prédio sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP. Motivo adequação ao edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações no pregão no Site: www.cisalp.mg.gov.br; Tel: (34) 3824-1710; E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:E15CF825

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020 - DISPENSA 040/2020

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, CNPJ 86.754.348/0001-90E ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS, CNPJ Nº 20.513.859/0001-01, VALOR R$900,00 (NOVECENTOS REAIS).OBJETO: "PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CURSO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINA"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA03.09.04.122.0018.4024.339039– FICHA 95; 03.02.04.122.0018.4002.339039– FICHA 17. VALOR TOTAL: R$900,00 (NOVECENTOS REAIS).DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/2020, ART 24, INCISO XII C/C O ART. 26 DA LEI Nº 8666/93. DATA:20 DE AGOSTO DE 2020. FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:C51AFA80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 152/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, da Comissão Especial de Patrimônio, nomeado pela Portaria 082/2020, o servidor Wellington da Silveira, matrícula 76.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 20 de agosto de 2020.

FÁTIMA A. BELANI
Diretora Presidente

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:8FDD1897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Dispensa Licitação n.º 010/2020- Processo Licitatório n.º 050/2020 . Objeto:AQUISIÇÃODE GÊNEROSALIMENTÍCIOSDA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃOESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL . Dia: 25/08/2020 - Hora: 14 h, local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 20 deagosto de 2020.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:432CBBA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº047/19

OBJETO: Fica realinhado o valor dos itens: Gasolina comum de R$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) para R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);Óleo diesel de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) e Óleo S10 de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos).

Contratada: POSTO AÇUCENA LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

LÍVIA MARIA VENTURA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:47DEA2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 PROCESSO Nº 039/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de mão de obras para construção de bueiros em tubo ARMCO, sendo: Bueiro 1- Córrego dos Davi, Povoado de Pompéu, Bueiro 2- Córrego dos

Soares, Povoado de Pompéu, Bueiro 3- Córrego da Pedra Redonda, Bueiro 4- Córrego da Peroba, Zona Rural de Açucena/MG, Convênio de Saída nº 1301000662/2020 celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Açucena/MG.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/2020 às 09h30min

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados e poderá ser adquirido na CPL - Comissão Permanente de Licitações, à Rua Benedito Valadares, nº 23, Centro, Açucena, nos dias úteis de 12:00 às 17:00 horas.

LÍVIA MARIA VENTURA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:B7047D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2019

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, CNPJ 13.761.170/0001-30. **Objeto:** alteração da relação de cargos inicialmente previstos na Lei 0965/2020 e contratado para realização de concurso publico. **Data da assinatura**: 18/08/2020. **Valor:** sem custos adicionais. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, CPF 013.822.306-80 e Rosileia Teixeira de Araújo, representante legal, CPF 574.960.726-72. **Processo**: Dispensa de licitação 012/2019.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:62D57A58

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO DE RESCISÃO DO CONTRATO 069/2020

O Município de Água Comprida - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.428.953/00014/10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo de Almeida Gonçalves, conforme processo administrativo 001/2020, com amparo no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, torna público a**RESCISÃO**amigável do contrato 069/2020, firmado com a empresa **Berlin Finance Meio de Pagamento Eireli,** inscrita no CNPJ 16.814.330/0001-50, cujo objeto é contrato para Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Ticket Alimentação, por meio de cartão magnético com chip de segurança, para distribuição mensal dos mesmos aos servidores públicos municipais a partir da presente data

Água Comprida – MG, 20 de agosto de 2020.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:0CBFC08E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 012/2020 - RETIFICAÇÃO NA DATA DA ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 121/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020, TORNA PÚBLICO – NOVA ABERTURA e julgamento das propostas às 13:01 horas do dia **03/09/2020 Portal: LICITANET** www.licitanet.com.br. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de Emulsões Asfálticas, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 21/08/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 20/08/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:75A1FD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 19/08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 114/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2020
OBJETO: Compra de solução de cloreto de sódio a 0,9% - embalagem de pé. Frasco 500 ml para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 03/08/2020, conforme resultado abaixo:

LICITAÇÃO FRACASSADA

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:A1019E95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045/2017

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2017, formalizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS e a empresa MF EVENTOS LTDA ME, de acordo com o Processo nº 042/2017 – Modalidade Pregão nº 020/2017 – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas em diversas localidades do Município, Vigência 12 meses da assinatura 02 de agosto de 2020. Prefeitura Municipal de Araújos-

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:96A7D8A6

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020
PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Massa Asfáltica tipo CBUQ,
Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Aplicação a Frio.
A comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Araújos resolve ADJUDICAR a empresa: NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇOES LTDA CNPJ Nº 24.964.134/0001-90 que poderão firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 11 de agosto 2020.

ADIMELIA XAVIER GARCIA.
Pregoeira.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:3B0D44D5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 053/2020 – Pregão Presencial 033/2020 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Copa e Cozinha – Entrega dos Envelopes: Dia 01 de setembro de 2020 às 13h00min – Abertura dos envelopes: Dia 01 de setembro de 2020 às 13h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010. e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br – O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:B9F7272F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 201/2020

Processo Licitatório nº 201/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 065/2020

Contrato Administrativo nº 091/2020

Contratada:Construtora e Engenharia Rodrigues Diniz

Valor do contrato: R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

Vencimento do Contrato: 30 (trinta) dias.

Arcos/MG, 01 de Julho de 2020

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B541FCDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 427/2020

PROCESSO Nº 427/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2020

objeto: Aquisição de material hospitalar do tipo luva de procedimento para enfrentamento ao COVID 19 para atender demanda do Município de Arcos conforme Termo de referência, adquirido da empresa: ALFALAGOS LTDA no valor global de R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais),

Arcos/MG, 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5CB32153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5697/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.697 – 20/08/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, item I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a), do cargo de **PSICÓLOGA,** da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir de 20 de agosto de 2020, o (a) Sr. (a) **SAMARA MARTINS SOUSA,** MASPM nº 139039/2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6D602E23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 443/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº443/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº015/2020
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento e instalação de iluminação de LED, alimentado por energia solar fotovoltaica, nos trevos de acesso ao município de Arcos.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 09 de setembro de 2020 as 08:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C9FE0DE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 442/2020

AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº442/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº014/2020
OBJETO:Contratação de empresa para construção de obra de arte especial (ponte) na comunidade rural do Sobradinho.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 09 de setembro de 2020 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BC9AC9B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 372/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020
CONTRATO 113/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS OPERACIONAIS NAS DESPESAS E RECEITAS REALIZADAS PARA, EM APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DIAGNOSTICAR E QUALIFICAR INCORREÇÕES EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO, LEVANTAMENTO DE VALORES RELATIVOS ÀS BASES DE CÁLCULOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RAT/FAT/FAP E VERBAS INDENIZATÓRIAS, INCLUINDO A, ADEQUAÇÃO RAT/FAP DOS ÚLTIMOS 05 ANOS E ADEQUAÇÃO DO CNAE COM OBJETIVO DE RECUPERRAR CRÉDITOS IDENTIFICADOS EM FACE DO MUNICÍPIO DE ARCOS E FUMUSA, FORMULAR E PRESTAR APOIO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES NOS PROCEDIMENTOS PARA REDUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO OU RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS IDENTIFICADOS, OU REVISÃO DE DÉBITOS APURADOS, DEVENDO APRESENTAR SUGESTÕES DE MINUTAS DOS PETICIONAMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, BEM COMO PRESTAR APOIO NO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DOS MESMOS ATÉ A EFETIVA RECUPERAÇÃO DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS IDENTIFICADOS OU DEBITO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA ADMINISTRATIVA TRIBUTARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
ELENICE DE SOUZA FERREIRA MAIA 97095559600	6.500,0000

VIGENCIA: 45 DIAS

Arcos, 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5EE7DBCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE LICITAÇÃO 200-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº200/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020
OBJETO: : Registro de preço para contratação de serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Instalação para Relógio de Ponto,
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 15 de setembro de 2020 as 08:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:65DA1C9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO -PL-413-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de pórticos de sustentação das camaras do olho vivo e do sistema de LPR (Leitores automáticos de placas de veículos) e demais acessórios, do tipo menor preço por item, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	1	12.625,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	2	6.830,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	19.455,0000
Valor Total Adjudicado	**19.455,00**

Arcos, 20 de agosto de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2020

Objeto: Aquisição de pórticos de sustentação das camaras do olho vivo e do sistema de LPR (Leitores automáticos de placas de veículos) e demais acessórios, do tipo menor preço por item

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 413/2020 Pregão nº 116/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	1	2.525,00	12.625,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	2	3.415,00	6.830,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	19.455,00

Arcos, 20 de agosto de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BAE5BDF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 384/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 384/2020

Modalidade: Tomada de Preço nº 011/2020

Contrato Administrativo nº 110/2020

Contratada: **WAS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Valor do contrato: R$ 172.211,88 (cento e setenta e dois mil e duzentos e onze centavos e oitenta e oito reais)

Vencimento do Contrato: 04 (quatro) meses.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **WAS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, a iniciar na data de 17/08/2020, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto a contratação de serviços para construção de salas de aula na Escola Municipal Antonio Davi Franco, Bairro Planalto II, conforme termo de referência, memorial descritivo, cronograma, memória de cálculo e composição BDI.

Arcos/MG, 12 de Agosto de 2020

DIEGO FRANCISCO SILVA
MASP 5125/0
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0F5F8547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 329/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020
CONTRATO Nº096/2020

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**
CONTRATADA: Mader Lages Construções Ltda
DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa para revitalização dos parquinhos de madeira no município de Arcos/MG.
DO VALOR: O valor total deste contrato é de R$20.000,00 (vinte mil reais).
DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato será de 03 (três) meses a apartir da assinatura do mesmo e a execução deverá seguir o cronograma fisico financeiro em anexo.

Arcos, 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4109BF2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 332/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº332/2020
CONVITE Nº 007/2020
Contrato nº095/2020

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ARCOS
CONTRATADA:MJ RIBEIRO ENJENHARIA E COMERCIO LTDA

DO OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de empresa para execução de Ampliação e reforma da edificação do Centro Medico de saúde Maria de Fátima Pimentel Cardoso, situado no bairro Calcita, no município de Arcos/MG, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar os serviços ali descritos.
DO VALOR CONTRATADO E RECURSOS CONSIGNADOS: Para efeito legal, o valor total deste Contrato é de R$109.603,00 (cento e nove mil, seiscentos e três reais) onerando recursos do elemento:02.13.10.301.9016.1.144.000.4.4.90.51 (409/1785)
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O prazo de execução é de 04(quatro) meses para execução dos serviços, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pelo Setor de obras, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração e nos termos da lei, e seu recebimento obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

Arcos, 06/07/2020

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:23E432DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 267/2020

Processo nº 267/2020
Conviteº 004/2020
Contrato nº 077/2020
Aditivo 03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -É objeto do presente contrato a Obra derecuperação da infraestrutura urbana da rotatória da Avenida João Vaz Sobrinho – Trecho I; Recapeamento, implantação asfáltica e drenagem pluvial superficial da Estrada Municipal Antônio S. Rodrigues, no Município de Arcos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

2.1. Fica prorrogado por 02 meses o contrato original, conforme solicitação do secretaria municipal de Obras e serviços públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 -Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Data, 15 de julho de 2020.

TERRA SUL LTDA	Contratante
Contratada	

Processo nº 267/2020
Conviteº 004/2020
Contrato nº 077/2020
Aditivo 04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -É objeto do presente contrato a Obra derecuperação da infraestrutura urbana da rotatória da Avenida João Vaz Sobrinho – Trecho I; Recapeamento, implantação asfáltica e drenagem pluvial superficial da Estrada Municipal Antônio S. Rodrigues, no Município de Arcos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

2.1. Fica acrescido o valor de R$1.358,39 (um mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e trinta e nove centavos), correspondente a 0,76% do contrato original, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.
2.2. O valor global do contrato passará a ser de R$198.859,09 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS CONSIGNADOS

3.1-Os recursos orçamentários serão: 02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51(1514/1515).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 -Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Data, 07 de agosto de 2020.

TERRA SUL LTDA	Contratante
Contratada	

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:28C718DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 262/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2020
CONTRATO Nº089/2020
ADITIVO 01

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.
CONTRATADA: MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA o n.º 64.280.993/0001/85, estabelecido Rua Tenente Florêncio Nunes, 39, calcita, Arcos/MG, cep:35588000, representado por Márcio José Ribeiro, portador da Cédula de Identidade n.º CREA/MG 51.559/D e CPF (MF) n.º 496.119.84.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.É objeto desta licitação a contratação de empresa para execução da obra reabilitação da Avenida João Vaz Sobrinho – Trecho II, do Município de Arcos/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO
Fica acrescido o valor de R$40.473,17 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e tres reais e dezessete centavos), correspondente a aproximadamente 3,96% (tres virgula noventa e seis por centos), conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.

O valor global do contrato passa a ser de R$ é de R$ R$1.061.940,73 (um milhão, sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais e setenta e tres centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:37C15271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 197/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

OBJETO: : Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de Ar Condicionado com serviço de instalação.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 16 de setembro de 2020 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO

Arcos, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:027FA5E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 448/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 448/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020
OBJETO:Registro de preços para Aquisições futuras e parceladas de peças e serviços para manutenções em conjunto de bombas submersas marca KSB, modelo KRT K150-401 83CV 440 Volts , instaladas na Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Arcos.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 17 de setembro de 2020 as 08:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:70A6666E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJDUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação Nº 066/2020 e da Dispensa de Licitação Nº 024/2020, tendo em vista a proposta da empresa OILIAM FAJARDO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 34.262.480/0001-80, com sede na Rua Omar Resende Peres, nº 351, Bairro São Cristóvão, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais). Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de placas de rotas de fuga, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, neste Municípiode Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 06 de abril de 2020.

Argirita, 06 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:0742FE91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de placas de rotas de fuga, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, neste Municípiode Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa OILIAM FAJARDO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 34.262.480/0001-80, com sede na Rua Omar Resende Peres, nº 351, Bairro São Cristóvão, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais).

Argirita, 06 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:DE001447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa OILIAM FAJARDO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 34.262.480/0001-80, com sede na Rua Omar Resende Peres, nº 351, Bairro São Cristóvão, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$630,00 (Seiscentos e trinta reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de placas de rotas de fuga, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, neste Municípiode Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 06 de abril 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 06 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:CDB234FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
DATA: 06 de abril de 2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de placas de rotas de fuga, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, neste Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: ***OILIAM FAJARDO DE SOUZA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 34.262.480/0001-80, com sede na Rua Omar Resende Peres, nº 351, Bairro São Cristóvão, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais).

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 09/01/2020 a 09/03/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.00.10.301.0012.2.0065 00.01.59

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:6DFE6822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação Nº 045/2020 e da Dispensa de Licitação Nº 010/2020, tendo em vista a proposta da empresa BARRFAB IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mário Ely, nº 271, Bairro Cinquentenário, na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, Cep. Nº 95.174-320, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.836.248/0001-12, neste ato representado pelo Senhor José Henrique de Souza Rodrigues, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M1547768, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 329.914.366-20, no valor total de R$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mesa ginecológica elétrica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 10 de março de 2020.

Argirita, 10 de março de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:390870C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mesa ginecológica elétrica, em atendimento às necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa BARRFAB IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mário Ely, nº 271, Bairro Cinquentenário, na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, Cep. Nº 95.174-320, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.836.248/0001-12, neste ato representado pelo Senhor José Henrique de Souza Rodrigues, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M1547768, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 329.914.366-20, no valor total de R$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Argirita, 10 de março de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:EEE39088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, homologa a proposta da empresa BARRFAB IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mário Ely, nº 271, Bairro Cinquentenário, na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, Cep. Nº 95.174-320, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.836.248/0001-12, neste ato representado pelo Senhor José Henrique de Souza Rodrigues, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M1547768, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 329.914.366-20, no valor total de R$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mesa ginecológica elétrica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 10 de março 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 10 de março de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:FF17AD5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
DATA: 10 de março de 2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mesa ginecológica elétrica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: ***BARRFAB IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mário Ely, nº 271, Bairro Cinquentenário, na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, Cep. Nº 95.174-320, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.836.248/0001-12, neste ato representado pelo Senhor José Henrique de Souza Rodrigues, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M1547768, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 329.914.366-20, no valor total de R$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 10/03/2020 a 10/05/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 4.4.90.52.00.2.03.00.10.301.0012.1.0025 00.02.53

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:CA5A21EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de ARGIRITA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 02/2020, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de ARGIRITA nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante:
1. AGRIFAMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR. 116, nº s/n, Bairro Caiçaras, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.700-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.720.213/0001-30, neste ato representado pelo Senhor Aldner Monteiro de Andrade, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M7619680, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 855.053.316-53, no valor total de R$ 26.085,00 (Vinte e seis mil, oitenta e cinco reais).
2. ERIVELTON NEVES VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Deodoro Nunes de Morais, nº s/n, Bairro Pôr do Sol, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.568.132/0001-61, neste ato representado pelo Senhor Erivelton Neves Vieira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1164675231, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 041.327.627-93, no valor total de R$ 38.350,00 (Trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).
3. LUAN MELO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Erasto Antunes de Oliveira, nº 69, Bairro Popular, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.700-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.808.757/0001-98, neste ato representado pelo Senhor Luan Melo de Castro, brasileiro, portador do CPF sob o nº 102.125.426-64, no valor total de R$ 66.850,00 (Sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).
4. G.F.R. AUTO PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Omar Resende Peres, nº 601, Bairro São Cristóvão, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.700-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.723.669/0001-99, neste ato representado pelo Senhor Olavo Onofre de Souza Rodrigues, brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº M2842426, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 454.722.706-34, no valor total de R$ 73.482,00 (Setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).
O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 30 de abril de 2020, sendo a contratação de empresa especializada em manutenção de veículos, a fim de atender a frota do Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

ARGIRITA, 30 de abril de 2020.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:4D8A2BCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020
O PREFEITO MUNICIPAL de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento aos licitantes:
1. AGRIFAMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR. 116, nº s/n, Bairro Caiçaras, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.700-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.720.213/0001-30, neste ato representado pelo Senhor Aldner Monteiro de Andrade, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M7619680, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 855.053.316-53, no valor total de R$ 26.085,00 (Vinte e seis mil, oitenta e cinco reais).

2. ERIVELTON NEVES VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Deodoro Nunes de Morais, nº s/n, Bairro Pôr do Sol, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.568.132/0001-61, neste ato representado pelo Senhor Erivelton Neves Vieira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1164675231, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 041.327.627-93, no valor total de R$ 38.350,00 (Trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

3. LUAN MELO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Erasto Antunes de Oliveira, nº 69, Bairro Popular, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.700-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.808.757/0001-98, neste ato representado pelo Senhor Luan Melo de Castro, brasileiro, portador do CPF sob o nº 102.125.426-64, no valor total de R$ 66.850,00 (Sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

4. G.F.R. AUTO PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Omar Resende Peres, nº 601, Bairro São Cristóvão, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.700-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.723.669/0001-99, neste ato representado pelo Senhor Olavo Onofre de Souza Rodrigues, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M2842426, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 454.722.706-34, no valor total de R$ 73.482,00 (Setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).
O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 30 de abril de 2020, sendo a contratação de empresa especializada em manutenção de veículos, a fim de atender a frota do Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

ARGIRITA, 30 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:8CAB256D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020/REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020.

DATA: 30 de abril de 2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos, a fim de atender a frota do Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADA: **AGRIFAMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR. 116, nº s/n, Bairro Caiçaras, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.700-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.720.213/0001-30, neste ato representado pelo Senhor Aldner Monteiro de Andrade, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M7619680, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 855.053.316-53; **ERIVELTON NEVES VIEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Deodoro Nunes de Morais, nº s/n, Bairro Pôr do Sol, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.568.132/0001-61, neste ato representado pelo Senhor Erivelton Neves Vieira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1164675231, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 041.327.627-93; **LUAN MELO DE CASTRO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Erasto Antunes de Oliveira, nº 69, Bairro Popular, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.700-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.808.757/0001-98, neste ato representado pelo Senhor Luan Melo de Castro, brasileiro, portador do CPF sob o nº 102.125.426-64; **G.F.R. AUTO PEÇAS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Omar Resende Peres, nº 601, Bairro São Cristóvão, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.700-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.723.669/0001-99, neste ato representado pelo Senhor Olavo Onofre de Souza Rodrigues, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M2842426, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 454.722.706-34.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Valor total de R$204.767,00 (Duzentos e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.01.00.26.782.0035.2.0059 00.01.00 227;

3.3.90.39.00.2.01.00.20.606.0030.2.0063 00.01.00 224;
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0003.2.0008 00.01.00 205

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:A709ECD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de ARGIRITA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 011, de 02 de janeiro de 2.017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de ARGIRITA nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante: GR8! ENSINO DE IDIOMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juvenal Carneiro, nº 57, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.700.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.333.277/0001-95, neste ato representado pelo Senhora Ana Luísa Pacheco Costa Reis, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 13-251.175, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e CPF sob o nº 762.876.291-34, no valor total de R$ 151.404,00 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quatro reais).
O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2020, sendo a contratação de empresa especializada no ensino da língua estrangeira com fornecimento de material didático, orientação e suporte pedagógico, para ministrar curso no "idioma inglês" aos alunos do ensino infantil da rede municipal de ensino, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

ARGIRITA, 27 de fevereiro de 2020.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:4B265B57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020
O PREFEITO MUNICIPAL de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento ao licitante GR8! ENSINO DE IDIOMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juvenal Carneiro, nº 57, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.700.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.333.277/0001-95, neste ato representado pelo Senhora Ana Luísa Pacheco Costa Reis, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 13-251.175, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e CPF sob o nº 762.876.291-34, no valor total de R$ 151.404,00 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quatro reais).
O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2020, sendo a contratação de empresa especializada no ensino da língua estrangeira com fornecimento de material didático, orientação e suporte pedagógico, para ministrar curso no "idioma inglês" aos alunos do ensino infantil da rede municipal de ensino, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

ARGIRITA, 27 de fevereiro de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:23ADF4B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2201/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020.

DATA: 27 de fevereiro de 2020.

OBJETO: contratação de empresa especializada no ensino da língua estrangeira com fornecimento de material didático, orientação e suporte pedagógico, para ministrar curso no "idioma inglês" aos alunos do ensino infantil da rede municipal de ensino, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADA: GR8! ENSINO DE IDIOMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juvenal Carneiro, nº 57, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.700.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.333.277/0001-95, neste ato representado pelo Senhora Ana Luísa Pacheco Costa Reis, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 13-251.175, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e CPF sob o nº 762.876.291-34, no valor total de R$ 151.404,00 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quatro reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Valor total de R$151.404,00 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quatro reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:
3.3.90.39.00.2.02.00.12.365.0017.2.0021 00.01.01;
3.3.90.39.00.2.02.00.12.365.0017.2.0079 00.01.01

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:86927CCF

GABINETE
PORTARIA Nº 31/2020

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Agente Comunitário o servidor, Carlos Augusto Cunha Castro.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 14 de Agosto de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:FFD128B1

GABINETE
PORTARIA Nº 32/2020

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Agente Comunitário a servidora, Myrian de Morais Silva.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 14 de Agosto de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:85D613B6

GABINETE
PORTARIA Nº 33/2020

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Chefe de Setor a servidora, Fabiane Rodrigues de Souza.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 14 de Agosto de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:FE2F6774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÕES PRESENCIAIS

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira e equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar no dia **03/09/2020**, às **09h00min**, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2020, tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Construção, diversos. O Edital encontra-se disponível na pagina oficial da prefeitura. www.arinos.mg.gov.br. Maiores inofrmações pelo telefone (38) 3635 1281.

Arinos, 20 de agosto de 2020.

SILVEZIA SOARES FERREIRA
Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira e equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar no dia **11/09/2020**, às **08h00min**, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2020, tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Lubrificantes e Fluidos, diversos. O Edital encontra-se disponível na pagina oficial da prefeitura. www.arinos.mg.gov.br. Maiores inofrmações pelo telefone (38) 3635 1281.

Arinos, 20 de agosto de 2020.

SILVEZIA SOARES FERREIRA
Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira e equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar no dia **11/09/2020**, às **11h00min**, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2020, tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a locação de rolo compactador. O Edital encontra-se disponível na pagina oficial da prefeitura. www.arinos.mg.gov.br. Maiores inofrmações pelo telefone (38) 3635 1281.

Arinos, 20 de agosto de 2020.

SILVEZIA SOARES FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:F23856F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 009/2020, do tipo menor preço por item, para aquisição de veículos zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Arinos, nos termos da Lei Federal 6.729/79, com redação dada pela Lei Federal 8.132/90, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Data e horário do recebimento das propostas: até as **8:30** horas do dia **04/09/2020**. Data e horário do início da disputa: **09h00min** horas do dia **04/09/2020**. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.arinos.mg.gov.Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3635-1281.

Arinos, 20 de agosto de 2020.

SILVEZIA SOARES FERREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:0F411F7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Municipio de Arinos, através da Comissão de Licitações torna público que a partir do dia 24 de agosto de 2020 estará recebendo na sala de licitações, envelopes de documentos e proposta para o Credenciamento, nº 04/2020, no horário de 08 às 13h00min, de segunda a sexta, Objeto: Contratação de Profissional de Saúde, Clinico Geral, para prestar serviços no sistema único de Saúde Municipal. O Edital de Credenciamento e seus anexos estarão disponíveis no site: http://www.arinos.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (38) 3635 1281.

ELIONOR GERMANO DA SILVA

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:71F6EF17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO CREDECIAMEMTO Nº 03/2020

O MUNICÍPIO DE ARINOS/MG, através do Presidente da Comissão de Licitações, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, apresentar a retificação ao Edital de Credenciamento nº 03/2020, cujo objeto é a Contratação de profissional de Saúde. Passando o objeto a vigorar com a seguinte redação

Contratação na especialidade ginecológica e obstétrica, para realização de CONSULTAS MENSAIS, a serem realizadas no sistema único de Saúde Municipal (PSFs).

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:48C1FE22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2019- Tomada de Preços nº 10/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos/MG. Contratada: NOROESTE ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME. Objeto: Prorrogar até 31 de dezembro de 2020, a vigência do contrato de prestação de serviços na execução de Pavimentação e Recapeamento Asfáltica em PMF.

Arinos/MG. 20 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:0D23C58B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 029/2020 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de lubrificantes. Abertura dia 03/09/2020, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 21/08/2020. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br -

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:E4974575

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo: 047/2020 PP nº 028/2020. Objeto: Registro de preços para eventuais contratações de empresas para aquisição parcelada de medicamentos com desconto sobre a tabela CMED para distribuição a pessoas carentes do município. Contratada: Ata nº 076/2020 – DROGARIA BARÃO MEDICAMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 14.180.833/0001-96, R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Vigência: 20/08/2020 a 19/08/2021.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal. 20/08/2020

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:6A99F111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 154/2020 - PREGÃO 083/2020

Município de Barroso torna público Edital Processo 154/2020 - PREGÃO 083/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Data de abertura: 10/09/2020 ÀS 14 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:436F9D70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-24/2020 REF. TOMADA DE PREÇOS 03/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG e CONSTRUTORA BUENO EIRELI. **OBJETO:** O presente aditivo de supressão ao contrato originário de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À RESTRUTURAÇÃO DA PRAIA DO SELEIRO, tem por objeto a redução de valor de 2,058316% sob o valor total atual vigente do contrato, de R$ 282.396,29, no importe de R$ 5.812,61 (cinco mil oitocentos e doze reais e sessenta e um centavos), de conformidade com o Ofício Solicitante do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, e seus anexos, que ora integram o presente aditivo. **DAS ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo de Tomada de Preços 03/2020.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:19BD297E

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº LICI-44/2017

PARTES: Município de Boa Esperança/MG e COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, bem como a renovação do valor estimado, nas mesmas condições vigentes, objetivando a continuidade da locação de máquinas reprográficas multifuncionais, monocromática incluindo Fornecimento de Software de Gerenciamento de Impressão e de Controle de Cotas de Impressão (Bilhetagem), Prestação do Serviço de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Todos os Suprimentos Necessários à Execução dos Serviços, Execução dos Serviços, Excetuando-se apenas o papel, conforme especificado no Termo de Referência. **DAS ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 18/2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D3B4EED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

EXTRATO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 026/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2020
Objeto: Registro de Preços para futura e possível locação de barracas e tendas para atender aos os eventos do município de Bom Jesus do Amparo/MG.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, que, dentre outras ponderações, tendem à revogação do referido processo; DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o processo licitatório º 026/2020, Pregão Presencial nº 012/2020

Publique-se.

Bom Jesus do Amparo/MG, 20 de agosto de 2020.

DÁRIO FERREIRA MOTTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:1270B494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO CO CTO Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 10/2020 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2020. Valor: 2.900,00. EWERTON ILTO DE JESUS ANDRADE 07775867620. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e equipamentos de informática. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.1.031.449052.0468 - Assinatura: 01/07/2020 - Vigência: 31/12/2020 –

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B18531EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21_2020 – SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2020, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 03 de SETEMBRO de 2020, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo “menor preço unitário”, para registro de preços, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SANEANTES, CORRELATOS E PAPEL TOALHA E OUTROS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE BRASILÂNDIADE MINAS - MG, CONFORME ANEXO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM RECURSOS PRÓPRIOSE VINCULADOS. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 41-3557.2301, 41-99138.8666 e 38-35621202, internet: www.bnc.org.br , e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 20 de Agosto de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Pregoeira Substituta – Portaria nº 02/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:102A40A4

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35 A 41/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020-SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES EXPEDIENTE INFORMATICA MOVÉIS DE ESCRITORIO E OUTROS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020 - ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ - 08.331.877/0001-77 - Valor global de R$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais);
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2020- KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME – CNPJ - 17.344.993/0001-11 - Valor global de R$ 33.149,55 (trinta e três mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020 - 2R COMERCIAL LTDA - EPP – CNPJ - 18.742.344/0001-31 - Valor global de R$ 500.460,00 (quinhentos mil quatrocentos e sessenta reais);
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020 - SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ - 26.946.455/0001-98 - Valor global de R$ 2.215,60 (dois mil duzentos e quinze reais e sessenta centavos);
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020 - BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – CNPJ - 23.405.990/0001-43 - Valor global de R$ 255.769,80 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos);
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020 - DISTRIBUIDORA ALVES E LIMA LTDA ME – CNPJ - 12.838.980/0001-85 - Valor global de R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais);
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020 - COMERCIAL RADICCHI EIRELI – CNPJ - 29.790.780/0001-00 - Valor global de R$ 253.537,90 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos);
Vigência – 12 (doze) meses.
Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020. PAULO FERREIRA MACHADO. ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA. WESLEY DO COUTO REZENDE. MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA - Prefeito Municipal -

Brasilândia de Minas MG, 19 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:734AB34F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42 A 45/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA USO NA MERENDA ESCOLAR,MATERIAIS E PR
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020 CSA COMERCIAL LTDA – CNPJ - 17.264.998/0001-34- Valor global de R 36.426,60 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos);
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020 BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – CNPJ - 23.405.990/0001-43 - Valor global de R$ 396.644,70 (trezentos e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020 AXION ADVANCED CHEMICAL COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS– CNPJ - 34.640.372/0001-02 - Valor global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); Conforme preços registrados em Ata; Atribui ao Processo o valor global de R$ 520.143,10 (quinhentos e vinte mil cento e quarenta e três reais e dez centavos).
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020 DISTRIBUIDORA ALVES E LIMA LTDA ME – CNPJ - 12.838.980/0001-85 - Valor global de R$ 85.271,80 (oitenta e cinco mil duzentos e setenta e um real e oitenta centavos);
Vigência – 12 (doze) meses.
Pregoeiro e Equipe De Apoio:
Portaria nº 002/2020.

PAULO FERREIRA MACHADO.

ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA.

WESLEY DO COUTO REZENDE.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 19 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:F9219BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2020

OMUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, que será realizado o**PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2020**, tipo menor preço por item, no dia 02/09/2020 às 10:00hs (dez horas). Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento de bloquetes sextavados fabricados em vibroprensa e meio fio, todos em concreto. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Capitão Villela, n° 10, Centro, Brás Pires- MG. Maiores informações pelo tel: (32) 3534-1125 ou e-mail:licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires, 20 de agosto de 2020.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:1563F7C5

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES torna público que às **09h30min (nove horas e trinta minutos) no dia 02 (dois) de agosto de 2020**, na Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires, em sessão pública, na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020,** objetivando o **registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos com respectivo fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, para manutenção de veículos da linha pesada pertencentes à frota do Município**. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Brás Pires. Maiores informações pelo telefone (32) 3534-1125, a partir das 08h00hs ou pelo e-mail: licitacao@braspires.mg.gov.br

Brás Pires, 20 de agosto de 2020.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:2E622E61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 025/2020

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados pela licitação Pregão Presencial nº 025/2020 - Processo nº 033/2020, cujo objeto é Aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo Pick-up, zero quilômetro, ano e modelo mínimo 2020/2020 e 02 (duas) motocicletas novas, zero quilômetro, ano e modelo mínimo 2020/2020, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos., que as empresas vencedoras foram:

- item 1: NANUQUE MOTOS LTDA ao valor unitário de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), totalizando em R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).

- item 2: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ao valor unitário de R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).

Braúnas/MG, 20 de agosto de 2020.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:DE25200C

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 085/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 085/2020. Ref.: Tomada de Preços Nº 004/2020, Processo Licitatório Nº 027/2020. Objeto: Contratação de empresa, por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de pavimentação de vias, em bloquete sextavado, nas Ruas Benedito Luiz Pinto, Rua Longino Pereira da Costa, Rua Padre Domingos do Carmo e Rua Azer Martins Brandão, no Bairro Bananal - Braúnas/MG, que serão custeadas com recursos do Governo do Estado de Minas, emenda parlamentar na modalidade transferência especial, Resolução SEGOV N° 753, de 05/05/2020. Contratada: CONSTRUTORA NAQUE EIRELI. Valor Global: R$ 268.323,42 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Data: 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:CD3C4B5C

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 086/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 086/2020. Ref.: Tomada de Preços Nº 006/2020, Processo Licitatório Nº 029/2020. Objeto: contratação de empresa, por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de pavimentação de trecho da Rua São Bento, no Centro, Zona Urbana e Rua Principal na Comunidade de Santa Rita, Zona Rural, Braúnas/MG. Contratada: CONSTRUTORA KELLER, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. Valor Global: R$ 140.983,37 (cento e quarenta mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Data: 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:27DC065F

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 078/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 078/2020. Ref.: Pregão Presencial Nº 018/2019, Processo Licitatório Nº 022/2019. Objeto: expectativa de fornecimento/prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Braúnas e atender a convênios, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, mediante fornecimento parcelado. Contratado: FINAME PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. Valor Global: R$ 24.845,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 31/12/2020. Data: 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:5A5EFD1D

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 080/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 080/2020. Ref.: Processo Administrativo de Compra, Obras e Serviços Nº 149/2020 – dispensa de licitação. Objeto: prestação de serviços técnico especializado para realização do fator de qualidade da APA Pitanga – Município de Braúnas/MG, e também criar mecanismos de preservação de parte de suas florestas e conservação de sua biodiversidade e consequentemente viabilizar o recebimento do ICMS Ecológico. Contratado: SAMUEL TEOBALDO DE OLIVEIRA 09588346606. Valor Global: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Vigência: 05 meses. Data: 17 de julho de 2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:327CAFFF

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 081/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 081/2020. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, PROCESSO Nº 001/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. Objeto: contratação de empresa para a locação de máquinas pesadas, com fornecimento de operador, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Contratado: TRANSPORTADORA CALDEIRA LTDA. Valor Global: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Vigência: 31/12/2020. Data: 17 de julho de 2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:40D79EC3

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 039/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Aditamento do Contrato Nº 039/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos envolvendo à elaboração de diretrizes e políticas na área de Tecnologia da Informação, manutenção no Sistema de Administração Publica no que diz respeito a instalação, Configuração e Manutenção em Banco de Dados Oracle, gerenciamento de programas e projetos, gestão de conteúdo de sítios Internet, Extranet, gerar modelos de segurança e gerenciamento para ambientes de redes de computadores, gerenciamento de redes WAN e LAN, manutenção do parque de equipamentos de informática, operação de CPD, suporte técnico e atendimento ao usuário, manutenção nos Laboratórios de informática dos TeleCentros hoje instalados no Centro e zonas rurais de Santa Rita

e Barroadas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratado: DENIS CESAR DE ANDRADE AMARAL - ME. Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por 06 (seis) meses, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93. Valor do Aditivo: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Prorrogação da vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:BFC7FE7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro Substituto, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Aquisição de Conjunto Aluno / CJA-04-MDF (para alunos com altura entre 1,33m e 1,59), consoante Termo de Compromisso PAR nº 202002148-6 FNDE. O início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 02/09/2020. Disponibilização do edital no sítio www.buritis.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e. Maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 19 de agosto de 2020.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:DAB2CA40

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 278/2020

Processo n°183/2020. Contratado: José Junior de Assunção Santos: Objeto: Serviços de Jardinagem. Fica acrescido o valor de R$5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais) ao contrato original. Vigência: 26/07/2020 à 26/12/2020– MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C7DF0E15

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2016

Processo n°174/2016. Empresa: Porto Seguro Campanha de Seguros Gerais: Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para veículos.Fica acrescido o valor de R$205.618,72 (duzentos e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) ao contrato original. Vigência: 22/07/2020 a 22/07/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:288CE5E6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 297/2020

Pregão nº 044/2020 – Processo nº 211/2020. Contratada: Primavia Comércio de Automóveis. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículo 0km. Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Vigência do Contrato: 14 de junho de 2020 à 13 de agosto de 2020. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:31B0A169

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 297/2020

Processo n°211/2020. Contratada: Primavia Comércio de Automóveis. Objeto: Aquisição de veículo 0km. Fica prorrogada a vigência do contrato original, que passa a ser do período de 14/08/2020 à 28/09/2020. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:CF7CFFA3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 311/2020

Dispensa nº 177/2020 – Processo nº 236/2020. Contratada: Osvaldino Serafim de Freitas. Objeto: Serviços de Viveirista. Valor: R$ 12.113,33,00 (cento e doze mil, cento e treze reais e trinta e três reais). Vigência do Contrato: 22 de junho de 2020 à 31 de dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:29937F21

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 298/2020

Inexigibilidade nº 013/2018 – Processo nº 330/2018. Contratada: Clínica Médica Ladeira Ornelas LTDA. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Valor: R$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 17 de junho de 2020 à 31 de dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4ABED3B6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO N°298/2020

Processo Nº 330/2018 - Inexigibilidade Nº 13/2018. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93. Favorecido: Clínica Médica Ladeira Ornelas LTDA, CNPJ: 36.891.418/0001-83. No valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de serviços Médicos. Vigência: 17/07/2020 à 31/12/2020.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:FFBD716A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 307/2020

Dispensa nº 171/2020 – Processo nº 231/2020. Fornecedor: Magnei Batista de Ornelas. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para a execução do Programa de Aquisição Alimentos (PAA) Compra Direta. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 03 de agosto de 2020 à 31 de dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3939A4CC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 309/2020

Dispensa nº 171/2020 – Processo nº 231/2020. Fornecedor: Antonio Marcio Batista de Ornelas. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para a execução do Programa de Aquisição Alimentos (PAA) Compra Direta. Valor: R$6.000,00 (seis mil reais). Vigência do Contrato: 03 de agosto de 2020 à 31 de dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:05E8B1BC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 302/2020

Dispensa nº 171/2020 – Processo nº 231/2020. Fornecedor: Maria Antonia da Silva Dias Carvalho. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para a execução do Programa de Aquisição Alimentos (PAA) Compra Direta. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 03 de agosto de 2020 à 31 de dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:36A5DCC7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 310/2020

Dispensa nº 171/2020 – Processo nº 231/2020. Fornecedor: Antônio Joaquim Borges. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para a execução do Programa de Aquisição Alimentos (PAA) Compra Direta. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 03 de agosto de 2020 à 31 de dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:6BB64104

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 306/2020

Dispensa nº 171/2020 – Processo nº 231/2020. Fornecedor: Carmen Aparecida Figueiredo Mendes. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para a execução do Programa de Aquisição Alimentos (PAA) Compra Direta. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 03 de agosto de 2020 à 31 de dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3B0938F2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 301/2020

Dispensa nº 171/2020 – Processo nº 231/2020. Fornecedor: Gilson Cordeiro de Lisboa. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para a execução do Programa de Aquisição Alimentos (PAA) Compra Direta. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 03 de agosto de 2020 à 31 de dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:2A6A5097

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 303/2020

Dispensa nº 171/2020 – Processo nº 231/2020. Fornecedor: Lourdes Maria Stamborovski Dirk. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para a execução do Programa de Aquisição Alimentos (PAA) Compra Direta. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 03 de agosto de 2020 à 31 de dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:BCD4AB13

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 300/2020

Dispensa nº 171/2020 – Processo nº 231/2020. Fornecedor: Siloma Souza Soares. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para a execução do Programa de Aquisição Alimentos (PAA) Compra Direta. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 03 de agosto de 2020 à 31 de dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E97A7F77

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 308/2020

Dispensa nº 171/2020 – Processo nº 231/2020. Fornecedor: José Maria Pereira da Silva. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de

produtores da Agricultura Familiar, para a execução do Programa de Aquisição Alimentos (PAA) Compra Direta. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 03 de agosto de 2020 à 31 de dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0644A1FC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 304/2020

Dispensa nº 171/2020 – Processo nº 231/2020. Fornecedor: Henrique Campos de Oliveira. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para a execução do Programa de Aquisição Alimentos (PAA) Compra Direta. Valor: R$3.000,00 (Três mil reais). Vigência do Contrato: 03 de agosto de 2020 à 31 de dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:D6227150

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 305/2020

Dispensa nº 171/2020 – Processo nº 231/2020. Fornecedor: Antonio Vicente de Souza. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para a execução do Programa de Aquisição Alimentos (PAA) Compra Direta. Valor: R$5.000,00 (cinco mil reais). Vigência do Contrato: 03 de agosto de 2020 à 31 de dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A2A04B3F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 213/2020

Processo nº 116/2020, Tomada de Preço nº 012/2020, data: 31/07/2020. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. CNPJ:36.700.025/0001-45.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:57D657C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2020

Processo Administrativo Licitatório n° 057/2020
Modalidade: Pregão Presencial n° 050/2020
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

SERGIO BRAULIO RIBEIRO – CNPJ: 07.301.845/0001-66; A licitante foi vencedora dos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 20, no valor total de **R$ 192.702,60** (Cento e noventa e dois mil, setecentos e dois reais e sessenta centavos).

ANA ALVES CIRINO EIRELI – CNPJ: 24.932.215/0001-09; A licitante foi vencedora dos itens: 1, 7 e 18, no valor total de **R$ 24.100,00** (Vinte e quatro mil e cem reais).

Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de carnes e frios,** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Data da Adjudicação: 19/08/2020.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B5DF4D4F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 041/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 050/2020

CONTRATADA:SERGIO BRAULIO RIBEIRO – CNPJ: 07.301.845/0001-66
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 192.702,60 (Cento e noventa e dois mil, setecentos e dois reais e sessenta centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de carnes e frios, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 06 (seis) meses – 19/08/2020 a 19/02/2021

Data da Assinatura do Contrato: 19/08/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:239E45E1

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 051/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 045/2020

CONTRATADA:SERGIO BRAULIO RIBEIRO – CNPJ: 07.301.845/0001-66
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 192.702,60 (Cento e noventa e dois mil, setecentos e dois reais e sessenta centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de carnes e frios, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 06 (seis) meses – 19/08/2020 a 19/02/2021

Data da Assinatura da ATA SRP: 19/08/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:94DEA00B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 042/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 051/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 045/2020

CONTRATADA:ANA ALVES CIRINO EIRELI – CNPJ: 24.932.215/0001-09
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 24.100,00 (Vinte e quatro mil e cem reais)).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de carnes e frios, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 06 (seis) meses – 19/08/2020 a 19/02/2021

Data da Assinatura do Contrato: 19/08/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:AC42F2B2

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 051/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 045/2020

CONTRATADA:ANA ALVES CIRINO EIRELI – CNPJ: 24.932.215/0001-09
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 24.100,00 (Vinte e quatro mil e cem reais)).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de carnes e frios, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 06 (seis) meses – 19/08/2020 a 19/02/2021

Data da Assinatura da ATA SRP: 19/08/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:2F10321D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 057/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2020

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 057/2020,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 050/2020** cujo objeto é a **Formação de registro de preços para aquisição de carnes e frios,** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares,** conforme discriminação:

Homologo os itens: **2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 20,** no valor total de **R$ 192.702,60** (Cento e noventa e dois mil, setecentos e dois reais e sessenta centavos), a empresa **SERGIO BRAULIO RIBEIRO – CNPJ: 07.301.845/0001-66**.

Homologo os itens: **1, 7 e 18,** no valor total de **R$ 24.100,00** (Vinte e quatro mil e cem reais), a empresa **ANA ALVES CIRINO EIRELI – CNPJ: 24.932.215/0001-09**.

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Administração** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 19 de agosto de 2020.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:650FFF34

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 067/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 059/2020 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **16 de setembro** de **2020**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de lâmpada, reator, contactor e tubo,** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 21 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:59E81B60

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRION.º 060/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2020

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte (20/08/2020), às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG), a Pregoeira **Maria José Ribeiro** e a Equipe de Apoio integrado pelos Senhores (as) **Rosilene Rodrigues de Oliveira, secretária, Edes Alves da Mata e Tatiana Costa de Oliveira**, membros designados pelas **Portarias n.º 2.044 de 02 de janeiro de 2020, Portaria n.º 2.155 de 07 de maio de 2020 e Portaria n.º 2.230 de 14 de agosto de 2020,** reunidos com a finalidade especial de realizar a sessão pública do pregão em epigrafe, do tipo **menor preço por item,** para **formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços e locação de caminhão pipa,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.** No horário estabelecido, dando início aos trabalhos, a Pregoeira declarou aberta a sessão, sendo que nenhuma empresa licitante se fez presente à sessão pública. A Pregoeira declarou a licitação **DESERTA**, por não haver licitante interessado para o objeto do certame. Ato continuo, a Sra. Pregoeira informa que caso persista o interesse da Administração, oportunamente será aberto um novo processo administrativo licitatório. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Pregoeira declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente Ata que, depois de lida e estando de acordo, foi assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Cabeceira Grande-MG, 20 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ RIBEIRO
Pregoeira

ROSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária da Equipe de Apoio

EDES ALVES DA MATA
Membro da Equipe de Apoio

TATIANA COSTA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:8C9EF84C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 109/2020 – Pregão Presencial n.º 034/2020***, para a *aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais.* Dando continuidade a sessão apreciou-se o comunicado enviado pelo setor de licitação, conforme consta nos autos do Processo, verificando-se que a pessoa jurídica ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI*** não apresentou amostra do ***ITEM 004*** conforme fora solicitado na Ata da Sessão realizada em 17 (Dezessete) de Agosto de 2020 (Dois Mil e Vinte). Fica, portanto, *CONVOCADA* a licitante ***NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE***, classificada posteriormente no ***ITEM 004***, para a fase de negociação a ser realizada no dia 21 (Vinte e Um) de Agosto de 2020 (Dois Mil e Vinte), às 14h (Quatorze Horas) na sala de licitação do Município. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 19 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:EA994AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 123/2020 – Pregão Presencial n.º 036/2020***, para a *aquisição de materiais de consumo para o laboratório municipal.* Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 21 (Vinte e Um) de Agosto de 2020 (Dois Mil e Vinte) às 13h (Treze Horas) para *adjudicaçã*o dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 20 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:CA8D4423

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 109/2020 – Pregão Presencial n.º 034/2020***, para a *aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais.* Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público, pregoeira e sua equipe de apoio verificaram que em tempo hábil a licitante ***DIMIPEL LIMITADA*** apresentou seu documento sob o protocolo n.º 14194-07. Após a análise verificou-se que a licitante apresentou a "*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*" válida na forma da Lei, ficando, portanto *habilitada* para a próxima fase do processo. Para dar continuidade à fase de lances dos itens restantes, pregoeira e sua equipe e licitantes participantes estarão retornando ao certame no dia 24 (Vinte e Quatro) de Agosto de 2020 (Dois Mil e Vinte) às 9h (Nove Horas). Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 20 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:53FA8A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 109/2020 – Pregão Presencial n.º 034/2020*** para a *aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais*. Após analise, fica o recurso impetrado pela licitante ***OXI QUIMICA LTDA*** indeferido, conforme segue em anexo ao processo.

Cachoeira de Minas, 20 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:15F0BE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 084/2020****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***ATOS MEDICAL BRASIL – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA****.*
Objeto: Aquisição de Adesivos Provox Flexiderm Oval e Cassetes Provox Xtraflow, para serem utilizados por pacientes portadores de câncer em reabilitação.
Processo Licitatório n.º 133/2020 – Compra Direta.
Vigência: 03/08/2020 a 31/12/2020.
Valor total: R$ 8.017,24 (Oito Mil e Dezessete Reais e Vinte e Quatro Centavos).
Dotação Orçamentária: *02.05.10.301.1001.2.190.339032-201.*

Cachoeira de Minas, 03 de Agosto de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:F8FBC0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 085/2020****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***CONSTRUTORA REMO LTDA****.*
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação

publica, melhoria e ampliação no índice de iluminação de vias publicas e manutenção do sistema de iluminação publica.
Processo Licitatório n.º 135/2020 – Licitação Compartilhada através da Concorrência Pública n.º 01/2020, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.
Vigência: 04/08/2020 a 03/08/2021.
Valor total: R$ 219.314,77 (Duzentos e Dezenove Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Setenta e Sete Centavos).
Dotação Orçamentária: *02.07.01.15.452.1501.1.013.449051-388;* e *02.07.01.15.452.1501.2.126.339039-401.*

Cachoeira de Minas, 04 de Agosto de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:28B54C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 086/2020: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais);
Contrato n.º 087/2020: CIRURGICA SANTA RITA LTDA. Valor total: R$ 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais);
Contrato n.º 088/2020: RODRIGUES & GOULART LTDA - ME. Valor total: R$ 21.800,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais); e
Contrato n.º 089/2020: MOMILLI COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 31.150,00 (Trinta e Um Mil, Cento e Cinquenta Reais).
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e materiais médico hospitalar para serem utilizados pelos profissionais de saúde desta municipalidade no enfrentamento a COVID-19.
Processo Licitatório n.º 102/2020 – Pregão Presencial n.º 027/2020.
Vigência: 06/08/2020 a 30/09/2020.
Dotação Orçamentária: *02.05.10.301.1001.2.190.339030-199.*

Cachoeira de Minas, 06 de Agosto de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:6CF80C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 090/2020****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA****.*
Objeto: Contratação de serviços especializados para elaboração de projetos executivos para recuperação da passarela da ponte Melo Viana, construção de pontes no bairro Rocinha e no bairro Cachoeirinha e realização de piso da área do pátio na Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem.
Processo Licitatório n.º 138/2020 – Licitação Compartilhada através do Pregão Presencial n.º 02/2020, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.
Vigência: 06/08/2020 a 05/08/2021.
Valor total: R$ 18.945,70 (Dezoito Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).
Dotação Orçamentária: *02.04.01.12.361.1202.1.010.449051-53; 02.07.03.26.782.2601.1.023.449051-430; e 02.07.03.26.782.2601.2.136.339039-432.*

Cachoeira de Minas, 06 de Agosto de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:FF788B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 091/2020****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***P. A. BANHOS RETIFICA DE MOTORES LTDA****.*
Objeto: Aquisição e instalação de motor completo com cabeçote (marca MWM, modelo td229 parcial, com n.º de série naae18046) para manutenção da carregadeira New Holland modelo 12c.
Processo Licitatório n.º 105/2020 – Pregão Presencial n.º 026/2020.
Vigência: 11/08/2020 a 31/12/2020.
Valor total: R$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).
Dotação Orçamentária: *02.07.03.26.782.2601.2.138.339030-434.*

Cachoeira de Minas, 11 de Agosto de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:1E0F7A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 26/2020****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***JOSE SERGIO DE CARVALHO – CPF 90691938687 - ME****.*
Objeto: Prestação de serviços de solda para manutenção de prédios públicos, parques, praças e jardins do Município.
Processo Licitatório n.º 120/2020 – Pregão Presencial n.º 030/2020.
Vigência: 04/08/2020 a 03/08/21.
Valor total registrado: R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Cachoeira de Minas, 04 de Agosto de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:9BBFEC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 27/2020****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***D & D AMBIENTAL LTDA****.*
Objeto: Prestação de serviços de solda para manutenção de prédios públicos, parques, praças e jardins do Município.
Processo Licitatório n.º 117/2020 – Pregão Presencial n.º 032/2020.
Vigência: 06/08/2020 a 05/08/21.
Valor total registrado: R$ 75.650,00 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Cachoeira de Minas, 06 de Agosto de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:74EBA01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 139/2020 – Dispensa n.º 009/2020***, cujo objeto refere-se à aquisição de oxigênio medicinal e locação de cilindro de oxigênio com fluxometro e manômetro para serem utilizados nas Unidades de Saúde deste Município, em caráter emergencial, pelo período de 30 dias, que cogita a pessoa jurídica ***MARIA DA PENHA C GONCALVES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES***, inscrita no CNPJ n.º 22.910.610/0001-65, no valor total de R$ 6.955,00 (Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Centavos). Embasamento Legal: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Cachoeira de Minas, 20 de Agosto de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:4A66CC59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 144/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 144/2020. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviços médicos com especialidade em ortopedia e neurologia para compor equipe multiprofissional para atendimento da clausula 5.1.10 do Edital 01/2019 do Concurso Publico deste Município.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita o contratado ***WAGNER FAGIANI***, pessoa física, no valor total de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 20 de Agosto de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:2F9CF99A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 49/2020

EXTRATO CONTRATO 49/2020

Processo Administrativo 44/2020 - Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020

Contratada: **VITALABOR-MEDICINA LABORATORIAL LTDA**

CNPJ: 11.105.853/0001-04

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTE PCR E IGG PARA COVID-19, em virtude da necessidade de doção de medidas de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente corona vírus (covid-19)**

02.18 10.301.0008.2083 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 293. FONTE 259.

Valor Total R$ R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: 17/07/2020 a 31/12/2020;

Data e Assinaturas: 17/07/2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E5EB3FF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 051, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção, enfrentamento e contingenciamento ao coronavírus [COVID-19] e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº. 113, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº. 1.2.1.1.0, nos termos da IN/MI nº. 02/2016;

CONSIDERANDO o disposto no o Decreto nº. 016, de 17 de março de 2020; Decreto nº. 018, de 22 de março de 2020; Decreto nº. 028, de 27 de abril de 2020; Decreto nº. 030, de 20 de maio de 2020; Decreto nº. 033, de 29 de maio de 2020; Decreto nº. 039, de 29 de junho de 2020, Decreto nº. 046, de 30 de julho de 2020, e Decreto 050, de 17 de agosto de 2020, e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus, em todo território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Medida Cautelar em Ação Declaratória de Constitucionalidade ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, processo nº. 1.0000.20.459246-3/000;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos confirmados de COVID-19 na macrorregião do Triangulo Norte e na microrregião de Ituiutaba, acarretando a lotação completa dos leitos de UTI da microrregião, se fazendo necessária a intensificação do isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da pandemia no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 21 de agosto de 2020, fica revogado o Decreto nº. 046, de 30 de julho de 2020, que "*Dispõe sobre os protocolos de funcionamentos de atividades econômicas e não econômicas que especifica, em razão das medidas de prevenção, enfrentamento e contingenciamento ao coronavírus [COVID-19] e dá outras providências",* e o Decreto nº. 050, de 17 de agosto de 2020, que *"Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção, enfrentamento e contingenciamento ao coronavírus [COVID-19] e dá outras providências",* ficando autorizado o funcionamento apenas das atividades econômicas consideradas essenciais.

Art. 2º Ficam prorrogadas até 08 de setembro de 2020, as medidas de prevenção enfrentamento e contingenciamento ao coronavírus [COVID-19], de que trata o Decreto nº. 016, de 17 de março de 2020; Decreto nº. 018, de 22 de março de 2020; Decreto nº. 028, de 27 de abril de 2020; Decreto nº. 030, de 20 de maio de 2020; Decreto nº. 033, de 29 de maio de 2020; Decreto nº. 039, de 29 de junho de 2020, e suas posteriores alterações.

Paragrafo púnico. Os bares, restaurantes e similares, poderão funcionar exclusivamente na forma de entrega (delivery) ou retirada no balcão até às 00:00hs, observados os demais protocolos de segurança, higiene e etiqueta respiratória, previstos nos atos normativos municipais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2020**; 232º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:30BEC2FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 61/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E MS PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 61/2020 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente acréscimo é de R$ 35.691,48 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 24,999% (vinte e quatro virgula novecentos e noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 61/2020 que era de R$ 142.767,62 (cento e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) passa a ser de R$ 178.459,10 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:BF1A3BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 76/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E MS PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 76/2020 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente acréscimo é de R$ 39.559,14 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos) cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 24,954% (vinte e quatro virgula novecentos e cinquenta e quatro por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 76/2020 que era de R$ 158.525,38 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco centavos e trinta e oito centavos) passa a ser de R$ 198.084,38 (cento e noventa e oito mil oitenta e quatro reais trinta e oito centavos).

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:B7418D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7141 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 7141 de 03 de AGOSTO de 2020.

"Abre Crédito Adicional EXTRAORDINÁRIO no valor de R$25.365,00 para fins que especifica e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 4320, de 17 de MARÇO de 1964,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional EXTRAORDINÁRIO no valor de R$ 25.365,00 (Vinte e Cinco MilTrezentos e Sessenta e Cinco Reais) para fins que especifica, conforme especificação abaixo:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1354 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
129.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19
Valor: 9.775,00 (Nove Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1354 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
129.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19
Valor: 15.590,00 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa Reais)

Adiciona: 25.365,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 daLei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.7.1.8.12.01.01.10.00.00 - Transferências de Recursos do FNAS - COVID - Ações Socioassistenciais 12.000,00
129.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19 12.000,00
1.7.1.8.12.01.01.11.00.00 - Transferências de Recursos do FNAS - COVID - Alimentos 7.590,00
129.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19 7.590,00
1.7.1.8.12.01.01.12.00.00 - Transferências de Recursos do FNAS - COVID - EPI 5.775,00
129.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19 5.775,00

Art.:3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 03 DE AGOSTO DE 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:B2F74B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7142 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 7142 de 04 de AGOSTO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.907,57para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3288, de 18 de DEZEMBRO de 2019,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.907,57 (Cinco Mil Novecentos eSete Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conformeespecificação abaixo:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
229.99 - Outros
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.088 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
256.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
Valor: 3.007,57 (Três Mil Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
229.99 - Outros

Adiciona: 5.907,57

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 daLei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.:3ºDECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 04 DE AGOSTO DE 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:CA8DD7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7143 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 7143 de 07 de AGOSTO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$25.446,84 para reforço de dotações constantes do vigenteorçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3288, de 18 de DEZEMBRO de 2019,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 25.446,84 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotações constantes do vigenteorçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.03 - ASSESSORIA JURIDICA
02.061.1302 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
4.005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.431,84 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.008 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 21.015,00 (Vinte e Um Mil Quinze Reais)
02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Adiciona: 25.446,84

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 daLei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.03 - ASSESSORIA JURIDICA
02.061.1302 - 3190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
4.005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.431,84 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
02.05.04 - FUNDEB
12.361.1319 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.361.1319 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.365.1319 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.040 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 3.015,00 (Três Mil Quinze Reais)
02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE

10.302.1013 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Reduz: 25.446,84

Art.:3ºDECRETOentraemvigornadatadasuapublicação,revogadasasdisposiçõesemcontrário.

CAMPANHA - MG, 07 DE AGOSTO DE 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:2D378966

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7147 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 7147 de 18 de AGOSTO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.206,84para reforço de dotações constantesdo vigente orçamento e daoutras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3288, de 18 de DEZEMBRO de 2019,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.206,84 (Um Mil Duzentos e SeisReais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificaçãoabaixo:

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.009 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
161.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social
Valor: 1.206,84 (Um Mil Duzentos e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Adiciona: 1.206,84

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 daLei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.7.1.8.99.01.01.03.00.00 - Outras Transferências da União - Auxílio Financeiro M 39 I 1.206,84
161.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social 1.206,84

ART 3º O (A) DECRETO entra em vgior na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 18 DE AGOSTO DE 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:EB30BC47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 055/2020 - Pregão Eletrônico 014/2020. Torna Público o extrato de contrato. Objeto: Contratação de empresa para aplicação de forro de gesso acartonado (FGA) incluso fornecimento de materiais, que será destinado à Farmácia de Minas do município de Campestre. Contratada: SL 056/2020_ Adriano de Souza Braga 08779174698, inscrita no CNPJ nº 22.409.037/0001-00, no valor total de R$3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais). Vigência: de sua assinatura, dia 17/08/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado ate que se completem 12 meses de sua assinatura.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:C4D76296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 590/2020

DECRETO Nº 590/2020

Dispõe sobre a adesão do Município de Campos Altos-MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o Art. 68, inciso V da Lei Orgânica Municipal de 21 de abril de 1990, e considerando:
- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;
- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que o Município de Campos Altos-MG seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.
Art. 2º – São deveres da Prefeitura de (Nome do Município):
I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;

IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.
Art. 4º – Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.
Art. 5º – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.
Parágrafo Único - Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 17 de agosto de 2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:71BAA989

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 558/2020

ERRATA DECRETO

O decreto de nº 558/2020 de 30 de junho de 2020, publica-se novamente por ter saído com incorreção na digitação. Onde se lê: Art. 1º: Conselho Municipal de Educação. Leia-se: Art.1º: Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Campos Altos.

DECRETO Nº 558/2020

Dispõe sobre destituição de membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Campos Altos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legalmente e prerrogativas legais, DECRETA:

Art. 1º: Fica destituído de suas funções como membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Campos Altos a pedido, o Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, inscrito no CPF: 117.117.426-86, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º: Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 30 de junho de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:33101130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 041/2020, PROCESSO LICITATRIO Nº 042/2020, DISPENSA Nº 013/2020.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas–MG, torna público o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020**, com Vigência de 03 (três) meses, a contar da data da Ordem de serviço, no valor total de R$234.435,40 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG e a empresa J. MOTA ERELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.691.030/80001-15, Fund. Legal: lei 8.666/93, Processo Licitatório 042/2020, DISPENSA Nº 013/2020, cujo o Objeto é: "Contratação emergencial de empresa especializada em engenharia para executar os serviços de adequação do centro de saúde FNS, para atendimento laboratorial e centro ambulatorial, conforme art. 4º da lei federal nº 13.979/2020".
Signatários: Petrônio Mineiro de Souza e **J. MOTA EIRELI**, através do seu representante legal a Sra. Jussara Cardoso Soares/ contratada.

Vigência do contrato: 03 (três) meses.
DATA: **23/07/2020**.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:6ACE8789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 068/2020 PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

O Município de CARMO DE MINAS, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00hs do dia 03 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Luiz Gomes, n° 150, bairro Centro, município de CARMO DE MINAS, será realizada licitação que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS, COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS NOVOS, DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGOS, EM REGIME DE SESSÃO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS DO EDITAL, A PREÇO UNITÁRIO, POR LOTE, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:EB2BCD7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos nº 69 ,70, 71, 72 e 73 do PL Nº. 76/20 - PP Nº. 32/20.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Contratadas: DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ Nº.08.849.206/0001-00; DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.059.560/0001-47; DENTAL UNIVERSO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52; EDILSON APARECIDO DA SIlVA MEI, inscrita no CNPJ nº 27.651.175/0001-15 e MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.012.033/0001-26. Data de Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:23EEF7B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 113/2020. Objeto: Aquisição de medicamentos Alprazolam 2mg, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com finalidade de distribuição gratuita pela Farmácia Municipal. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa vencedora: **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.368.399/0001-38, no valor de R$ 10.995,60.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:EAB5302F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 114/2020. Objeto: Aquisição de 01(uma) lavadora de roupas 16kg para atender as necessidades da rede de urgência e emergência do Pronto Atendimento Municipal. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa vencedora: **UD F26 CARMO DO CAJURU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.817.838/0024-94, no valor de R$ 2.050,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:818F9681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 111/2020.** Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para eletricistas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.** Contratado: **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, inscrita** no CNPJ nº 21.151.275/0001-04**,** no valor de R$ 2.591,40.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4558BDF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 112/2020.** Objeto: Contratação de serviços gráficos para impressão de papel A4 timbrado, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.** Contratado: **CARMOGRAF LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.424.500/0001-49**,** no valor de R$ 510,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CACDB661

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO DE FOMENTO Nº 011/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: 1ª Alteração do Termo do Fomento
Termo de Fomento: 011/2020
Objeto: Parceria com Creche Conveniada, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Creche Paroquial Divino Espirito Santo – **CNPJ:** 20.914.099/0001-99
Representação Legal: Paulimara de Souza Camargos – **CPF:** 064.120.996-70
Recurso: Tesouro Municipal
Amparo Legal: Lei nº 13.019/2014. art. 55 e Decreto Municipal nº 1.117/2017. Art. 42.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:85CAA30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/20 do PL Nº. 96/20 - PP Nº. 40/20. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresas Contratadas: Almeida & Damasceno Comercio Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 23.248.766/0001-95; Antônio Marques Filho & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.892.519/0001-39; Casa 800 Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 86.573.904/0001-21; Casa Belo Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 25.696.352/0001-54; Construmarla Cajuru Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 41.672.791/0001-83; Licitafort Empreendimentos em Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.145.098/0001-40 e WCA Empreendimentos Esportivos Eireli, inscrita no CNPJ nº 19.779.579/0001-60. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:3068F7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 115/2020. Objeto: Aquisição de toalhas/ mantas e lençóis para uso da Secretaria de Promoção Social em ações socioassistenciais. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa vencedora: **LEARN BRINK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.710.781/0001-88, no valor de R$ 8.170,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:826FB20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 116/2020. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso da Secretaria de Promoção Social em ações socioassistenciais. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa vencedora: **LEARN BRINK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.710.781/0001-88, no valor de R$ 1.986,80.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:91D60B6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020**.** Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS CONSTANTES DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 02/09/2020, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 02/09/2020, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 20/08/2020.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0859041D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM O INTUITO DE ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG

Prefeitura Municipal de Cássia/MG – PL Nº 0505/2020 – PREG ELETRONICO Nº 039/2020 - A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Através do Portal Licitações-e (nº da licitação 831318), sendo recebidas as propostas até às 08hs dia 03 de Setembro de 2020, abertura das propostas às 09hs do dia 03 de Setembro de 2020, tendo como objeto a "Aquisição de Insumos de Saúde e Equipamentos de Proteção Individual, com o intuito de atender as Equipes de Saúde, Serviço Social e Prefeitura Municipal no Enfrentamento a Pandemia COVID-19, no Município de Cássia/MG", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por Lote". O Edital do Pregão Eletrônico de nº 039/2020 está disponível à através do site www.cassia.mg.gov.br - Clicar em Publicações Oficiais em Licitações e no site www.licitacoes-e.com.br ou pelos e-mails alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br ou daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br para dúvidas técnicas pelo e-mail vanessa.moreira@cassia.mg.gov.br -

Cássia/MG, 19 de Agosto de 2020.

ALESSANDRO ANDRADE DA CRUZ
Seção de Licitações e Contratos – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alessandro Andrade da Cruz
Código Identificador:DD94A7AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 098/2020

Processo nº 110/2017 - Credenciamento nº 003/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017. Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: **Leandro Soares Ferreira**. Objeto: prestação de serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município. Valor estimado: R$70.000,00. Vigência: 17/08/2020 a 31/12/2020. Fund. legal: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:E1DF0533

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2020, processo autuado nº 308/2020, visando a aquisição de fórmula infantil para lactentes, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 02/09/2020 às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br / licitacoes@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:82A19F5B

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 678/2020

Denominação de Ponte que dá acesso à comunidade Japonês "Fazenda dos Coqueiros" no município de Catas Altas.

A Câmara Municipal de Catas Altas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- Fica denominada de "Nitaro Mori" a Ponte que dá acesso à Comunidade Japonês (Fazenda dos Coqueiros), próximo ao Km 90 da MG 129, via marginal nos limites do Município de Catas Altas, Ponte do Japonês.
Art. 2º- O Executivo Municipal cuidará de colocar placa indicativa na mencionada ponte.
Art. *3*º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:1FD7C7AA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 679/2020

Denominação de via pública no Município de Catas Altas/MG.

A Câmara Municipal de Catas Altas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- As ruas situadas no município de Catas Altas, atualmente identificadas, passam ter a seguinte denominação.

Art. 2º- Rua atualmente conhecida como **José Bernardo Magalhães**, com início à Rua Outra Banda até o acesso 1 da MG 129, permanece com a mesma denominação.

Art. 3º- Rua atualmente conhecida como **Bento Alexandre**, com início à Rua São Miguel até a rua José Bernardo Magalhães, permanece com a mesma denominação.

Art. 4º- Rua atualmente conhecida como **Rua da Praia**, com início à Rua da Biquinha próximo ao Rio Maquiné, até a Rua Bento Alexandre, permanece com a mesma denominação.

Art. 5º- O Executivo Municipal cuidará de colocar placas indicativas nas mencionadas ruas, bem como dar ciência desta Lei aos seguintes órgãos:
I- proprietários de imóveis situados na mencionada rua;
II- cartório de registro de imóveis;
III- Cartório de notas;
IV- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:CFE78B8E

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 680/2020

Institui Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus (COVID-19), gratificação temporária e transitória devida aos servidores profissionais de saúde da administração pública municipal, bem como àqueles disponibilizados pelas demais secretarias, pelos dias trabalhados, durante o período de reconhecimento da situação de emergência em saúde pública.

§ 1º. O pagamento da Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus, autorizado no *caput* deste artigo é temporário e transitório, e será correspondente ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, retroagindo ao dia 1º de abril de 2020 e vigorando até 31 de dezembro de 2020.

§ 2º. Será concedida gratificação aos servidores (efetivos, comissionados e contratados) do Município de Catas Altas/MG, que:
I - estiverem atuando em atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavirus, em ações administrativa, assistencial, educativa, de fiscalização, vigilância.

II - demais servidores que foram requisitados diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde e alocados em atividades de enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus.

§ 3º. A concessão da Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus (COVID-19) será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 4º. A Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus (COVID-19) não será incorporada ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão do servidor, não configurará como rendimento, não será caracterizada como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, do adicional de férias, do abono pecuniário e dos benefícios previdenciários, bem como para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.

§ 5º. A gratificação mensal de que trata a presente Lei poderá ser acumulável com outros benefícios, gratificações ou outras vantagens.

§ 6º. O servidor que atua na linha de frente das atividades de enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID 19), que faltar injustificadamente ao trabalho por mais de 3 (três) dias, durante o mês, não fará jus a concessão da gratificação.

§ 7º. Os dias não trabalhados por afastamento, independente do motivo, serão deduzidos do pagamento da gratificação, que será calculada proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

Art. 2º - A relação de servidores que farão jus a Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus (COVID-19), será informada mensalmente pela Secretária Municipal de Saúde ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:5700F3BD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 148/2020

Dispõe sobre a adesão do Município de Catas Altas ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o Art. 90 inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de 16 de abril de 1999, e considerando:

A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

O Decreto Municipal nº 43/2020 que declara Emergência em Saúde Pública no Município de Catas Altas e institui Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES Catas Altas;

A Deliberação nº 09/2020 do COES Catas Altas, de 10 de agosto de 2020, no sentido de aderir ao Plano Minas Consciente.

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que o Município de Catas Altas seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º – São deveres da Prefeitura de Catas Altas:
I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º – Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Parágrafo Único – Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:382B1208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO NO 046, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO No 046, de 19 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO a recente decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que as medidas de proteção e prevenção ao contágio do novo coronavírus contida no Decreto Municipal nº 044, encerram-se no dia 19/08/2020;
CONSIDERANDO a impossibilidade do Prefeito Municipal em editar novo Decreto em razão de problemas de saúde;
CONSIDERANDO a competência subsidiária do Secretário Municipal de Saúde em editar normas referentes à saúde pública do Município de Centralina-MG, com amparo legal na Lei Orgânica do Município de Centralina(MG), bem como na Lei Municipal nº 1.095, de 2009, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Centralina-MG;
CONSIDERANDO que Secretário Municipal de Saúde, GUILHERME FERREIRA TASSI preside atualmente o Comitê Municipal Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Municipal COVID-19;
CONSIDERANDO o aumento exponencial diário do número de casos confirmados para COVID-19 em nosso município e também nas cidades vizinhas;
CONSIDERANDO as determinações do Ministério Público Estadual e das autoridades sanitárias do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o aumento da ocupação dos leitos do Hospital Municipal Dr. Darcy Juarez Zabisky, bem como dos Hospitais Regionais que atendem nosso município,

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia **24/08/2020 (segunda-feira)**, **TODAS** as medidas de prevenção contidas no Decreto Municipal nº 043, de 04/08/2020.

Art. 4º – O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará em responsabilização administrativa, civil e penal contida no art. 268, do Código Penal e demais disposições legais em vigor.

Art. 5º – A fiscalização das normas contidas neste decreto será realizada pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, bem como por funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Centralina devidamente credenciados.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, PODENDO SER ALTERADO A SUA VIGÊNCIA, A QUALQUER MOMENTO, DEPENDENDO DA EVOLUÇÃO DO QUADRO EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO E REGIÃO.

Prefeitura Municipal de Centralina/MG, em 19 de agosto de 2020.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:158AAFF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 043/2020-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 043/2020 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 023/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS INDUSTRIALIZADAS E AFINS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 18 de agosto de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:05E8912C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 043/2020-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020-EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 043/2020 – Processo Nº. 043/2020 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 023/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa FREITAS & FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. – EPP – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Dietas Industrializadas e Afins para Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 43.124,00 - Vigência: 18/08/20 a 31/12/20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 044/2020 – Processo Nº. 043/2020 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 023/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Dietas Industrializadas e Afins para Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 10.963,50 - Vigência: 18/08/20 a 31/12/20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 045/2020 – Processo Nº. 043/2020 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 023/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa DML DISTRIBUIÇÃO LTDA. – ME – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Dietas Industrializadas e Afins para Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 6.036,30 - Vigência: 18/08/20 a 31/12/20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 046/2020 – Processo Nº. 043/2020 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 023/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Dietas Industrializadas e Afins para Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 26.278,00 - Vigência: 18/08/20 a 31/12/20.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:ED03D198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 047/2020-DISPENSA Nº. 014/2020-TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, e, ainda, com fulcro na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 014/2020 – PRC nº. 047/2020, atinente à Contratação de Empresa para Aquisição e o Fornecimento de 131 (cento e trinta e uma) camisas de uniforme para o devido atendimento das Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea, no valor total global correspondente a quantia de R$ 2.161,50 (dois mil e cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos), a ser pago de maneira integral, no momento da conclusão e da entrega dos referidos materiais por parte da Empresa denominada MARCELO MICHEL DE OLIVEIRA, CNPJ Nº. 13.802.496/0001-69, conforme solicitação devidamente emanada por parte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle da Prefeitura da Cidade de Cipotânea.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providenciar a publicação do extrato da dispensa no órgão da imprensa e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 18 de agosto de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:A70F617E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 047/2020-DISPENSA Nº. 014/2020-EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 037/2020 – Processo Nº. 047/2020 – Dispensa de Licitação Nº. 014/2020 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa MARCELO MICHEL DE OLIVEIRA – Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e o Fornecimento de 131 (Cento e Trinta e Uma) Camisas de Uniforme em Atendimento às Necessidades Devidamente Emanadas Por Parte das Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 2.161,50 – Vigência: 18/08/2020 a 30/09/20.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:F915CFAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 196/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020 MATERIAIS DE LIMPEZA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 196/2020, autuado em 20/08/2020, Pregão Eletrônico nº.10/2020, constitui objeto desta licitaçãoo registro de preços para futura e

eventual aquisição de produtos de limpeza e outrosmateriaispara atender a demanda de todos os setores da prefeitura, conforme especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia08/09/2020às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 20 de Agosto de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:0BAB39B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 190 DISPENSA 100/2020 LOCAÇÃO DE ESTÚDIO MUSICAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 190/2020, autuado em11/08/2020,Dispensa-100/2020.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa locação de estúdio musical para gravação de novas versões do Hino a Cláudio, promovido pela Assessoria de Cultura e Turismo do Município,novalor total de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), através da empresa: **PABLO GONÇALVES BRAGA 11419575660,** CNPJnº 23.434.472/0001-58 com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,11 de Agostode 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:24B93501

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DAS EMPRESAS HABILITADAS DO PROCESSO Nº 074/2020– CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 074/2020– Concorrência nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de redes de água e esgoto, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária de Custos. Dia da abertura: 27 de Agosto de 2020, às 09h30min, local **Clube Social de Conceição do Mato Dentro,Alameda Francisco de Oliveira Matos, s/n - Bairro Bela Vista– Conceição do Mato Dentro/MG**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:8E7F3D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2020 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, FUNDAMENTADA NO REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras e a empresa **COMERCIAL CRUZ E FONSECA LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.668.425/0001-31, no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e a empresa **MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 26.788.983/0001-66, no valor total de **R$ 41.931,00 (quarenta e um mil e novecentos e trinta e um reais)** e a empresa **MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 34.060.066/0001-99, no valor total de **R$ 24.195,00 (vinte e quatro mil e cento e noventa e cinco reais)** e a empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOPITALAR LTDA – EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 25.725.813/0001-70, no valor total de **R$ 3.706,50 (três mil e setecentos e seis reais e cinquenta centavos)** e a empresa **GABRIEL MURTA PIMENTA – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 37.218.607/0001-52, no valor total de **R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**

Cônego Marinho - MG, 20 de agosto de 2020

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D03BB1CF

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – nº 027/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2020 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME PORTARIA 369/2020 – COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO /MG, BASEANDO NO REGIME SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras empresa **MERCADÃO DO PRODUTOR DE JANUÁRIA EIRELI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.238.122/0001-13 - sediada na Rua Quintino Bocaíuva - nº 062, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 31.158,00 (trinta e um mil e cento e cinquenta e oito reais),** e a empresa **ORGANIZAÇÃO FIGUEIREDO LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 64.42.266/0001-43 - sediada na Praça Presidente Getúlio Vargas - nº 128, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais)**

Cônego Marinho - MG, 20 de Agosto de 2020

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8AFB19AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2020 - DISPENSA Nº 0066/2020.

O Exmo Senhor **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação proveniente do Projeto Protege Minas da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO - 05.461.142/0001-70, situada na ROD PAPA JOAO PAULO II Nº 4001 - SERRA VERDE - BELO

HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 44.575,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM COMBATE AO COVID-19, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 06 de agosto de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:1508367A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2020 - DISPENSA Nº 0066/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM COMBATE AO COVID-19, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 06/08/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:BF6AD6A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0014/2020 – DISPENSA 0007/2020

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0014/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS NA SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: **IDEAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.424.531/0001-70, na quantidade global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Com Vigência de 29/07/2020 a 31/12/2020. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 20 de agosto de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:5CFF2985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/ N°021/2020

O Município de Conquista/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal Srº. Tarcízio Henrique Zago, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**,cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA/ANALISES CLÍNICA DE COVID-19 AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA- MG, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº13.979/20, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020
Data da abertura da sessão pública: 27 **de agosto de 2020**
Horário: - horas - horário de Brasília)
Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2020 até às 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2020.
Abertura das propostas por meio eletrônico: das 09:15 horas do dia 27 de agosto de 2020 até às 11:00 horas do dia 27 de agosto de 2020.
Inicio da Sessão de disputa de preços: ás 13:00 horas do dia 27 de agosto de 2020.
Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line **(www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 20 de agosto de 2020.

KEULA ALVES SOARES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:AAE662C4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3091/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB EM SUBSTITUIÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 866/2007, de 12 de abril de 2007,

Considerando o desligamento das Conselheiras Tutelares, que pertenciam ao Conselho,

Considerando a necessidade de substituir tais membros,

D E C R E T A:

Artigo lº - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em substituição, apenas quanto ao assento Conselho Tutelar, conforme abaixo, para os anos de 2019/2021:

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Jéssica Thaís Incerti
Suplente: Juliana Spirandeli Ramos

Artigo 2º - Os demais membros permanecem inalterados conforme Decreto Municipal nº 2781/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 18 de agosto de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:240478EF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3092/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento, no âmbito do Município de Conquista, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de novas medidas preventivas ante à pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o cenário atual do Coronavírus (COVID-19), o Estado de Minas Gerais publicou o Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, que declara a situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória;

Considerando o Decreto nº 47.891 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerado que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à Saúde Pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Conquista/MG;

Considerando os inúmeros casos da doença em todas as cidades limítrofes do Município;

D E C R E T A:

Artigo 1º – Alteram-se as medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Conquista/MG, seguindo as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, referente à ONDA VERMELHA;

Artigo 2º - Fica autorizado o funcionamentodas atividades consideradas essenciais (onda vermelha), nos termos do Plano Minas Consciente, sendo elas:

I – Agropecuária;
II – Alimentos;
III – Bancos e seguros;
IV – Cadeia Produtiva e Atividades Acessórias Essenciais;
V – Construção Civil e afins;
VI – Fábrica, energia, extração, produção, siderúrgica e afins;
VII – Saúde;
VIII – Telecomunicação, comunicação e imprensa;
IX – Transporte, veículos e correios;
X – Tratamento de água, esgoto e resíduos;
XI – Hotéis e afins;
XII – Atividades jurídicas, administrativas e contábeis.

§1º - O horário de funcionamento das atividades essenciais citadas acima deverá ser encerrado às 18h00min. Após esse horário, somente será permitido entregas delivery.

§2º - Todas as medidas sanitárias deverão ser observadas, de acordo com o Decreto Municipal nº 3044/2020, alterado pelo Decreto nº 3048/2020.

Artigo 3º - Ficam suspensas as atividades consideradas não essenciais (onda amarela) e não essenciais com alto risco de contágio (onda verde), nos termo do Plano Minas Consciente, sendo elas:

I – Atividades não essenciais:

Antiguidades e objetos de arte;
Armas e fogos de artifício;
Artigos esportivos e jogos eletrônicos;
Produtos Agrícolas, Plantas e Floriculturas;
Móveis, tecidos e afins;
Departamento e Variedades;
Livros, papelaria, discos e revistas;
Vestuário;
Design e Decoração;
Dutyfree;
Formação de condutores;
Jóias e bijuterias;
Salões de beleza e estética;
Outras atividades acessórias;
Ensino Extracurricular;
Atividades fotográficas e similares;
Representantes Comerciais e Agentes do Comércio;
Publicidade;
Atividades profissionais, científicas e técnicas.

II – Atividades não essenciais com alto risco de contágio:

Aluguel de Objetos Pessoais e Domésticos;
Clubes, Academias, Atividades de Lazer e Esportivas;
Eventos, Museus, Cinemas e Atividades Incentivadoras de Grandes Aglomerações;
Outras Atividades de Serviços Pessoais;
Turismo.

§1º - As atividades internas dos estabelecimentos não essenciais ficam autorizados, bem como o funcionamento por meio de entregas em domicílio.

Artigo 4º - As especificações completas de cada atividade poderão ser encontradas no site www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios.

Artigo 5º -Fica proibido velórios para os óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19.

Parágrafo único – Nos demais casos, a duração dos velórios será de 06h00min, respeitando todas as medidas de sanitárias.

Artigo 6º - Ratifica o Poder de Polícia conferido às autoridades sanitárias já constituídas e aquelas que venham a ser constituídas, para atuação em conjunto com a Polícia Militar.

Artigo 7º - As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do agente Coronavírus (COVID-19) no Município de Conquista/MG.

Artigo 8º - Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto poderá ser denunciada junta à Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde, pelos telefones: (34) 3353-1344 e 3353-1441.

Artigo 9º - As normas estabelecidas neste Decreto entrarão em vigor no dia 21/08/2020, e vigorarão pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 10 – Após o prazo previsto no artigo anterior, novo ato disporá sobre a prorrogação, revogação ou modificação das medidas contidas no presente Decreto.

Artigo 11 – Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos20 (vinte) dias do mês de agosto de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:9599EF36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, IRP Nº 001/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, IRP Nº 001/2020. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cesta de hortifrutigranjeiro e carnes, contendo alimentos ricos em proteínas conforme a Portaria nº 329 de 29 de abril de 2020, para as famílias em situação de vulnerabilidade social, e necessitam desse auxílio para manter as suas necessidades básicas de sobrevivência, para ao enfrentamento do Covid-19 conforme Decretos Federal, Estadual e Municipal n° 2.390/2020, Lei Federal n° 13.979/2020, através da Secretaria Municipal de Ação Social, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: Faz- se necessário, pois as famílias atendidas por essa secretaria estão em vulnerabilidade social, e necessitam desse auxilio para manter as suas necessidades básicas de sobrevivência. Esse período de crise no Brasil ocasionado pela pandemia da coronavírus está afetando diretamente às famílias de baixa renda. No ano de 2019 e 2020, vivemos claramente essa questão levantada acima, com um aumento nas solicitações de benefícios eventuais, e através de visita e acompanhamento, ficou constatado essas dificuldades enfrentadas pelas famílias. A Secretaria de Ação Social está trabalhando para garantir os mínimos sociais para as famílias acompanhadas, desta forma, a prestação dos benefícios eventuais deve ocorrer em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e tendo por base os princípios dispostos no Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007. Assim temos a necessidades de um novo processo licitatório para atender a demanda existente na secretaria. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **13/08/2020.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **066/2020**, e Contrato Administrativo nº **128/2020**, com a sociedade empresária denominada: **RUI SUPERMERCADO LTDA-ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.961.667/0001-56**, com sede na Rua Coronel João Borges, nº 128, Bairro Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado de **R$ 17.800,00** (dezessete mil e oitocentos reais). Firmados em **19/08/2020.** Vigência **19/08/2020** a **18/02/2021**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 19 de agosto de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Pregoeiro,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8A05E1AE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 - DISPENSA Nº 038/2020

Processo Administrativo Licitatório: nº 093/2020
Modalidade: Dispensa nº 038/2020
Contrato administrativo: nº 047/2020
Valor: R$ 3.900,00
Contratada: ELETRO SÃO JOÃO LTDA.
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autarquia municipal, no âmbito de suas atribuições legais, celebra contrato administrativo com a empresa **ELETRO SÃO JOÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.873.972/0001-06 com sede na Avenida São João, nº 600, Bairro Centro, Campo Belo – MG – CEP: 37.270-000, para aquisição de Motobomba 4BPS-SF/16Z-3H Monofásico 220V, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Coqueiral/MG, por dispensa de licitação nº 038/2020, fundamentada na Lei 8.666/93, artigo 24, incisos IV e artigo 26, incisos I.
Vigência de 19 de agosto a 18 de setembro de 2020.

Coqueiral-MG, 19 de agosto de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:A2EAA978

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0051/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (VENTILADOR PULMONAR MECÂNICA, ACIONADO PNEUMATICAMENT, CICLADO A PRESSÃO) DESTINADO A MELHOR ASSISTÊNCIA A PACIENTES COM COVID-19 NESTE MUNICÍPIO. Horário/Data: 07:30:00 de Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:DE1B44E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório– 44/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços – 16/2020. OBJETO: *AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP – 13 Kg).* Menor preço por Item. Vencedor: MARIA DO CARMO DE ALMEIDA, CNPJ: 18.966.225/0001-62, valor total de até **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 20 de agosto de 2020.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:5499622F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 003/2018 SERVIÇOS MÉDICOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 003/2018

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o empresário individual **PAULO CÉSAR GUIMARÃES E GARCIA DE CARVALHO-ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 10.194.707/0001-30, com endereço na Praça da Matriz, nº 40-C, centro, na cidade de Córrego Danta/MG, daqui por diante designado CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2018 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço médico (médico do PSF);

CONSIDERANDO os serviços já executados até a presente data e a necessidade de se proceder à readequação contratual, em razão de acréscimo de serviço médico na área de saúde para ações de prevenção e combate à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93,

Tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERMO ADITIVO
1.1. Alteração da jornada de prestação de serviços médicos;
1.2. Alteração do preço licitado, previstos originalmente no Contrato nº 010/2018, de modo a readequá-lo em virtude do acréscimo de horas a serem trabalhadas, com o consequente acréscimo do valor, ambos no limite de até 25%, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.
1.3. Inclusão de dotação orçamentária específica para fazer face à despesa com a contratação do serviço médico na área de saúde para ações de prevenção e combate à pandemia do COVID-19.
1.4. Dotação orçamentária suplementada pela Lei Municipal nº 1.375/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 010/2018
2.1. Fica acrescentado à Cláusula Primeira do Contrato nº 010/2018, o seguinte parágrafo único:
Cláusula Primeira - Do Objeto (...)
Parágrafo único - Além da jornada e dos serviços originalmente contratados, o Contratado realizará a execução dos serviços médicos previstos no inciso I, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.362/2020, durante 03 (três) sextas-feiras no mês, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, pelo período de 19/08/2020 a 19/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 010/2018
3.1. Fica acrescentado à Cláusula Quinta do Contrato nº 010/2018 o seguinte parágrafo único:
Cláusula Quinta - Do Preço (...)
Parágrafo único - Para a execução dos serviços descritos no parágrafo único da Cláusula Primeira, o Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R$ 1.500,00, totalizando R$ 6.000,00, pelo período de 04 meses de serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 001/2017 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. A Cláusula Sétima do Contrato nº 001/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.14.01.10.301.0020.2079.3.3.90.39.00
02.14.01.10.302.0020.2085.3.3.90.39.00
02.14.01.10.305.0023.2172.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
5.1. O presente Termo Aditivo do Contrato nº 010/2018 será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO
6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2018, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 19 de agosto de 2020.

Contratante
Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Contratado
PAULO CÉSAR GUIMARÃES E GARCIA DE CARVALHO-ME
CNPJ nº 10.194.707/0001-30

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:7FDB198E

SETOR DE LICITAÇAO
QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 POSTO HITS

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA

Processo Licitatório nº 003/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Registro de Preços nº 001/2020

O**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo S. Cardoso e de outro lado**AUTO POSTO HITS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71, estabelecido na Rodovia LMG 891, km 12, sentido Córrego Danta/Luz, na cidade de Córrego Danta/MG,
CONSIDERANDO a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 003/2020, modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, firmada entre oMunicípio de Córrego Danta e o Auto Posto Hits Ltda, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis - óleo diesel S10, óleo diesel comum e etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal durante o exercício de 2020,
CONSIDERANDO o pedido de realinhamento de preços formulado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seu representante em data de 19/08/2020;
CONSIDERANDO o aumento do preço do litro da gasolina comum e do óleo diesel (comum e S10);
CONSIDERANDO os cálculos lançados nos autos do processo licitatório em referência, os quais demonstram, em termos percentuais o reajuste sofrido no preço dos combustíveis gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, em consequência da frequente oscilação do mercado;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços em referência, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, concernente ao preço unitário da gasolina comum, do óleo diesel comum e do óleo diesel S10 registrado no referido instrumento e alterado pelo Quarto Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O preço unitário da gasolina comum, do óleo diesel comum e do óleo diesel S10 registrado originalmente na Ata de Registro de Preços nº 001/2020 e modificado pelo Quarto Termo Aditivo, passa a ser o seguinte, a partir de 20 de agosto de 2020:

Especificação	Valor Unitário
Óleo Diesel S10	R$ 3,749
Óleo Diesel Comum	R$ 3,717
Gasolina Comum	R$ 4,758

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 20 de agosto de 2020.

Município De Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

AUTO POSTO HITS LTDA
Detentor Da Ata

Testemunhas:

1 - _____
CPF
RG

2 - _____
CPF
RG

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:5E6C8131

SETOR DE LICITAÇAO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2016 SERVIÇOS MÉDICOS MARCO HELENO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2016

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o empresário individual **MARCO HELENO SALGADO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 15.566.827/0001-34, com endereço na Praça da Matriz, nº 40, centro, na cidade de Córrego Danta/MG, daqui por diante designado CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2017 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço médico (clínico geral);

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à inclusão de dotação orçamentária ao instrumento original, a qual fará face à despesa com a contratação do serviço médico na área de saúde para ações de prevenção e combate à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "c", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93,

Tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERMO ADITIVO
1.1. Inclusão de dotação orçamentária específica para fazer face à despesa com a contratação do serviço médico na área de saúde para ações de prevenção e combate à pandemia do COVID-19.
1.2. Dotação orçamentária suplementada pela Lei Municipal nº 1.375/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 001/2017 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A Cláusula Sétima do Contrato nº 001/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.14.01.10.301.0020.2078.3.1.90.04.00
02.14.01.10.305.0023.2172.3.3.90.39.00
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
3.1. O presente Termo Aditivo do Contrato nº 001/2017 será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 20 de agosto de 2020.

Contratante:
Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Contratado:
MARCO HELENO SALGADO
CNPJ nº 15.566.827/0001-34

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:5DB92B37

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICO A ALTERAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020. CREDENCIAMENTO LEILOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público a **ALTERAÇÃO** do Credenciamento nº 001/2020, cujo objeto é o credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG, segundo os critérios estabelecidos no edital. O envelope contendo a documentação de Habilitação, poderá ser entregue na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro de Córrego Danta - MG, até às 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2020. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:B8D7EEBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 49/2020 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e empresa **CONSTRUTORA SMR EIRELI**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução, em regime de empreitada global, de projeto de reforma e ampliação do prédio da antiga Escola Estadual Coronel Alcides Dutra situada à Praça José Gomes Pereira, nº 132, Bairro Centro, nesta cidade conforme especificações contidas no termo de referência elaborado pela Secretaria responsável reproduzido no presente Edital de licitação de origem. Valor global: R$276.572,30; vigência 12 meses; Data da assinatura: 20/08/2020.

Cristiano Otoni, 20/08/2020

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C6F56882

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2020 – DISPENSA 11/2020.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni - MG, no uso das atribuições legais, com base na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no artigo 24, inciso II e IV, da Lei 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA de licitação para contratação de empresa objetivando realização de exames de tomografia para atender as necessidades de urgência para casos de suspeitos de COVID – 19 com atendimento 24 horas, conforme protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, com o valor global de R$ 49.800,00.

Cristiano Otoni, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ÉLCIO DE RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:5F33243E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020, DISPENSA Nº 11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 50/2020 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **TOMOGRAFIA SÃO JOSÉ LTDA** Objeto: Contratação de empresa objetivando realização de exames de tomografia para atender as necessidades de urgência para casos de suspeitos de COVID – 19 com atendimento 24 horas, conforme protocolo da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global de R$ 49.800,00. Vigência: 12 meses; Data da assinatura: 20/08/2020.

Cristiano Otoni, 20/08/2020

JOSÉ ÉLCIODE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:FCE890F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.214, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2166 Parceria com Entidades de Saúde - SUS
3.3.50.41.00 756 Contribuições 110.000,00
1.59.00 Transf. Rec. SUS - Custeio 110.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.1102 Construção Quadra Poliesportiva Escolas
4.4.90.51.00 829 Obras e Instalações 474.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 474.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 584.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.30.00 650 Material de Consumo 92.000,00
1.59.00 Transf. Rec. SUS - Custeio 92.000,00
3.3.90.36.00 652 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 18.000,00
1.59.00 Transf. Rec. SUS - Custeio 18.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola
4.4.90.51.00 828 Obras e Instalações 474.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 474.000,00
TOTAL: R$ 584.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FB3AA039

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.215, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 1.54.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS. na dotação orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2118.4.4.90.52.00, ficha 721.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
4.4.90.52.00 721 Equipamento e Material Permanente 32.266,27
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 32.266,27
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 32.266,27

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 32.266,27

Art. 4º Oficiar à Câmara Municipal para ciência do presente ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FC620637

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
19/08/20	62525-6 - Fundeb	R$ 861,05
20/08/20	73000-9 – FPM	R$ 290.673,53
20/08/20	73049-1 – ITR	R$ 73,36
20/08/20	80008-2 – CFEM	R$ 673,65

Curvelo, 20 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A849DA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG –
JULGAMENTO DE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo para construção de uma ponte mista em concreto e aço, com vão de 18,00 metros, sobre o Córrego "Riacho Fundo", na Avenida Projetada que interligará os bairros Ipiranga e Residencial Lourdes, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, e conforme Contrato de Financiamento Caixa Econômica Federal nº 0525927/2019 DVº: 28. Empresas classificadas: CONSTRUTORA MHM LTDA., CONSTRUTORA MCM LTDA., JD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA. Empresa vencedora: CONSTRUTORA MCM LTDA., no valor global de R$ 413.252,24.

Curvelo/MG, 20/8/20.

CPL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:6D1B0B73

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 214/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 014/2020. Objeto: contratação de empresa para a elaboração de projetos de restauração da Igreja Nossa Senhora da Luz, Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em sessão restrita de habilitação de empresas, realizada em 20/08/2020, a Comissão Permanente de Licitação, decidiu: 1) ratificar a decisão exarada na sessão de 13/08/2020, que declarou habilitada a empresa Marka Arquitetura e Engenharia Ltda EPP e inabilitada a empresa Izabel Souki Engenharia e Projeto Ltda, pelos motivos já registrados; 2) declarar inabilitada a empresa Paspartu Desenhos Técnicos Arquitetura e Urbanismo Ltda por deixar de apresentar prova de registro dos responsáveis técnicos a ela vinculados, contrariando o disposto no item 6.5.1 do edital. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "a", inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Diamantina, 20 de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:CA03FCD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 267/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 045/2020. Objeto: Registro de preço para o fornecimento de alimentação/marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e Secretaria Municipal de Governo. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 03/09/2020, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 20 de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:A00E1303

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO**

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
PREGÃO 035 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE**

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público o Processo 091/2020 – PREGÃO 035/2020. Objeto: Aquisição de Academia ao Ar livre. Tipo: "Menor preço Global". Data: **03/09/2020**. **Protocolo**: **13h Abertura da Sessão: 13h30min** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta junto a CPL no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Dionísio sito à Praça São Sebastião, 433 – Centro – Dionísio – MG, no horário compreendido entre 8h às 11h e de 13h às 17h e através do site: dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:47584354

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
PREGÃO 036/2020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público o Processo 092/2020 – PREGÃO 036/2020. Objeto: Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros de no mínimo 29 lugares. Tipo: "Menor preço Global". Data: **08/09/2020**. **Protocolo**: **13h Abertura da Sessão: 13h30min** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta junto a CPL no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Dionísio sito à Praça São Sebastião, 433 – Centro – Dionísio – MG, no horário compreendido entre 8h às 11h e de 13h às 17h e através do site: dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:7709A895

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
PREGÃO 093 - AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS 0 (ZERO) KM**

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público o Processo 093/2020 – PREGÃO 037/2020. Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículos 0 (zero) km. Tipo: "Menor preço por Item". Data: **02/09/2020**. **Protocolo**:**13:30h Abertura da Sessão: 14h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta junto a CPL no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Dionísio sito à Praça São Sebastião, 433 – Centro – Dionísio – MG, no horário compreendido entre 8h às 11h e de 13h às 17h e através do site: dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:AA3E870B

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
ANULAÇÃO DO PREGÃO 028/2020

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público o Processo 077/2020 – PREGÃO 028/2020. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos 0 (zero) km. Fica anulada a presente licitação com fulcro no permissivo do artigo 49 da Lei 8.666/93 c/c a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. O teor do Termo de Anulação poderá ser consultado no site do município: www.dionisio.mg.gov.br

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:CEC1C742

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
CREDENCIAMENTO 003 - CONTRATAÇÃO DE GERIATRA

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público o Processo 096/2020 – Credenciamento – 003/2020. Objeto: Credenciamento de Especialista em Geriatria para atendimento à atenção básica nas unidades de saúde no município de Dionísio – MG. Nº de consultas mensais: 50 consultas. O Credenciamento estará aberto entre os dias **20/08/2020** a **27/08/2020**. Disponível junto a CPL no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Dionísio sito à Praça São Sebastião, 433 – Centro – Dionísio – MG, no horário compreendido entre 8h às 11h e de 13h às 16h. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:126D0B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.756, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Cultura, o crédito especial no montante de R$20.000,00 (vinte mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Cultura, o crédito especial no montante de R$20.000,00 (vinte mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
0018 - FORTALECIMENTO DA CULTURA

02.04.02.13.392.0018.2189 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des. .....R$10.000,00

02.04.03.13.392.0018.2190 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des. ....R$10.000,00

Total.....R$20.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.04.02.13.392.0018.2189 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.50.43.00 - F. 0360 - Subvenções Sociais.....R$10.000,00

02.04.03.13.392.0018.2190 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
3.3.50.43.00 - F. 0366 - Subvenções Sociais.....R$10.000,00

Total.....R$20.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de agosto de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:19473BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.757, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, o crédito especial no montante de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, o crédito especial no montante de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), a fim de atender as seguintes despesas:

15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0008 - MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

02.11.02.15.451.0008.1410 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.000.000,00

Total.....R$1.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.11.02.15.451.0008.1410 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 - F. 0861 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.000.000,00

Total.....R$1.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de agosto de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ED9C7A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.758, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Modifica o art. 3º da Lei Municipal nº 8.162, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre a manutenção do entorno de ferrovias no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 8.162, de 14 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º A infratora desta Lei, será penalizada com multa correspondente ao valor de 100 (cem) UPFMD (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis), impondo-se a multa em dobro em caso de reincidência específica.
Parágrafo único. Para aplicação das penalidades prevista nesta Lei observar-se á o procedimento definido na Lei Municipal nº 6.907 de 2008.
Art. 2º VETADO.

Divinópolis, 20 de agosto de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F84C0D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei nº 4.450 de 22/12/1998 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, em razão dos servidores afastados pelos Decretos nº 13722, 13.726 e 13.735. A convocação dos abaixo relacionados conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência Edital 01/2017 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

FARMACÊUTICO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
14º	ELISANGELA ALVES DE FREITAS
15º	ALEXANDRE PEDRO DOS SANTOS
16°	TAUANY CRISTYNE GUERRA SANTOS

ENFERMEIRO – PSF	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
21°	GILBERTO DE ASSIS RODRIGUES JUNIOR

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA: Rua Minas Gerais, nº 55- Centro, munidos com as cópias e os originais do RG, CPF e comprovante de águaou energia elétrica,no período de 24/08/2020 à 28/08/2020 das 07:30 às 17:30,para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº4450/98.

Divinópolis, 19 de Agosto de 2020.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0A353058

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 111/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019 – CONTRATO/SEMUSA Nº 020/2019 - CONTRATADA: TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 31 de julho de 2020 a 30 de julho de 2021, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 30 de julho de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7665B9B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 177/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018 – CONTRATO/SEMUSA Nº 013/2018 - CONTRATADA: ÔMEGA REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 14 de agosto de 2020 a 13 de agosto de 2021, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 13 de agosto de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1D6603D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
14/08/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.717,33
14/08/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 52.917,27
17/08/2020	PRODUÇÃO MINERAL	4341-9	20179-0	R$ 6.894,60
17/08/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.655,52
17/08/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 47.301,22
18/08/2020	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 3.109.498,04
18/08/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.301.725,31

18/08/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 42.927,88
19/08/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.664,50
19/08/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 23.410,62
20/08/2020	FPM	4341-9	73090-4	R$ 619.406,61
20/08/2020	ITR	4341-9	5978-1	R$ 53,55
20/08/2020	PRODUÇÃO MINERAL	4341-9	20179-0	R$ 21.083,13
20/08/2020	IPI	4341-9	15318-4	R$ 12.815,08

Divinópolis, 20 de Agosto 2020

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:133A7954

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2020 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **06/2020**- SEMUSA

MÉDICO GENERALISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	Camila Eugênia Fonseca Passos

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 06/2020.

Divinópolis, 20 de Agosto de 2020.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:02F0767B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.897, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Abre na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, o crédito especial no montante de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 8.757 de 19 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº 8.757 de 19 de agosto de 2020, fica aberto na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, o crédito especial no montante de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), a fim de atender as seguintes despesas:

15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0008 - MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
02.11.02.15.451.0008.1410 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.000.000,00

Total.....R$1.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.11.02.15.451.0008.1410 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 - F. 0861 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.000.000,00

Total.....R$1.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de agosto de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9BFC34E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.896, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, o crédito especial no montante de R$20.000,00 (vinte mil reais).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 8.756 de 19 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº 8.756 de 19 de agosto de 2020, fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, o crédito especial no montante de R$20.000,00 (vinte mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
0018 - FORTALECIMENTO DA CULTURA

02.04.02.13.392.0018.2189 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des. .....R$10.000,00

02.04.03.13.392.0018.2190 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des. .....R$10.000,00

Total.....R$20.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.04.02.13.392.0018.2189 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.50.43.00 - F. 0360 - Subvenções Sociais.....R$10.000,00

02.04.03.13.392.0018.2190 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
3.3.50.43.00 - F. 0366 - Subvenções Sociais.....R$10.000,00

Total.....R$20.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de agosto de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CC03E94E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 625/2020

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.655, de 1º de novembro de 2007, considerando a Portaria nº. 162/2020, de 20 de Agosto de 2020, que transfere a servidora **VILMA RODRIGUES CHAVES NOGUEIRA**, matriculada sob o nº. 9902070-3, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços II no CMEI), com efeitos retroativos a 19/08/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de Agosto de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8C29985F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 224/2020 - PREGÃO ELETRÔNICONº. 136/2020 - BANCO DO BRASIL(Nº.831308).

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico c/ Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por lote,para aquisição futura e eventual de equipamentos laboratoriais, kits RT-PCR e consumíveis descartáveis para realização de pesquisa de infecção por CORONA VIRUS, conforme descritivo constante no anexo I e Termo de Referencia do Edital. Dia da licitação 27/08/2020 horário do recebimento das propostas: até às 9:15 horas, início da disputa de lances: 9:30 horas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis,20 de agosto de 2020.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:96BAA2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 237/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2020 - PORTAL LICITAÇÕES-E CÓDIGO Nº 830550 – OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos para digitalização e laudos de imagens radiográficas conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento ao setor de Radiologia da Policlínica da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Data e horário do cadastramento das propostas e documentação: até às 08:00 horas do dia 10/09/2020. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 10/09/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6825.

Divinópolis, 20 de Agosto de 2020.

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS
Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D30956ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 093/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando a portaria nº 26/2015, que instaurou o processo de requalificação e readaptação funcional nº 102/2016, da servidora K.C.M.;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Revogar em todos os termos, a portaria 014/2018, de 09/05/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 10/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de Agosto de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:64C676D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar nº003/2020
Servidora:M.A.A. – Matrícula: 99031739 – Cargo: Coordenador

ASecretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e TecnologiaRaquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2019, que apura falta disciplinar

supostamente cometida pelaservidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 31/32v:
1 - O processo foi instaurado em 17 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 18 de março de 2020 (fls. 14), com objetivo de apurar supostafalta disciplinar cometida pela servidora, consistente em infrações tipificadas na Lei Complementar 009/92, em atenção ao Ofício nº 964/2019 – PROGER, datado de 25 de novembro de 2019 e Portaria nº MPMG-0223.19.001946-1 do Ministério Público do Estado de Minas, datado de 15 de janeiro de 2020(fls. 04/13).
2 - A servidora foi previamente notificada em 20/05/2020 (fls.16/17), não constituindo advogado,sendo as testemunhas arroladas pela CPAD(fls. 20).
3 –Na data de 08 de junho de 2020, em audiência por vídeo conferência, foram ouvidas as testemunhas (21/26v) e interrogadaa servidora (fls. 27/28).
4 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, em 10 de agosto de 2020 (fls. 31/32v), deixando, por unanimidade, de promover o indiciamento da investigada,sob o fundamento de que, pelas provas colhidas nos autos, verificou-se quenão houve nenhum fato que justificasseo indiciamento e aplicação de qualquer penalidade disciplinar, opinando pela absolvição sumária da servidora e posterior arquivamento do feito, sendo o ato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 13/08/2020 (fls.33).
5 – O Termo de Encerramento consta às fls. 35, datado de 17/08/2020e o parecer de regularidade do Diretor de Administração, datado de 18 de junho de 2020 (fls.36/36v).
7–**É o breve relatório, passo a decidir:**
a) Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2020, contra a servidora**M.A.A.**,matrícula nº 99031739;

b) Considerando a regularidade de todo o Processo Disciplinar acima nomeado, bem como nos termos do Relatório Finalemitido pela CPAD, cuja fundamentação **ratifico** e adoto, como razões de decidir no tocante ao reconhecimento de ausência de irregularidade na conduta analisada, e**ABSOLVO**aservidora**M.A.A.,** matrícula nº 99031739, de qualquer prática de infração disciplinarcometida e quelhe é supostamente imputada no PAD nº 003/2020.

c) Publicar o presente ato, intimando-se pelos meios legais a servidora.

d) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

e) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos, ante o reconhecimento da inocência da servidora, providenciar as devidas anotações e os atos necessários a sua volta ao "status quo" anterior à imputação da falta, nos termos do que prevê o art. 228, § 3º do Estatuto da servidora e Parágrafo Único do art. 6º do Decreto 11.803/2015 e, após, determino o arquivamento.

Divinópolis,20 de agosto de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CA72E3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 092/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 057/2019 de 07 de Março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11/04/2019, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **ANTONIO GERALDO PEREIRA,** ocorrida em 01 de Março de 2019, torna-se sem efeito o item n° 01 da Portaria nº. 55/2015, de 09/12/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 10/12/2015, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 19 de Agosto de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EB1DBFC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.894, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Agronegócios e na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.683 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Agronegócios e na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.02.02.062.0004.0035 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
3.3.90.91.00 - F. 0090 – Fonte200 Sentenças Judiciais.....R$105.000,00

02.03.01.17.511.0005.1153 - SANEAMENTO RURAL
3.3.90.30.00 - F. 0247 – Fonte100 Material de Consumo.....R$21.000,00

02.03.01.20.605.0014.2154 - MANUTENÇÃO DE FEIRAS LIVRES
3.3.90.39.00 - F. 0269 – Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000,00

02.05.02.08.244.0017.2206 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 - F. 0397 – Fonte156 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit.....R$60.000,00

02.05.02.08.244.0017.2207 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0402 – Fonte100 Subvenções Sociais.....R$220.000,00

4.4.90.52.00 - F. 0408 – Fonte142 Equipamentos e Material Permanente.....R$40.000,00

Total.....R$451.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.02.02.062.0004.0035 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
4.6.90.91.00 - F. 0093 – Fonte200 Sentenças Judiciais.....R$105.000,00

02.03.01.17.511.0005.1153 - SANEAMENTO RURAL
3.3.90.39.00 - F. 0249 – Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0251 – Fonte100 Equipamentos e Material Permanente.....R$21.000,00

02.05.02.08.244.0017.1205 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE FÍSICA PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS
4.4.90.51.00 - F. 0393 – Fonte142 Obras e Instalações.....R$40.000,00

02.05.02.08.244.0017.2206 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0395 – Fonte156 Subvenções Sociais.....R$40.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0396 – Fonte156 Material de Consumo.....R$20.000,00

02.13.01.26.451.0019.1470 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.39.00 - F. 1113 – Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$220.000,00

Total.....R$451.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/08/2020.

Divinópolis, 17 de agosto de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B5297A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.898, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Revoga o Decreto Municipal n° 13.888, de 07 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Municipal n° 13.888, de 07 de agosto de 2020, que autoriza a condução de passageiros em pé no serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Divinópolis, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 10/08/2020, edição 2816.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 20 de agosto de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública.

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5C97F43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.899, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a condução de passageiros no serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Divinópolis.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A condução no transporte público coletivo fica limitada à capacidade de passageiros sentados, mais 10 (dez) passageiros em pé, observadas às normas de biossegurança, regras de higiene, limpeza e desinfecção do veículo, e o uso obrigatório de máscara pelos motoristas e usuários

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 20 de agosto de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública.

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2E83F5B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 084/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 084/2020, na modalidade Pregão Presencial n°: 042/2020 – EXTRATO DE CONTRATO - Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento permanente para as unidades básicas de saúde do município de Dores do Indaiá-MG, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos n°: 072 e 073/2020, com os respectivos licitantes: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA - EPP, CNPJ: 08.648.188/0001-90. Total estimado para este fornecedor R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 31.748.956/0001-08. Total estimado para este fornecedor R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:0CFCB3FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 033/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 033/2020, na modalidade Tomada de Preços n°: 002/2020. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra referente à conclusão da quadra coberta da Escola Municipal Mestre Tonico em Dores do Indaiá-MG, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epígrafe para a empresa: RATES CONSTRUTORA – EIRELI, CNPJ: 18.294.309/0001-05. No valor total de R$ 264.416,40 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

MÁRCIA FONSECA GALVANI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:CF2DAB27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 064/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 064/2020, na modalidade Tomada de Preços n°: 004/2020. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de muro de fechamento da Unidade Básica de Saúde Triângulo, situada na Alameda Dr. Gustavo Gomes Tostes, nº 277, bairro residencial Belo Horizonte, no Município de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epígrafe para a empresa: RATES CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 18.294.309/0001-05. No valor total de R$ 39.709,57 (trinta e nove mil setecentos e nove reais e cinquenta e sete centavos).

DAIANE MARQUES MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:45DAC3D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 079/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 079/2020, na modalidade Tomada de Preços n°: 005/2020. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ, em trechos das Ruas Caetés, Rui Barbosa e Irmã Inês, localizadas nos Bairros São José, Centro e São Sebastião, nos termos do Convênio N.º 1491000413/2020, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, e o Município de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epígrafe para a empresa: TERRA SUL LTDA, CNPJ: 16.737.736/0001-87. No valor total de R$ 240.902,74 (duzentos e quarenta mil novecentos e dois reais e setenta e quatro centavos).

DAIANE MARQUES MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:116D834F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 089/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 089/2020, na modalidade Tomada de Preços n°: 006/2020. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Praça João Joaquim de Faria com área de 1.259,06 m², incluindo calçamento em piso de concreto intertravado, paisagismo e iluminação na Travessa Vila Nova esquina com a rua Aimorés, Bairro São José, nos termos do Convênio N.º 1491000844/2020, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, e o Município de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 84/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: CONSTRUTORA IGNEA LTDA - ME, CNPJ: 21.338.295/0001-80. No valor total de R$ 86.503,75 (oitenta e seis mil quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos).

DAIANE MARQUES MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:95E37FF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 079/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 079/2020, na modalidade Tomada de Preços n°: 005/2020. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Praça João Joaquim de Faria com área de 1.259,06 m², incluindo calçamento em piso de concreto intertravado, paisagismo e iluminação na Travessa Vila Nova esquina com a rua Aimorés, Bairro São José, nos termos do Convênio N.º 1491000844/2020, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, e o Município de Dores do Indaiá-MG, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epígrafe para a empresa: CONSTRUTORA IGNEA LTDA - ME, CNPJ: 21.338.295/0001-80. No valor total de R$ 86.503,75 (oitenta e seis mil quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos).

DAIANE MARQUES MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:1C930385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 090/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 090/2020, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 024/2020. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de viga estrutural, para construção da ponte sobre o Córrego da Condutas, na Rua da Máquina, Bairro São Sebastião, em atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 68/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: MDL INDÚSTRIA DE QUEIMADORES DE BIOMASSA EIRELI, CNPJ: 07.200.229/0001-19. No valor total de R$ 12.890,00 (doze mil oitocentos e noventa reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:C4EB9A13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA /MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 007/2015. Concorrência nº 001/2015. Termo Aditivo L40/TA16/2019 (16º Termo Aditivo ao Contrato L40/2015). Contratada: PROGMED Plano de Saúde e Acessoria Médica Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência. Valor Total: R$ 265.000,00. Vigência do Termo Aditivo: 05 meses. Justificativa: Art. 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93. 31/07/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:70DCA252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 069, DE 19-08-2020.

PORTARIA No 069, DE 19-08-2020.

Concede férias regulamentares à Funcionária IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2019 a 01.01.2020, saindo de férias no dia 14 de setembro de 2020 e retornando ao trabalho no dia 14 de outubro de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de agosto de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:DB898950

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.158, DE 20.08.2020.

DECRETO Nº 1.158, de 20.08.2020.

Delega competência e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, V, c/c 109, I, b, ambos da lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no art. 58 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

D E C R E T A

Art. 1.º. Continua igualmente delegado o ato de ordenadora de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 19.162.184/0001-14, com as atribuições previstas no art. 58 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, a Srª. **FLAVIANA FIUSA FERREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Geraldo Gomes, 106, Centro, nesta cidade, CPF nº 042.108.976-80, RG: MG-11.911.953-/SSP-MG, na qualidade de presidente do citado Fundo.

Art. 2º. Fica delegada a função de Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sr. **DEJANIR DAS GRAÇAS REIS SANTOS**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 472, centro, nesta cidade, CPF nº 844.461.372-20, RG: MG-6.251.816/PC-MG, que conjuntamente com a presidente movimentará as contas bancárias citadas no art. 3º deste Decreto, aplicando-se a todos os atos ali descritos.

Art. 3.º. A delegação de competência outorgada no art. 1.º deste Decreto se aplica a todos os atos no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tais como: Emitir Cheques, Abrir Contas de depósito, Autorizar Cobrança, Utilizar o Crédito Aberto na Forma e Condições, Receber, Passar Recibo e dar Quitação, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações, Retirar Cheques Devolvidos, Endossar Cheque, Efetuar transferências / Pagamentos, Exceto por Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques - Conta Corrente, Efetuar Saques – Poupança, Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico, Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico, Efetuar Pagamentos, Exceto Por Meio Eletrônico, Efetuar Transferências, Exceto Por Meio Eletrônico, Efetuar Movimentação Financeira No RPG, Consultar Contas/Aplic. Programas Repasse Recursos, Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financ, Solicitar Saldos/Extratos, Exceto Investimento, Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos, Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito, Emitir Comprovantes Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade, Encerrar Contas de Deposito, Consultar Obrigações do Debito Direto Autorizado, Atualizar Faturamento Pelo Gerenciador Financ., **inclusive a movimentação bancária das seguintes contas da Agência do Banco do Brasil de Dores do Indaiá/MG – (0266-6): 18.821-2 e 18.822-0.**

Art. 4.º. A presente outorga de movimentação das contas bancárias mencionadas no artigo anterior deste Decreto serão feitas conjuntamente, com assinatura de **FLAVIANA FIUSA FERREIRA**, presidente e assinatura de **DEJANIR DAS GRAÇAS REIS SANTOS**, Tesoureira mencionadas nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, MG, 20 de agosto de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:E2646801

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1.159, DE 20.08.2020.

DECRETO N.º 1.159, de 20.08.2020.

"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.121, DE 07.02.2020 E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica

Municipal e o art. 7º, § 3º da Lei Municipal Nº 1.628, de 30 de novembro de 2001 e com as alterações da Lei nº 2.393, de 06 de setembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal nº 1.121, de 07.02.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"***Art. 1º -** As pessoas abaixo relacionadas e designadas pelos respectivos órgãos e entidades, ficam nomeadas para o CONSELHO MUNICIPAL dos direitos da criança e do adolescente do Município de Estrela do INDAIÁ/MG.

1 – Representantes do Departamento Municipal do Bem Estar Social:

Titular – Vera Lúcia da Silva
Suplente – Sarah Fernanda da Silveira Pereira

2- Representantes do Governo Municipal:

Titular – Thayane Aparecida Corrêa Silva
Suplente – Marcela Cronemberger Guimarães

Titular - Tamara Francis Silva
Suplente – Luisa Araújo Costa

Titular - Dejanir das Graças Reis Santos
Suplente – Hudson Henrique dos Santos Campos

3 - Representantes da APAE:

Titular – Patrícia de Andrade Pires
Suplente – Rosa Nália Correia Lopes

4 - Representantes do Rotary Clube de Estrela do Indaiá:

Titular – Geraldo Aparecido Rodrigues
Suplente – Maria Geralda de Oliveira

5 - Representantes da Associação de Pequenos e Médios Produtores Rurais e Clube do Cavalo de Estrela do Indaiá:

Titular – Saulo Alcântara de Carvalho
Suplente – Guilherme Hermones de Camargos

6 - Representantes da Câmara Municipal

Titular – Caroline Silva Claudino
Suplente – Sirney Donizetti dos Santos

7 - Representantes da Igreja Evangélica:

Titular – Celha Maria da Silva Garcia
Suplente – Alana Luzia de Oliveira Silva

8 - Representantes da Paróquia São Sebastião:

Titular – Carlos Alexandre Ferreira Chaves
Suplente – Letícia de Cássia Oliveira Souza

9 - Representantes das Escolas Municipais:

Titular – Flaviana Fiusa Ferreira
Suplente – Vera Souza e Silva

10 - Representantes da Escola Estadual:

Titular – Wélida Rodrigues Coelho
Suplente – Jean Lemes Santos Rocha

PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria do Presente Conselho, conforme eleita e empossada na respectiva reunião, fica assim composta:

Presidente: Flaviana Fiusa Ferreira
vice-Presidente: Vera Lucia da Silva
Tesoureiro: Dejanir das Graças Reis Santos
1ª Secretária: Wélida Rodrigues Coelho

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá /MG, 20 de agosto de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:63E6B3A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.440 DE 17.08.2020

LEI Nº 2.440 DE 17.08.2020

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, para vigorar na Legislatura 2021/2024.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, para vigência na Legislatura 2021/2024, ficam fixados nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R$ 12.000,00 (doze mil reais);

II - Vice-Prefeito Municipal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

III - Secretários Municipais: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 1º Fica facultado ao Vice-Prefeito assumir uma secretaria na Administração Municipal, caso ocorra tal situação este poderá optar de forma não cumulativa pelo recebimento do subsídio de secretário municipal.

§ 2º Em caso de vacância definitiva do prefeito municipal o vice-prefeito fará jus ao subsídio do prefeito.

Art. 2º. Os valores dos subsídios fixados no artigo anterior poderão ser revistos anualmente com base no índice do Instituto Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo apurado em dezembro de cada ano, a partir do ano de 2022, nos termos da disposição dos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal, art. 41 seus parágrafos e incisos da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1.992 de 21/02/2011.

Art. 3º. Os agentes políticos de que trata esta lei farão jus ao 13º subsídio, no valor idêntico ao subsídio mensal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos dos exercícios de 2021 e posteriores.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 17 de agosto de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:043A8138

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 16.679, em 19-08-2020, a Sra. **SARAH FERNANDA DA SILVEIRA PEREIRA**, funcionária desta Prefeitura, licença maternidade, segundo o disposto no art. 7o , Inciso XVIII da Nova Constituição Federal/88, a contar de 24 de agosto de 2020 a 21 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de agosto de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:97998591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 82/2020, PREGÃO PRESENCIAL 31/2020

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 82/2020 – Pregão Presencial 31/2020, objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para utilização nas ações da Estratégia Saúde Bucal, durante o exercício de 2020. Firmado com as empresas: DOMINUS COMERCIO EIRELLI - ME no valor de R$ 19.939,75 (dezenove mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), DENTAL SETE LAGOAS LTDA - ME no valor de R$ 44.122,55 (quarenta e quatro mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), DENTAL UNIVERSO EIRELLI - EPP no valor de R$ 51.567,40 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI no valor de R$ 4.461,92 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos. Valor Global de R$ 120.091,62 (cento e vinte mil noventa e um reais e sessenta e dois centavos). Assinados em 20/08/2020, com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:410F229E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 69/2020, CREDENCIAMENTO 03/2020, INEX. 11/2020

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 69/2020 – Credenciamento 03/2020, Inexigibilidade 11/2020, objeto: contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços especializados de Cardiologista, Pneumologista, Cirurgião Dermatológico e Clínico Geral para atender às necessidades do Departamento de Saúde no exercício de 2020, conforme anexo I deste edital, com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, firmado com: FLAVIO HENRIQUE RIBEIRO E BISPO - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.262.840/0001-81, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 826, sala 03 B, Centro, Jaíba/MG, CEP 39.508-000, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), WEDER DE MOURA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 257.108.696-00, com sede à Av. cinco, 140, Bairro Recanto da Lagoa, Lagoa Santa/MG – CEP 33.400-000, no valor de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), BRUNA RAPHAELA PEREIRA ARCANJO - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.194.761/0001-31, com sede na Av. do Contorno, 278, letra A, Centro – Buenópolis/MG – CEP 39.230-0000, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), SANTIAGO MEDICINA AVANÇADA LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.430.704/0001-46, com sede à Rua Joaquim Felício, 319, loja 03, Centro, cidade de Curvelo/MG – CEP 35.790.000, no valor de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), valor total de R$ 380.160,00 (trezentos e oitenta mil e cento e sessenta reais). Assinados em: 05/08/2020, 24/07/2020, 06/08/2020 e 05/08/2020 respectivamente, ambos com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:DEAFB607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2017 - SAAE FORMIGA/MG

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2017 - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 052/2017 - MODALIDADE PREGÃO Nº 043/2017 - OBJETO: Referente contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressões e cópias em regime de comodato de impressoras multifuncionais monocromáticas instaladas nas dependências do SAAE de Formiga - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto DE FORMIGA - CONTRATADO: MAX COPY LTDA – EPP - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 04*.122.0001.6.003.3390 40 F/19 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação* - Valor: fica aditivado o valor de R$909,42 (novecentos e nove reais e quarenta e dois centavos).

BALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor Geral – Substituto.

Formiga/MG, 19 de agosto de 2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4BB24125

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 111/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 111/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PISO QUE SERÃO UTILIZADAS NA PINTURA DOS GUARDA-CORPOS DAS PONTES DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 24/08/2020 às 08:00h até dia 03/09/2020 às 07:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 03/09/2020 até às 08:30h do dia 03/09/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:31h do dia 03/09/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2914ED0F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO 0039 SAAE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, vencedora nos itens **01, 02, 03 e 04** no valor estimado de **R$38.600,00** (trinta e oito mil e seiscentos reais). Processo Licitatório nº **0039/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **033/2020 – Registro de Preços**. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1CC69AF7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 067/2020 SAAE

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **067/2020**. Processo Licitatório nº: **0039/2020**, Pregão Eletrônico nº: **033/2020** – Registro de Preços. Contratada: **LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, vencedora nos itens **01, 02, 03 e 04** no valor estimado de **R$38.600,00** (trinta e oito mil e seiscentos reais). Vigência: **20/08/2020 a 19/08/2021**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9E3AB46D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO DESPACHO GAB. Nº 026/2020

EXTRATO DO DESPACHO GAB. Nº 026/2020. Processo Tributário Administrativo nº 14353/2019. Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição de ITBI**. Interessados: **Município de Formiga / Victor Plaza Hotel LTDA-ME**. O Prefeito Municipal de Formiga exarou: "Superada a preliminar de ausência de documento essencial, à qual impossibilitava a apreciação do requerimento da Requerente, e tendo em vista a inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, o que se constata pela Certidão Negativa de Débitos expedida aos 18/8/2020 em nome desta, **DECIDO**, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela **PROCEDÊNCIA** do pedido de restituição." Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento da Requerente e prosseguimento, nos termos de direito.

" Formiga, 21 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B0E0A1DD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0065/2020

SAAE / FORMIGA/MG - Extrato do Contrato nº 0065/2020 - Processo de Licitatório nº 0049/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2020. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E CÓPIAS EM REGIME DE COMODATO de impressoras multifuncionais monocromáticas para diversos setores desta Autarquia. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CONTRATADA: MAX COPY LTDA – EPP. Valor Estimado: R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04*.122.0001.6.003.3390 40 F/19 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação*. Vigência: 20/08/2020 à 19/08/2021.

Formiga/MG, 20 de agosto de 2020.

BALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor Geral – Substituto.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F64455EF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0066/2020

SAAE / FORMIGA/MG - Extrato do Contrato nº 0066/2020 - Processo de Licitatório nº 0049/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2020. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E CÓPIAS EM REGIME DE COMODATO de impressoras multifuncionais monocromáticas para diversos setores desta Autarquia. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CONTRATADA: MARCOS S BIUDES EIRELI. Valor Estimado: R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04*.122.0001.6.003.3390 40 F/19 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação*. Vigência: 20/08/2020 à 19/08/2021.

Formiga/MG, 20 de agosto de 2020.

BALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor Geral – Substituto.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7E984FE6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2020, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020.

ERRATA – Processo Licitatório nº**0049/2020**,na modalidade Pregão Eletrônico nº **041/2020**. Objeto: Referente contratação de empresa

especializada em prestação de serviços de impressões e cópias em regime de comodato de impressoras multifuncionais monocromáticas para diversos setores desta Autarquia. No referido processo,*ONDE SE LÊ: dotação orçamentária:* **04 122 0001 6.003 3390 39 F/ 18 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. *LEIA-SE:dotação orçamentária:* **04*.122.0001.6.003.3390 40 F/19 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS*** *– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.*

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CF5B83E3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.548, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, criando elemento de despesa no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2.073	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - BLMAC	
339030 0155	Material de Consumo	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0F5AE75F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.546, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.080	Manutenção das Atividades de Assistência Médica no UPA - BLMAC	
339030	Material de Consumo (Ficha: 1466)	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:32D16C98

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.544, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no âmbito do Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Formiga/MG, a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Para fins de plena fruição dos direitos previstos na legislação, a pessoa com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista fica reconhecida como pessoa com deficiência, fazendo parte de um grupo exclusivo dentro de outras espécies de deficiência.

§1º Define-se "pessoa com deficiência" como equivalente aos termos, "deficiente" e "pessoa com necessidades especiais", usados por outras legislações.

§ 2º Para fins de aplicação desta Lei entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no Art. 1º, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho;

V - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;

VI - o incentivo à formação de um núcleo específico voltado ao Transtorno do Espectro do Autismo de maneira que as pessoas diagnosticadas tenham a atenção devida e especializada dentro das escolas e do mercado de trabalho, conforme suas necessidades específicas;

VII - o estímulo à capacitação de profissionais especializados com o objetivo de identificar e priorizar o atendimento das crianças com o Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 4º Para fins de implementação da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, deverá ser realizado recenseamento das pessoas com TEA, visando a manutenção de cadastro único no âmbito do Município de Formiga, a fim de poder ofertar os devidos tratamentos e serviços que possibilitem uma vida funcional adequada às necessidades de cada paciente.

Parágrafo único. As estatísticas do cadastro deverão estar disponíveis, contudo preservando-se os direitos invioláveis de sigilo a fim de proteger os pacientes e as famílias, para que se possam mensurar a evolução e o georeferenciamento do transtorno na sociedade, bem como a resposta do Poder Público ao tratamento apropriado.

Art. 5º A pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo não será submetida à intervenção educacional convencional sem ser previamente avaliada, bem como, seus familiares e os professores que o assistem, deverão ter acesso ao profissional da área da psicologia, sempre que necessário.

Art. 6º São direitos do aluno com Transtorno do Espectro do Autismo no ambiente escolar:

I - Acessibilidade com estratégias específicas com oportunidade de desenvolver-se com dignidade e respeito dentro do ambiente escolar, otimizando ao máximo suas potencialidades e minimizando suas dificuldades, objetivando a vivência dentro de suas limitações;

II - Proteção contra qualquer forma de desrespeito à condição específica do Autismo, principalmente àquelas relacionadas às disfunções sensoriais e comportamentais, que ocasionem qualquer forma de punição ou castigo;

III - Recurso de comunicação facilitada dentro da sala de aula, que favoreça a compreensão verbal ou a expressão;

VI - Adequação curricular, método estruturado e material adaptado para garantir o direito ao aluno com TEA de aprender, tendo a oferta de diversos recursos dentro e fora da sala de aula.

Parágrafo único. A atenção especializada proposta, deve garantir que a criança com autismo seja assistida com critério diferenciado, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento de forma harmônica.

Art. 7º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar e não sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 8º Fica instituído no âmbito do Município de Formiga, o Dia Municipal da Conscientização do Autismo a ser comemorado anualmente no dia 02 de abril.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, definindo e editando normas complementares necessárias à execução desta.

Art. 10. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 458/2020, de autoria do Vereador Sidney Geraldo Ferreira – Sidney Ferreira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:80B0E8D1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.545, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, criando elemento de despesa no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.1.316	Aquisição de Veículos para Transporte Sanitários TFD	
449052 0154	Equipamentos e Material Permanente	215.000,00
TOTAL		**215.000,00**

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B99C0350

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.547, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza repasse de recursos financeiros a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a entidade abaixo relacionada, no valor correspondente:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga-APAE	18.306.332/0001-64	17.270,40

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art.1º, deverão ser utilizados os recursos do orçamento vigente, a seguir:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.845.0000.0.022	Apoio à Entidades de Assistência Social – PTMC (BL MAC)	
335043	Subvenções Sociais (942)	17.270,40
TOTAL		**17.270,40**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:399EC5D7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6582/2020

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com o §1º, da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 6516/2020, de EMANUEL MAGALHÃES LIMA, no cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL IX A, a partir de 20/08/2020, por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:43DDFF71

PORTARIAS
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 07

EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 07
CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 20/08/2020

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Marinna Cunha Câmara Quixaba Da Silva	1º	ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	Aprovado
Marcelo Fernandes Da Rocha	2º	ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	Aprovado
Arthur Rocha Carvalho	3º	ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	Aprovado
Letícia Venâncio Mirachi	4º	ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	Aprovado
Jaqueline Aparecida Souza Aguirre	85º	ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	Aprovado PcD
Victor Marques Paiva Alves	5º	ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	Aprovado
Duane Dias Santos	7º	AGENTE SOCIAL	Aprovado

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E75BC8C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATUALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, Extrato atualizado da Ata de Registro de Preço N. 21/2020, do PL nº 22/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços n. 10/2020, do tipo menor preço item, objeto: registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, decorrente do cancelamento da ARP n. 18/2020 com a empresa Souza e Santos Soluções em Tecnologia Ltda ME. Sendo assim a empresa a seguir teve sua ARP atualizada da seguinte forma: ARP nº 21/2020 – Escobrasil Educacional Ltda EPP, itens acrescidos: 06, 18, 21, 23, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 37, 40, 42, 43, 45, 48, 49, 50, 51, 54, 57, 63, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 138, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182 E 183. Data da assinatura da ARP atualizada em 20/08/2020. Validade da Ata – até 03/06/2021.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:709C6B8F

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATUALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, Extrato atualizado da Ata de Registro de Preço N. 19/2020, do PL nº 21/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços n. 09/2020, do tipo menor preço item, objeto: registro de preços para futura e eventual Aquisição de material escolar e expediente para a Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, decorrente do cancelamento da ARP n. 18/2020 com a empresa Souza e Santos Soluções em Tecnologia Ltda ME. Sendo assim a empresa a seguir teve sua ARP atualizada da seguinte forma: ARP nº 19/2020 – Escobrasil Educacional Ltda EPP, itens acrescidos: 1, 3, 4, 7, 9, 13, 14, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 63, 65, 66, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 107, 109, 110, 111, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 141, 142, 143, 145, 147, 149, 150, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 185, 186, 187, 189, 191, 194, 195, 197 e 198. Data da assinatura da ARP atualizada em 20/08/2020. Validade da Ata – até 03/06/2021.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:6189CD52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 225/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 225/2020**–**Pregão Presencial nº. 024/2020 – Processo Nº. 089/2020**, Objeto: Contratação de 01 (um) médico na especialidade em GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, para prestar serviços médicos do município de Grão Mogol, Contratado**: FREITAS & VENTURA SERVIÇOS MÉIDCOS LTDA,** com endereço na Rua São João, nº. 220 – Bairro Todos os Santos, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ de nº. 36.668.734/0001-90, valor global **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil**

reais), sendo **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), vigência: 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 20 de Agosto de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B9C46114

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Pregão Presencial nº. 024/2020 – Processo Nº. 089/2020**, Objeto: Contratação de 01 (um) médico na especialidade em GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, para prestar serviços médicos do município de Grão Mogol, Contratado**: FREITAS & VENTURA SERVIÇOS MÉIDCOS LTDA,** com endereço na Rua São João, nº. 220 – Bairro Todos os Santos, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ de nº. 36.668.734/0001-90, valor global **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, sendo **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),**

Grão Mogol-MG, 20 de Agosto de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:240B9F86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2019, DISPENSA Nº 016/2019 – PROCESSO Nº 133/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2019, Dispensa nº 016/2019 – Processo nº 133/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARANI – MG, entidade de direito público, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa MÁRIO LÚCIO COELLI JUNIOR ME, CNPJ n.º 07.573.167/0001-90. Fica prorrogado o Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/08/2020, conforme os preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e da Cláusula Quinta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 20 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:AD0FDC64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N°. 187 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO N°. 187 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 13 DO DECRETO Nº. 066 DE 31 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 066, de 31 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

" Art. 13º - [...]

Paragrafo único: A Secretaria de Assistência Social funcionária com serviço interno, e atendimento ao público pelo telefone. Para atendimento do Cadastro Único (CADÙnico), Bolsa Família, Atendimento Social no CRAS será realizado em caso de urgência mediante agendamento por telefone para evitar aglomerações e filas de espera. (32) 3575-1694 / (32) 99906-4421. O Conselho Tutelar funcionará nos moldes do artigo 48 da lei nº 931 de 2019, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas , em sua sede, além dos plantões pelo telefone (32) 999148-1025, das 17:00 às 08:00 horas, nos dias úteis, e nos finais de semana e feriados. As reuniões de todos os Conselhos: (CMAS _ CMDCA_ CMI), estão suspensas, em caso de dúvidas e denúncias ligar para (32) 999961-1915. "

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 24 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial o Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 066, de 31 de março de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2020, 106º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:03558D12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 026/2020. CREDENCIAMENTO 001/2020 – PROCESSO 001/20

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 026/2020. *Credenciamento 001/2020 – Processo 001/2020.* O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE –ENFERMEIRO** para a prestação de serviços no Centro (s) Comunitário (s) de Enfrentamento ao COVID -19 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARANI – MG**, entidade de direito público, doravante denominada **CREDENCIANTE** e de outro lado como **CREDENCIADO: *EDILEA MARIA DA SILVA***. Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 16 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:569A6020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 028/2020. CREDENCIAMENTO 001/2020 – PROCESSO 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 028/2020. *Credenciamento 001/2020 – Processo 001/2020.* O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE –ENFERMEIRO** para a prestação de serviços no Centro (s) Comunitário (s) de Enfrentamento ao COVID -19 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARANI – MG**, entidade de direito público, doravante denominada **CREDENCIANTE** e de outro lado como **CREDENCIADO:** ***LARISSA RAFAEL DA SILVA***. Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 19 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:8B9260EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 027/2020. CREDENCIAMENTO 003/2020 – PROCESSO 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 027/2020. *Credenciamento 003/2020 – Processo 003/2020.* O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - MÉDICO** para a prestação de serviços no Centro (s) Comunitário (s) de Enfrentamento ao COVID -19 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARANI – MG**, entidade de direito público, doravante denominada **CREDENCIANTE** e de outro lado como **CREDENCIADO:** ***ANA PAULA DE SOUZA E OLIVEIRA***. Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 17 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:9A84C987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR/MG- A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a CREDENCIAMENTO Nº03/2020 Processo Licitatório 81/2020. OBJETO:CONTRATAÇÃODE PESSOA JURÍDICAOU FÍSICADE SERVIÇOSDE ASSISTÊNCIAMEDICA CLINICO GERAL E ENFERMAGEM PARA TRABALHAR NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES SINTOMÁTICOSCOM SUSPEITAS DO CORONAVÍRUSNAS UNIDADES DE SAÚDEDOMUNICÍPIO, conforme especificações. O edital para credenciamento e seus anexos, estarão à disposição dos interessados do dia 21/08/2020 por tempo indeterminado. Informações sede da Prefeitura Municipal Prefeitura Municipal: Rua Dr. Cândido Ulhoa, 250 Centro CEP 38770-000. FONE (38)3673-1166.Email: licitacomprasgmor@gmail.com**.**

Guarda-Mor/MG 20 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:76581C91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.786, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

LEI nº 2.786, de 19 de agosto de 2020

Que dispõe sobre CRIA A ORQUESTRA MUNICIPAL DE SOPRO E PERCUSSÃO DE GUAXUPÉ

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ** Faço saber que a Câmara Municipal de Guaxupé aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Orquestra Municipal de Sopro e Percussão do Município de Guaxupé.
Parágrafo único. São objetivos da Orquestra Municipal de Sopro e Percussão do Município de Guaxupé:
I - Promover o acesso à cultura, a integração entre os participantes, o ensino e a difusão da música instrumental, clássica e popular;
II - Fomentar a cultura local;
III - Participar de desfiles, solenidades, datas cívicas e festividades comemorativas;
IV - Promover cursos de formação musical;
V - Disputar campeonatos nas esferas municipal, estadual e federal;
VI - Implantar e desenvolver programas relacionados à iniciação instrumental.

Art. 2º A Orquestra Municipal será mantida pelo Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, podendo o Sr. Secretário da Pasta, buscar parcerias para a sua ampliação e desenvolvimento junto às Instituições Públicas e Privadas, Governamentais e não Governamentais Cooperativas e Emendas Parlamentares.
§1º. O Poder Público fica autorizado a firmar Termo de Colaboração com entidade cultural local que ficará responsável pela contratação de professores, maestros e outros profissionais necessários à formação e iniciação instrumental da Orquestra Municipal.
§2º. O Termo de Colaboração de que trata o §1º deste artigo poderá conter em seu plano de trabalho a aquisição de uniformes e instrumentos e a respectivas manutenção, bem como despesas com viagens, e hospedagem e alimentação dos membros para participação de eventos fora do Município.

Art. 3º No prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta lei, o Secretário de Cultura, Esporte e Turismo oficiará o Sr. Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé, para que este convoque reunião conjunta entre Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé e equipe técnica da Secretaria de Educação e da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para que nessa reunião seja criado e aprovado um Regimento para o funcionamento da Orquestra.
§ 1º O Regimento deverá prever critérios claros de seleção dos alunos, regras para apresentação da orquestra no Município e fora dele, bem como sansões para eventuais casos de indisciplinas.
§ 2º Os critérios para seleção dos alunos objetivarão:
I - Disciplina e comportamento escolar;
II - Comprometimento com a formação escolar e com a aprendizagem da Música;
III - Interesse e aptidão para aprendizagem de música;
IV - Manter um bom desempenho ou ainda apresentar melhoria no desempenho escolar após o ingresso na orquestra;
V - Manter Assiduidade na escola que está matriculado;
VI - Esforçar-se na aprendizagem da parte teórica e prática da Música;
VII - Participar de ao menos 80% (oitenta por cento) das reuniões ou apresentação da orquestra para as quais for convocado. **(Redação dada pela Emenda nº 01)**

Art. 4º As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 19 de agosto de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:164699CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.787, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

LEI nº 2.787, de 19 de agosto de 2020

DISPÕE SOBRE A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ** Faço saber que a Câmara Municipal de Guaxupé aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Guaxupé, diretamente subordinada à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social será regida por esta lei.

CAPÍTULO I
Da Finalidade e da Competência

Art.2º. Para a finalidade desta Lei, denomina-se:
I – **Defesa Civil:** Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
II – **Desastres:** Resultado de eventos adversos naturais ou provocados pelo homem, sobre um sistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.
III – **Situação de Emergência:** o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastres ou pandemias, causando danos superáveis pela comunidade afetada. **(Redação dada pela Emenda nº 01)**
IV – **Estado de Calamidade Pública:** o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastres ou pandemias, causando danos superáveis pela comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes ou não superável pela própria comunidade. **(Redação dada pela Emenda nº 02)**
V - **Minimização de Desastres:** o conjunto de medidas destinadas a: prevenir desastres através da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não-estruturais; preparação para emergências e desastres com a adoção de programas de desenvolvimento institucional, de recursos humanos, científico e tecnológico, mudança cultural, motivação e articulação empresarial, monitorização-alerta e alarme, planejamento operacional, mobilização e aparelhamento e apoio logístico.

CAPÍTULO II
Da Estrutura

Art.3º. A COMPDEC manterá com demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos.

Art.4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art.5º. A COMPDEC compor-se-á de:
I – Coordenador: Indicado pelo Chefe do Poder executivo Municipal e compete ao mesmo coordenar as atividades de Defesa Civil no âmbito municipal nos períodos de normalidade e anormalidade, sendo cargo comissionado de recrutamento amplo.
II – Conselho Municipal: composto por um representante com seu respectivo suplente da:
a. Polícia Militar;
b. Corpo de Bombeiros Militar;
c. Exército Brasileiro;
d. Representantes do Poder Executivo sendo: Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente, Divisão de Vigilância em Saúde, Secretaria de Negócios Jurídicos, Divisão Municipal de Trânsito e Guarda Municipal.
e. Representante do Poder Legislativo Municipal. **(Redação dada pela Emenda nº 03)**
III – Setor Administrativo: composto por agente administrativo capacitado, tendo a finalidade de auxiliar a Coordenação nas atividades administrativas e financeiras.
IV – Setor Técnico: composto por profissionais legalmente Habilitados e Qualificados, já existentes no quadro do Poder Executivo, quando solicitado e indicado pelo Coordenador para atuação específica de acordo com a área de atuação.
V – Setor de Operações: composto por profissionais qualificados, e logística, já existentes no quadro do Poder executivo, quando solicitado e indicado pelo Coordenador para atuação específica de acordo com a área de intervenção e atuação.
§1º. os servidores públicos membros da COMPDEC exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
§2º. a colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

CAPÍTULO III
Do Fundo Municipal para Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º. Fica criado o Fundo Especial para Proteção e Defesa Civil – FMPDC, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tempo por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento e custeio de ações na área de meio ambiente, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art.7º. O FMPDC vinculado à COMPDEC ou órgão equivalente, é entidade sem personalidade jurídica, cuja operacionalização orçamentária e contábil obedecerá ao regramento da Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único – O orçamento do FMPDC integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 8º. Os recursos do FMPDC, mediante aprovação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, serão aplicados em conformidade com seu "Plano de Aplicação de Recursos", especialmente em ações reabilitadoras e reconstrutivas e/ou destinadas a evitar ou minimizar desastres.
Parágrafo Único – Para a consecução dos objetos propostos, fica autorizada a celebração de convênios, acordos ou ajustes com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da União, do Estado e do Município, ou entidades privadas cujos objetivos sejam a proteção e preservação do meio ambiente, bem como a aplicação dos recursos na aquisição e manutenção de equipamentos, e nas despesas de custeio de funcionamento.

Art. 9º. A Coordenadoria de Defesa Civil ou órgão equivalente, submeterá à apreciação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, prestação de contas de forma sintética, especificando:
I – Total dos recursos disponíveis para aplicação;
II – Origem dos recursos;
III – Aplicação dos recursos, entre custeio e investimentos;
IV – Saldo financeiro da conta bancária do Fundo;
V – Saldo orçamentário que se transfere para o semestre seguinte;
§1º. Anualmente, a COMPDEC ou órgão equivalente, submeterá à apreciação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, prestação de contas analítica, financeira e orçamentária, detalhando:

I – Total e origem dos recursos aplicados no exercício findo;
II – Órgãos, programas e ou entidades beneficiadas;
III – Detalhamento das aplicações em custeio e investimentos;
IV – Saldo financeiro da conta bancária Fundo.
§2º. As prestações de conta serão encaminhadas, também, para ciência e eventuais providências da Câmara Municipal e Ministério Público.

Art. 10. Para atender as despesas decorrentes da implantação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FMPDC, fica o Poder Executivo autorizado a abrir dotação orçamentária específica, nos termos da Lei de Diretrizes Municipais.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art.11. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art.12. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, Lei Municipal n. 1977, de 29 de março de 2010; Lei Municipal n. 1811, de 27 de novembro de 2007, e a Lei Municipal n. 789 de 18 de maio de 1979.

Guaxupé, 19 de agosto de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E180A591

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.788, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

LEI nº 2.788, de 19 de agosto de 2020

Que dispõe sobre: DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA RUA ANTÔNIO BARBO DA SILVA.

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua "E" localizada no Bairro Jardim Limoeiro II passará a denominar-se oficialmente **"RUA ANTÔNIO BARBO DA SILVA".**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 19 de agosto de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5E906CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.790, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

LEI nº 2.790, de 19 de agosto de 2020

Que dispõe sobre: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA AGOSTO LILÁS NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.
Parágrafo único – A Campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 2º - A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Artigo 3º - A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Guaxupé, ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários visando seus direitos, durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal por meio do órgão competente poderá realizar as atividades previstas no artigo acima desta Lei, de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção de firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 19 de agosto de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B7702477

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.789, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

LEI nº 2.789, de 19 de agosto de 2020

Que dispõe sobre: DENOMINAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL "JOSÉ CAMILLO"

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Velório Municipal, localizado na Praça da Saudade, passará a denominar-se oficialmente "**VELÓRIO MUNICIPAL JOSÉ CAMILLO**".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 19 de agosto de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
é Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E55D91B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 9º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 010/2020,** originado da realização do Pregão Presencial nº 005/2020, firmado com a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**

Objeto: alteração do preço de mercado do item 06 – ACIDO ACETILSALICILICO 100mg: Valor: 0,0411 Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 20/08/2020 –

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:42C41513

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 154/2020

PORTARIA Nº 154/2020

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
Barbara Romanelli de Faria	Agente de Administração I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 14/08/2020.

Guaxupé, 17 de agosto de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:06D5F443

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 155/2020

PORTARIA Nº 155/2020

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
Rebeca Araujo Campos	Agente de Administração I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 14/08/2020.

Guaxupé, 17 de agosto de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:81437A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 01/2020

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 01/2020: Termo de cooperação que entre si celebram o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS - TRE/MG** e o **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**. Objeto: "O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2020. O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n. 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei n. 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE n. 23.523/2017. O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020.

Guaxupé, 20 de agosto de 2020.

CRISTIANE VIEIRA TAVARES ZAMPAR
Juíza Eleitoral de Guaxupé/MG

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:500AECA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 159/2020

PORTARIA Nº 159 de 19 de agosto de 2020

Institui Comissão de acompanhamento dos trabalhos da EMPRESA TECTRANS-EIRELI, contratada para elaboração do plano municipal de segurança e nomeia seus respectivos membros.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE.

Art. 1º Fica instituída a Comissão de acompanhamento dos trabalhos da EMPRESA TECTRANS-EIRELI, contratada para elaboração do Plano Municipal de Segurança no Município de Guaxupé.

Art. 2º. Para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, ficam nomeados os seguintes membros:

Nome	Matrícula	lotação

Márcio Nunes Teófilo	34955	Prefeitura de Guaxupé
Lisiane Cristina Durante	34548	Prefeitura de Guaxupé
Rafael Augusto Olinto	34542	Prefeitura de Guaxupé
Laércio Donizete do Nascimento	35168	Prefeitura de Guaxupé
Adilson de Iorio Freitas.	16.684	Prefeitura de Guaxupé
Douglas dos Santos Bonfim	8464594	Polícia Militar
Pirrony Luiz Costa Pereira	1422005	Policia Militar
Gabriel Belchior João	13302203	Polícia Civil
Alvaro Lucas de Rezende Martins	668178-7	Polícia Civil
Josué Pereira de Oliveira	148.011-0	Bombeiros
Alexandre José Ribeiro	132.046-4	Bombeiros

Art. 3º Os membros nomeados no art. 2º exercerão suas atividades sem recebimento de gratificações.

Art. 4º. Competirá aos membros acompanhar, analisar e deliberar sobre todo o material elaborado pela Empresa contratada, tecendo sugestões que entenderem pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 19 de agosto de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito De Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral Do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9258C5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 156/2020

PORTARIA Nº 156/2020

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no artigo art. 103, VI, da Lei Orgânica Municipal, observando os seguintes considerandos:

*Considerando*o relatório finalconstante do Processo Administrativo Disciplinar n. 4/2020, acolhido pela Procuradoria do Município, conforme parecer nº 482/2020;

*Considerando*a decisão final fundamentada no supracitado parecer jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º.Arquivar o processo administrativo disciplinar movido em face da agente comunitária de saúdeRosemeire Tavares da Silva, matriculada neste município sob o nº 3536.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 19 de agosto de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:49939310

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 124/2020 originado da realização da Inexigibilidade de Licitação 031/2020, firmado com a empresa J BRASIL SISTEMAS LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento de estrutura tecnológica a ser utilizada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Município de Guaxupé/MG. Valor: R$ 8.500,00.

Guaxupé/MG. 12/08/2020.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C1F3C042

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 030/2020,** originado da realização do Pregão Presencial nº 040/2020, firmado com a empresa **VALE COMERCIAL EIRELI.** Objeto: alteração de fornecedor e do preço de mercado do item 127 – PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% VIRGEM ALTA ABSORÇÃO: Valor: 11,80. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 20/08/2020

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C779C2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 030/2020,** originado da realização do Pregão Presencial nº 040/2020, firmado com a empresa **ALFALAGOS LTDA.** Objeto: alteração de fornecedor e do preço de mercado do item 125 – PAPEL LENÇOL EM BOBINA 50CM X 50MT 100% VIRGEM CELULOSE: Valor: 5,80. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 20/08/2020

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A95B185F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 051/2020, firmado com a empresa **UNI-FORME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA** Objeto: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de diversos produtos de consumo para a Secretaria Municipal de Defesa Social (Guarda Municipal) do Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$ 19.150,00**

Guaxupé/MG, 21/08/2020.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Defesa e Segurança Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C67CCA9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 034/2020

AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 034/2020

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Eletrônico 034/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.155, 15 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE A MUNICÍPIOS, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 02/09/2020 às 14h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 20 de agosto de 2020.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:EE45A222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA nº 002/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020
ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – HOSPITAL DR. HÉLIO ANGOTTI
O Hospital Dr. Hélio Angotti foi fundado em 02 de dezembro de 1951, com a denominação de Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, nos termos de seu estatuto próprio, e, desde então, tem se tornado um dos maiores hospitais do segmento de atendimento em câncer em Minas Gerais.
Sua missão é a difusão de conhecimentos gerais sobre o câncer, debate sobre os problemas da cancerologia e os assuntos correlatos, combate ao câncer, a vulgarização da sua profilaxia, a promoção do diagnóstico precoce, o tratamento e a hospitalização dos pré-cancerosos e cancerosos, e campanhas educativas.
Atendendo indistintamente os pacientes que lhe buscam assistência, com o município de Ibiá não é diferente, sempre prestando atendimento de qualidade aos pacientes de nossa cidade que carece de tratamento qualificado para os seus males.
É de público e notório conhecimento que o Hospital Dr. Helio Angotti é mantido por verbas de diversas fontes, inclusive doação particulares, repasses de verbas públicas, e ações filantropas com artistas de renome nacional para captação de recursos.
Seguindo sua linha de trabalho, ó Hospital vem difundindo e ampliando seu trabalho, além da expansão de suas atividades.
Seu custo de manutenção passa da casa dos milhões de reais por mês e, por tais razões, é necessária a participação maciça de todos que dele dependem para que suas portas possam ser mantidas abertas.
O Município de Ibiá, conhecedor do trabalho e do atendimento prestado à nossa população, entende que uma com o Hospital deve estreitar ainda mais os laços e comprometimento para com os nossos cidadãos ibiaenses, já que inclusive mantém casa de apoio aos pacientes que buscam tratamento naquele nosocômio.
A sua capacidade técnica e operacional é indene de dúvidas, com estrutura própria nível e qualidade de serviço.
Assim, em havendo necessidade de repasses à instituição, eles devem ocorrer também de forma constante, observado o desenvolvimento de suas atividades e a contraprestação dos serviços. De tal sorte, a descontinuação do repasse implicará, no mínimo no agravamento da situação financeira do Hospital, podendo interromper o atendimento à população em geral, inclusive a de nossa cidade.
A Lei Federal nº13.019de 31/07/14 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429de 02/06/92 e9.790de 23/03/99.
A nova norma legal passou a vigorar para os Municípios a partir de janeiro de 2017.
A nova legislação estabelece uma série de critérios para formalização de um ajuste. Ocorre que, o atendimento dos acolhimentos de urgência permite o afastamento de todos os critérios estabelecidos para o Chamamento Público.
Por outro lado, **o inciso VI do art.30da Lei Federal13019/14** preconiza que poderá ser dispensado o chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços saúde, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
No presente caso a instituição é credenciada junto ao município eis que presta serviços à população local, vinculada ao programa do SUS, razão pela qual tal requisito resta cumprido.
Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Colaboração a ser celebrado com Hospital Dr. Hélio Angotti, a viger a partir do dia **01 de maio de 2020 e termo final em 31 de dezembro de 2020**, com dispensa do Chamamento Público.
AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. O art. 196 determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Os serviços oferecidos pelo Hospital são essenciais e imprescindíveis aos pacientes em tratamento de câncer, sobretudo, aqueles em estado de necessidade de acolhimento, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde, assistência pública e proteção.
É evidente o fato que os serviços oferecidos aos pacientes não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis a eles com reflexos na própria sociedade e às suas famílias.
Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Colaboração sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 30, Inciso Ida Lei Federal13.019/14.
Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex,* restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 28 de abril de 2020.

Município de Ibiá
DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:1E5D8AA2

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA nº 001/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020
ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS

O Hospital de Câncer de Barretos foi fundado em 27 de novembro de 1967, mantido através da Fundação Pio XII, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, nos termos de seu estatuto próprio, e, desde então, tem se tornado um dos maiores hospitais do segmento de atendimento em câncer no país.

Sua missão é promover saúde através de atendimento médico hospitalar qualificado em Oncologia, de forma humanizada, em âmbito nacional, para pacientes do Sistema Único de Saúde, apoiado em programas de Prevenção, Ensino e Pesquisa.

Sua visão é a de ser reconhecido a nível nacional e internacional pela excelência na prestação de serviços, com ênfase na humanização ao paciente do Sistema Único de Saúde, em Prevenção, Diagnóstico, Tratamento, Ensino e Pesquisa em Oncologia, comprometido com a expansão e ações padronizadas, apoiadas em gestão da qualidade no atendimento em território nacional, gerando novas políticas e diretrizes em Oncologia.

Atendendo indistintamente os pacientes que lhe buscam assistência, com o município de Ibiá não é diferente, sempre prestando atendimento de qualidade aos pacientes de nossa cidade que carece de tratamento qualificado para os seus males.

Somente no ano de 2017 o Hospital prestou mais de 520 (quinhentos e vinte) atendimentos a pacientes de Ibiá, sem nunca ter apresentado ou cobrado qualquer quantia para tais tratamentos.

É de público e notório conhecimento que o Hospital de Barretos é mantido por verbas de diversas fontes, inclusive doação particulares, repasses de verbas públicas, e ações filantropas com artistas de renome nacional para captação de recursos.

Seguindo sua linha de trabalho, O Hospital vem difundindo e ampliando seu trabalho, com unidades sento espalhadas pelo Brasil (Tocantins, Acre), além da expansão de suas atividades em Barretos, com a unidade infanto-juvenil.

Seu custo de manutenção passa da ordem de 35,00 milhões de reais por mês e, por tais razões, é necessária a participação maciça de todos que dele dependem para que suas portas possam ser mantidas abertas.

O Município de Ibiá, conhecedor do trabalho e do atendimento prestado à nossa população, entende que uma com o Hospital deve estreitar ainda mais os laços e comprometimento para com os nossos cidadãos ibiaenses, já que inclusive mantém casa de apoio aos pacientes que buscam tratamento naquele nosocômio, na cidade de Barretos.

A sua capacidade técnica e operacional é indene de dúvidas, com estrutura própria nível e qualidade de serviço.

Assim, em havendo necessidade de repasses à instituição, eles devem ocorrer também de forma constante, observado o desenvolvimento de suas atividades e a contraprestação dos serviços. De tal sorte, a descontinuação do repasse implicará, no mínimo no agravamento da situação financeira do Hospital, podendo interromper o atendimento à população em geral, inclusive a de nossa cidade.

A Lei Federal nº13.019de 31/07/14 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429de 02/06/92 e9.790de 23/03/99.

A nova norma legal passou a vigorar para os Municípios a partir de janeiro de 2017.

A nova legislação estabelece uma série de critérios para formalização de um ajuste. Ocorre que, o atendimento dos acolhimentos é urgente, dada a obrigação pelo município de fazer cumprir a ordem judicial, o que impossibilita neste momento de se seguir todos os critérios estabelecidos para o Chamamento Público.

Por outro lado, **o inciso VI do art.30da Lei Federal13019/14** preconiza que poderá ser dispensado o chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços saúde, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

No presente caso a instituição é credenciada junto ao município eis que presta serviços à população local, vinculada ao programa do SUS, razão pela qual tal requisito resta cumprido.

Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Colaboração a ser celebrado com Hospital de Câncer de Barretos, através da Fundação Pio XII, da cidade de Barretos/SP, a viger a partir do dia 10/01/2020 e termo final em 31 de dezembro de 2020, com dispensa do Chamamento Público.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. O art. 196 determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Os serviços oferecidos pelo Hospital são essenciais e imprescindíveis aos pacientes em tratamento de câncer, sobretudo, aqueles em estado de necessidade de acolhimento, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde, assistência pública e proteção.

É evidente o fato que os serviços oferecidos aos pacientes não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis a eles com reflexos na própria sociedade e às suas famílias.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Colaboração sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 30, Inciso Ida Lei Federal**13.019/14**.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex,* restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 09 de janeiro de 2020.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Município De Ibiá
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:ED64E653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.033, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho da Cidade do Município de Indianópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 88, da Lei Complementar n.º 50, de 23 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho da Cidade do Município de Indianópolis, composto pelos seguintes membros, conforme determina a legislação pertinente:

Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Titular: Rafael Barbosa dos Santos
Suplente: Carlos Roberto dos Santos

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
Titular: Adairlei Aparecida da Silva Borges
Suplente: Marcos Antônio Moraes

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Adailton Borges Amaro
Suplente: Ana Paula Aparecida Vital

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Carmenlúcia Ferreira de Fátima Franco
Suplente: Jamir dos Reis Santos

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Silvace Dias de Ávila
Suplente: Marivânia Márcia Borges Amaro

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Marcelo Martins Costa
Suplente: Danilo José Silva

Titular: Glauber Viana Mendonça
Suplente: Vonivaldo Aparecido da Silva

Titular: Selmo Alves de Souza
Suplente: Silvio Pereira de Resende

Titular: Luís Bernardino dos Santos
Suplente: Andreia Silva

Titular: Carlos Galeno de Almeida
Suplente: Cláudio Henrique dos Reis

Art. 2º A presidência do Conselho da Cidade do Município de Indianópolis será exercida pela senhora Adairlei Aparecida da Silva Borges, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 4.032, de 19 de agosto de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de agosto de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:77048D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do Processo Licitatório n° 20/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 19/2020, Registro de Preços nº06/2020 cujo objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, torna público aos interessados a **CONVOCAÇÃO** da empresa classificada em segundo lugar Mercearia da Margarida Ltda para apresentação das amostras no prazo de 3 (três) dias. Item 21 – Leite Integral UHT, item 09 – Colorau, e item 12 – Extrato de tomate. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 21/08/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do Processo Licitatório n° 20/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 19/2020, Registro de Preços nº06/2020 cujo objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, torna público a todos os interessados a sessão pública de sorteio dos itens reprovados cujo valor dos segundos colocados encontram-se empatados: Item 29 - Macarrão tipo concha, item 55 - Acelga, item 61 Cebolinha, item 06 – Arroz, Item 17 – Feijão Preto, item 64 – Couve, item 74 – Vagem, item 75 – Salsinha, que ocorrerá no dia 26/08/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 21/08/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:F6B7B40F

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2020 = CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP).

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n° 25/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 22/2020, Registro de Preço nº 08/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha (GLP), destinados às diversas secretarias do Município. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:00min do dia 04/09/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 21/08/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:5D408B82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 18º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 04/2020 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 01/2020**- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.-**Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos)por litro de Gasolina no valor atual do contrato.**Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-519-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-609-608-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo;

Convênio Policia Civil-054-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Unidade Básica de Saúde-398-399-400-401-402-403-404-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material deConsumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-469-470-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-492-491-490-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-630-631-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-689-690-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-722-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades Culturais-Cívicas e Patrimônio Histórico-114-02.03.01.392.0012.2.276.3.390.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 12º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 05/2020 – Decorrência: Pregão Presencial nº 01/2020- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.-**Contratada: AUTO POSTO RM LTDA**. O Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 3,585 (três reais, quinhentos e oitenta e cinco milésimos centavos) por litro de DIESEL COMUM S500, e a importância de R$ 3,618 (três reais, seiscentos e dezoito milésimos de centavos) por litro de DIESEL S10, do valor do contrato inicial.Dotação Orçamentária - Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-519-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-609-608-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-054-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades da Unidade Básica de Saúde-398-399-400-401-402-403-404-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-469-470-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-492-491-490-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-630-631-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-689-690-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-722-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades Culturais-Cívicas e Patrimônio Histórico-114-02.03.01.392.0012.2.276.3.390.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:8B5BE64F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 68/2020, com a empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 02.799.882/0001-22**– do **Processo Licitatório Nº43/2020: Dispensa nº 18/2020**- Objeto: **O objeto do presente contrato consiste naAQUISIÇÃO DE UM APERELHO DE RAIO-X FIXO E UM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIO-X (RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA TIPO CR MONOCASSETE) COM IMPRESSORA DE FILMES DRY PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), de acordo com Termo de Referência e demais disposições**. Valor do contrato: **R$: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Data da assinatura: 17.08.2020**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 60 (Sessenta) dias**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: **02.04.10.302.0016.2.289.4.4.90.52.00– Ficha nº 753 – Equipamento e Material Permanente – Enfrentamento da emergência do COVID-19 – Média Complexidade – Portaria nº 1.666**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 69/2020, com a empresa **QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 31.950.325/0001-69**– do **Processo Licitatório Nº43/2020: Dispensa nº 18/2020**- Objeto: **O objeto do presente contrato consiste naAQUISIÇÃO DE UM APERELHO DE RAIO-X FIXO E UM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIO-X (RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA TIPO CR MONOCASSETE) COM IMPRESSORA DE FILMES DRY PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), de acordo com Termo de Referência e demais disposições**. Valor do contrato: **R$: 90.000,00 (noventa mil reais). Data da assinatura: 17.08.2020**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 60 (Sessenta) dias**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: **02.04.10.302.0016.2.289.4.4.90.52.00– Ficha nº 753 – Equipamento e Material Permanente – Enfrentamento da emergência do COVID-19 – Média Complexidade – Portaria nº 1.666**.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:ECC63C6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 17/2020 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 17/2020 Pregão Eletrônico 12/2020 SRP – Homologação a favor das empresas: Alfalagos Ltda, valor total R$1.449,00; Solumed Distr. Med. Prod Saúde Ltda, valor total R$6.207,00; Biohosp Produtos Hospitalares Ltda, valor total R$3.410,00; Multifarma Comercial Ltda, valor total R$2.323,85; União Química Farmaceutica S/A, valor total R$443,90. Valor total geral R$13.833,75. Objeto: Aquisição de medicamentos através de adesão ao Pregão 281/2019, gerenciado pelo Governo do Estado. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:7AD6E2CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços **N°**

259/2019. Processo: 104/2019, Pregão: 78/2019. **CONTRATADA:** WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de materiais e equipamentos de solda atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Limpeza Urbana, Agropecuária e Meio ambiente. **Aditivo de Acréscimo.** Valor Aditado: R$ 600,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 20/08/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:EF8C1121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 85/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 61/2020 AVISO DE ALTERAÇÃO /RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Aviso de alteração Pregão Eletrônico 61/2020 Processo Licitatório 85/2020. O Prefeito Municipal comunica alteração: Retira-se o "item 12 do edital Catálogo de Peças Originais dos Veículos da marca AGRALE linha leve"; Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente edital, inclusive a data e horário de abertura da sessão.

Itaguara, 20 de agosto de 2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:047329DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Adjudicação – Pregão Eletrônico 11/2020 – Objeto: fornecimento de medicamentos básicos constantes da remume (relação municipal de medicamentos) para atender usuários da farmácia básica e dos postos de distribuição de medicamentos. O Prefeito Municipal Homologa, na data de 12/08/2020, às empresas: BH Farma Comércio Ltda, CNPJ 42.799.163/0001-26. Valor registrado: R$ 17.435,00; Ata de registro de preços n° 72/2020. Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, CNPJ 67.729.178/0002-20. Valor registrado: R$ 38.300,00; Ata de registro de preços n° 73/2020. Cristalia Produtos Quimicos e Farmaceuticos Ltda, CNPJ 44.734.671/0001-51. Valor registrado: R$ 9.500,00; Ata de registro de preços n° 71/2020. Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 02.520.829/0001-40. Valor registrado: R$ 18.176,00; Ata de registro de preços n° 67/2020. Equipar Medico e Hospitalar Limitada, CNPJ 25.725.813/0001-70. Valor registrado: R$ 15.720,00; Ata de registro de preços n° 69/2020. Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ 12.889.035/0001-02. Valor registrado: R$ 37.820,00; Ata de registro de preços n° 68/2020. RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 31.905.076/0001-90. Valor registrado: R$ 37.520,00; Ata de registro de preços n° 74/2020. Atas de registro de preços datadas de 17/08/2020 com vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E0A00254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2019 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2020

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 88/2020. Processo administrativo nº 312/2019 - processo licitatório nº 312/2019 – modalidade concorrência pública nº 21/2019. Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e EXATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 15.398.580/0001-94. Fundamentação legal: Art. 65, I,"b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor suprimido: R$ R$8.233,30 (Oito mil duzentos e trinta e três reais e trinta centavos). Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9AA509C1

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020 - UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 148/2020, modalidade pregão eletrônico nº 79/2020, torna público que no dia 04/09/2020 fará realizar o pregão eletrônico nº 79/2020, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de endoceptivos e histerômetros, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no anexo I (termo de referência)", com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 04/09/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:73FFED5F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020 - UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 161/2020, modalidade pregão eletrônico nº 90/2020, torna público que no dia 03/09/2020 fará realizar o pregão eletrônico nº 90/2020, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos fitoterápicos, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no anexo I (termo de referência)", com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 03/09/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8FFFD4C0

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2020

Processo Administrativo nº 123/2020 - processo licitatório nº 123/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 61/2020 - Extrato do **Contrato nº 258/2020** - Partes: Município de Itatiaiuçu e SÃO MARCOS SAÚDE E MEDICINA DIAGNÓSTICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.740.086/0001-29. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes a realização de exames de detecção de coronavirus, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência). Valor do Contrato: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). Vigência: 12/08/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A79215BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020

O Pregoeiro Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2020, Registro de Preço nº 023/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes profissionais, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Japaraíba, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, onde foram vencedoras as empresas: **ANTOMAR FRANCISCO DE SOUZA – ME,** CNPJ **nº 22.768.258/0001-75** com o valor global de R$8.886,00 (oito mil oitocentos e oitenta e seis reais) e **UNIFORMES DIAS EIRELI – EPP,** CNPJ nº 10.638.444/0001-00, com o valor global de R$7.886,00 (sete mil oitocentos e oitenta e seis reais), **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 10 de agosto de 2020.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:0E8616F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2020, Registro de Preço nº 023/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes profissionais, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Japaraíba, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, onde foram vencedoras as empresas: **ANTOMAR FRANCISCO DE SOUZA – ME,** CNPJ **nº 22.768.258/0001-75** com o valor global de R$8.886,00 (oito mil oitocentos e oitenta e seis reais) e **UNIFORMES DIAS EIRELI – EPP,** CNPJ nº 10.638.444/0001-00, com o valor global de R$7.886,00 (sete mil oitocentos e oitenta e seis reais), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 10 de agosto de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:EEBBC4D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes profissionais, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Japaraíba, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: ANTOMAR FRANCISCO DE SOUZA – ME
CNPJ: 22.768.258/0001-75.
VALOR TOTAL: R$ 8.886,00 (oito mil oitocentos e oitenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 10 de agosto de 2020.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:BED2EA77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes profissionais, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Japaraíba, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: UNIFORMES DIAS EIRELI– EPP
CNPJ: 10.638.444/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 7.886,00 (sete mil oitocentos e oitenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 10 de agosto de 2020.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:BBA230B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020 EDITAL Nº 057/2020

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através da Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº

042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos SIMILARES, GENÉRICOS e ESPECIFÍCOS para uso da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h30min do dia 02 de setembro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h00min do dia 02 de setembro de 2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do site: www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 20 de agosto de 2020.

ELISANIA CRUZ
Setor de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:49B2820C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2020

Contratante: Câmara Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: Thor Empreendimentos e Serviços Eireli
Objeto:Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do edifício da Câmara Municipal de Japaraíba, conforme planilha, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra.
Valor: R$ 4.776,48 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Vigência:17/12/2020
Data:17/08/2020
Processo Licitatório nº 00010/2020 - Tomada de Preços nº 001/2020
Signatário: Geraldo Alexandre Lopes

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:6B15E11A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Adjudico o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO TÉCNICO", onde foi declarada vencedora a empresa THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, com o preço global final de R$ 4.776.48 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Japaraíba – MG, 14 de agosto de 2020.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:72755169

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Homologo o referido Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO TÉCNICO", onde foi declarada vencedora a empresa THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, com o preço global final de R$ 4.776.48 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Japaraíba – MG, 14 de agosto de 2020.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:8A744CB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Alteração da data de Sessão Licitação do Processo Licitatório nº 059/2020- torna pública a alteração da data de sessão do Processo Licitatório nº 059/2020, modalidade Pregão n° 038/2020 Objeto: aquisição de cestas básicas. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 10/09/2020 de 08h às 08h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 20/08/2020.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:27518EF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 55/2019 - PREGÃO Nº: 19/20219 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativodo licitante proponente: RCS Eireli , inscrito no CNPJ sob o nº 17.836.262/0001-93, oriundo do Processo Licitatório nº 55/2019 – Pregão nº 19/2019 – cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos – Especialidade de Psiquiatria. - Assinatura – 01/08/2020 – Vigência – 12 (doze) meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:66E07090

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 418/2020

LEI MUNICIPAL Nº 418/2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$250.625,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), destinados às despesas DE CUSTEIO, PARA SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO DO MUNICÍPIO E DA PORTARIA 369, AÇÕES DO COVID, NO SUAS PARA EPI E PORTARIA 378, INCREMENTO TEMPORÁRIO, CONFORME REPASSE EFETUADO PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Câmara Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 250.625,00 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais), destinados às despesas estimadas de custeio relativa a Ação da Assistência Social, conforme repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º O crédito adicional suplementar estimado que ora de autoriza ocorrerá a seguir:

02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.07.03 – Gestão Rec. Prov. Conv. Sociais e Outros
08.244.0801.2053 – Manutenção dos Recursos da Assistência Social
33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 238.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.625,00

Art. 3º Constitui recurso ao crédito adicional suplementar ao orçamento vigente autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, II e III e § 3º, da Lei Federal nº 43.20, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de R$ 250.625,00 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais), destinados às despesas estimadas de custeio relativa a Ação de Assistência Social, conforme repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 382/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 346/2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 30 de julho de 2020.

SANCIONADA/EM/18/AGOSTO/2020

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:21E84ACE

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 102 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 102 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 095, DE 06 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, que o Governo do Estado de Minas Gerais atualizou o programa Minas Consciente;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o artigo 7º do Decreto Municipal nº 095, de 06 de agosto de 2020.

~~Art. 7º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais do Município de Jequitibá.~~

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá 20 de agosto de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:47522E6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 35/2020.

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 35/2020**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, não padronizados na Assistência Farmacêutica do SUS, em atendimento aos processos judiciais de pacientes do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 10/09/2020 às 08:30h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações:(31)3859-2525.

João Monlevade, 20 de Agosto de 2020

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:BAB374AA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 223/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA À SERVIDORA PARA FINS DE CANDIDATURA AO PLEITO MUNICIPAL DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

CONSIDERANDO que a servidora será afastada de suas atividades até 03 (três) meses antes do pleito, para concorrer a mandato eletivo, garantindo-lhe o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64, de 1990, a seguir transcrito: *"(...) I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais";*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de **14 de agosto de 2020**, licença remunerada à servidora abaixo mencionada, de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de **Professora PVI – Inglês Anos Iniciais** do quadro de servidores do Município de João Monlevade, no período de 03 (três) meses, para fins de candidatura ao cargo eletivo de vereadora no pleito municipal de 2020:

Maria Aparecida Pinto Ribeiro – Matrícula: 5504

Art. 2º A servidora deverá retornar ao cargo ocupado junto a Municipalidade quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 13 de agosto de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de agosto de 2020.

WILL JONY NOGUEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:5874DB14

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 224/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020PORTARIA Nº 224/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA À SERVIDORA PARA FINS DE CANDIDATURA AO PLEITO MUNICIPAL DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

CONSIDERANDO que a servidora será afastada de suas atividades até 03 (três) meses antes do pleito, para concorrer a mandato eletivo, garantindo-lhe o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64, de 1990, a seguir transcrito: *"(...) I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais";*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de **14 de agosto de 2020**, licença remunerada à servidora abaixo mencionada, de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de **Bioquímica** do quadro de servidores do Município de João Monlevade, no período de 03 (três) meses, para fins de candidatura ao cargo eletivo de vereadora no pleito municipal de 2020:

Lucimara Guerra e Silva – Matrícula: 9065

Art. 2º A servidora deverá retornar ao cargo ocupado junto a Municipalidade quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 13 de agosto de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de agosto de 2020.

WILL JONY NOGUEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:43FE40D5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 225/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA À SERVIDORA PARA FINS DE CANDIDATURA AO PLEITO MUNICIPAL DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

CONSIDERANDO que a servidora será afastada de suas atividades até 03 (três) meses antes do pleito, para concorrer a mandato eletivo, garantindo-lhe o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64, de 1990, a seguir transcrito: *"(...) I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais";*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de **14 de agosto de 2020**, licença remunerada à servidora abaixo mencionada, de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de **Vigia** do quadro de servidores do Município de João Monlevade, no período de 03 (três) meses, para fins de candidatura ao cargo eletivo de vereadora no pleito municipal de 2020:

Alexsandra Aparecida Pinto Dias – Matrícula: 8273

Art. 2º A servidora deverá retornar ao cargo ocupado junto a Municipalidade quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 13 de agosto de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de agosto de 2020.

WILL JONY NOGUEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:EEE551E7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 226/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA À SERVIDORA PARA FINS DE CANDIDATURA AO PLEITO MUNICIPAL DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

CONSIDERANDO que a servidora será afastada de suas atividades até 03 (três) meses antes do pleito, para concorrer a mandato eletivo, garantindo-lhe o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64, de 1990, a seguir transcrito: *"(...) I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais";*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de **14 de agosto de 2020**, licença remunerada à servidora abaixo mencionada, de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de **Professora PVI – Anos Iniciais do Ensino Fundamental** do quadro de servidores do Município de João Monlevade, no período de 03 (três) meses, para fins de candidatura ao cargo eletivo de vereadora no pleito municipal de 2020:

Dulcinéia Maria Martins – Matrícula: 3065

Art. 2º A servidora deverá retornar ao cargo ocupado junto a Municipalidade quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 13 de agosto de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de agosto de 2020.

WILL JONY NOGUEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:0744ECB7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 227/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA À SERVIDORA PARA FINS DE CANDIDATURA AO PLEITO MUNICIPAL DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

CONSIDERANDO que a servidora será afastada de suas atividades até 03 (três) meses antes do pleito, para concorrer a mandato eletivo, garantindo-lhe o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64, de 1990, a seguir transcrito: *"(...) I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais";*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de **14 de agosto de 2020**, licença remunerada à servidora abaixo mencionada, de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de **Cirurgiã Dentista** do quadro de servidores do Município de João Monlevade, no período de 03 (três) meses, para fins de candidatura ao cargo eletivo de vereadora no pleito municipal de 2020:

Flávia Helena Dias e Santiago – Matrícula: 8899

Art. 2º A servidora deverá retornar ao cargo ocupado junto a Municipalidade quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 13 de agosto de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de agosto de 2020.

WILL JONY NOGUEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:484A2DCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2496/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar
02.07.02.10.302.1003.2809 - COVID 19 Emenda Individual 39570004
02.07.02.10.302.1003.2809.3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$100.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, o Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, advinda da Emenda Parlamentar Individual nº. 39570004, destinado ao enfrentamento do COVID 19.
Fonte de Recurso – 1.54.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 19 de agosto de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:20E84086

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2497/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$93.000,00 (noventa e três mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.1497 – Aquisição Veículo Furgoneta
02.07.02.10.301.1002.1497.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
.....R$93.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº. 7.155, de 15 de julho de 2.020, depositado na conta 38.639-1, agência 800-1, Banco do Brasil, em 13 de agosto de 2.020, no valor de R$90.000,00 (Noventa Mil Reais) e previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$3.000,00 (Três Mil Reais).
Fonte de Recurso – 1.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 19 de agosto de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:295C7469

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2498/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$93.000,00 (noventa e três mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.1496 – Aquisição Ambulância Furgoneta
02.07.02.10.301.1002.1496.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente .....R$93.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº. 7.155, de 15 de julho de 2.020, depositado na Conta 38.641-3, agência 800-1, Banco do Brasil, em 11 de agosto de 2.020, no valor de R$90.000,00 (Noventa Mil Reais) e previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$3.000,00 (Três Mil Reais).
Fonte de Recurso – 1.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 19 de agosto de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D3883043

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2499/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$93.000,00 (noventa e três mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.1495 – Aquisição Veículo Minivan
02.07.02.10.301.1002.1495.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente .....R$93.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº. 7.155, de 15 de julho de 2.020, no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais) e previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$3.000,00 (três mil reais).

Fonte de Recurso – 1.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 19 de agosto de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C59C42DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2500/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$93.214,00 (noventa e três mil, duzentos e quatorze reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.2810 – PAB Emenda Bancada/MG 71140003
02.07.02.10.301.1002.2810.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$93.214,00

Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, procedente da Emenda Parlamentar da Bancada do Estado de Minas Gerais número 71140003.

Fonte de Recurso – 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 19 agosto de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:92D2C190

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2501/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01.08 – Assistência Social
02.14.01.08.244 – Assistência Comunitária
02.14.01.08.244.0801 – Gestão Política de Assistência Social
02.14.01.08.244. 0801.1494 - Investimento Abrigo Santana
02.14.01.08.244.0801.1494.4.4.50.41.00 - Contribuições.....R$100.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Excesso de Arrecadação, proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social- FNS, depositado na Conta 38.562-X, Banco do Brasil, agência 800.1, em 28 de julho de 2.020 no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), procedente de Emenda Parlamentar Individual número 38100005.

Fonte de Recurso – 1.29.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 19 de agosto de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:483C6521

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 217/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 217/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Chirley Alves Marques Pereria - ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos serviços de **manutenção – preventiva e corretiva – nos equipamentos médico-hospitalares instalados no Hospital Municipal, na Unidade de Tratamento Intensivo "UTI" e na Unidade de Pronto Atendimento "UPA**.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Eletrônico nº 060/2020**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 (ficha 344) e 02.07.02.10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 (ficha 425) - da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos financeiros do Município.
Vigência: 17/07/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:310C3581

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 213/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 213/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Lucas Antonio Franklin Reis CPF 053.745.776-29
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, de Arquivo de aço, Ventilador de mesa e Balança digital destinados aos Correios Comunitários do Município de João Pinheiro – MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **059/2020**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 110 e 117.
Vigência: 16/07/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A7345F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 174/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 174/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: Arcepatos Distribuidora Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de Material de limpeza destinado a todas as Secretarias do Município de João Pinheiro-MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 054/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 3.078,00 (Três mil e setenta e oito reais)

Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 110;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 195;
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 222;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00. ficha 245;
02.06.06.26.782.2601.2047.3.3.90.30.00. ficha 285;
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00. ficha 295;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 314;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 342;
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 367;
02.07.02.10.301.1002.2118.3.3.90.30.00. ficha 376;
02.07.02.10.301.1002.2626.3.3.90.30.00. ficha 395;
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.30.00. ficha 402;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 437;
02.07.02.10.304.1004.2121.3.3.90.30.00. ficha 432;
02.07.02.10.304.1004.2702.3.3
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 463;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 477;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 507;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 517;
02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 648;
02.12.12.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 667;
02.12.12.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 694;
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 709;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 745;
02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.30.00. ficha 751;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 762;
02.14.01.08.244.0801.2710.3.3.90.30.00. ficha 767;
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.30.00. ficha 774;
02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30.00. ficha 790;
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.30.00. ficha 819.
Vigência: 02/07/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AA79A0DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 70/2018

3º Termo Aditivo do Contrato 70/2018, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda**, empresa sediada na Rua Gonçalves Dias, 3035, salas 301, 302 e 303, Bairro Santo Agostinho, Cep 30.140-093, em Belo Horizonte – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 71.000.731/0001-85; neste ato representada pelo(a) sr(a)Joeilson Pinto Chaves, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº 071.776.236-04, RG nº M-56.147 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na Rua Esmeralda, 140, Apto 102, Bairro Prado, Cep 30.411-180 Belo Horizonte – Minas Gerais, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Abril de 2018 o Instrumento de Contrato 70/2018 no qual ajustaram o licenciamento de uso de software de Gestão Pública Municipal, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte, atualização e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e devendo ainda atender todas as necessidades legais, em especial aquelas pertinentes ao SICOM e a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), observadas as condições, características e especificações técnicas determinadas em seu Anexo I - Termo de Referência. Adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital do Pregão Presencial 027/2018.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 02 de Julho de 2020, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescentado ao contrato original o seguinte serviço no item TRIBUTAÇÃO.
2.1 - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira (DES-IF) e ISS cartórios. No valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA
JOEILSON PINTO CHAVES

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AF9F81E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020, abertura dia **02/09/2020** às **09h00**, tipo menor preço por lote, objetivando a Aquisição de peças e serviços para retífica de motor Micro Ônibus Volare modelo Marcopolo/Volare V8L 4x4 EO 2012/2013 Chassi nº 93PB58M1MDC043998 e Ônibus Iveco Senior Class 150SE 2016/2017 Chassi nº 93ZA01LF0H8931532, lotado na Secretaria Municipal de Educação, JPMG 20/08/2020, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.bnc.org.br, www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:E75A9C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 275/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$ 1.167,98 (mil cento e sessenta e sete reis e sessenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ivonete Gomes Cardoso	01.01.069.0015.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014	1.167,98

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de agosto de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EAB17EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 276/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2004, 2005, 2006, 2007, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$ 1.874,42 (mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Tranquilino Freitas Novais	01.08.122.0001.000	IPTU	2004, 2005, 2006, 2007, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014	1.313,86
	01.08.241.0011.000	IPTU	2012, 2013, 2014	560,56

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de agosto de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5BC7BF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 230/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 230/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Gustavo Henrique de Souza Nogueira - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato a contratações de serviços elétrico em veículos leves que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Saúde, Planejamento, Fazenda, Obras, Agricultura,

Educação, Gabinete e Ação Social da frota da Prefeitura Municipal de João Pinheiro.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Presencial nº 077/2019 – Sistema de Registro de Preços 015/2019**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 26.766,20 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00. ficha 041 do Gabinete;
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.39.00. ficha 065 do Planejamento;
02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.39.00. ficha 131 da Secretaria da Fazenda;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.39.00. ficha 198;
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.39.00. ficha 233;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.39.00. ficha 256;
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.39.00. ficha 289 da Secretaria de Obras;
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.39.00. ficha 309;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39.00. ficha 328;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00. ficha 354;
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.39.00. ficha 367;
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.39.00. ficha 377 da Secretaria de Saúde.
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.39.00. ficha 693 da Secretaria de Agricultura.
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.39.00. ficha 727;
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.39.00. ficha 753;
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.39.00. ficha 772;
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.39.00. ficha 780 da
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.39.00. ficha 791 da Secretaria de Ação Social;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.39.00. ficha 478 da Secretaria de Educação
Vigência: 15/07/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:74DCD404

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 177/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 177/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: Eco Plast Comércio e Indústria Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de Material de limpeza destinado a todas as Secretarias do Município de João Pinheiro-MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 054/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 110;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 195;
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 222;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00. ficha 245;
02.06.06.26.782.2601.2047.3.3.90.30.00. ficha 285;
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00. ficha 295;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 314;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 342;
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 367;
02.07.02.10.301.1002.2118.3.3.90.30.00. ficha 376;
02.07.02.10.301.1002.2626.3.3.90.30.00. ficha 395;
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.30.00. ficha 402;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 437;
02.07.02.10.304.1004.2121.3.3.90.30.00. ficha 432;
02.07.02.10.304.1004.2702.3.3
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 463;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 477;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 507;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 517;
02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 648;
02.12.12.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 667;
02.12.12.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 694;
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 709;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 745;
02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.30.00. ficha 751;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 762;
02.14.01.08.244.0801.2710.3.3.90.30.00. ficha 767;
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.30.00. ficha 774;
02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30.00. ficha 790;
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.30.00. ficha 819.
Vigência: 02/07/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:98081BE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA torna público que realizará CREDENCIAMENTO Nº 002/2020, PROCESSO Nº 030/2020, o presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de profissionais para prestação de serviços nas seguintes áreas: Médico Clínico Geral PSF, Plantões Médicos, Clínicas e/ou Consultórios Médicos para os seguintes exames: Curva Diária de Pressão Ocular, Campimetria Computadorizada, Gonioscopia, Mapeamento de Retina, Paquimetria Ultrassônica, Retinografia, Teste do Olhinho, Ceratoscopia Computadorizada, Tonemetria, Exame de Motilidade Ocular, Tomografia de Coerência Óptica, para atendimento na Rede Municipal de Saúde de Jordania MG. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua São Francisco, 357, Centro, nesta cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Jordânia: www.jordania.mg.gov.br. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal, a partir do dia 21/08/2020, até o dia 21/09/2020, das 08h00min às 12h00min, no endereço acima citado.

Jordânia/MG, 20 de Agosto de 2020 –

ALIÉCIO PEREIRA SANTOS,
Chefe de Departamento de Compras/Licitações/Contratos.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:C3B76203

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

Torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO nº 073/2020.

Processo Licitatório nº 032/2020.
Tomada de Preço nº 003/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do campo sintético no Poliesportivo de Lagamar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Lagamar.

Contratada:

ALLPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Valor aditivado: R$ 31.608,86.
Valor total estimado: R$ 158.089,57.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:323E1B49

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 040/2020 - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço nº 001/2020.

Objeto: Aquisição de veículo de passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Abertura no dia 03 de Setembro de 2020 às 09h00min.

Informações e Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail:
licitações.lagamar@gmail.com

HILARINDA APARECIDA FILHA
Pregoeira Municipal

Lagamar - MG, 21/08/2020

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:99D77E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 173/2020

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 044/2020.
Modalidade: Tomada de Preços nº. 005/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRUTORA CARBRAN EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 24.689.988/0001-06.

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA CRECHE DONA RISOLETA NEVES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS.

Valor do Contrato: R$ 255.478,44 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: 08.02.12.365.0803.4.040.4.4.90.51
Vigência: 08 (oito) meses, a contar do dia de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 11 de agosto de 2020.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2BF36AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 174/2020

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 122/2020.
Modalidade: Concorrência nº. 001/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 20.036.207/0001-23.

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS, NESTE MUNICÍPIO. CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA DE CUSTOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRÊS) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Valor do Contrato: R$ 4.497.094,19 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, noventa e quatro reais e dezenove centavos).
Dotação orçamentária: 11.02.15.451.1102.4.059.4.4.90.51
Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 13 de agosto de 2020.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E736C182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 175/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 201/2020, Inexigibilidade nº. 056/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 003/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CARTÓRIO DE NOTAS 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LAGOA DA PRATA, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.461.682/0001-53.

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de serviços de Cartório de Registro para prestação de serviços relativos à atos do tabelião de notas, protestos e registro conforme especificações e valores constantes na tabela de emolumentos que é anexo do Edital de Credenciamento 003/2020.

Valor do Contrato: R$ 12.333,00 (doze mil, trezentos e trinta e três reais).
Dotação orçamentária:
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.39
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.39
Vigência: até **21 de junho de 2021** (DATA FINAL DA VIGENCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2020), e terá início a partir da assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 14 de agosto de 2020.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2D8B530F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 176/2020

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 157/2020 – Dispensa de licitação nº. 037/2020, conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 07.608.471/0001-26.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos ao IEPHA/MG para o ICMS Patrimônio Cultural, exercício 2022, com base na Deliberação Normativa CONEP 20/2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Valor do Contrato: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Dotação orçamentária: 05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.35
Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 18 de agosto de 2020.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A6222DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2020

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 041/2020.
Modalidade: Tomada de Preços nº. 003/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 05.148.834/0001-62.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 39.739,62 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos),** valor equivalente a aproximadamente **7,072%** sobre o valor do contrato. O aditivo se justifica conforme Ofício nº 199/2020 da Secretaria Municipal de Educação, oficio 162/2020 e Planilha Orçamentaria de custos da Sec. Municipal de Obras e Urbanismo.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula segunda, item 2.1 da cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***2.1 - O valor global deste contrato é de R$ 601.700,72 (seiscentos e um mil, setecentos reais e setenta e dois centavos).***

Data da assinatura do termo aditivo: 14 de agosto 2020**.**

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:ABCF69C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 266/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 170/2018, Inexigibilidade nº. 028/2018, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 003/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA GASTROENTEROLOGIA EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 22.606.481/0001-16.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por mais **12 (doze)** meses, até **26/08/2021**, da vigência do contrato cujo objeto é a contratação de profissional médico para prestação de Serviços na Vigilância Epidemiológica. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do OFÍCIO nº. 893/2020/SMS.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterado **o item 7.1 da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO,** que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 26/08/2021, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura do termo aditivo: 17 de agosto de 2020.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:5214D47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2018

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por mais **12 (doze)** meses, até **26/08/2021**, da vigência do **Edital de Credenciamento 003/2018,** cujo objeto é o credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas na área de Saúde, para a prestação de Serviços na Vigilância Epidemiológica. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 893/2020/SMS.

DAS ALTERAÇÕES:
Com a alteração, a cláusula décima do edital de credenciamento n.º 003/2018 passa a ser assim prevista: ***O presente credenciamento terá vigência até 26/08/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Data da assinatura: 17 de agosto de 2020.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8FFEDDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2020

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 020/2020.
Modalidade: Tomada de Preços nº. 002/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 05.148.834/0001-62.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 14.723,58 (quatorze mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos),** valor equivalente a aproximadamente **5,385%** sobre o valor do contrato. O aditivo se justifica conforme Ofício nº. 164/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Memorando nº. 166/2020 e Planilha Orçamentaria de custos da Sec. Municipal de Obras e Urbanismo.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula segunda, item 2.1 da cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
2.1 - O valor global deste contrato é de R$ 288.143,68 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Data da assinatura do termo aditivo: 18 de agosto de 2020**.**

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9C05862F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONTRATO Nº 037/2020. TOMADA DE PREÇOS 007/2020.

Lagoa dos Patos – MG, Contrato nº 037/2020. Tomada de Preços 007/2020. Objeto:EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DILMA FERNANDES FONSECA. CONVENIO SEE 1261000584/2020. VENCEDORA:**CEPOL-CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº10.275.598/0001-85.ValorR$ 141.170,34 (Cento e Quarenta e Hum Mil Cento e Setenta Reais e Trinta e Quatro Centavos). Vigencia:210(duzentos e dez) dias. Assinatura: 18/08/2020.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:2CBEB963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
18ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 001/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **26/08/2020 das 13:00h às 16:00h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
36º	KAREN DANIELE GONZAGA FERNANDES ESTARLINO	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/08/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:73EE86FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico RP 033/2020, Processo licitatório 67/2020 às seguintes empresas Ernam Felix Alves, CNPJ: 33.698.819/0001-23, Valor: R$ 78.296,00. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de uniformes em atendimento aos servidores da secretaria municipal de saúde de Lagoa Santa.

Em 03 de agosto de 2020

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:89AF70A9

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA N° 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 003/2020 SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA N° 01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 003/2020 SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA FORMAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RECOMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E POLICLÍNICAS REGIONAIS – E CADASTRO DE RESERVA PARA VAGAS REMANESCENTES DOS PROCESSOS SELETIVOS 001/2018, 001/2019, 002/2019, 005/2019, 007/2019, 001/2020 e 002/2020 PARA RECOMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SAÚDE BUCAL, POLICLÍNICAS REGIONAIS, EQUIPES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, comunicam que em razão do quantitativo insuficiente de inscrições, ficam prorrogados o período de inscrições e demais prazos das etapas do Edital 003/2020 publicado nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br):

Onde se lê:
3.1 **As inscrições serão realizadas gratuitamente, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br), no período compreendido entre as 08h00min do dia 13/08/2020 e 06h59min do dia 20/08/2020, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.**

Leia –se:
3.1 **As inscrições serão realizadas gratuitamente, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br), no período compreendido entre as 08h00min do dia 13/08/2020 e 06h59min do dia 28/08/2020, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.**

Onde se lê:
4.3- O resultado preliminar da classificação dos candidatos será publicado nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br), no dia **24/08/2020 a partir das 12h00min**.

Leia –se:
4.3- O resultado preliminar da classificação dos candidatos será publicado nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br), no dia **31/08/2020 a partir das 12h00min**.

Onde se lê:
5.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, **no dia 25/08/2020 das 08:00hs às 16:00hs,** que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:

Leia-se:
5.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, **no dia 01/09/2020 das 08:00hs às 16:00hs,** que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:

Onde se lê:
5.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura **https://www.lagoasanta.mg.gov.br**, **no dia 26/08/2020 a partir das 15:00 horas**.

Leia-se:
A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura **https://www.lagoasanta.mg.gov.br**, **no dia 02/09/2020 a partir das 15:00 horas**.

Onde se lê:
A Secretaria Municipal de Saúde deverá homologar o resultado final, divulgando a classificação final dos candidatos **no dia 26/08/2020, a partir das 17h**, a qual será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura **(www.lagoasanta.mg.gov.br)**, e encaminhá-lo à Coordenação de Recursos Humanos, que manterá registros e a guarda dos documentos produzidos neste Processo Seletivo Simplificado.

Leia-se:
5.10. A Secretaria Municipal de Saúde deverá homologar o resultado final, divulgando a classificação final dos candidatos **no dia 02/09/2020, a partir das 17h**, a qual será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura **(www.lagoasanta.mg.gov.br)**, e encaminhá-lo à Coordenação de Recursos Humanos, que manterá registros e a guarda dos documentos produzidos neste Processo Seletivo Simplificado.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 20 agosto de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestor do Sus Lagoa Santa

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:3D835F43

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** aplicada à **LUDMYLLA MATIAS DI IORIO ME -** CNPJ: **27.701.484/0001-52**– Ata de Registro de Preços nº 005/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 5697/2020. Em 20/08/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:B7EA25A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.145, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta a prorrogação da situação de emergência em saúde pública, descrita no artigo 1º do Decreto Municipal 4.077, de 20 de abril de 2020, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO a existência de casos de munícipes contaminados pelo *Coronavírus – COVID-19*" – SARS-CoV-2 neste município;

CONSIDERANDO a necessidade em manter situação de emergência em saúde pública;

DECRETA

Artigo 1º. Fica mantida a situação de emergência em saúde pública no Município de Lambari em razão da pandemia do vírus denominado "*Coronavírus – COVID-19*" – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0 até a data de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º. O prazo descrito no artigo anterior poderá ser suspenso a qualquer momento, mediante parecer técnico a ser expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 17 de agosto de 2020

SÉRGIO TEIXEIRA	*WAGNER SILVA TEIXEIRA*
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em ___/___/2020._____ Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:4FE3AD5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 050/2020 PROCESSO Nº 092/2020

OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de construção em geral, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.

DATA: 01/09/2020
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal – MG, 20 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:D25188E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2020. Edital exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual-MEI. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tijolos e cimento para manutenção da secretaria municipal de obras e demais secretarias do município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2020. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, no link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:09BD406C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CHAMADA PÚBLICA 01/2020

O Município de Leopoldina, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade de chamada pública 01/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários para atender as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAF/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009, recebimento de documentos no período de **21/08/2020 a 18/09/2020,** de **13:30 ás 16:00 horas,** com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9E438816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 111/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 031/2020
Data: 20.08.2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2.008/2015 de 28 de Setembro de 2015,alterado pelo Decreto nº 2.918/2020 de 12 de Agosto de 2020, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 403/2020 de 20.08.2020**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **CENTERVET CLINICA VETERINÁRIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.284.932/0001-34, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS EM ATENDIMENTO AO DECRETO 2.433/2018.**"
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: **R$52.500,00** (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Luz, 20 de Agosto de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:55A06528

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 096/20 – LEILÃO Nº. 008/2020

Assunto: "**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PRC- 082/20 DE 02.07.2020**."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0400/22020** de 19 de Agosto de 2020, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz/MG, que o Leilão de veículo realizado no dia 18.08.2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que o Leilão de veículo da área da Educação, foi declarado **DESERTO**, devido ao não interesse de nenhum **ARREMATANTE** no item do certame – Tipo Maior Oferta.

FUNDAMENTO E BASE JURÍDICA/LEGAL: ARTIGOS: ART. 19, III, ART. 21, § 2º, III, C/C ART. 22, V, § 5º, ART. 45, IV, ART.17 § 6º, todos da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 2.886/20 de 03.06.2020**.**

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Agosto de 2020.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:FFDB07B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO LEILÃO 008/2020 - PRC Nº 096/2020

A Comissão Permanente de Licitações da **Prefeitura Municipal de Luz**, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020, LEILÃO 008/2020 DE 31.07.2020,** cujo objeto é "**ALIENAÇÃO DE BENS VEICULOS LEVES , DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, DECLARADOS O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.913/2020 DE 31.07.2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 2.923/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020** e foram avaliados pela comissão através do Decreto nº 2.718/2019 de 14.08.2019. Conforme orientação da Procuradoria Jurídica do Município fica **RETIFICADO,** o valor do Bem, **onde se-lê R$ 55.000,00**(cinquenta e cinco mil reais) **Leia-se R$ 45.000,00**(quarenta e cinco mil reais).**onde se lê : 30.09.2020 ás 08:30 – Leia-se: O Leilão será: dia 04.09.2020 ás 08:30** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 07:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz,20.08.2020.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B0C0EE38

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 371/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

"REFERENDA DESPESA PARA O ORÇAMENTO DE 2021"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, para atender ao disposto no art. 29-A da CF/88, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica aprovada a despesa da Câmara Municipal de Luz, para a elaboração do orçamento de 2021, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), a ser realizada de acordo com a programação estabelecida nesta resolução, distribuída por Unidades Administrativas da Câmara, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
01.0000000	*CÂMARA MUNICIPAL*		
01.0100000	*LEGISLATIVA*	*R$*	2.200.000,00
01.0103100	Ação Legislativa	R$	1.810.000,00
01.0103200	Controle Externo	R$	35.000,00
01.0127100	Previdência Básica	R$	355.000,00

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	R$	1.915.000,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	R$	285.000,00

Art. 2º. A aplicação dos recursos discriminados na art. 1º far-se-á por unidades orçamentárias da Câmara.

Art. 3º. A Classificação Econômica da despesa poderá estender-se até o item, onde couber.

Art. 4º. Após a aprovação de sua peça orçamentária o Poder Legislativo a encaminhará ao Poder Executivo Municipal para consolidação na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2020.

EDVALDO VITOR ALVINO
Presidente da Câmara Municipal

MARCOS ANTÔNIO FIÚZA ALONSO
1º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:66B8F7A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FRIGORÍFICO USADO PARA O MATADOURO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 14/09/2020, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **aquisição de veículo frigorífico usado para o Matadouro Municipal do município de Mar de Espanha. .** As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br ou através do site www.prefeiturademardeespanha.com.br.

Mar de Espanha-MG, 20 de agosto de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:82BA0170

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 106/2020, Processo nº 076/2020 – Objeto: Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de recapeamento e tapa buracos em CBUQ em diversas ruas deste Município de Mirabela-MG, conforme projetos que integram o presente edital.** Contratada: **ICAMINAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS**

IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ: nº 28.523.759/0001-78), no valor global de R$ 221.807,36. Vigência: inicio em 20/08/2020 até 19/11/2020.

Mirabela, 20 de agosto de 2020.

Ratificada por

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:29BDA906

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **054/2020**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa ICAMINAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.532.759/0001-78. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de reforma da Unidade Básica de Saúde de Muquem – Distrito de Muquem, conforme projetos que integram o presente edital. Acréscimo de 49,943692%** sobre o valor **global** do contrato primitivo que é de **R$ 23.345,17 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos)** e que, corresponde a R$ 11.659,44 (onze mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para o aumento do muro e conseqüentemente a possível instalação da concertina dupla clipada galvanizada - Mirabela/MG.

FERNANDA CRISTINA V. E S. RODRIGUES
Presidente da CPL - Suplente.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7AE9F677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES”.

DECRETRO No 502, 14 DE AGOSTO DE 2020

“Concede Licença a Servidores”.

Almiro Marques de Lacerda Filho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da legislação em vigor, e na forma da lei etc...

Considerando o disposto no artigo 64, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Miradouro.

Considerando o disposto no artigo 108, parágrafos 1º e 2°, da Lei Complementar nº 04/2007.

Considerando os despachos exarados nos requerimentos formulados pelos servidores.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores, abaixo nomeados, licença para exercício de atividade política, a partir do dia 14 de agosto de 2020:
Fábio Diniz de Freitas;
Robmar José da Silva Oliveira.

Art. 2º - A licença concedida é com vencimentos, expirando-se no quinto dia ao da realização do pleito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miradouro - MG, 14 de agosto de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:F317F18D

GABINETE DO PREFEITO
“CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORES”.

DECRETO No500, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

“Concede Exoneração a Servidores”.

Almiro Marques de Lacerda Filho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da legislação em vigor, e na forma da lei etc...

Considerando os requerimentos formulados pelos servidores.

Resolve:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo nomeados, a partir do dia 14 de agosto de 2020:
Mariana Silva Ferrarez;
Rafael Palmerindo Ferreira;
Rosivane Maria de Lacerda Paiva.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miradouro - MG, 14 de agosto de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:F397E161

GABINETE DO PREFEITO
“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES”.

DECRETO No501, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

“Concede Licença a Servidores”.

Considerando o disposto no artigo 108, parágrafos 1º e 2°, da Lei Complementar nº 04/2007.

Considerando os despachos exarados nos requerimentos formulados pelos servidores.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores, abaixo nomeados, licença para exercício de atividade política, a partir do dia 14 de agosto de 2020:
Bruna Cristina Leite Alves;
Jussimar Dias de Souza;
Márcia Gonçalves Arêdes Andrade;
Marizeleny Laureana;
Rita de Cássia Oliveira Ribas;
Valdir José de Oliveira;
Walmir Guedes de Morais Santos;

Art. 2º - A licença concedida é com vencimentos, expirando-se no quinto dia ao da realização

Almiro Marques de Lacerda Filho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da legislação em vigor, e na forma da lei etc...

Considerando o disposto no artigo 64, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Miradouro.

do pleito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miradouro - MG, 14 de agosto de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:12FA1B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 153/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 092/2019. TOMADA DE PREÇON.º 004/2019. CONTRATADA:Jader José Barros Cassin EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra para execução de remanescente de obras de construção de Creche tipo 2 - Padrão FNDE, na cidade de Miradouro-MG..Vigência: 18/09/2020 a 18/01/2021 .Data da Assinatura do Aditivo ao Contrato: 20/08/2020 -

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1156E76F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 60/2020, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 60/2020, FORMA: ELETRÔNICA.– PROCESSO Nº 76/2020. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de EPI, conforme Resolução SES/MG 7097, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, com cota e reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 76/2020, modalidade Pregão SRP nº 60/2020 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Comercial Soares & Mota Ltda; Delson Geraldo de Paula ME; Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar EIRELI; VDM Equipamentos de Segurança e Unirformes Ltda. Data: 14/08/2020. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃOSRP Nº 60/2020, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 76/2020**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 60/2020, modalidade Pregão SRP nº 76/2020 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Comercial Soares & Mota Ltda; Delson Geraldo de Paula ME; Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar EIRELI; VDM Equipamentos de Segurança e Unirformes Ltda**. Data:** 17/08/2020. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 60/2020, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 76/2020. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 128/2020: Comercial Soares & Mota Ltda, CNPJ: 08.648.188/0001-90; Valor: R$ 252.000,00. Ata RP n° 129/2020: Delson Geraldo de Paula ME, CNPJ: 37.245.599/0001-33; Valor: R$ 65.211,10. Ata RP n° 130/2020: Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar EIRELI, CNPJ: 22.862.531/0001-26; Valor: R$ 111.000,00. Ata RP n° 131/2020: VDM Equipamentos de Segurança e Unirformes Ltda, CNPJ: 06.921.384/0001-61; Valor: R$ 3.660,00. **Valor Global**: R$ 431.871,10. **Data:** 18/08/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4C7DA47F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Objeto: Refere-se à aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, conforme Lei Federal n° 13.979 de 06/02/2020, art 4° e Decreto Municipal n° 2256 de 17/03/2020, art 3°, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, art. 24, IV e Medida Provisória n° 926 de 20/03/2020. **Partes**: Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78 e as **Empresas**: a) Suely Terezinha de Queiroz Ferreira ME, CNPJ: 03.896.408/0001-81; Nota de Empenho n° 7537; Valor: R$ 2.200,00. b) 4 Irmãos Comércio Tecidos Enxovais Ltda ME, CNPJ: 05.931.551/0001-92; Nota de Empenho: n° 7873; Valor: R$ 475,20. c) Supermercado Monte Um Ltda, CNPJ: 14.279.256/0001-94; Nota de Empenho n° 7264; Valor: R$ 215,00. d) Sonara Freitas Silva Ferreira, CNPJ: 23.932.657/0001-92; Nota de Empenho n° 5274; Valor: R$ 244,94. e) Laboratório Sanchez Ltda EPP, CNPJ: 07.181.682/0001-25; Nota de Empenho n° 6279; Valor: R$ 194,00. f) Equipar Médico e Hospitalar Ltda, CNPJ: 25.725.813/0001-70; Nota de Empenho n° 7147; Valor: R$ 3.294,00. g) Ana Rios Indústria e Comércio de Confecções EIRELI, CNPJ: 14.520.773/0001-03; Nota de Empenho n° 5307; Valor: R$ 8.127,00. Nota de Empenho n° 5307; Valor: R$ 9.450,00. h) Comercial Soares e Mota Ltda, CNPJ: 08.648.188/0001-90; Nota de Empenho: n° 7415; Valor: R$ 17.200,00.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F4E6DA59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 66/2020, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 66/2020 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 02 de setembro de 2020, às 09:00 horas o Pregão SRP n° 66/2020, na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção e Ferramenta, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2020 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 02/09/2020 às 9h05mim no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 02/09/2020 às 09h30mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 20 de agosto de 2020.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:94B68CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS ATRAVES DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL PELOS CARTÕES UP BRASIL.

O Município de Muriaé torna público o extrato do convênio para prestação de serviço de administração de benefícios através de antecipação salarial pelos cartões Up Brasil. **Objeto:** A conveniada prestará á Convenente serviço de administração de convênio, através da mediação e interação entre a compra e venda de bens de consumo ou prestação de serviços oferecidos pelos estabelecimentos credenciados ao Sistema Up Brasil, aos servidores e funcionários da Convenente para consignação em folha de pagamento do usuário servidor da Municipalidade. **Convenente:** Município de Muriaé **Conveniada:** Up Brasil Administração e Serviços Ltda. **Vigência:** 30/04/2020 á 30/04/2024 **Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos – Prefeito Municipal de Muriaé.**

Muriaé, 20 de Agosto de 2020

SERGIO SOARES DUARTE
Secretário de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9FBD2979

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 08, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Revoga gratificação para exercício de função.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a gratificação da servidora **Eliane Freitas de Souza Ferreira**, concedida através da Portaria nº. 02/2018 desta Secretaria, para exercício da função de Coordenadora do Centro de Saúde da Mulher e da Criança.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muriaé – MG, 13 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7C243D83

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 09, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Retifica a Portaria nº. 35/2019 para constar gratificação para exercício de função.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

RESOLVE

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº. 35/2019, com a inserção do Art. 2ª-A, nos seguintes termos:

Art. 2º-A – A servidora **Zenith Alonso Soares,** receberá gratificação no importe de 10% (dez por cento) do vencimento básico, em face do exercício da Função de Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme disposto no art. 1º da Lei Complementar n°. 4.993/2015 que altera o Anexo IX da Lei Complementar nº. 4.142/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muriaé – MG, 17 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:561245B3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Publicidade - desincompatibilização de membro do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB, para fins eleitorais, para efeitos das eleições do ano de 2020.

CONSIDERANDO que as eleições em 2020 serão municipais;

CONSIDERANDO que o primeiro turno será realizado em 15 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República; na Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, com as alterações (Lei das Eleições); na Lei Complementar n. 64/90 (Lei de inelegibilidades); na Lei n. 8.429/92, com alterações da Lei n. 13.964, de 24 de dezembro de 2019 (Lei de Improbidade Administrativa); na Resolução TSE n.º 23.610/2020, que dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral; e, ainda, na Resolução do TSE n.º 23.606/2020, que dispõe sobre o calendário eleitoral das eleições municipais de 2020;

CONSIDERANDO que toda atuação da administração pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que são vedadas condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos ao pleito eleitoral, mormente o princípio da lisura nas eleições.

CONSIDERANDO a emenda Constitucional 107 que *"adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos respectivos"*.

CONSIDERANDO especialmente a necessidade de desincompatibilização, mormente as condições de elegibilidade previstas na Lei Complementar 64/90 e exigências da Resolução 23.610 do Tribunal Superior Eleitoral.

O Município de Muriaé, por meio do presente ato administrativo, torna público o pedido de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, visando atender às condições de elegibilidade, mormente afastar eventual inelegibilidade prevista na Lei Complementar 64/90, em especial a exigência aos que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se

afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, do(s) seguinte(s) requerente(s):

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB:

DESINCOMPATIBILIZAÇÃO: VANDERLÉIA APARECIDA CASTRO SOUZA

PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 14 de agosto de 2020.

LUCIANO BASTOS ROSA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:20BAA8B7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATOS DE PESSOAL

Processo Administrativo n°: 008607/2020
Assunto: Licença para Desempenho de Atividade Política;
Beneficiário: Helenice Barbosa de Melo;
O Secretário Municipal de Administração, considerando a necessidade de desincompatibilização de cargos públicos para a disputa de mandato eletivo, **concede a Servidora, HELENICE BARBOSA DE MELO, licença para o desempenho de atividade política**, nos termos do art. 104 da Lei Municipal n.º 3.824/2009, mormente a edição da Emenda Constitucional 107/2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, de modo que a **licença deverá ser exercida a partir de 15 de agosto de 2020**, salvo a ocorrência de novos adiamentos que impliquem a prorrogação deste prazo, na forma da lei.
O beneficiário deverá se afastar integralmente das funções do cargo, bem como apresentar os documentos pertinentes, tão logo seja levado a efeito o registro de candidatura, com as cautelas necessárias.

Muriaé, 12 de Agosto de 2020.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Lei 3.824/2009. Art. 104. O servidor público municipal terá direito à licença para o desempenho de atividade política, sem remuneração, durante o período que mediar sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, e à véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e aquele que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor efetivo afastado fará jus à licença de que trata este artigo, **assegurada a remuneração do cargo efetivo somente pelo período máximo de três meses**.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:B4A1EB5E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATOS DE PESSOAL

Processo Administrativo n°: 008606/2020
Assunto: Licença para Desempenho de Atividade Política;
Beneficiário: Margareth Rodrigues da Silva;
O Secretário Municipal de Administração, considerando a necessidade de desincompatibilização de cargos públicos para a disputa de mandato eletivo, **concede a Servidora, MARGARETH RODRIGUES DA SILVA, licença para o desempenho de atividade política**, nos termos do art. 104 da Lei Municipal n.º 3.824/2009, mormente a edição da Emenda Constitucional 107/2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, de modo que a **licença deverá ser exercida a partir de 15 de agosto de 2020**, salvo a ocorrência de novos adiamentos que impliquem a prorrogação deste prazo, na forma da lei.
O beneficiário deverá se afastar integralmente das funções do cargo, bem como apresentar os documentos pertinentes, tão logo seja levado a efeito o registro de candidatura, com as cautelas necessárias.

Muriaé, 12 de Agosto de 2020.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Lei 3.824/2009. Art. 104. O servidor público municipal terá direito à licença para o desempenho de atividade política, sem remuneração, durante o período que mediar sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, e à véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e aquele que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor efetivo afastado fará jus à licença de que trata este artigo, **assegurada a remuneração do cargo efetivo somente pelo período máximo de três meses**.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:F6ECAC54

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATOS DE PESSOAL

Processo Administrativo n°: 008467/2020
Assunto: Licença para Desempenho de Atividade Política;
Beneficiário: Sandro Areal Carrizo.
O Secretário Municipal de Administração, considerando a necessidade de desincompatibilização de cargos públicos para a disputa de mandato eletivo, **concede ao Servidor, SANDRO AREAL CARRIZO, licença para o desempenho de atividade política**, nos termos do art. 104 da Lei Municipal n.º 3.824/2009, mormente a edição da Emenda Constitucional 107/2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, de modo que a **licença deverá ser exercida a partir de 15 de agosto de 2020**, salvo a ocorrência de novos adiamentos que impliquem a prorrogação deste prazo, na forma da lei.
O beneficiário deverá se afastar integralmente das funções do cargo, bem como apresentar os documentos pertinentes, tão logo seja levado a efeito o registro de candidatura, com as cautelas necessárias.

Muriaé, 11 de Agosto de 2020.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Lei 3.824/2009. Art. 104. O servidor público municipal terá direito à licença para o desempenho de atividade política, sem remuneração, durante o período que mediar sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, e à véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e aquele que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor efetivo afastado fará jus à licença de que trata este artigo, **assegurada a remuneração do cargo efetivo somente pelo período máximo de três meses**.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:B8764235

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATOS DE PESSOAL

Processo Administrativo n°: 008636/2020
Assunto: Licença para Desempenho de Atividade Política;
Beneficiário: Maria José Goulart.
O Secretário Municipal de Administração, considerando a necessidade de desincompatibilização de cargos públicos para a disputa de mandato eletivo, **concede ao Servidor, MARIA JOSÉ GOULART, licença para o desempenho de atividade política**, nos termos do art. 104 da Lei Municipal n.º 3.824/2009, mormente a edição da Emenda Constitucional 107/2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, de modo que a **licença deverá ser exercida a partir de 15 de agosto de 2020**, salvo a ocorrência de novos adiamentos que impliquem a prorrogação deste prazo, na forma da lei.
O beneficiário deverá se afastar integralmente das funções do cargo, bem como apresentar os documentos pertinentes, tão logo seja levado a efeito o registro de candidatura, com as cautelas necessárias.

Muriaé, 13 de Agosto de 2020.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Lei 3.824/2009. Art. 104. O servidor público municipal terá direito à licença para o desempenho de atividade política, sem remuneração, durante o período que mediar sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, e à véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e aquele que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor efetivo afastado fará jus à licença de que trata este artigo, **assegurada a remuneração do cargo efetivo somente pelo período máximo de três meses**.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:F136BF54

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATOS DE PESSOAL

Processo Administrativo n°: 005815/2020
Assunto: Licença para Desempenho de Atividade Política;
Beneficiário: Carlos Roberto Martins Nunes;
O Secretário Municipal de Administração, considerando a necessidade de desincompatibilização de cargos públicos para a disputa de mandato eletivo, **concede a Servidora, CARLOS ROBERTO MARTINS NUNES, licença para o desempenho de atividade política**, nos termos do art. 104 da Lei Municipal n.º 3.824/2009, mormente a edição da Emenda Constitucional 107/2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, de modo que a **licença deverá ser exercida a partir de 15 de agosto de 2020**, salvo a ocorrência de novos adiamentos que impliquem a prorrogação deste prazo, na forma da lei.
O beneficiário deverá se afastar integralmente das funções do cargo, bem como apresentar os documentos pertinentes, tão logo seja levado a efeito o registro de candidatura, com as cautelas necessárias.

Muriaé, 23 de Julho de 2020.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Lei 3.824/2009. Art. 104. O servidor público municipal terá direito à licença para o desempenho de atividade política, sem remuneração, durante o período que mediar sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, e à véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e aquele que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor efetivo afastado fará jus à licença de que trata este artigo, **assegurada a remuneração do cargo efetivo somente pelo período máximo de três meses**.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:6740C732

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATOS DE PESSOAL

Processo Administrativo n°: 008657/2020
Assunto: Licença para Desempenho de Atividade Política;
Beneficiário: Antônio Afonso Soares Thomaz .
O Secretário Municipal de Administração, considerando a necessidade de desincompatibilização de cargos públicos para a disputa de mandato eletivo, **concede ao Servidor, ANTÔNIO AFONSO SOARES THOMAZ, licença para o desempenho de atividade política**, nos termos do art. 104 da Lei Municipal n.º 3.824/2009, mormente a edição da Emenda Constitucional 107/2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, de modo que a **licença deverá ser exercida a partir de 15 de agosto de 2020**, salvo a ocorrência de novos adiamentos que impliquem a prorrogação deste prazo, na forma da lei.
O beneficiário deverá se afastar integralmente das funções do cargo, bem como apresentar os documentos pertinentes, tão logo seja levado a efeito o registro de candidatura, com as cautelas necessárias.

Muriaé, 14 de Agosto de 2020.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Lei 3.824/2009. Art. 104. O servidor público municipal terá direito à licença para o desempenho de atividade política, sem remuneração, durante o período que mediar sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, e à véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e aquele que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor efetivo afastado fará jus à licença de que trata este artigo, **assegurada a remuneração do cargo efetivo somente pelo período máximo de três meses**.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:F35E0427

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATOS DE PESSOAL

Processo Administrativo n°: 008632/2020
Assunto: Licença para Desempenho de Atividade Política;
Beneficiário: Paula de Oliveira Godinho.
O Secretário Municipal de Administração, considerando a necessidade de desincompatibilização de cargos públicos para a disputa de mandato eletivo, **concede ao Servidor, PAULA DE OLIVEIRA GODINHO, licença para o desempenho de atividade política**, nos termos do art. 104 da Lei Municipal n.º 3.824/2009, mormente a edição da Emenda Constitucional 107/2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, de modo que a **licença deverá ser exercida a partir de 15 de agosto de 2020**, salvo a ocorrência de novos adiamentos que impliquem a prorrogação deste prazo, na forma da lei.
O beneficiário deverá se afastar integralmente das funções do cargo, bem como apresentar os documentos pertinentes, tão logo seja levado a efeito o registro de candidatura, com as cautelas necessárias.

Muriaé, 14 de Agosto de 2020.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Lei 3.824/2009. Art. 104. O servidor público municipal terá direito à licença para o desempenho de atividade política, sem remuneração, durante o período que mediar sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, e à véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e aquele que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor efetivo afastado fará jus à licença de que trata este artigo, **assegurada a remuneração do cargo efetivo somente pelo período máximo de três meses**.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:5D5D86A5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATOS DE PESSOAL

Processo Administrativo n°: 008738/2020
Assunto: Licença para Desempenho de Atividade Política;
Beneficiário: Renato Del Penho Pereira.
O Secretário Municipal de Administração, considerando a necessidade de desincompatibilização de cargos públicos para a disputa de mandato eletivo, **concede ao Servidor, RENATO DEL PENHO PEREIRA, licença para o desempenho de atividade política**, nos termos do art. 104 da Lei Municipal n.º 3.824/2009, mormente a edição da Emenda Constitucional 107/2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, de modo que a **licença deverá ser exercida a partir de 15 de agosto de 2020**, salvo a ocorrência de novos adiamentos que impliquem a prorrogação deste prazo, na forma da lei.
O beneficiário deverá se afastar integralmente das funções do cargo, bem como apresentar os documentos pertinentes, tão logo seja levado a efeito o registro de candidatura, com as cautelas necessárias.

Muriaé, 14 de Agosto de 2020.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Lei 3.824/2009. Art. 104. O servidor público municipal terá direito à licença para o desempenho de atividade política, sem remuneração, durante o período que mediar sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, e à véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e aquele que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor efetivo afastado fará jus à licença de que trata este artigo, **assegurada a remuneração do cargo efetivo somente pelo período máximo de três meses**.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:8430A0FA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATOS DE PESSOAL

Processo Administrativo n°: 008687/2020
Assunto: Licença para Desempenho de Atividade Política;
Beneficiário: Sebastião Fernando Vicente.
O Secretário Municipal de Administração, considerando a necessidade de desincompatibilização de cargos públicos para a disputa de mandato eletivo, **concede ao Servidor, SEBASTIÃO FERNANDO VICENTE, licença para o desempenho de atividade política**, nos termos do art. 104 da Lei Municipal n.º 3.824/2009, mormente a edição da Emenda Constitucional 107/2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, de modo que a **licença deverá ser exercida a partir de 15 de agosto de 2020**, salvo a ocorrência de novos adiamentos que impliquem a prorrogação deste prazo, na forma da lei.
O beneficiário deverá se afastar integralmente das funções do cargo, bem como apresentar os documentos pertinentes, tão logo seja levado a efeito o registro de candidatura, com as cautelas necessárias.

Muriaé, 17 de Agosto de 2020.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Lei 3.824/2009. Art. 104. O servidor público municipal terá direito à licença para o desempenho de atividade política, sem remuneração, durante o período que mediar sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, e à véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e aquele que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor efetivo afastado fará jus à licença de que trata este artigo, **assegurada a remuneração do cargo efetivo somente pelo período máximo de três meses**.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:34E5A36F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATOS DE PESSOAL

Processo Administrativo n°: 006271/2020
Assunto: Licença para Desempenho de Atividade Política;
Beneficiário: Silvio Cesar Soares da Silva;
O Secretário Municipal de Administração, considerando a necessidade de desincompatibilização de cargos públicos para a disputa de mandato eletivo, **concede a Servidora, SILVIO CESAR SOARES DA SILVA, licença para o desempenho de atividade política**, nos termos do art. 104 da Lei Municipal n.º 3.824/2009, mormente a edição da Emenda Constitucional 107/2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, de modo que a **licença deverá ser exercida a partir de 15 de agosto de 2020**, salvo a ocorrência de novos adiamentos que impliquem a prorrogação deste prazo, na forma da lei.
O beneficiário deverá se afastar integralmente das funções do cargo, bem como apresentar os documentos pertinentes, tão logo seja levado a efeito o registro de candidatura, com as cautelas necessárias.

Muriaé, 03 de Julho de 2020.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Lei 3.824/2009. Art. 104. O servidor público municipal terá direito à licença para o desempenho de atividade política, sem remuneração, durante o período que mediar sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, e à véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e aquele que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor efetivo afastado fará jus à licença de que trata este artigo, **assegurada a remuneração do cargo efetivo somente pelo período máximo de três meses**.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:BCF9085B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Convoca os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 9.772, de 10 de agosto de 2020, para a realização de atos necessários para a investidura em cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé e dá outras providências.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, de que trata o Edital 002/2019, homologado pelos Decretos n.º 9.536, de 03 de março de 2020 e n.º 9.565, de 12 de março de 2020, para comparecerem à Sala Amarela, localizada no 1º andar do prédio da Prefeitura de Muriaé - Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36880-002-, para a realização de Exame Médico Admissional, em ato contínuo, para apresentarem os documentos admissionais e de preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo e, posteriormente, tomarem posse em seus respectivos cargos, observadas as seguintes condições:
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
Todos os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 9.772, de 10 de agosto de 2020, deverão comparecer à Sala Amarela, localizada no 1º andar do prédio da Prefeitura de Muriaé - Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Centro, no dia 01 de setembro de 2020, às 13h00min, para a realização de Exame Médico Admissional.
Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do Exame Médico Admissional com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos dos documentos descritos no item 3 deste Edital.
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA
Caberá à Comissão de Avaliação Médica, designada em ato próprio, analisar o resultado dos exames entregues pelos candidatos aprovados e proceder ao respectivo exame médico admissional.
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
Para a realização da **Perícia Médica Oficial** de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos, conforme dia e horário designado no item 1.1 deste Edital, deverão apresentar o resultado dos exames dispostos no *item 13.6* do Edital 002/2019, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laudo de avaliação psicológica ou psiquiátrica;
VIII - Formulário Padrão sobre Antecedentes Clínico-Cirúrgicos Pessoais – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO VI deste Edital**.
Os exames a que se referem os itens 3.1 deste Edital deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a **Perícia Médica Oficial.**
A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial Pré-Admissional poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.
O candidato que não puder realizar a perícia na data designada no item 1.1 deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no **ANEXO I** deste Edital, e enviá-lo no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal.
O prazo para a realização do Exame Admissional é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentar o resultado da perícia até o dia 15 de setembro de 2020, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Caberá à Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, designada em ato próprio, analisar os documentos necessários à posse entregues pelos candidatos nomeados pelo Decreto n.º 9.772, de 10 de agosto de 2020.
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE
Os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 9.772, de 10 de agosto de 2020, deverão apresentar os documentos dispostos no *item 13.8* do Edital 002/2019, quais sejam:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso, devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF, bem como comprovante de situação cadastral – disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for declarado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;

Original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
01 (uma) fotografia 3x4 recentes;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO III deste Edital**;
Documento, expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser **cidadão português** a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes, bem como **Declaração de Dependentes preenchida conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital**.
PIS/PASEP;
Declaração de bens e valores - **conforme modelo de Declaração constante no Anexo II deste Edital**.
Os candidatos ao cargo de **MOTORISTA**, além dos documentos previstos no item 5.1, deverão apresentar: CNH na categoria B, C, D ou E, com anotação de Exercício de Atividade Remunerada, na forma do §3º c/c §5º, do art. 147, do CTB e suas alterações.
Os candidatos aprovados poderão realizar a entrega dos documentos necessários à posse na data e horário especificados no item 1.1 deste Edital.
O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentá-los junto ao Departamento de Pessoal, para análise da Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, até o dia 15 de setembro de 2020.

DA POSSE

Os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 9.772, de 10 de agosto de 2020, aprovados no exame médico admissional e que tenham entregado toda documentação necessária, serão informados da data designada para posse pelo Departamento de Pessoal.
Em havendo impossibilidade de tomada de posse dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado deverá requerer a prorrogação da posse, através do preenchimento do **Requerimento constante no ANEXO V deste Edital**, que deverá ser enviado no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, até às 23h59min do dia 15 de setembro de 2020, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal até às 17h00min do dia 15 de setembro de 2020.
O(A) Candidato(a) que, na data da posse, encontrar-se impedido(a) de fazê-lo, por estar de licença de saúde ou em período de afastamento pós-parto, deverá comunicar, de forma inequívoca e por escrito, tal fato ao Departamento de Pessoal, até o dia 15 de setembro de 2020, de modo que fique assegurado o direito de assumir o cargo, sendo que o prazo legal para posse será contado a partir do término do impedimento.
Na hipótese de o candidato aprovado não comparecer, a posse poderá se dar mediante procuração específica, lavrada por instrumento público.
O não comparecimento para posse do candidato aprovado, a não apresentação dos documentos exigidos para realização do Exame Médico Admissional e dos documentos admissionais, a declaração de inaptidão no Exame Médico Admissional e/ou o não preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, tornando sem efeito a nomeação do Decreto n.º 9.772, de 10 de agosto de 2020.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração.

Muriaé-MG, 20 de agosto de 2020.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto n.º 9.772, de 10 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de realizar o Exame Médico Admissional na data designada de 01 de setembro de 2020 (conforme item 1.1 do Edital de Convocação n.º 002/2020), solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.:
O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com** até às 23h59min do dia 31 de agosto de 2020, ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal até às 17h00min do dia 31 de agosto de 2020, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
CARGO: _____

Para fins de posse em cargo público no Município de Muriaé–MG, conforme o disposto no §6º do artigo 15 da Lei n.º 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé-MG, das Autarquias e das Fundações Públicas -, declaro:
( ) Não possuo bens e valores a declarar;
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo.

DISCRIMINAÇÃO*	VALOR ($)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	

* Informar bens móveis e imóveis.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES E APOSENTADORIA

Nome Completo: _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
Endereço Completo: _____ Telefone: _____
Em consonância com o disposto nos **incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988** e o contido no **artigo 15, § 6º da Lei nº 3.824/2009,** declaro para fins de posse no cargo de _____, que:
1. ( ) **NÃO** exerço qualquer outro cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedades de Economia Mista **nem** percebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo, emprego ou função pública, e **não** exerço nenhuma atividade remunerada na iniciativa privada.
2. ( ) **ACUMULO** cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias; Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedade de Economia Mista; conforme a seguir:
Cargo(s):_____;
Órgão(s):_____;
3. ( ) **ACUMULO** emprego(s) em Empresa(s) da iniciativa privada:
Cargo(s):_____;
Empresa(s):_____;
4. ( ) **PERCEBO** proventos de aposentadoria(s) decorrente do(s):
Cargo(s):_____;
Órgão(s):_____;
Comprometo-me a comunicar ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.
Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, sem prejuízo das sanções administrativas, caso se comprove a invericidade do declarado neste documento.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2020.
_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome:	
CPF:	**Telefone:**
E-mail:	

RELAÇÃO DE DEPENDENTES
(casamento e/ou nascimento)

Nome:		**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**
Nome:		**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**
Nome:		**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**
Nome:		**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**

Declaro, sob pena de lei, que as informações aqui apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Município de Muriaé qualquer responsabilidade. Declaro, ainda, que nenhuma vantagem foi ou será percebida, por si ou pelo cônjuge/companheiro, sob o mesmo fundamento.
Fazem parte desta declaração os seguintes documentos:
( ) Cópia da(s) certidão(ões) de nascimento do(s) dependente(s);
( ) CPF do(s) dependente(s).

Obs: O (a) servidor (a) é obrigado (a) a declarar quando alguma das pessoas relacionadas acima deixar de ser dependente.

Muriaé-MG, ____, de _____ de 2020.
_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto n.º 9.772, de 10 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de Tomar Posse na data designada de ___/___/_____ (conforme item 6 do Edital de Convocação n.º 001/2020), solicito a designação de nova data para fazê-lo.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2020.
_____
Assinatura do Solicitante

Obs.:
O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com** até às 23h59min do dia 15 de setembro de 2020, ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal até às 17h00min do dia 15 de setembro de 2020, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PADRÃO SOBRE ANTECEDENTES CLÍNICO-CIRÚRGICOS PESSOAIS

Nome: _____

1- O candidato foi ou é portador de doença infecto-contagiosa com sintomas clínicos?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

2- O candidato sofreu ou sofre de doença venérea de transmissão sexual (DST)?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

3- O candidato foi ou é portador de moléstia psiquiátrica / depressão pó período maior ou igual a 06 (seis) meses / internação psiquiátrica?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

4- O candidato foi ou é portador de patologia crônica (reumatismo) com dor e inflamação articular?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

5- O candidato foi ou é portador de distonia vocal / laringite crônica / alergia respiratória / rouquidão crônicas?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

6- O candidato sofreu ou sofre cirurgia, trauma ou seqüela de traumatismo / fratura / paralisia?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

7- O candidato sofreu internação hospitalar prévia / parto / cesariana / cirurgia / trauma / doença?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

8- O candidato foi ou é portador de anomalia congênita ou doença genética ou síndrome clínica com distúrbio psicomotor ou do aprendizado, retardo do crescimento / desenvolvimento, paralisia cerebral ou má- formação?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

9- O candidato sofreu ou sofre hemorragia / leucemia / doença linfática / anemia / icterícia / sangramento / transfusão / transplante?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

10- O candidato sofreu ou sofre tumor / câncer / displasia mamária / nódulo / cisto / neoplasia maligna comprovada por punção-biopsia / citologia, exame anatomopatológico?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

11- O candidato sofreu ou sofre angina / arritmia / isquemia / dor precordial / palpitação / crise hipertensiva?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

12- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação anti-depressiva, analgésico, antiinflamatório, hormônio, insulina, corticóide, digitálico, diurético, vasodilatador, anti-alérgico, quimioterapia, radioterapia, transfusão, antibiótico, bronco dilatador, anti-ácido, reposição hormonal do estrógeno e progesterona, quimioterápico para tuberculose, hanseníase, AIDS ou câncer?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

13- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação psicotrópica controlada: tranquilizante, antidepressivo, sonífero hipnótico, anti-psicótico, narcótico, anticonvulsivante, estabilizador do humor, neuroléptico, lítio?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

14- O candidato necessitou ou necessita o uso de prótese / órtese / marca-passo / válvula cardíaca / transplante / bypass arterial / membro mecânico / transfusão / aparelhos ópticos e de audição / revascularização miocárdica ou angioplastia / ponto de safena?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

15- O candidato já foi impedido de doar sangue por motivo de: sorologia positiva para qualquer infecção, alcoolismo, toxicante, insuficiência de órgão vital ou doença do sangue?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .
Por ser verdade, firmo o documento.

Muriaé, __ de _____ de 2020

_____
Assinatura

Disponível em:< https://www.imam.org.br/sitenoticia/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=C8E900F7335973F2>. Acessado em: 14 de agosto de 2020.

Disponível em:< https://www.imam.org.br/sitenoticia/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=C8E900F7335973F2>. Acessado em: 14 de agosto de 2020.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DD43D804

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATOS DE PESSOAL

Processo Administrativo n°: 008757/2020
Assunto: Licença para Desempenho de Atividade Política;
Beneficiário: Maria Aparecida dos Santos Zem Chaves.
O Secretário Municipal de Administração, considerando a necessidade de desincompatibilização de cargos públicos para a disputa de mandato eletivo, **concede ao Servidor, MARIA APARECIDA DOS SANTOS ZEM CHAVES, licença para o desempenho de atividade política**, nos termos do art. 104 da Lei Municipal n.º 3.824/2009, mormente a edição da Emenda Constitucional 107/2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, de modo que a **licença deverá ser exercida a partir de 15 de agosto de 2020**, salvo a ocorrência de novos adiamentos que impliquem a prorrogação deste prazo, na forma da lei.
O beneficiário deverá se afastar integralmente das funções do cargo, bem como apresentar os documentos pertinentes, tão logo seja levado a efeito o registro de candidatura, com as cautelas necessárias.

Muriaé, 17 de Agosto de 2020.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Lei 3.824/2009. Art. 104. O servidor público municipal terá direito à licença para o desempenho de atividade política, sem remuneração, durante o período que mediar sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, e à véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e aquele que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor efetivo afastado fará jus à licença de que trata este artigo, **assegurada a remuneração do cargo efetivo somente pelo período máximo de três meses**.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:69562300

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATOS DE PESSOAL

Processo Administrativo n°: 008771/2020
Assunto: Licença para Desempenho de Atividade Política;
Beneficiário: Carlos Wilson Dala Paula Abreu.
O Secretário Municipal de Administração, considerando a necessidade de desincompatibilização de cargos públicos para a disputa de mandato eletivo, **concede ao Servidor, CARLOS WILSON DALA PAULA ABREU, licença para o desempenho de atividade política**, nos termos do art. 104 da Lei Municipal n.º 3.824/2009, mormente a edição da Emenda Constitucional 107/2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, de modo que a **licença deverá ser exercida a partir de 15 de agosto de 2020**, salvo a ocorrência de novos adiamentos que impliquem a prorrogação deste prazo, na forma da lei.
O beneficiário deverá se afastar integralmente das funções do cargo, bem como apresentar os documentos pertinentes, tão logo seja levado a efeito o registro de candidatura, com as cautelas necessárias.

Muriaé, 17 de Agosto de 2020.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Lei 3.824/2009. Art. 104. O servidor público municipal terá direito à licença para o desempenho de atividade política, sem remuneração, durante o período que mediar sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, e à véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e aquele que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor efetivo afastado fará jus à licença de que trata este artigo, **assegurada a remuneração do cargo efetivo somente pelo período máximo de três meses**.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:73EA081D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATOS DE PESSOAL

Processo Administrativo n°: 008737/2020
Assunto: Licença para Desempenho de Atividade Política;
Beneficiário: Jorge Braz da Silva.
O Secretário Municipal de Administração, considerando a necessidade de desincompatibilização de cargos públicos para a disputa de mandato eletivo, **concede ao Servidor, JORGE BRAS DA SILVA, licença para o desempenho de atividade política**, nos termos do art. 104 da Lei Municipal n.º 3.824/2009, mormente a edição da Emenda Constitucional 107/2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, de modo que a **licença deverá ser exercida a partir de 15 de agosto de 2020**, salvo a ocorrência de novos adiamentos que impliquem a prorrogação deste prazo, na forma da lei.
O beneficiário deverá se afastar integralmente das funções do cargo, bem como apresentar os documentos pertinentes, tão logo seja levado a efeito o registro de candidatura, com as cautelas necessárias.

Muriaé, 17 de Agosto de 2020.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Lei 3.824/2009. Art. 104. O servidor público municipal terá direito à licença para o desempenho de atividade política, sem remuneração, durante o período que mediar sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, e à véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e aquele que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor efetivo afastado fará jus à licença de que trata este artigo, **assegurada a remuneração do cargo efetivo somente pelo período máximo de três meses**.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:48D4F019

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.712, DE 23 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidores em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica o senhor, abaixo relacionado, nomeado no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE OUVIDORIA	AS-22	CC - 10	WALDOMIRO AGENOR FERREIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de Julho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

*Republicado por motivo de incorreção, tornando sem efeito a publicação de 05/08/2020.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:E91A4E0B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020-SRP SERVIÇO DE SOLDA TORNO E OUTROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - RETIFICAÇÃO

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA A RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, CORTE, TORNO E OUTROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS E LEVES PERTENCENTES À FROTA DO DEMSUR E MANUTENÇÃO EM MATERIAIS DIVERSOS DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 03/09/2020 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL RETIFICADO DISPONÍVEL A PARTIR DE 24/08/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:36949B9E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020-SRP SERRALHERIA (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADOS DE PRODUTOS DE SERRALHERIA A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO E OBRAS DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 04/09/2020 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 24/08/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:F9F1A5C4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 048 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 048, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre aposentadoria de SANDRA CRISTINA NOGUEIRA CAMPBELL.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **SANDRA CRISTINA NOGUEIRA CAMPBELL,** Matrícula 790.001, CPF nº 805.365.226-34, no cargo efetivo de Professor I (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de agosto de 2020.**

Muriaé – MG, 20 de agosto de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:901D80DC

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 049 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 049, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre aposentadoria de VERA LÚCIA BARBOSA SILVA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 6º da EC nº 41/2003 à servidora **VERA LÚCIA BARBOSA SILVA,** Matrícula 468.001, CPF nº 805.107.956-68, no cargo efetivo de Professor I.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 agosto de 2020.**

Muriaé – MG, 20 de agosto de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:74FBB670

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 050 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 050, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 6º da EC nº 41/2003 à servidora **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA,** Matrícula 396.001, CPF nº 571.748.906-44, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de agosto de 2020.**

Muriaé – MG, 20 de agosto de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:09CEED99

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 051 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 051, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre aposentadoria de JOSÉ DOS REIS FRANCO.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 6º da EC nº 41/2003 ao servidor ao servidor **José dos Reis Franco,** Matrícula 0357, CPF nº 006.380.038-14, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de agosto de 2020.**

Muriaé – MG, 20 de agosto de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:C4D53D75

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 052 - PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 052, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre pensão de IARA DE SOUZA PEREIRA, em razão de morte do segurado aposentado, Luis Carlos Brau da Silva.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder a ***IARA DE SOUZA PEREIRA*****,** CPF nº 641.715.746-68, companheira de **Luis Carlos Brau da Silva**, falecido no dia 20 de abril de 2020, o benefício de pensão previsto no art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e no art. 40, §7º, da CR/88,

com redação anterior a EC 103/2019, com valor calculado conforme art. 24, §2° da EC 103/2019, com paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **20 abril de 2020.**

Muriaé – MG, 20 de agosto de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:D7F6A7F0

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 59 / 2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 148/2017 - Objeto: contratação de empresa especializada em sistema de gerenciamento de infrações de transito do Município de Muriaé-MG. Motivo do aditivo: prorrogação de prazo, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A - Prazo: 01/09/2020 a 31/08/2021

Muriaé/MG,13/08/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 114 / 2019 - TOMADA DE PREÇO nº9/2019 - Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a realização de reforma da Praça Farmacêutico Domingos Ciribelli, localizada no Bairro Santa Terezinha. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI - Vigência: 04/08/2020 a 03/11/2020.

Muriaé/MG,23/07/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 14 aditivo ao contrato nº 26 / 2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº42/2015 - Objeto: Contratação de empresa de tecnologia, especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema integrado de gestão pública da Prefeitura Municipal de Muriaé. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Diretriz Informática LTDA – Valor de 400.031,66 - Vigência: 01/08/2020 a 10/03/2021

Muriaé/MG,28/07/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 5 aditivo ao contrato nº 143 / 2019 - TOMADA DE PREÇO nº19/2019 - Objeto: REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E. M. RICARDO OLIVEIRA MORAIS DE AZEVEDO NA CIDADE DE MURIAÉ-MG. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Vigência: 19/07/2020 a 18/09/2020

Muriaé/MG,17/07/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3 aditivo ao contrato nº 36 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº9/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas ruas dos Bairros Boa Vista, Chácara Brum, Gávea, Recanto Verde e São Pedro, no Município de Muriaé - MG. - Motivo do aditivo: PROROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: M E DE SOUZA CONSTRUÇÃO EIRELI – Vigência: 01/08/2020 a 31/10/2020

Muriaé/MG,27/07/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 67 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº103/2019 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção nos consultórios odontológicos. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA – Valor de 72.360,00 - Vigência: 16/07/2020 a 15/07/2021

Muriaé/MG,13/07/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3 aditivo ao contrato nº 37 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº13/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas ruas dos Bairros GASPAR, UNIÃO, SANTA LUZIA E SOFOCÓ, no Município de Muriaé - MG. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: TCM CONSTRUTORA LTDA - ME - Vigência: 01/08/2020 a 30/09/2020

Muriaé/MG,27/07/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:80E74F93

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA 025/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Concorrência Pública nº 025/2020 – Processo nº 262/2020 - Requisitante: SMOP – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para realizar a construção de um muro de contenção na calçada existente as margens da BR 356 próximo a Chevrolet e Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para construção de um muro de contenção de encosta na calçada existente as margens da BR 356 próximo ao Vitrines, no município de Muriaé/MG – Abertura da sessão de licitação dia 24/09/2020 às 13:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:3FD6B0E5

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 026/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Concorrência Pública nº 026/2020 – Processo nº 263/2020 - Requisitante: SMOP – Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica em CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - Estrada de ligação entre os Distritos de Itamuri e Belisário - TRECHO 2, no Município de Muriaé - MG – Abertura da sessão de licitação dia 28/09/2020 às 13:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:30AE220E

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 014/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Tomada de Preço nº 014/2020 – Processo nº 264/2020 - Requisitante: SMOP – Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro Inconfidência em duas etapas, na cidade de Muriaé-MG – Abertura da sessão de licitação dia 09/09/2020 às 13:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:7F54857A

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 062/2020
Processo nº 254/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 062/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para reforço de rede e ligação na E. M. Profª Maria Quitéria Perez Schelb - Bairro Alterosa – Muriaé.
Contratado: Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A – 19.527.639/0001-58.
Valor a ser pago: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo: 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.
Amparo no Art. 24, XXII da Lei 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 19 de agosto de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:1E71C582

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 063/2020
Processo nº 255/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 063/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para reforço de rede e ligação na E. M. Nelson Cardoso de Melo - Bairro Cardoso de Melo – Muriaé.
Contratado: Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A – 19.527.639/0001-58.
Valor a ser pago: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo: 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.
Amparo no Art. 24, XXII da Lei 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 19 de agosto de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:963D15C3

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 064/2020
Processo nº 256/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 064/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para reforço de rede e ligação na E. M. Valdivino dos Santos Mendes - Bairro Gaspar – Muriaé.
Contratado: Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A – 19.527.639/0001-58.
Valor a ser pago: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo: 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.
Amparo no Art. 24, XXII da Lei 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 19 de agosto de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E428C4CF

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 26 / 2020 - TOMADA DE PREÇO nº21/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO, NO BAIRRO NAPOLEÃO, LOCALIZADO ÀS MARGENS DO RIO MURIAÉ - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI – Vigência: 01/08/2020 a 30/11/2020

Muriaé/MG, 27/07/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 26 / 2020 - TOMADA DE PREÇO nº21/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO, NO BAIRRO NAPOLEÃO, LOCALIZADO ÀS MARGENS DO RIO MURIAÉ - Motivo do aditivo: SUPRESSÃO QUANTITATIVA, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI – Valor de -1328,18.

Muriaé/MG, 27/07/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3 aditivo ao contrato nº 26 / 2020 - TOMADA DE PREÇO nº21/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO, NO BAIRRO NAPOLEÃO, LOCALIZADO ÀS MARGENS DO RIO MURIAÉ - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUALITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI – Valor de 5.908,53

Muriaé/MG, 04/03/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 35 / 2020 - TOMADA DE PREÇO nº12/2019 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Revitalização da Praça do Bairro Gaspar, com área total de 357,63m² de praça e 708,68m² de intervenção. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: LYRIO CONSTRUTORA EIRELI – Vigência: 01/08/2020 a 30/09/2020

Muriaé/MG, 27/07/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:544E4FE6

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 065/2020
Processo nº 257/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 065/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para reforço de rede e ligação na E. M. Profª Ionyr Bastos Dias - Bairro Padre Tiago – Muriaé.
Contratado: Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A – 19.527.639/0001-58.
Valor a ser pago: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo: 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.
Amparo no Art. 24, XXII da Lei 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 19 de agosto de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:8DC48BE1

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 066/2020
Processo nº 258/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 066/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para reforço de rede e ligação na E. M. Stella Fidelis - Bairro Aeroporto – Muriaé.
Contratado: Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A – 19.527.639/0001-58.
Valor a ser pago: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo: 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.
Amparo no Art. 24, XXII da Lei 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 19 de agosto de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:255211D6

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 067/2020
Processo nº 259/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 067/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para reforço de rede e ligação na E. M. Cléria Ticon Carneiro - Bairro Santana – Muriaé.
Contratado: Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A – 19.527.639/0001-58.
Valor a ser pago: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo: 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.
Amparo no Art. 24, XXII da Lei 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 19 de agosto de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:08AB4E12

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 068/2020
Processo nº 260/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 068/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para reforço de rede e ligação na E. M. Cândido Portinari - Joanópolis – Muriaé.
Contratado: Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A – 19.527.639/0001-58.
Valor a ser pago: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo: 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.
Amparo no Art. 24, XXII da Lei 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 19 de agosto de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:18ABBA08

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 069/2020
Processo nº 261/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 069/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para reforço de rede e ligação na E. M. Gilberto Tanus Braz - Bairro João XXIII – Muriaé.
Contratado: Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A – 19.527.639/0001-58.
Valor a ser pago: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo: 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.
Amparo no Art. 24, XXII da Lei 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 19 de agosto de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:55CD9DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020.

DESPACHO

REFERENTE: Processo Licitatório nº. 089/2020, Tomada De Preços nº. 004/2020.

O Presidente juntamente com a Equipe Permanente de licitação, em virtude de ter transcorrido o prazo recursal da fase de habilitação sem interposição de recursos por parte dos participantes , vem convoca as licitantes do processo acima descrito, para prosseguimento do mesmo, cuja data está definida para o dia 21/08/2020 às 08h:30min. Maiores informações pelo telefone: (33) 3298 – 7151 ou através do E-mail: licitacao@naque.mg.gov.br.

Naque, 20 de agosto de 2020.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:F7658D18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/202

DESPACHO

REFERENTE: Processo Licitatório nº. 092/2020, Tomada De Preços nº. 005/2020.

O Presidente juntamente com a Equipe Permanente de licitação, em virtude de ter transcorrido o prazo recursal da fase de habilitação sem interposição de recursos por parte dos participantes , vem convoca as licitantes do processo acima descrito, para prosseguimento do mesmo, cuja data está definida para o dia 21/08/2020 às 09h:30min. Maiores informações pelo telefone: (33) 3298 – 7151 ou através do E-mail: licitacao@naque.mg.gov.br.

Naque, 20 de agosto de 2020.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:610C5703

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº. 059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. contrato nº. 059/2019, Processo Licitatório nº. 084/2019, Tomada De Preços nº. 004/2019 - Parte: WORKSERVICE EIRELI - EPP, CNPJ n.º 11.368.044/0001-95- Dotação: 0209 15451 0003 1.090 449051; 0209 15451 0003 1.315 449051- Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 19/04/2021, sustentado nas seguintes razões: I) De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, Art.57.§1o;II) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; III) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante. Data da assinatura: 19 de agosto de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:8250ECE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 047/2019, Processo Licitatório nº. 072/2018, credenciamento nº. 002/2018 - Parte: Glayson Ferreira de Oliveira, na qualidade de OFICINEIRO, portador do RG nº MG -8.945.317- Dotação: 020402 08244 0004 2.343 3390 36- Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 01 dezembro, sustentado nas seguintes razões: I. Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; II. Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; III. De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Data da assinatura: 31 de Julho de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:F83E48CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso IV , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 , lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020 RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 028/2020 a favor da empresa Nacional Comercial Hospitalar LTDA ,CNPJ Nº 52.202.744/0001-92, para aquisição de de álcool gel 70 % em ação contra a COVID-19 e distribuição à população, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde Naque – MG, com previsão de valor de R$ 16.450,00 (dezesseis mil , quatrocentos e cinquenta reais).

Naque, MG, 20 de agosto de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:8A997B4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - Extrato do 2º Termo Aditivo de Supressão à Ata de Registro de Preço nº 130/2017. Adesão à ata de registro de preço 334/2016, Pregão Eletrônico 334/2016.Processo Licitatório 1500.01.0001690/2017-2018 SEPLAG. Fica suprimido o valor de R$ 100.600,00 (Cem mil e seiscentos reais) referente ao item 1, conforme justificativa nos autos. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Bioshop Produtos Hospitalares Ltda.

Nepomuceno, 01/07/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5388755F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFETURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2018. Concedente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Convenente: Município de Nepomuceno. Objeto: A Transferência de Recursos financeiros do SAAE para o Município de Nepomuceno para a Conclusão das Obras da ETE e criação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município. Fica prorrogada a vigência por mais 118 (cento e dezoito) dias, passando o vencimento de 04/09/2020 para 31/12/2020, as demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 18/08/2020.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E3020360

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Dispensa de Licitação nº 025/2020. Processo nº 073/2020. Termo de Ratificação. Em cumprimento ao disposto no art. Art. 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 025/2020 – Processo nº 073/2020 para a contratação da empresa DROGARIA ÉTICA, CNPJ: 07.817.522/0001-20 no valor de R$ 28.504,98 (Vinte e oito mil quinhentos e quatro reais e noventa e oito centavos)**,** para fornecimento de dietas especiais distribuídas para pacientes que tem disso sua única fonte de alimentação, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre e publique-se.

Nepomuceno/MG, 20/08/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:80852CD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira,nomeada pela Portaria nº 002/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial,regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO BANCÁRIO DE TODA A FOLHA DE PAGAMENTO,CONSIGNADOS E OUTROS SERVIÇOS DA PREFEITURA DE NINHEIRA/MG,conforme Termo de Referência anexo do edital.

Início da Sessão: **Dia 04/09/2020, às 09:00 (Nove) horas**, na sala de licitações desta Prefeitura.

O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Gabinete do Prefeito de Ninheira, em 20 de Agosto de 2020.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:EFA4DDDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 065/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020
AVISO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de **impressos gráficos**, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 04/09/2020 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 20 de agosto de 2020.

ALLAN JOHNY BARSANULFO VALDO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:7A8BCBBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVÊNIO ESTÁGIO

CONVÊNIO PMOB N°/03/2020 DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E, DE OUTRO, A, FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA - FAME - FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOB. Objeto: Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional pela CONCEDENTE, a alunos(as) regularmente matriculados nos Cursos de Graduação mantidos pela Instituição de Ensino, para o fim de exercitarem as teorias assimiladas no curso de Medicina proporcionando oportunidade para praticar as atividades conjuntas com o fito de operacionalizar o INTERNATO NO SUS MUNICIPAL (INTERNATO EM SAÚDE COLETIVA) dos estudantes do 10° período a se desenvolver nas Unidades de Saúde do MUNICÍPIO, com base na Lei n° 11.788/2008 e demais legislações esparsas atinentes à matéria. Assinatura: 18/08/2020.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:CD8F9D34

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PRC Nº 099/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fica adjudicado o objeto às empresas: AXION ADVANCED CHEMICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS EIRELI, vencedora no valor total de R$ 35.992,56 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos); DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA-EPP, vencedora no valor total de R$ 244.359,61 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos); EXATA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora no valor total de R$ 349.476,98 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos); INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA-ME, vencedora no valor total de R$ 26.413,19 (vinte e seis mil, quatrocentos e treze reais e dezenove centavos); SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, vencedora no valor total de R$ 157.994,80 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos); THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO, vencedora no valor total de R$ 316.026,36 (trezentos e dezesseis mil, vinte e seis reais e trinta e seis centavos); ECO PLAST COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA-ME, vencedora no valor total de R$ 66.795,60 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, vencedora no valor total de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais); MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, vencedora no valor total de R$ 26.934,89 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos); R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO EPP, vencedora no valor total de R$ 13.452,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais); Data: 29/07/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7A2675AD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – PRC Nº 106/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, COM FUNDAMENTO NO ART. 4º-G DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. Fica adjudicado o objeto às empresas: D MINAS COMERCIAL LTDA, vencedora no valor total de R$ 106.910,00 (cento e seis mil, novecentos e dez reais); CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora no valor total de R$ 46.697,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais); Data: 31/07/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D8874585

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – PRC Nº 100/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fica adjudicado o objeto às empresas: BH FARMA COMÉRCIO LTDA - vencedora no valor total de R$ 18.954,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais); DROGAFONTE LTDA – vencedora no valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – vencedora no valor total de R$ 207.767,00 (duzentos e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais); INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – vencedora no valor total de R$

62.075,00 (sessenta e dois mil e setenta e cinco reais); TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP – vencedora no valor total de R$ 271.739,40 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos); NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES - vencedora no valor total de R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais); TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – vencedora no valor total de R$ 22.805,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinco reais); DUPRATI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – vencedora no valor total de R$ 132.102,90 (cento e trinta e dois mil, cento e dois reais e noventa centavos); VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - vencedora no valor total de R$ 524.556,60 (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos); Data: 18/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:17D658AD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PRC Nº 105/2020, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fica adjudicado o objeto à empresa: BG SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO EIRELI, vencedora no valor total de R$ 534.600,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais); Data: 18/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C56168B3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – PRC Nº 110/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CARIMBOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fica adjudicado o objeto às empresas: GRÁFICA IGUAÇU LTDA, vencedora no valor total de R$ 165.604,80 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos); SPEEDGRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELI, vencedora no valor total de R$ 23.760,16 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos); FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, vencedora no valor total de R$ 31.110,30 (trinta e um mil, cento e dez reais e trinta centavos); VALTRUDES MOTA CARDOSO MEI, vencedora no valor total de R$ 2.044,00 (dois mil e quarenta e quatro reais); e GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, vencedora no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais); Data: 18/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C3B395A3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – PRC Nº 112/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS, COM FUNDAMENTO NO ART. 4º-G DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. Fica adjudicado o objeto à empresa: THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO-ME, vencedora no valor total de R$ 58.102,50 (cinquenta e oito mil, cento e dois reais e cinquenta centavos); Data: 18/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:714B6C68

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – PRC Nº 106/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materia médico hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, no enfrentamento ao coronavirus, com fundamento no art. 4º-g da lei federal nº 13.979/2020; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 46.697,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais); Data de assinatura: 10/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:9E4483E8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA D MINAS COMERCIAL LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – PRC Nº 106/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materia médico hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, no enfrentamento ao coronavirus, com fundamento no art. 4º-g da lei federal nº 13.979/2020; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 106.910,00 (cento e seis mil, novecentos e dez reais); Data de assinatura: 10/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:CD5C782D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA AXION ADVANCED CHEMICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PRC Nº 099/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 35.992,56 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos); Data de assinatura: 14/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7D586C8D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PRC Nº 099/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$

244.359,61 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos); Data de assinatura: 14/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:090D2153

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA EXATA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PRC Nº 099/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 349.476,98 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos); Data de assinatura: 14/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:509685CD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PRC Nº 099/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 26.413,19 (vinte e seis mil, quatrocentos e treze reais e dezenove centavos); Data de assinatura: 14/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0DE57002

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA SNOP INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PRC Nº 099/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 157.994,80 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos); Data de assinatura: 14/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:882589D3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PRC Nº 099/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 316.026,36 (trezentos e dezesseis mil, vinte e seis reais e trinta e seis centavos); Data de assinatura: 14/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0580D12E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA ECO PLAST COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PRC Nº 099/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 66.795,60 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); Data de assinatura: 14/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:050657CA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PRC Nº 099/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais); Data de assinatura: 14/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FCA8D408

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PRC Nº 099/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 26.934,89 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos); Data de assinatura: 14/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:76C95F7F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO EPP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PRC Nº 099/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 13.452,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais); Data de assinatura: 14/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7F8B8DF7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – PRC Nº 112/2020. Objeto: registro de preços para aquisição de cestas básicas, para atender famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade em virtude da pandemia de coronavírus, com fundamento no art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 58.102,50 (cinquenta e oito mil, cento e dois reais e cinquenta centavos); Data de assinatura: 19/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7E07CBBA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA OURO VERDE OB LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PRC Nº 101/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gás engarrafado, para atender as Secretarias Municipais; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 118.040,00 (cento e dezoito mil e quarenta reais); Data de assinatura: 19/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3D36377F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – PRC Nº 125/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTO, KIT ALIMENTO PROTEICO E KIT HIGIÊNICO, PARA ATENDER SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, OBJETIVANDO AUMENTAR A CAPACIDADE DE RESPOSTA DO SUAS NO ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS E AOS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO SOCIAL DECORRENTE DO COVID19. As propostas poderão ser enviadas do dia 21/08/2020 ao dia 03/09/2020. A sessão pública ocorrerá às 09:00 do dia 03/09/2020, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:DEA33B33

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – PRC Nº 126/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ROUPARIA HOSPITALAR. As propostas poderão ser enviadas do dia 21/08/2020 ao dia 04/09/2020. A sessão pública ocorrerá às 09:00 do dia 04/09/2020, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:DE86163A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 – PRC Nº 127/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIDROS E ESPELHOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. As propostas poderão ser enviadas do dia 21/08/2020 ao dia 08/09/2020. A sessão pública ocorrerá às 09:00 do dia 08/09/2020, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2075D6A3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – PRC Nº 129/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. As propostas poderão ser enviadas do dia 21/08/2020 ao dia 09/09/2020. A sessão pública ocorrerá às 09:00 do dia 09/09/2020, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:531E2CC4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/100/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PMOB/100/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CENTERLAB – CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 048/2020 – PRC Nº 109/2020. Objeto do contrato: aquisição de kit coronavirus covid19, em caráter de urgência/emergência; Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais); Vigência: 30 (trinta) dias; Data de assinatura: 27/07/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:CB227D53

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/108/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PMOB/108/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 051/2020 – PRC Nº 117/2020. Objeto do contrato: aquisição de luvas de procedimento para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos, para o enfrentamento ao coronavirus, em caráter de urgência e emergência; Valor: R$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 13/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C5585375

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/109/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PMOB/109/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA FUNERÁRIA SÃO JORGE LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 052/2020 – PRC Nº 122/2020. Objeto do contrato: prestação de serviços de funeral adulto e sepultamento destinados a concessão de auxílio funeral, concedido através da Secretaria de Desenvolvimento Social, para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, para o período de 03 meses, em caráter de urgência e emergência; Valor: R$ 15.675,00 (quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais); Vigência: 03 (três) meses; Data de assinatura: 13/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C77CD897

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/110/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PMOB/110/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA PROJOTA SEGURANÇA EIRELI, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 053/2020 – PRC Nº 123/2020. Objeto do contrato: aquisição de nobreaks em caráter de urgência e emergência, para evitar o desligamento abrupto das câmeras de monitoramento do olho vivo; Valor: R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 19/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7F00A2C7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/111/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PMOB/111/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA LAFAIETE PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 021/2020 – PRC Nº 103/2020. Objeto do contrato: prestação de serviços de telecomunicações, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, visando a prestação de serviço telefônico fixo comutado (SFTC); Valor: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais); Vigência: 12 (doze) meses Data de assinatura: 20/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F169B28D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/112/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PMOB/112/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA SINGULAR DROGRARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 054/2020 – PRC Nº 124/2020. Objeto do contrato: aquisição de medicamento bortezomibe, para atender a ordem judicial – processo 5000566-07.2020.8.13.0459, paciente Lázaro Matias Martins; Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 20/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:42A6393B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA LEILÃO 001/2020

PATRÍCIA ANDRADE. LEILOEIRA OFICIAL. ERRATA. PROC. 116/2020. LEILÃO PÚBLICO 001/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO. ONDE SE LÊ "DIA26/08/2020 ÀS 10 HS NASEDE DA PREFEITURA (AUDITÓRIO FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA), PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, CENTRO, OURO BRANCO". LEIA-SE "DIA 26/08/2020 ÀS 10 HORAS NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, SITUADA NA RUA JOÃO XXIII, Nº 01, CENTRO, OURO BRANCO - MG. AS DEMAIS DISPOSIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

PATRÍCIA ANDRADE.
Leiloeira Oficial.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A2B6B526

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/094/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/094/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CONSTRUTORA CARBRAN EIRELI-ME, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 – PRC Nº 138/2018. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias, vigorando entre os dias 20/08/2020 a 17/11/2020; Data: 29/07/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4E58764A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/043/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/043/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA BALCÃO E NEGÓCIOS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 007/2015 – PRC Nº 076/2015. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, vigorando entre os dias 15/08/2020 a 14/10/2020; Data: 12/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3DB2519E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/047/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/047/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA NIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA-ME, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 044/2016 – PRC Nº 062/2016. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 10/09/2020 a 10/09/2021; Data: 12/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4D7068A4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/109/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/109/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019 – PRC Nº 136/2019. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, vigorando entre os dias 28/08/2020 a 29/10/2020; Data: 12/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:EBE1D3B0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 051/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020 – PRC Nº 117/2020, QUE TEM COMO OBJETO: aquisição de luvas de procedimento para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos, para o enfrentamento ao coronavirus, em caráter de urgência e emergência; Valor: 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais); Data: 12/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E416C6BA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 052/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020 – PRC Nº 122/2020, QUE TEM COMO OBJETO: prestação de serviços de funeral adulto e sepultamento destinados a concessão de auxílio funeral, concedido através da secretaria de desenvolvimento social, para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, para o período de 03 meses, em caráter de urgência e emergência; Valor: R$ 14.970,00 (quatorze mil, novecentos e setenta reais); Data: 13/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7B512C8B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 053/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 – PRC Nº 123/2020, QUE TEM COMO OBJETO: aquisição de nobreaks em caráter de urgência e emergência, para evitar o desligamento abrupto das câmeras de monitoramento do olho vivo; Valor: 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais); Data: 17/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:168B7287

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 054/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020 – PRC Nº 124/2020, QUE TEM COMO OBJETO: aquisição de medicamento bortezomibe, para atender a ordem judicial – processo 5000566-07.2020.8.13.0459 – paciente – Lázaro Matias Martins; Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Data: 18/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:19731DAC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 055/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 – PRC Nº 128/2020, QUE TEM COMO OBJETO: prestação de serviços de informática, conforme sistema integrado de administração de materiais e serviços – SIAD – do Governo do Estado de Minas Gerais; Valor: R$ 41.503,20 (quarenta e um mil, quinhentos e três reais e vinte centavos); Data: 20/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:05896E1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0309/20, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/20, REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/20

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0309/20, modalidade Pregão Presencial nº 060/20, Registro de Preços nº 043/20 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para uso dos Departamentos Municipais, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 08/09/2020 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6B64FB33

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO FINO.

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Lemes de Carvalho.

Contratado: PAMELA BUENO SALES, ENFERMEIRO, presente contrato terá início no dia 01/08/2020 e término no dia 31/12/2020.

Contratado: CLAYTON CARLOS CARDOSO, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, presente contrato terá início no dia 04/08/2020 e término no dia 31/12/2020.

Contratado: CAMILA CECILIA FERREIRA, FISIOTERAPEUTA, presente contrato terá início no dia 12/08/2020 e término no dia 31/12/2020.

Contratado: RENATA BARSI FRANCELI, ENFERMEIRO, presente contrato terá início no dia 14/08/2020 e término no dia 31/12/2020.

Contratado: EDNA DA SILVA PAULINO, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, presente contrato terá início no dia 14/08/2020 e término no dia 31/12/2020.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B17489CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, por meio de requisição do setor:
· Secretaria de Governo, Planejamento, Gestão e Administração

· torna público alteração no Edital do Processo Licitatório Nº 058/2020, modalidade Pregão Presencial Nº 035/2020, cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa especializada no serviço de transporte de passageiros com fornecimento de vans e micro-ônibus abastecidos e motoristas devidamente habilitados, para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais, no Título IV – Condições de Participação substitui-se o item 1 e 1.1 por A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

Paineiras - MG, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:7365765C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO N° 167/2020

Processo: 7046/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 167/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **ARTHUR TAVANO NETO ME. FUNDAMENTO**: Artigo 15 da Lei 8666/1993 Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7046/2020 OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de Restauração sinos e relógios, para Restauro do relógio e do Campanário da Igreja nossa Senhora do Rosário dos pretos livres para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo. **DATA: 20/08/2020. VENCIMENTO: 20/08/2021. VALOR**: **R$ 69.500,00 ASSINATURAS:** Isac Costa Arruda pela contratante e **ARTHUR TAVANO NETO ME** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FECF970D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2020

Processo: 18013/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 111/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG / por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e **Caixa Econômica Federal. 19/08/2020**. **FUNDAMENTO**: Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 24, V da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO: 18.013/2019**. **OBJETO**: Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo banco central do Brasil para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Fundação Municipal Casa de Cultura, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. **VENCIMENTO: 19/08/2025. VALOR**: R$ 3.740.000,00 **ASSINATURAS:** Hermak Pires de Oliveira pela contratante e Luzia Santana Marques Neves, Tássio Santana Lima, Gesilany Teixeira Arruda Renk e Luciano Moreira Monteiro pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3E4E08DE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151, 152, 153 E 154

Processo: 7721/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 151/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG **ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7721/2020**. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) para uso hospitalar. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 18/2020. VENCIMENTO: 18/08/2021:** Detentora dos Itens1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10. Valor: R$ 2.787,94. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 152/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI-ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7721/2020**. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) para uso hospitalar. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 18/2020. VENCIMENTO: 18/08/2021:** Detentora dos Itens: 9, 16, 17, 19. Valor: R$ 1.532,40. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI-ME** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 153/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7721/2020**. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) para uso hospitalar. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 18/2020. VENCIMENTO: 18/08/2021:** Detentora dos Itens: 11, 12, 15, 18. Valor: R$ 5.016,29. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA EPP** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 154/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG **OF EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7721/2020**. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) para uso hospitalar. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 18/2020. VENCIMENTO: 18/08/2021:** Detentora dos Itens: 13, 14. Valor: R$ 2.575,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **OF EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – ME** pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1778C682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 038/2020

5º TA ao Contrato 038/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO POSTO ALMEIDA LTDA. Objeto: reequilíbrio no preço do litro do óleo diesel S.10. Valor: R$ 3.397,16. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 008/2020.

Pará de Minas/MG, 04 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:8EBFA1E1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 148/2020

Contrato nº 148/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e UNIFORMES DIAS EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CONFECÇÕES PARA ATENDER OS SERVIDORES QUE REALIZAM SERVIÇO OPERACIONAL NA GERÊNCIA DE CEMITÉRIO E VELÓRIO, DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO, GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.
Dotações:02.04.04.122.0001-2.023.3.3.90.30-0103
02.04.15.452.0042-2.025.3.3.90.30-0126
02.04.15.453.0045-2.026.3.3.90.30-0136
Vigência: 10/08/2020 à 31/12/2020. Valor: R$ 12.341,90. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 065/2020 – Processo 0637/2020.

Pará de Minas (MG), 10 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:CC9B2CF8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 152/2020

Contrato nº 152/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO PARQUE ELDORADO.
Dotações:02.19.27.811.0055.1.045.449051-0970
Vigência: 19/08/2020 á 18/08/2021. Valor: R$ 209.186,04. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 009/2020 – Processo 615/2020.

Pará de Minas(MG), 19 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:5E3C04A2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – ABERTURA ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL - CONCORRÊNCIA 001/2020

CONCORRÊNCIA 001/2020 – PRC 579/2020 – ALIENAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DE N.º 01, SITUADA NO BAIRRO PATAFUFO – JARDIM BEATRIZ, EM PARÁ DE MINAS, COM 8.094,59 M², AVALIADA EM R$ 550.000,00 COM BENFEITORIA EXISTENTE CONSTITUÍDA DE UMA RESIDÊNCIA DE 8 CÔMODOS, AVALIADA EM R$ 120.000,00, TOTALIZANDO UMA AVALIAÇÃO DE R$ 670.000,00 DO IMÓVEL.

Fica notificada a empresa credenciada que será realizada abertura do envelope de proposta comercial no **dia 25 de agosto de 2020 às 14:00hs**., na sala de Licitações, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 20 de agosto de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:E3708986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 085/2017 PREGÃO PRESENCIAL 051/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL 051/2017

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo/resgate e equipamentos de uso médico hospitalar para atender o Centro de Saúde e os PSF´s municipais. Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria
056/2017, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **ADJUDICA** as empresas **CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME**, CNPJ: 17.799.066/0001-96, **no valor total estimado de R$7.031,55** (Sete mil trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos); **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 00.874.929/0001-40 **no valor estimado de R$9.807,95**(Nove mil oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos e **ALPHALAB PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME**, CNPJ: 19.188.783/0001-07 **no valor estimado de R$ 561,75** (Quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 11 Dezembro de 2017.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:E0AA7C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo/resgate e equipamentos de uso médico hospitalar para atender o Centro de Saúde e os PSF´s municipais.
O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente

Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 11 de Dezembro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:49C9E794

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 088/2017

EXTRATO DE ARP 088/2017
N.º Processo: 085/2017 – Pregão Presencial: 051/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA- ME CNPJ: 17.799.066/0001-96. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo/resgate e equipamentos de uso médico hospitalar para atender o Centro de Saúde e os PSF´s municipais. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 7.031,55 (Sete mil trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 11 de Dezembro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:3B303E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 089/2017

EXTRATO DE ARP 089/2017

N.º Processo: 085/2017 – Pregão Presencial: 051/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo/resgate e equipamentos de uso médico hospitalar para atender o Centro de Saúde e os PSF´s municipais. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 9.807,95 (Nove mil oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 11 de Dezembro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:EA71D5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 090/2017

EXTRATO DE ARP 090/2017

N.º Processo: 085/2017 – Pregão Presencial: 051/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: ALPHALAB PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME CNPJ: 19.188.783/0001-07. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo/resgate e equipamentos de uso médico hospitalar para atender o Centro de Saúde e os PSF´s municipais. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 561,75 (Quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 11 de Dezembro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:795A1D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 149/2017

EXTRATO DE CONTRATO 149/2017
N.º Processo: 085/2017 – Pregão Presencial: 051/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759-0001-00. Contratada: CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA-ME CNPJ: 17.799.066/0001-96. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo/resgate e equipamentos de uso médico hospitalar para atender o Centro de Saúde e os PSF´s municipais. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$7.031,55 (Sete mil trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Data de assinatura: 11 de Dezembro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:DDAFDC19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 150/2017

EXTRATO DE CONTRATO 150/2017

N.º Processo: 085/2017 – Pregão Presencial: 051/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759-0001-00. Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo/resgate e equipamentos de uso médico hospitalar para atender o Centro de Saúde e os PSF´s municipais. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$9.807,95 (Nove mil oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

Data de assinatura: 11 de Dezembro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:ADF3D74F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 151/2017

EXTRATO DE CONTRATO 151/2017

N.º Processo: 085/2017 – Pregão Presencial: 051/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759-0001-00. Contratada: ALPHALAB PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME CNPJ: 19.188.783/0001-07. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo/resgate e equipamentos de uso médico hospitalar para atender o Centro de Saúde e os PSF´s municipais. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$561,75 (Quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Data de assinatura: 11 de Dezembro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:BD4C23D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato nº 017/2020 do Processo licitatório eletrônico FNDE/MEC nº 11/2019 na modalidade de registro de preço, processo administrativo nº 23034.050192/2018-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. Em favor de: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, CNPJ nº: 01.844.555/0005-06. Valor de R$ 214.000,00. O Contrato nº 017/2020 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 20 de agosto de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:CF1DD287

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2019 referente ao Processo Licitatório nº: 000040/2019, Pregão nº: 000032/2019, Registro de Preços nº: 000032/2019. Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE EDITAL, SEUS ANEXOS E APÊNDICES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. OS SERVIÇOS PODERÃO SER ATENDIDOS E OU EXECUTADOS EM: AVENIDAS, RUAS, TRAVESSIAS, VIELAS, BECOS, ESCADARIAS, ESCADÕES, TRAVESSAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER, CAMPOS DE FUTEBOL, FAIXAS DE PEDESTRES, PONTES, ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS, MONUMENTOS HISTÓRICOS E EM QUALQUER OUTRA ÁREA ONDE EXISTAM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DA BASE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 20 de agosto de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:AC186F15

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato referente ao processo licitatório nº 000063/2018, Pregão Nº: 000055/2018. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 20 de agosto de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:BDFF37DB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº: 000057/2020, Pregão Presencial nº: 000036/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE FÍSICA E LÓGICA, COMPOSTA DE TODO O HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIOS, BEM COMO A GESTÃO E SUPORTE DOS LINKS DE ACESSO À INTERNET CONTRATADOS, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS. Foi vencedora a empresa*:* NET FACIL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA no valor de R$ 29.997,24, CNPJ: 15.741.136/0001-20, venceu os itens.

Perdigão/MG, 20 de agosto de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B52E9977

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº: 000055/2020, Pregão Presencial nº: 000035/2020, Registro de preços nº: 000028/2020. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIÁRIOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO. FOI VENCEDORA A EMPRESA*:* ATA DE RP Nº 046/2020 - ACHEI PAPELARIA E INDUSTRIA DE MOVÉIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 08.221.047/0001-97 NO VALOR DE R$ 4.990,00, ATA DE RP Nº 047/2020 - ARENNA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.528.036/0001-91 NO VALOR DE R$ 10.470,00, ATA DE RP Nº 048/2020 - MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 13.759.572/0001-09 NO VALOR DE R$ 3.500,00, ATA DE RP Nº 049/2020 - KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELLI - ME, CNPJ: 17.344.993/0001-11 NO VALOR DE R$ 13.160,00, ATA DE RP Nº 050/2020 - ZIRICO MOVEIS EIRELI, CNPJ: 26.656.774/0001-69 NO VALOR DE R$ 697,50, ATA DE RP Nº 051/2020 - LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ: 27.054.061/0001-98 NO VALOR DE R$ 350,00, ATA DE RP Nº 052/2020 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, CNPJ: 33.859.616/0001-71 NO VALOR DE R$ 16.170,00, venceu os itens, exceto o item 005.

Perdigão/MG, 20 de agosto de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:4A03A36E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Contrato Nº 024/2020 referente ao Processo Licitatório Nº 000041/2019, Pregão Nº: 000033/2019, Registro de Preços Nº: 000033/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA, COM OPERADOR, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Empresa vencedora: PLANA LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - ME no valor de R$ 51.700,00, CNPJ: 10.680.757/0001-27. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 20 de agosto de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:737C144B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DECRETO 4.285/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020. "NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO."

DECRETO 4.285/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO."

O Prefeito Municipal de Perdões, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 71, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

- Considerando a Lei Complementar nº 90/2019 de 06.09.2019 que INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e cria o Fundo Municipal de Saneamento em seu art. 30 define a necessidade da criação do Conselho Municipal Gestor;

- Considerando a extrema relevância social do Fundo Municipal do Saneamento destinada a consolidar as ações necessárias aos investimentos públicos na área de saneamento básico em geral;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado os seguintes integrantes do Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Saneamento criado pela Lei Complementar nº 90/2019 da seguinte forma:

I – Representante do CODEMA: Márcia Resende Freire;

II – Representante da Sociedade Civil: Marcus Paulo Carneiro;

III – Representante da Câmara Municipal: Nei Anderson Machado.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 4.099/2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de agosto de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

***ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA PUBLICAÇÃO DE IGUAL TEOR PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 19/08/2020 POR CONTER ERROS

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:694C5739

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DECRETO 4.284/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020. NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

DECRETO 4.284/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Perdões-MG, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 71, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.608 de 04.08.2009 que criou o Conselho Municipal de Trânsito;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do**CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, nas pessoas a seguir nominadas:

I – **REPRESENTANTE DOS TAXISTAS:**
- Luciano Pereira Crescêncio.

II - REPRESENTANTE DOS CAMINHONEIROS INDICADOS PELA COOPERCAPE:
- Cláudio Resende Vitor.

III - REPRESENTANTES DA ACE:
- Luís Mário Pereira Costa.

IV - REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR:
- Márcio José de Souza.

V- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
1- Mário Coelho Filho;
2- Rubens Assis de Souza.

VI - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

1- Leocordério Guimarães Moreira;
2- Marcus Paulo Carneiro.

VII- REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

- Arthur Marques da Silva.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 4.149/2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de agosto de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

***ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA PUBLICAÇÃO DE IGUAL TEOR PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 19/08/2020 POR CONTER ERRO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F99DBEB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.288/2020 - NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

DECRETO Nº 4.288/2020 - NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

"Nomeia os Integrantes do Conselho Municipal de Esportes"

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.745/2012 de 11.03.2012;
CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Esportes tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal; e
CONSIDERANDO, por fim que é de suma importância o Respectivo Conselho Municipal e que trará inúmeros benefícios à população Perdoense;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como integrantes do Conselho Municipal de Esportes de Perdões - MG:

I -Representante da Secretaria Municipal de Saúde sendo:
A Sra. Eniza Isabel Costa Resende – CPF – 588.782.116.72;

II-Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer sendo:
O Sr. Everton Teodoro Pereira - CPF – 042.933.516-47;

III-Representantes do Independente Esporte Clube sendo:
O Sr. Wagner Serôdio Carvalho - CPF – 931.875.727-15;

IV-Representante da Associação Top Volley sendo:
A Srtª. Bruna Rosse Murad - CPF – 036.799.316-38,

V-Representante do Conselho Tutelar sendo:
A Srtª. Raíssa Lelis Selvati - CPF – 108.938.896.95

VI-Representante da Secretaria Municipal de Ação Social sendo:
O Sr. Leandro Willian Fernandes- CPF – 063.117.376-55;

VII-Representante da Associação dos Moradores da Palestina sendo:
O Sr. Marcus Paulo Carneiro – CPF – 089.393.336-83;

VIII-Representante da Secretaria Municipal de Educação sendo:
A Srtª. Denise Teixeira Garcia Pereira – 137.632.628.06;

IX -Representante da Escola Estadual João Melo Gomide sendo:
O Sr. Vauvenargues Lopes - CPF – 963.888.116.04;

X-Representante da Escola Municipal Jose Norberto de Andrade sendo:
A Srtª. Cristiane Guimarães Pedroso Lasmar - CPF – 039.508.046-09;

XI-Representante da Escola Cenecista Dulce Oliveira sendo:
A Srtª. Cristiane Guimarães Carvalho- CPF – 036.802.726-00;

XII-Representante do Núcleo de Aprendizagem Integral sendo:
O Sr. Dômer Pádua Oliveira - CPF – 099.825.576-96;

XIII-Representante da APECA – Associação Perdoense Esporte e Cultura Ativa sendo:
O Sr. Mauro da Silva, - CPF – 120.954.196-34;

XIV-Representante da Escola Estadual Carmelita Carvalho Garcia sendo:
A Srtª. Milena Aparecida Faria dos Santos- CPF – 103.687.196-77;

XV-Representante da Escola Estadual Elvira Lopes Resende sendo:
A Srtª. Eliana Paula Oliveira Gomide Vítor - CPF – 000.237.866-39;

XVI- Representante da Escola Municipal Otaviano Alvarenga sendo:
A Srtª Cíntia Assunção - CPF – 475.997.156-49;

XVII-Representante da Escola Municipal Padre Pedro Machado sendo:
A Srtª. Tatiane Santos Luciano - CPF – 076.996.026-09;

XVIII- Representante do Legislativo sendo:
A Srtª. Renata Jorge Bastos - CPF – 902.106.206-25;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de agosto de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

***ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA PUBLICAÇÃO DE IGUAL TEOR PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 19/08/2020 POR CONTER ERRO.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EF46FE6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 93/2020
TOMADA DE PREÇO 08/2020

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº93/2020 – Tomada de Preço n° 08/2020.
Objeto: contratação de empresa para construção do portal e guarita do Distrito Industrial

DESPACHO:

Homologo para os devidos fins, o resultado do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo supra, que nos termos da respectiva ata de julgamento e consequente despacho adjudicatório, foi apontada como vencedora a proposta apresentada por:
Pilares Construção e Edifícios Eireli - EPP – CNPJ 19.558.908/0001-43, no valor de R$ R$ 115.721,75 (cento e quinze mil setecentos e vinte e um reais setenta e cinco centavos)

Perdões, 19 de agosto de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº93/2020 – Tomada de Preço n° 08/2020.
Objeto: contratação de empresa para construção do portal e guarita do Distrito Industrial

O Senhor Prefeito, Hamilton Resende Filho, adjudica o objeto de licitação, referente a Tomada de Preços nº 08/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para construção do portal e guarita do Distrito Industrial. Proponente vencedora Pilares Construção e Edifícios Eireli - EPP – CNPJ 19.558.908/0001-43, com sede na Rua Nilton Lamounier, 100, Candeias – MG.

Perdões, 19 de agosto de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F8B49A8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUETES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 67/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 137/2020 - Pregão Presencial nº 67/2020 - objeto: Registro de preço para aquisição de bloquetes com abertura dos envelopes às 16:30 hs do dia 02.09.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:89ACE4EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 66/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 136/2020 - Pregão Presencial nº 66/2020 - objeto: Registro de preço para instalação de poço artesiano com abertura dos envelopes às 15:30 hs do dia 02.09.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:83BCC7BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA E REDE DE DADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/PRODUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 68/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 139/2020 - Pregão Presencial nº 68/2020 - objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para implantação de sistema de telefonia e rede de dados, incluindo fornecimento de equipamentos/produtos com abertura dos envelopes às 16:00 hs do dia 03.09.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C9879FDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO N.º 138/20, TOMADA DE PREÇO 19/2020
OBJETO: RETÍFICA MOTOR MWM D-229/6 (CARREGADEIRA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Tomada de Preço nº 19/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões-MG, faz saber a abertura de Licitação processo n.º 138/20, Tomada de Preço 19/2020, abertura em 10/09/2020 às 13:00 hs. – na Pça. 1.º de Junho, 103 – Perdões-MG, objeto: retífica motor MWM D-229/6 (carregadeira). Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente CPL

Perdões, 20/08/2020

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C6B8093D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG, Aviso de extrato de contrato nº.026/2020-Pregão Presencial nº.006/2020-Processo Licitatório №018/2020-.Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de formatação técnica continuada, treinamento e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos da Atenção Básica da Saúde Pública, relacionados a atualização e otimização dos cadastros dos usuários do Município com o suporte técnico e operacional continuado**". autuado em 30/06/2020-abertura em 15/07/2020 ás 10:00hs, homologado em 15/07/2020 para as Empresas: **AGILIS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃOEIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº22.598.920/0001-96, com sede na Rua : Leandro Martins Costa nº. 89, Bairro :Limoneiro, na cidade de Caratinga- Estado de Minas Gerais, CEP:35.300-107,representada neste ato por JOHNATAN ASSUMPÇAO ZANETTE SILVA, brasileiro solteiro, representante, com o valor global de R$ 20.540,00(Vinte mil quinhentos e quarenta reais)Data:20/08/2020

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:A1ED4BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
TESTE SOROLOGIA IGG E IGM

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e decreto 13.979/2020 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações O PREGÃO ELETRÔNICO060/2020: Contratação De Empresa Especializada visando o fornecimento e a execução de teste molecular para detecção do Coronavirus SARS- COV método Sorologia IGG e IGM a serem utilizadas no diagnóstico e rastreio da infecção pelo COVID 19. Data de Abertura 28 de agosto de 2020 as 15:00 horas Solicitação de Edital www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes e **www.bbmnetlicitacoes.com.br.**. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 20 de agosto de 2020.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:A2676D02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1818/2020

LEI n° 1818/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R$ 65.000,00

(sessenta e cinco mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Tipo Suplementar, no importe de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento, ano base 2020.

02.06.05.10.303.005.2.0042 - Cumprimento de Sentenças

TOTAL DA UNIDADE 02.06 65.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 65.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para suportar o Credito Adicional autorizado nesta lei, utilizar-se-á o cancelamento de saldo das seguinte dotações :

02.04.01.12.361.002.1.0003 - Construir Ampliar Reformar e Aparelhar Prédio.
4.4.90.51 - Obras e Instalações 15.000,00

TOTAL DA UNIDADE 02.04 15.000,00

02.06.02.10.302.003.2.0034 - Contribuições ao Consórcio CISAP
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 35.000,00

TOTAL DA UNIDADE 02.06 35.000,00

02.07.01.17.512.012.1.0113 - Construir ETE na Rua Francisco de Oliveira Castro
4.4.90.51 - Obras e Instalações 15.000,00

TOTAL DA UNIDADE 02.07 15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 65.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:AB26B6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Piranga - MG: **Chamada Pública**. Processo Licitatório nº 073/2020, Dispensa nº 022/2020, Chamada Pública nº 002/2020. Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar**. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 31/08/2020, às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: 31/08/2020 às 09:00 horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga -MG.
Edital disponível em: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes

Piranga, 20 de agosto de 2020.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:C2277957

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Processo Licitatório nº 072/2020, Pregão Presencial nº 025/2020, Registro de Preços nº 020/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal e material de consumo. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 03/09/2020, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 03/09/2020 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga -MG .

LEONARDO DA SILVA ARAUJO NETO

Piranga, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:3EA7CC53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
LICITAÇÃO N° 052/2020

AVISO DE DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Licitação n° 052/2020
Modalidade TP n° 003/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquete sextavado e sarjetas moldadas “in loco” na Rua Alair Antonio Teixeira, Bairro 2000, em Pirapetinga/MG, atendendo ao Convênio nº 1491000316/2019/SEGOV/PADEM.
O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a classificação da proposta da empresa Construtora Redentor de Pirapetinga Ltda ME.
Informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 12hs às 17hs, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail:licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.
Telefone: 32 3465-3120 e 3121

Pirapetinga, 20 de agosto de 2020

Publique-se

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:4C106AA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO SORTEIO DE DESEMPATE
LICITAÇÃO N° 050/2020

AVISO DE RESULTADO DO SORTEIO DE DESEMPATE
Licitação n° 050/2020
Modalidade TP n° 002/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em Mão de Obra para execução de pavimentação em paralelepípedo, meio fios, Rampa PNE, drenagem pluvial parcial da Rua Haroldo Mendes Pereira e Pavimentação em poliedro da Rua Oscar Jardim Filho e Rua Elias Ribeiro da Costa, no Bairro Santa Efigênia em Pirapetinga/MG.
O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, a licitante Construtora Redentor de Pirapetinga Ltda ME foi contemplada no desempate por meio de sorteio conforme autoriza art.45, § 2º da Lei 8.666/1993.
Informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail:licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.
Telefone: 32 3465-3120 e 3121

Pirapetinga, 20 de agosto de 2020

Publique-se

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:E4A1FE9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Damasceno Construções Ltda-EPP – CNPJ da Contratada: 18.097.208/0001-36. Contrato nº 068/2019 – Adesão n° 002/2019, vinculado ao Processo n°032/2019. Objetivo: Prorrogar a vigência do contrato 068/2019 por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no art. 57, § 1°, III, da Lei 8.666/93.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:111C115E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 001/2018

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: SOMEPI - Sociedade Médica de Pirapora Ltda, CNPJ: 16.769.168/0001-04. Objeto: Contrato de Locação n°001/2018. Processo n°036/2018, Dispensa n°001/2018, Vigência: 01/07/2020 a 01/07/2021.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

SOMEPI - SOCIEDADE MÉDICA DE PIRAPORA
Contratada

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:A943E36D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 249 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria n° 249 de 19 de Agosto de 2020.

Nomeia 1ª Comissão de Licitação.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora, com a seguinte composição:
Membros Titulares:
Poliana Alves Araujo Martins –matrícula-8947- Presidente
Nilson Rodrigues dos Santos- matrícula-13862
Lucas Ozório Paixão- matrícula 13380

Membros Suplentes:
Adenilde Leal de Almeida Carvalho- matrícula-13469,
Deiverson Carlos de Oliveira- matrícula 13246,
Liliam Maria da Silveira- matrícula 7995.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário e em especial a Portaria nº 228 de 11 de Agosto de 2020.

Pirapora, 19 de Agosto de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:4A232BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 42 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PAL – 062/2020 – PREGÃO - 035/2020 – REGISTRO DE PREÇO 031/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **1) DEPÓSITO JOÃO PAULO LTDA - EPP; 2) COMERCIAL WAMARO LTDA – EPP e 3) MARIMAR TUBOS E CONEXÕES LTDA - EPP**. Objeto: A presente ata de registro de preço tem por objeto registrar os preços para uma futura contratação para o fornecimento de Materiais Hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:777ACC55

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 43 DE AGOSTO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Rua Padre Belchior, n° 51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que HOMOLOGOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 063/2020 – PREGÃO 036/2020 – REGISTRO DE PREÇO 032/2020** com vistas à uma futura contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Desinfecção de espaços públicos visando o controle da Disseminação e Contenção da Pandemia do COVID – 19.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:483B853B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 117/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2020, Pregão nº 117/2020, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020. A data para abertura deste certame será dia 04 de setembro de

2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:14B8F8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 050/2020 – Data da Sessão: 06/08/2020, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de alimentação Hospitalar. Empresa Vencedora: **OLIVIA BAMBERG ELAUAR-RUA DAS FLORES** foi considerada vencedora conforme demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 620.310,00.

Teófilo Otoni/MG 20/08/2020,

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D4056A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 16/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, comunica que encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2020, Inexigibilidade nº 16/2020, Credenciamento nº 16/2020, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de médico especialista em mastologia para prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde, durante o período vigente deste credenciamento. A data para recebimento dos envelopes dos licitantes será a partir de 04 de setembro de 2020, às 09:30 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br .

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:03BE7EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.926, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia o Superintendente de Projetos Especiais Interino, Rodrigo Roig Fagiani.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve**:**

Art. 1º. Nomear Rodrigo Roig Fagiani para o cargo, em comissão, de Superintendente de Projetos Especiais Interino (CCE), de 24/08/2020 até 12/09/2020, por motivo de férias do titular da Superintendência.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 20 de agosto de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B86B813B

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2020/SMPS/RE, ENTRE A PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, E A AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA SUDESTE

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Termo de Colaboração nº 024/2020/SMPS/RE, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Adra Sudeste, inscrita no CNPJ sob nº 16.524.054/0002-77; Objeto: o estabelecimento de bases de cooperação técnica e financeira entre o Município e a Organização, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta no atendimento dos acolhidos, em decorrência da Covid-19 nas 03 (três) Unidades de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigamento, no município de Pouso Alegre/MG, a saber: SAICA I (crianças de 0 a 12 anos incompletos/ ambos sexos), SAICA II (adolescentes de 12 a 18 anos incompletos/sexo feminino) e SAICA III (adolescentes de 12 a 18 anos incompletos/sexo masculino); conforme detalhado no Plano de Trabalho – Valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – Vigência até 31/12/2020.

Pouso Alegre, 20 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário Municipal de Políticas Sociais

HERBER MAGDIEL SILVEIRA KALBERMATTER
Superintendente de Projetos e Desenvolvimento ADRA Sudeste

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6EF19041

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2020/SMPS/RE, ENTRE A PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, E A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE SILVIANÓPOLIS – LAR DONA JÚLIA

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Termo de Colaboração nº 035/2020/SMPS/RE, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Associação São Vicente de Paulo de Silvianópolis – Lar Dona Júlia, inscrita no CNPJ sob nº 19.036.524/0001-60; Objeto: o estabelecimento de bases de cooperação técnica e financeira com o Município de Pouso Alegre/MG, para o serviço de acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo a integração e promoção humana, com a finalidade de aumentar a

capacidade de resposta da ILPI no atendimento aos idosos acolhidos, em decorrência do **COVID-19**, reservando 3 (três) vagas sociais para idosos com suspeita ou confirmação de contágio com o vírus; conforme detalhado no Plano de Trabalho – Valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – Vigência até 31/12/2020.

Pouso Alegre, 20 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário Municipal de Políticas Sociais

JORGE GOMES TAVARES
Presidente - Associação São Vicente de Paulo de Silvianópolis - Lar Dona Júlia

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:5FBF02BF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA 172/2020 PREGÃO 50/2020

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020 – Decorrência: Pregão nº 50/2020- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO "CEMAPA" (CENTRO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE ADULTOS) E "PROJETO CONVIVER", AMBOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS."** Valor: R$ 36.562,00 (trinta e seis mil ,quinhentos e sessenta e dois reais). Contratada: Comercial Floriano & Costa Ltda ME. Vencedora dos itens:01,02,03,04,05,06,07,08,10,11,12,14,17,18,19,21,23,26,27. Data da assinatura: 03/08/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotações orçamentárias:
02.006.0008.0244.0009.2013.3.3.3.90.30.00 FICHA 257
02.006.0008.0244.0009.2029.3.3.3.90.30.00 FICHA 299

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:EB394C44

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 199/2017 PREGÃO 83/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. ADITIVO DE PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº199/2017** –PREGÃO PRESENCIAL 83/2017. **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO EM POUSO ALEGRE/MG". CONTRATADA**: GCT- Gerenciamento e controle de trânsito S/A. Fica prorrogado até o dia 18/08/2021.Valor: Permanece o do contrato original ,ou seja, R$ 1.534.999,68 (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Data de assinatura: 18/08/2020

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:4D840FB4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA 174/2020 PREGÃO 45/2020

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020 – Decorrência: Pregão nº 45/2020- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MADEIRAS (PRANCHÕES, TÁBUAS) E PREGOS."** Valor: R$ 5.125,00(cinco mil cento e vinte e cinco reais). Contratada: Gabriela Materiais para construção Ltda EPP.Vencedora dos itens:03,04. Data da assinatura: 05/08/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária: 02.003.0020.0606.0012.2010.3.3.90.30.00 Ficha:179

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:41C4FC70

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ADITO DE VALOR CONTRATO 134/2020
CREDENCIAMENTO 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº134/2020** – CREDENCIAMENTO 47/2019 **"CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS".** Contratada: EMPRESA ANYARA BARROS FRANCO. Fica aditivado o valor de R$ 200,00(duzentos reais) representando 20,0% (vinte por cento) do valor do contrato que é de R$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais). Data de assinatura: 30/06/2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6A03F133

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA 176/2020 PREGÃO 36/2020

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020 – Decorrência: Pregão nº 36/2020- Objeto: **"**Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, coletivo e individual, material de copa e cozinha, e artigos descartáveis**."** Valor: R$ 757.356,75(setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Contratada: Irineu Valentim Tonelotto . Vencedora dos item:02. Data da assinatura: 05/08/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotações orçamentárias:
02.007.0012.0361.0004.2051.3339030000000000000 FICHA 452
02.007.0012.0361.0004.1038.3449052000000000000 FICHA 383
02.007.0012.0361.0004.2053.3339030000000000000 FICHA 473
02.006.0008.0244.0009.2013.3339030000000000000 FICHA 257
02.006.0008.0244.0009.2029.3339030000000000000 FICHA 299
02.011.0010.0301.0002.2109.3339030000000000000 FICHA 732
02.011.0010.0301.0002.2309.3339030000000000000 FICHA 1016
02.011.0010.0122.0002.2151.3339030000000000000 FICHA 889
02.011.0010.0304.0002.2145.3339030000000000000 FICHA 851
02.011.0010.0125.0002.2170.3339030000000000000 FICHA 927
02.011.0010.0305.0002.2140.3339030000000000000 FICHA 824
02.011.0010.0122.0002.2153.3339030000000000000 FICHA 901
02.011.0010.0305.0002.2147.3339030000000000000 FICHA 868
02.002.0004.0122.0001.2007.3339030000000000000 FICHA 156

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FB1500DB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA 148/2020 PREGÃO PRESENCIAL 38/2020

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020 – Decorrência: Pregão nº 38/2020- Objeto: **"**Aquisição de hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades do departamento de alimentação escolar da secretaria municipal de educação e cultura e escolas filantrópicas conveniadas no âmbito do município de Pouso Alegre/MG**."** Valor: R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais) .vencedora do item: 01. Data da assinatura: 15/07/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
2049.3339030000000000000.10010 Ficha: 442
2050.3339030000000000000.14420 Ficha: 445
2582.3339030000000000000.14420 Ficha: 554

2583.3339030000000000000.14420 Ficha: 555

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:CDF1AB45

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 60/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020– Objeto: **"Aquisição de medicamentos de referência, éticos, similares, genéricos e biológicos".** A sessão pública será realizada no dia 08 de setembro de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6E6260D0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2020

EXTRATO RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020** - Processo Licitatório nº 147/2020 **– OBJETO: "Aquisição de medicamentos veterinários"**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 20/08/2020. Contratadas: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Itapira-Lindoia, s/n, Km 14, bairro Faz Estancia Cristalia, município de Itapira, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51, no valor total de **R$ 7.514,00 (sete mil quinhentos e quatorze reais),** conforme proposta apresentada e VALE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Pedro Caldas Rebello, nº 195, bairro Santa Doroteia, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 71.336.101/0001-86, no valor total de **R$ 2.463,20 (dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos),** conforme proposta apresentada. As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha146; 2.0.1.0.2096.00004.0122.0011.33390300; Material de Consumo.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL–

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3B07B805

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 107/2019
PREGÃO 113/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO **Nº107/2019** – PREGÃO PRESENCIAL 113/2018. **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA , DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA ". CONTRATADA**: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA Eireli . Fica prorrogado até o dia 15/08/2021.Valor:O valor deste termo de aditivo de prazo é de R$ 19.059.967,80 (dezenove milhões ,cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos. Data de assinatura: 14/08/2020
Dotações orçamentárias:
02.003.0004.0122.0001.2009.3339034000000000000.1001001
FICHA 175
02.008.0004.0123.0001.2058.3339034000000000000.1001001
FICHA 575
02.007.0012.0365.0004.2041.3339034000000000000.1012001
FICHA 417
02.007.0012.0122.0001.2052.3339034000000000000.1012001
FICHA 468
02.010.0004.0122.0001.2097.3339034000000000000.1001001
FICHA 675
02.006.0008.0244.0009.2029.3339034000000000000.2295005
FICHA 1502
02.006.0008.0244.0009.2027.3339034000000000000.1295002
FICHA 1529
02.006.0008.0244.0009.2627.3339034000000000000.1292020
FICHA 1497
02.006.0008.0244.0009.2013.3339034000000000000.2295013
FICHA 1503
02.012.0004.0122.0001.2079.3339034000000000000.1001001
FICHA 1117
02.001.0004.0122.0001.2001.3339034000000000000.1001001
FICHA 122
02.011.0010.0122.0002.2151.3339034000000000000.1023000
FICHA 891

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:30F073B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO 01/2020.

APROVAR LISTA RESERVA DO EMPREENDIMENTO 2 DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1.

O Conselho Municipal de Habitação de Prata - CMHP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 2.178, de 11 de abril de 2008, alterada pela Lei Nº 2.216, de 03 de Julho de 2009 e considerando a deliberação unânime da plenária, dotada em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado a utilização da Lista de Cadastro Reserva do Empreendimento 2 no Empreendimento 1, dos Candidatos a Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Faixa 1.

Artigo 2º - Os casos omissos deverão ser apresentados, discutidos e deliberados pelo Conselho Municipal de Habitação de Prata - CMHP.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prata – MG, 10 de agosto de 2020.

RENATA MENDES JUNQUEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Prata - CMHP

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E93D2CE0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2019

Processo Licitatório nº 208/2019 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 023/2019.
Objeto: Realinhamento de preços, a partir de 03/08/2020, do **item nº 57** – Cateter intravenoso n° 24 G, com dispositivo de segurança, de R$1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) para R$2,09 (dois reais e nove centavos); do **item nº 69** – Coletor de materiais perfurocortantes 13 litro, de R$3,02 (três reais e dois centavos) para R$3,77 (três reais e setenta e sete centavos); do **item nº 89** – Esfignomanometro com estetoscópio infantil, aprovados pelo INMETRO, manguito e pêra em PVC, verificado pelo INMETRO, estojo para viagem, braçadeira de Nylon, fecho de velcro, cor da braçadeira preta, com estetoscopio, para infantil, de R$62,00 (sessenta e dois reais) para R$80,13 (oitenta reais e treze centavos) e do **item nº 125** – Hipoclorito de Sódio 1% para esterilização de material hospitalar; galão de 05 litros, de R$7,40 (sete reais e quarenta centavos) para R$7,83 (sete reais e oitenta e três centavos), cujo o objeto é a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para serem usados na manutenção da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, PAM – Pronto Atendimento Municipal, das Unidades Básicas da Zona Rural, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, VISA - Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental - Zoonoses, das UBSF's – Unidades Básicas de Saúde da Família, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Prata-MG.
Partes: Município de Prata e ALFALAGOS LTDA.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Total do Aditivo: R$10.268,84 (dez mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Valor Total Global do Contrato: R$185.528,89 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).
Data da assinatura: 03/08/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BDB6890B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020

Processo Licitatório nº 123/2020 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 008/2020.
Objeto: Realinhamento de preços, a partir de 07/08/2020, item nº 72 – Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável ampola 2ml, de R$0,55 (cinquenta e cinco centavos) para R$0,695 (sessenta e nove centavos e cinco décimos de centavos) e do item nº 88 – Mesilato de doxazosina 2mg comprimido, de R$0,12 (doze centavos) para R$0,154 (quinze centavos e quatro décimos de centavos), cujo o objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Partes: Município de Prata e ALFALAGOS LTDA.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Total do Aditivo: R$17.135,00 (dezessete mil cento e trinta e cinco reais).
Valor Total Global do Contrato: R$28.881,20 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
Data da assinatura: 07/08/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:76727D74

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2019

Processo Licitatório nº 088/2019 – Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2019.
Partes: Município de Prata-MG e ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME.
Objeto: Prorrogar os prazos de execução dos serviços vigência do contrato, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, visando a construção do Centro de Convivência do Idoso, situada à Alameda Irmão Pedro Dias Neto s/n, Bairro Colina Parck Boulevard, no município de Prata/MG.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 05 (cinco) meses, a contar de 01/08/2020, passando a ter termo final em 31/12/2020.
Prazo de vigência do contrato: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 05 (cinco) meses, a contar de 01/08/2020, passando a ter termo final em 31/12/2020.
Data da assinatura: 20/07/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B39BCD61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA
RESOLUÇÃO Nº 03/2020, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de saúde de Pratinha, em sua 16º Reunião Ordinária realizada no vigésimo dia do mês de julho de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 562, de 10 de março de 1994, RESOLVE:
1- Aprovar o Plano de Ação da Visa de Pratinha- MG,segundo o Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária (PDVISA).
RESOLUÇÃO Nº 6906 DE 13/11/2019.

Publicado por:
Regiane Aparecida da Silva
Código Identificador:B0AB39FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 39/2020

Pregao Eletrônico nº 3/2020

O Município de Pratinha-MG, torna público a Aquisição de Retroescavadeira nova, conforme Convênio n 1231000072/2020 SEAPA.

Acolhimento das propostas comerciais: Do dia 24/08/2020 ás 12:30 até dia 03/09/2020 às 08:00 (oito horas)
Início da análise das propostas comerciais: Dia 03/09/2020 às 08:01 (oito horas e um minuto).

Fim da análise das propostas comerciais: Dia 03/09/2020 às 08:59 (oito horas e Cinquenta e Nove Minutos).
Abertura da sessão do pregão eletrônico: Dia 03/09/2020 às 09:00 (nove horas)

Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00ttelefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 19 de Agosto de 2020.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:418187A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Administrativo Nº 060/2020 – Dispensa de Licitação nº 017/2020 – Chamada Pública 001/2020. Considerando o parecer favorável da procuradoria jurídica e demais expedientes contidos no processo em epigrafe, nos termos e efeitos do §1 do artigo 14, da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08.05.2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para contratação de pessoas físicas e jurídicas; RAFAEL MARQUITO DELGADO, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 095.396.236-93, TOTAL DE R$ 14.640,00 (quatorze mil e seiscentos e quarenta reais); SEBASTIÃO TOZZO NETO pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 040.963.956-76, TOTAL DE R$ 10.032,40 (dez mil e trinta e dois reais e quarenta centavos, WALMIR COSTA DE OLIVEIRA, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 380.905.546-87, com valor TOTAL DE R$ 5.295,50 (cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos); JARBAS RODRIGUES DOS SANTOS, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 241.258.306-49, com valor TOTAL DE R$ 12.191,75 (doze mil e cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos); SEBASTIÃO GOUVEIA DIAS, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 257.049.236-15 com valor TOTAL DE R$5.050,65 (cinco mil e cinqüenta reais e sessenta e cinco centavos); VALMA LÚCIA CEZÁRIO LIMA, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 839.297.386-00 com valor TOTAL de R$12.368,90 (doze mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos); JOB JOSÉ DE MELO, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 280.751.886-91 com valor TOTAL de R$ 7.403,50(sete mil e quatrocentos e três reais e cinqüenta centavos); MARIA DAS GRAÇAS LIMA RODRIGUES, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 492.339.076-49 com valor TOTAL R$19.384,50 (dezenove mil e trezentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E FAMÍLIAS RURAIS DA COMUNIDADE DE RIBEIRO JUNQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado inscrita pelo CNPJ sob nº 02.481.859/0001-95, no valor de R$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinqüenta reais) e COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita pelo CNPJ sob nº 14.696.045/0001-57, no valor de R$ 23.989,00 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e nove reais), em favor de Agricultores Familiares que apresentaram propostas de preços na Chamada Pública nº 001/2020, totalizando o valor de R$ 139.106,20 (cento e trinta e nove mil e cento e seis reais e vinte centavos), referente a **AQUISIÇÃO** de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE , atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Educação.

Recreio, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:E41FAABD

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 562, DE 17 DE AGOSTO DE 2.020

Exonera ocupante de cargo em comissão

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, o Senhor **JOÃO CARLOS CUNHA DE BARROS,** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Secretário Municipal de Finanças, a partir de 18 de agosto de 2.020.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 17 de agosto de 2.020.82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, Edição de 18 de agosto de 2.020, pág. 162, com incorreções no original.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:83FDE779

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 563, DE 17 DE AGOSTO DE 2.020

Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Nomear o Senhor **GILSON DE PAULA PEREIRA,** CPF nº 633.913.417-34 para ocupar, em comissão, o cargo de livre nomeação e exoneração de Secretário Municipal de Finanças, exonerando-o do cargo em comissão de Assessor Especial, a partir de 18 de agosto de 2.2020.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 17 de agosto de 2.020.82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, Edição de 18 de agosto de 2.020, páginas 162 e 163, com incorreções no original.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6C94B066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.106/2020

Dispõe sobre denominação de rua.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA SANTA CLARA**, a antiga Rua São Pedro, entre as ruas Pedreiras e a Rua São Mateus no Bairro Luar da Pampulha, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei Municipal n° 1.310, de 14 de setembro de 1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Agosto de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:12FE5996

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.107/2020

Dispõe sobre denominação de praça localizada no Bairro Sevilha "B", neste Município.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **PRAÇA SÃO BENEDITO**, a praça atualmente nominada Niuton Ferreira, localizada na Av. Alagoas, esquina com a Av. Pernambuco, no Bairro Sevilha "B", neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei Municipal n° 1.310, de 14 de setembro de 1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Agosto de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BF67C738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 224 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** a servidora **CLEIDE NUNES DE QUEIROZ** do cargo de **MÉDICO EXTENSÃO DE JORNADA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JULHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4DB56F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 225 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** a servidora **VERA LUCIA A DE VASCONCELOS** do cargo de **EDUCADOR INFANTIL I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JULHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0F3CA2CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 226 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** o servidor **FRANCISCO LUIZ BARBOSA FILHO** do cargo de **DAM 9**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JULHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:36C6A4BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 227 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** o servidor **FRANCISCO LUIZ BARBOSA FILHO** no cargo de **DAM 10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JULHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:24EBAF14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 228 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** a servidora **ADELAINE DO CARMO SANTOS** no cargo de **DAM 21**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE JULHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D30D1F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 229/2020

Revoga a Portaria SEMAD nº 092, de 18 de março de 2020, alterada pela Portaria SEMAD nº 097, de 31 de março de 2020, que *"Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais e prorrogações de prazos contratuais no âmbito do município de Ribeirão das Neves e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, inciso VI e art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria SEMAD nº 092, de 18 de março de 2020, alterada pela Portaria/SEMAD nº 097, de 31 de março de 2020, para retomada dos prazos processuais em tramitação na Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Julho de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4B07E1C1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 091/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 053/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de funerária, por um período de 12 (doze) meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **FUNERÁRIA SARZEDENSE LTDA-ME**, os itens 01, 02, 03, 04 e 05 perfazendo o valor total de R$801.017,50 (Oitocentos e um mil dezessete reais e cinquenta centavos). Data do Despacho: 07 de Agosto de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:12277BB7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 067/2020- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 067/2020** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa: **FUNERÁRIA SARZEDENSE LTDA-ME,** perfazendo o valor de R$801.017,50 (Oitocentos e um mil dezessete reais e cinquenta centavos). Data: 07 de Agosto de 2020.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5B0C17BF

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

Referência: Termo de Apostilamento para ALTERAÇÃO DE VALOR referente ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 119/2019 do Processo Administrativo n.º 112/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **Rodrigo Augusto Rocha Vieira,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **ALTERAÇÃO DE VALORES PELO ÍNDICE IGP-M**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

•Obedecendo a Cláusula Quarta – DO REAJUSTE
Para o exercício 2020-2021, o valor da referida locação passará ser de R$ 2.995,71 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), de acordo com o IGP-M.

•Obedecendo a Cláusula Sexta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta despesa será acobertada pela dotação Orçamentária n°10.301.0105.2398.339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha: 594.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 04 de agosto de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F6702F4F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 035/2019 – CONTRATO Nº 126/2019 – EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE OUTSOURCING DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE TODOS OS INSUMOS ORIGINAIS (TONER, CILINDRO, REVELADOR, RIBONS, ETC) TÉCNICO RESIDENTE COM VEÍCULO DA EMPRESA, INCLUINDO PAPEL.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
08 003 12.361.0106.2064 – 339040 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – FICHA 402 - ENSINO.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de abril de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B11D80BF

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 172/2019 – CONTRATO Nº 236/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019 – EMPRESA NOVA REDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
08 003 12.361.0106.2064 – 339040 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – FICHA 402 - ENSINO.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de abril de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:80BFCDF2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 5º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 038/2015, Processo: N.º 062/2015. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes (CONTRATANTE) e **SITRAN SINALIZAÇÕES DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA** (CONTRATADO). Objeto do aditivo: O prazo de vigência no contrato original fica prorrogado por 03 (três) meses o presente termo aditivo corresponde ao valor total de R$300.000,00 (trezentos mil reais). Data da assinatura: 17 de Julho de 2020.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7AF3163A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 092/2018, Processo: N.º 217/2017. Partes:

Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal Fazenda, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (CONTRATANTE) e **TECNOLOGIA GLOBAL LTDA** (CONTRATADO). Objeto do aditivo: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses e o valor total deste instrumento é de R$1.053.600,00 (Um milhão cinquenta e três mil seiscentos reais). Data da assinatura: 24 de Julho de 2020.

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretaria Municipal Fazenda

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretaria Municipal de Administração

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C4565877

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 217/2017 – CONTRATO Nº 092/2018 – PREGÃO Nº 075/2017 - EMPRESA TECNOLOGIA GLOBAL LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08 003 12.361.0106.2064 – 339040 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – FICHA 402 - ENSINO.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de abril de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7ACA8079

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 168/2019 DE – PROCESSO N.º 116/2019.

•ONDE SE – LÊ:

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Bairro Savassi, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA,e de outro lado, a empresa CONECT BR TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.905.853/0001-66, com sede na Rua ALBERTO CINTRA, N.° 35,5° ANDAR/SALA 501, Bairro UNIÃO, CEP: 31.160-370, na Cidade de BELO HORIZONTE-MG, neste ato representada por JOHNATAN DE AZEVEDO CARNEIRO , doravante denominado, CONTRATADO.

•LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Bairro Savassi, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA,e de outro lado, a empresa CONECT BR TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.905.853/0001-66, com sede na **Rua DESEMBARGADOR JOSÉ SATÍRIO, N.° 584,SALA: 202, Bairro CASTELO, CEP: 30.840-490, na Cidade de BELO HORIZONTE-MG**, neste ato representada por JOHNATAN DE AZEVEDO CARNEIRO , doravante denominado, CONTRATADO.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6CC2916D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 011/2020

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, em cumprimento do disposto dos Parágrafos 1º e 2º do Art.10 do Decreto Municipal nº 140 de 20 de Dezembro de 2012, do inciso III e Parágrafos 1 e 2 do Art.338 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 142/2013, fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO a apresentar na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Av. Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves. CEP: 33.880-630 no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente: comprovante de pagamento do IPTU dos últimos 5 anos do imóvel localizado à **RUA DEODORO EDSON DE OLIVEIRA Nº277 APTO 202 BAIRRO SÃO PEDRO – RIBEIRÃO DAS NEVES CEP. 33.823-250**. Processo Administrativo número 5319/2020, sob pena de configurar-se-á embaraço à fiscalização conforme Inciso X, do Art. 83 do CTM – Lei Complementar 142/2013.

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: 00.63.009.022C.000; 00.63.009.022C.001; 00.63.009.022C.002; 00.63.009.022C.003; 00.63.009.022C.004.

ROGÉRIO DA SILVEIRA
CPF/CNPJ: 039.389.326-00

Rib. das Neves, 20 de agosto de 2020

TACIANA BASQUES ROMÃO FERNANDES HORTA- 17794
Auditor (a) Fiscal de Tributos Municipais.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5BAEEC56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Concorrência Pública nº. 001/2020. Extrato de contrato. Objeto: contratação para execução de obras e serviços de engenharia para construção dos sistemas de esgotamento sanitário das comunidades rurais de jorge, matadouro e são josé do entre montes, na cidade de rio doce/mg, contrato bdmg/bf nº. 260.712/19, em atendimento aos convênios bdmg/fundação renova. Contrato Nº 079/2020. Contratada: Pontal Produtos e Serviços Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 01.953.901/0001-60. Valor: R$ 1.979.433,61 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos). Vigência: 20/08/2020 até 16/02/2021. Data da Assinatura: 20/08/2020. O documento na integra e maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, através do e-mail: licitacao@riodoce.mg.gov.br.

Rio Doce, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:782CEDFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
TERMO DE SUSPENSÃO 77/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG,Extrato do primeiro termo de suspensão para prorrogação de prazo do contrato e alteração no valor final. Contrato nº 77/2019, Processo Licitatório nº 35/2019, Pregão Presencial nº 31/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para a prestação e serviços de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina as demandas da Secretaria de Educação. Extrato de Suspensão: *"Fica efetivamente suspensa a prestação do serviços objeto do contrato n° 77/2019, desobrigando os contratantes das obrigações nele deferidas, notadamente quanto à efetiva prestação de serviços de transporte escolar, bem como a realização de eventuais pagamentos , devido a assinatura desse termo.* Data da assinatura: 31/03/2020.

Contratado
SR. JOSÉ GERALDO PINTO

Contratante
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:D9FD5FAE

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
TERMO DE SUSPENSÃO 52/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG,Extrato do primeiro termo de suspensão para prorrogação de prazo do contrato e alteração no valor final. Contrato nº 52/2019, Processo Licitatório nº 19/2019, Pregão Presencial nº 19/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para a prestação e serviços de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina as demandas da Secretaria de Educação. Extrato de Suspensão: *"Fica efetivamente suspensa a prestação do serviços objeto do contrato n° 52/2019, desobrigando os contratantes das obrigações nele deferidas, notadamente quanto à efetiva prestação de serviços de transporte escolar, bem como a realização de eventuais pagamentos , devido a assinatura desse termo.* Data da assinatura: 31/03/2020.

Contratado:
SR. JOEL DIAS DE OLIVEIRA.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:2D33657A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
TERMO DE SUSPENSÃO 55/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG,Extrato do primeiro termo de suspensão para prorrogação de prazo do contrato e alteração no valor final. Contrato nº 55/2019, Processo Licitatório nº 19/2019, Pregão Presencial nº 19/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para a prestação e serviços de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina as demandas da Secretaria de Educação. Extrato de Suspensão: *"Fica efetivamente suspensa a prestação do serviços objeto do contrato n° 55/2019, desobrigando os contratantes das obrigações nele deferidas, notadamente quanto à efetiva prestação de serviços de transporte escolar, bem como a realização de eventuais pagamentos , devido a assinatura desse termo.* Data da assinatura: 31/03/2020.

Contratado
SR. ERIVELTON DA FONSECA PEREIRA.

Contratante
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:4357CA25

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
TERMO DE SUSPENSÃO 59/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG,Extrato do primeiro termo de suspensão para prorrogação de prazo do contrato e alteração no valor final. Contrato nº59/2019, Processo Licitatório nº 19/2019, Pregão Presencial nº 19/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para a prestação e serviços de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina as demandas da Secretaria de Educação. Extrato de Suspensão: *"Fica efetivamente suspensa a prestação do serviços objeto do contrato n° 59/2019, desobrigando os contratantes das obrigações nele deferidas, notadamente quanto à efetiva prestação de serviços de transporte escolar, bem como a realização de eventuais pagamentos , devido a assinatura desse termo.* Data da assinatura: 31/03/2020.

Contratado
SR. TÚLIO VICTOR MIRANDA.

Contratante
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:BF91A0E1

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
TERMO DE SUSPENSÃO 57/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG,Extrato do primeiro termo de suspensão para prorrogação de prazo do contrato e alteração no valor final. Contrato nº57/2019, Processo Licitatório nº 19/2019, Pregão Presencial nº 19/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para a prestação e serviços de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina as demandas da Secretaria de Educação. Extrato de Suspensão:*"Fica efetivamente suspensa a prestação do serviços objeto do contrato n° 57/2019, desobrigando os contratantes das obrigações nele deferidas, notadamente quanto à efetiva prestação de serviços de transporte escolar, bem como a realização de eventuais pagamentos , devido a assinatura desse termo.* Data da assinatura: 31/03/2020.

Contratado:
SR. RAYAN HUGO MOREIRA GUILHERME.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:2EA827A1

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
TERMO DE SUSPENSÃO 56/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG,Extrato do primeiro termo de suspensão para prorrogação de prazo do contrato e alteração no valor final. Contrato nº 56/2019, Processo Licitatório nº 19/2019, Pregão Presencial nº 19/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para a prestação e serviços de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina as demandas da Secretaria de Educação. Extrato de Suspensão:*"Fica efetivamente suspensa a prestação do serviços objeto do contrato n° 56/2019, desobrigando os contratantes das obrigações nele deferidas, notadamente quanto à efetiva prestação de serviços de transporte escolar, bem como a realização de eventuais pagamentos , devido a assinatura desse termo.* Data da assinatura: 31/03/2020.

Contratado
EMPRESA JOSÉ SERGIO PEREIRA 056.604.096-44.

Contratante
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:B1E2B66C

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
TERMO DE SUSPENSÃO 58/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG,Extrato do primeiro termo de suspensão para prorrogação de prazo do contrato e alteração no valor final. Contrato nº58/2019, Processo Licitatório nº 19/2019, Pregão Presencial nº 19/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para a prestação e serviços de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina as demandas da Secretaria de Educação. Extrato de Suspensão:*"Fica efetivamente suspensa a prestação do serviços objeto do contrato n° 58/2019, desobrigando os contratantes das obrigações nele deferidas, notadamente quanto à efetiva prestação de serviços de transporte escolar, bem como a realização de eventuais pagamentos , devido a assinatura desse termo.* Data da assinatura: 31/03/2020.

Contratado:
SR. CLAUDINEI HENRIQUES GONÇALVES.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:451CFA6F

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
TERMO DE SUSPENSÃO 53/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG,Extrato do primeiro termo de suspensão para prorrogação de prazo do contrato e alteração no valor final. Contrato nº53/2019, Processo Licitatório nº 19/2019, Pregão Presencial nº 19/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para a prestação e serviços de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina as demandas da Secretaria de Educação. Extrato de Suspensão:*"Fica efetivamente suspensa a prestação do serviços objeto do contrato n° 53/2019, desobrigando os contratantes das obrigações nele deferidas, notadamente quanto à efetiva prestação de serviços de transporte escolar, bem como a realização de eventuais pagamentos , devido a assinatura desse termo.* Data da assinatura: 31/03/2020.

Contratado
SR. AGNALDO OLIVEIRA BARBOSA.

Contratante
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:A5594EFB

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 58 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 58 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA IRENE APARECIDA MADEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que são lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias-prêmio por 01(um) mês, a pedido da servidora efetiva Irene Aparecida Madeira, a partir de 21 de agosto de 2020 até 21 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dado por publicado o presente Ato no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Rio Espera/MG, 20 de agosto de 2020.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:58C976DF

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 57 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O **Prefeito Municipal de Rio Espera/MG**, Exmo. Sr. Lúcio Marcos da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, em cumprimento aos preceitos legais contidos na Lei Municipal nº 1424/2017,
RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados os seguintes membros EFETIVOS E SUPLENTES DO Conselho Municipal de Educação:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ivani Gonçalves de Paula Miranda
CPF: 650.068.606-34
E-mail: educacao.pmrioespera@gmail.com
Cargo Público: Secretária Escolar

Suplente: Daiane Aparecida Moreira
CPF: 103.602.096-70
E-mail: daianemoreira90@yahoo.com.br
Cargo Público: Nutricionista Escolar

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Andréa Pereira de Souza
CPF: 036.729.716-77
E-mail: andreapereirasouza@yahoo.com.br
Cargo Público: Professora

Suplente: Viviane Aparecida Moreira
CPF: 043.232.486-01
E-mail: vivianemoreirapa@hotmail.com
Cargo Público: Professora

REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Titular: Leidiane Aparecida de Oliveira
CPF: 071.113.926-12
E-mail: oliveiraleidiane74@yahoo.com.br
Cargo Público: Professora

Suplente: Márcia Tomás Dornelas Martins
CPF: 047.710.776-14
E-mail: não possui
Cargo Público: Servente Escolar

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Titular: Flávia Pereira Santos (Presidente do Conselho)
CPF: 070.371.646-82
E-mail: flaviapereira881@yahoo.com.br
Cargo Público: Diretora Escolar Municipal

Suplente: Abel Lourenço Vieira da Silva
CPF: 004.694.296-31
E-mail: não possui
Cargo Público: Professor

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS
Titular: Marcos Roberto Pereira
CPF: 819.804.776-04
E-mail: marcosrioespera@gmail.com
Cargo Público: Diretor de Escola Estadual

Suplente: Sandra Miranda Silveira
CPF: 000.522.156-01
E-mail: sandramrodrigues43@hotmail.com
Cargo Público: Vice-Diretora de Escola Estadual

Titular: Edmeia da Silva Valentin
CPF: 051.448.776-30
E-mail: escola.194336@educacao.mg.gov.br
Cargo Público: Diretora de Escola Estadual

Suplente: Inês Rosária da Silveira Soares
CPF: 582.840.106-82
E-mail: escola.194336@educacao.mg.gov.br
Cargo Público: Professora

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Vera Lúcia Pereira
CPF: 028.599..096-99
E-mail: deluve20@yahoo.com.br
Cargo Público: Professora

Suplente: Tatiana Barroso Santiago
CPF: 085.018.506-83
E-mail: Tatiana.santiago@educacao.mg.gov.br
Cargo Público: Professora

Titular: Edineia Aparecida Valentin
CPF: 008.806.536-71
E-mail: edneia.valentin@educacao.mg.gov.br
Cargo Público: Professora

Suplente: Luciana Santos Reis
CPF: 041.851.116-06
E-mail: lucianasantoshis2@gmail.com
Cargo público: Professora

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Fernanda Aparecida Couto de Almeida (Vice-Presidente)
CPF:
E-mail: fernandaalmeidacerimonial@gmail.com
Cargo Público: Não possui

Suplente: Geórgia Kelly Milagres Monteiro
CPF 035.083.396-61
E-mail: georgiamilagres@gmail.com
Cargo Público: Turismóloga

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Elaine Maisa de Carvalho
CPF 008.809.646-77
E-mail: conselhotutelar.rioespera@hotmail.com
Cargo Público: Conselheira Tutelar

Suplente: Iolanda Pereira Martins
CPF 112.196.796-58
E-mail: conselhotutelar.rioespera@hotmail.com
Cargo Público: Conselheira Tutelar

Art. 2º Os membros do conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, admitindo-se a renovação por uma vez e por igual período.
Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dada por publicado o presente ato no Diário Oficial do Município (AMM).
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 32 de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 19 de agosto de 2020.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:D263F38D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.102/2020

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2020, para Construção de Quadra de Esportes anexa ao Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato, conforme abaixo:

Órgão	**02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro**	
Unidade Orçamentária	**06 – FUNDEB**	
Função	**12 – Educação**	
Subfunção	**365 – Educação Infantil**	
Programa	**023 – Atendimento a Creche**	
Projeto/Atividade	**3055 – Construção de Quadra de Esportes para Escola**	
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Valor**
44905100	**119**	**R$ 292.968,25**
TOTAL		**R$ 292.968,25**

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas serão cobertas por Excesso de arrecadação na fonte 119 – Transferência do FUNDEB para aplicação em outras Despesas da Educação Básica.

Parágrafo único - Para utilização do recurso de que trata o caput deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir naturezas de despesas na categoria de Programação criada na presente Lei Municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os quadros correspondentes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 18 de agosto de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:D74DBCC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TOMADA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 008/2020, na data de 08/09/2020, às 08h30min, destinado à contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a prestação de serviços de mão-de-obra destinado à reforma e ampliação do Prédio da Creche Municipal, tudo em conformidade com planta, projetos e memorial descritivo. A execução se dará com recursos advindos da União/Pré-Sal. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira/MG.

JOSÉ MARIA P. SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:20C80A12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 064, DE 20 DE AGOSTO DE 2020. NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA CONCLUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº: 02/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº: 064, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia Comissão Processante para concluir Processo Administrativo Disciplinar de nº: 02/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, II, 'c', da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 171 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG), e:

Considerando o interesse público que determina a apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos municipais no exercício de suas atribuições, mediante a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e o contraditório pleno;

Considerando também que foi constatado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº: 02/2016 em desfavor do servidor OSMAR PEREIRA MIRANDA, através da Portaria de nº 20 de 15 de Fevereiro de 2016 sem que se tenha realizado a conclusão do referido Processo;

Considerando que consta no referido processo que o servidor público municipal efetivo **OSMAR PEREIRA MIRANDA**, ocupante do cargo de Eletricista, desde o dia 02 de janeiro de 1998, compareceu de maneira irregular e injustificada ao seu labor nos últimos 12 (doze) meses, obtendo 250 (duzentos e cinquenta) dias de faltas alternadas neste período; ficando comprovada a sua inassiduidade habitual injustificada ao serviço por mais de 60 (sessenta) dias alternados, o que configura, portanto, em tese, a infração disciplinar de inassiduidade habitual, passível de demissão e prevista no inciso III do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita /MG);

Considerando, finalmente, a necessidade de nomeação de comissão processante disciplinar para concluir a apuração de eventual falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados, como membros da Comissão Processante responsável para dar andamento ao Processo Administrativo Disciplinar de nº: 02/2016, os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

– **HÉLIA BRANDE FERREIRA** (Presidente).
– **LILIANE FERREIRA ALMEIDA** (Secretária).
– **ELVANIA PEGO COSTA SILVA** (Membro)

§ 1º - A Comissão Processante ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria, para concluir o processo administrativo disciplinar, admitida a prorrogação, por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.

§ 2º - Na instrução do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos, acareações e todas as medidas e diligencias necessárias para a coleta de prova e elucidação da denúncia, assegurando ao investigado direito de acompanhar o processo, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, e de exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório pleno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 20 de Agosto de 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:4E947390

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA Nº: 007/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG
DETENTOR DA ATA: POSTO RUBELITA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO A FROTA DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 949.287,85 (Novecentos e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 043/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial 013/2020

Rubelita/ MG, 20/08/2020

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:09043DFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020 - PRC N.º 101/2020 - Menor preço global. Objeto: aquisição, instalação e configuração de monitores videowall para a Casa de Cultura em Santa Bárbara/MG, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **03/09/2020** às 09 horas no Auditório do CEOP – Centro de Operações. Rua Cristiane Geo Maia, n° 95, Centro. Edital à disposição no site www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 20 de agosto de 2020.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec.Mun.Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:BCEA1796

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 58/2020

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 58/2020, Processo n.º 137/2020, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio na data de 14/08/2020, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de Lanches e Refeições, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (007763) LANCHE	PADARIA E RESTAURANTE FLORENZA LTDA	63.792,00
002 - (014607) CAFE HIPERDIA	PADARIA E RESTAURANTE FLORENZA LTDA	12.829,50
003 - (025660) LANCHE COMPLETO PARA CAPS	PADARIA E RESTAURANTE FLORENZA LTDA	4.290,00
004 - (025764) MARMITEX	PADARIA E RESTAURANTE FLORENZA LTDA	58.310,00

Santa Bárbara, 20 de agosto de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:788940B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 051/2020, Processo n. º 120/2020, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 12/08/2020, cujo objeto registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados sob a forma de maior desconto percentual oferecido sobre o preço máximo de venda ao governo divulgado pela tabela CMED homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (015079) MEDICAMENTOS DE REFERENCIA	FARMACIA FSB LTDA - EPP	0,00
002 - (015080) MEDICAMENTOS GENERICOS	EMENALLI MEDICAL LTDA	0,00
003 - (015081) MEDICAMENTOS SIMILARES	EMENALLI MEDICAL LTDA	0,00

Santa Bárbara, 20 de agosto de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:B7F01ECE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 062/2020 – 1º ADITIVO

PRC nº: 036/2020
Tomada de Preços n.º 02/2020
1º Aditivo ao Contrato n.º: 062/2020
Contratada:**CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
Valor Aditivado:**R$ 85.326,93 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)** correspondente a 10,24% do valor do contrato original.
Data da assinatura: 17/08/2020

Santa Bárbara, 20/08/2020

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:46901A5E

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4465

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;

Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019; Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.10.01.10.122.0057.2.170 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	551	SAUDE	102	25.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**25.000,00**
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.10.122.0057.2.170 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	550	SAUDE	102	25.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**25.000,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 20 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:15A14C1A

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4466/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 16º da Lei Municipal n° 1976/2020 que autoriza a abertura de créditos Especial e dá outras providências

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.10.302.0059.2.188 - PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	645	BLMAC	259	235.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**235.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.10.302.0059.2.187 - MANUT ATIVID DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339030 - Material de Consumo	814	BLMAC	259	235.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**235.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**235.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 20 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:1E87957F

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI 039/2020

Dispõe sobre os procedimentos de transparência e ações de controle das contratações diretas emergenciais decorrentes da Lei n° 13.979/2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 1970/2020, considerando:

as atribuições da Controladoria Geral do Município previstas no art. 3º da Lei Municipal n.º 1970/2020;
o princípio da publicidade estabelecido pelo artigo 37 da Constituição Federal;
o parágrafo 3º do art. 8º da Lei Federal nº. 12527/2011 Lei de Acesso à Informação;
o parágrafo 2º do art. 4º da Lei Federal nº. 13.079/2020 que dispõe sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;
a política municipal de integridade pública prevista na lei 1897/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a Controladoria Geral do Município e Integridade proceda a abertura de processo administrativo comum acerca das aquisições fundamentadas na Lei Federal 13.979/2020.

§ 1º O objetivo será agrupar em único processo os instrumentos firmados, pelo Município, com fornecedores, nas aquisições de bens, serviços e insumos, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus COVID-19.

§ 2º Os processos supracitados deverão conter todos os documentos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda os seguintes: a) ordem de fornecimento; b) empenho contendo as respectivas assinaturas; c) documento fiscal devidamente atestado; d) comprovante de pagamento.

§ 3º O procedimento deverá ser atualizado e organizado de forma cronológica, observando para tanto a data de publicação dos contratos e/ou dos instrumentos de aquisição bem como seus aditivos.

§ 4º Deverá ainda ser mantido em meio físico nas dependências da Controladoria Geral bem como em meio digital através do sistema trello no link https://trello.com/b/9Fqftt9g/processos-e-procedimentos-relacionados-%C3%A0-pandemia-da-covid-19.

Art. 2º. Determinar à Secretaria de Administração Pública realizar a disponibilização dos documentos de todas as aquisições ou contratações destinadas ao enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus COVID-19, no portal da transparência do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do ato.

§ 1º A publicação deverá conter o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil-CNPJ, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação, conforme preconiza o § 2º do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração Pública que realize o preenchimento do Formulário de Contratações ou aquisições COVID-19, dentro do portal SICOM do TCE- MG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do ato, conforme disposto nos comunicados emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 20 de agosto de 2020.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Simone Germano
Código Identificador:BD0733D8

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA N.º 001/2020 – SMDMPS

PORTARIA N.º 001/2020 – SMDMPS

Designa a comissão especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social para acompanhamento e análise das amostras dos produtos que integram as cestas básicas e para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 17, III, da Lei Municipal n.º 1703/2013, que traduz que compete aos Secretários Municipais e autoridades equiparadas expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência.

CONSIDERANDO que nos termos do item 7 do Termo de Referência, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas, dispõe sobre a análise e deliberação acerca da amostra a ser fornecida à contratante.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social para acompanhamento e análise das amostras dos produtos que integram as cestas básicas e para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

Servidor	Cargo	Matrícula
Dalva Cristina da Silva	Gerente de Divisão	100775
Aline Jordane da Conceição	Coordenador de Processos e Serviços	101197
Camila Fonseca de Paula	Nutricionista	201003

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 06 de Agosto de 2020.

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:3F8D2D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 162/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 029/2020 – Objeto: Aquisição de Móveis e Material Permanente. Vencedor: – Werli e Vasconcelos Ltda - EPP - CNPJ - 12.641.724/0001-01 – Item 01 – Unitário R$ 586,80 – Item 02 – Unitário R$ 585,00 – Item 03 – Unitário R$ 216,00 – Item 04 – Unitário R$ 122,40 – Item 05 – Unitário R$ 93,60 – Item 06 – Unitário R$ 553,00 – Item 07 – Unitário R$ 555,00 – Item 08 – Unitário R$ 414,00 – Item 09 – Unitário R$ 351,31 – Item 10 – Unitário R$ 214,20 – Item 11 – Unitário R$ 2.250,00 – Item 12 – Unitário R$ 1.944,00 – Item 13 – Unitário R$ 1.620,00. -

Santa Barbara do Leste 20/08/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:8948A8E4

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DISPENSA Nº 011/2020

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Torna público o extrato do Contrato n° 019/2020 referente ao Processo Administrativo nº. 166/2020 Dispensa de Licitação nº. 011/2020. Objeto: Serviços de manutenção com reposição de peças em bom injetora Pá Carregadeira da marca EOUGEN. - Contratada: R. J. Eletrodiesel Eireli – CNPJ 37.133.688/0001-98 – Valor R$ 12.848,88 (doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) – Dotação: 0200914.0412200032.028.33903900000 – 338/100 – 0200914.0412200032.028.33903000000 – 341/100.

Santa Barbara do Leste 18/08/2020 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D841E174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 040/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADA: POLIMIX CONCRETO LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.067.113/0183-03, situada no Córrego São Roque, 10complemento parte-B, Zona Rural, Manhuaçu-MG, CEP.36.900-000.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de concreto bombeável usinado (agregados e cimento), com resistência equivalente a FCK 25 MPA, incluindo o transporte entre o local de fabricação e o de lançamento, que será aplicado na pavimentação da calçada ao longo da Avenida Mário Pimentel, garantindo a segurança dos pedestres. Que transitam pela margem da rodovia.

VALOR: R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2020

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:

020900.15451.0041.1080.449051. Ficha 1468
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 24 de Julho de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:79D1530A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: POLIMIX CONCRETO LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.067.113/0183-03, situada no Córrego São Roque, 10complemento parte-B, Zona Rural, Manhuaçu-MG, CEP.36.900-000.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de concreto bombeável usinado (agregados e cimento), com resistência equivalente a FCK 25 MPA, incluindo o transporte entre o local de fabricação e o de lançamento, que será aplicado na pavimentação da calçada ao longo da Avenida Mário Pimentel, garantindo a segurança dos pedestres. Que transitam pela margem da rodovia.

VIGÊNCIA: A partir de sua Assinatura até 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020900.15451.0041.1080.449051. Ficha 1468
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

VALERIA RODRIGUES DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:9F3E39E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

RENATO TEODORO DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, em exercício, no uso das atribuições que a lei lhe confere, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, procede, em defesa do interesse público, o ***CANCELAMENTO DO PROCESSO*** na modalidade **TOMADA DE PREÇO N°001/2020**
conforme justificativa em anexo.+

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Santana da Vargem, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:83E97995

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077/2020

Extrato Atas de Registro de Preços nº 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077/2020 – Processo Licitatório nº 072/2020 Pregão Presencial RPERP nº 002/2020. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Comercial Rocha Castro Ltda; Comercial Soares e Mota Ltda; Health Care & Dubebe Industria, comercio, importação, Exportação de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria Eireli; Industria e Comercio Colchões Orthovida Ltda; MB Variedades Ltda; Vitória Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda ME; Yin's Brasil Comercio Internacional Ltda. Objeto:aquisição de equipamentos e insumos médico-hospitalares, em razão da Pandemia do vírus SARS-COV-2 ("Coronavírus"), causador da doença COVID-19. Valor: R$14.870,00; R$109.500,00; R$24.750,00; R$835,08; R$956,40; R$18.380,00; R$8.250,00. Validade:12 meses - de 07/08/2020 a 07/08/2021.

Município de Santa Vitória MG, em 21 de agosto de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:360EE689

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045/2020

Extrato Contratos nº 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045/2020 PRERP nº 002/2020, PL nº 072/2020, ARP nº 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077/2020. Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Contratado: Comercial Rocha Castro Ltda; Comercial Soares e Mota Ltda; Health Care & Dubebe Industria, comercio, importação, Exportação de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria Eireli; Industria e Comercio Colchões Orthovida Ltda; MB Variedades Ltda; Vitória Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda ME; Yin's Brasil Comercio Internacional Ltda. Objeto do contrato: aquisição de equipamentos e insumos médico-hospitalares, em razão da Pandemia do vírus SARS-COV-2 ("Coronavírus"), causador da doença COVID-19. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal. Valor: R$14.870,00; R$109.500,00; R$24.750,00; R$835,08; R$956,40; R$18.380,00; R$8.250,00. Vigência: 07 de agosto de 2020 a 07 de agosto de 2021. Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:BC5FB644

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 046, 047/2020

Extrato Contratos nº 046, 047/2020, Processo nº 084/2020, Dispensa nº 017/2020. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Cmos Drake do Nordeste S.A. CNPJ nº 03.620.716/0001-80. Objeto do contrato: Aquisição de ventiladores mecânicos intra-hospitalar, por dispensa de licitação emergencial para atender as necessidades da rede pública de saúde no combate ao vírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, com fundamento na lei 13.979/2020. Valor: R$255.600,00. Contratado: Cmos Drake do Nordeste S.A. CNPJ nº 03.620.716/0001-80.

Contratado: Vitória Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda CNPJ nº 14.775.446/0001-00. Objeto do contrato: Aquisição de bombas de infusão, por dispensa de licitação emergencial para atender as necessidades da rede pública de saúde no combate ao vírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, com fundamento na lei 13.979/2020. Vigência: 13/08/2020 a 13/02/2021. Dotação Orçamentária: Ficha 555 e 833 FR 102 - Fundo Municipal de Saúde - SMS. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:F4EE85DF

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2020

Extrato Contrato nº 048/2020 PRRP nº 050/2020, PL nº 080/2020. Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Contratado: Gilmar Fidelis de Lima 00108301621. Objeto do contrato: Locação de caminhão munck equipado com cesto aéreo, para execução de serviços de troca de lâmpadas, corte ou poda de árvores de praças e vias públicas, movimentação de postes e tubos de concreto e demais serviços de interesse público do município de Santa Vitória. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi - Prefeito Municipal. Valor: R$64.800,00. Vigência: 19 de agosto de 2020 a 19 de agosto de 2021.

Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:CAC602B5

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020

Extrato Ata de Registro de Preços nº 078/2020 – Processo Licitatório nº 080/2020 Pregão RP nº 050/2020. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado Gilmar Fidelis de Lima 00108301621, CNPJ: 28.155.639/0001-65. Objeto:Locação de caminhão munck equipado com cesto aéreo, para execução de serviços de troca de lâmpadas, corte ou poda de árvores de praças e vias públicas, movimentação de postes e tubos de concreto e demais serviços de interesse público do município de Santa Vitória. Valor: R$ 64.800,00. Validade:12 meses - de 19/08/2020 a 19/08/2021.

Município de Santa Vitória MG, em 21 de agosto de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:5B5C58B6

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020. DATA DA ABERTURA: 02 de setembro de 2020, às 13:00 horas. OBJETO: Aquisição de peças e serviços destinados à retífica de motor do veículo caminhão Iveco Tector 260E30, ano: 2018, Placa QOS-0503, pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, município de Santa Vitória, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8531 - e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br / comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:8B080ECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02901/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2.020 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.020

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº02901/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2.020

REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.020

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.020

DATA:16 de julho de 2.020.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED, emitida em 09/06/2020 – constante no site: http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5910567/LISTA_CONFORMIDADE_GOV_2020_06_v1.pdf/e9203699-a1b2-43f1-8987-6737b36a975e - preço de medicamento para vendas públicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro – Medicamento Ético.

CONTRATADA:*DROGARIA CARRARO LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.880.261/0001-20, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 53, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio Administrador MARCOS VINÍCIUS AMARAL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-15.585.518, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 086.191.276-40.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOSÉ ANTÔNIO SENRA, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VR. MÁXIMO
001	Contratação de empresa especializada para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED, emitida em 09/06/2020 – constante no site: http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5910567/LISTA_CONFORMIDA	4%	R$ 30.000,00

	DE_GOV_2020_06_v1.pdf/e9203699-a1b2-43f1-8987-6737b36a975e - preço de medicamento para vendas públicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro – Medicamento Ético		

PRAZO DE VALIDADE:12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:002.007.001.10.301.2.074.3.3.90.30.00 e 002.007.001.10.301.2.074.3.3.90.32.00.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:E64F5DEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2.020/PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.020

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOSÉ ANTÔNIO SENRA, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, vem pelo presente termo de convocação, CONVOCAR, o licitante ***DROGARIA CARRARO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.880.261/0001-20, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 53, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio Administrador MARCOS VINÍCIUS AMARAL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-15.585.518, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 086.191.276-40, para a assinatura da Ata de Registro de Preço nº 02903/2020/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2.020/PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.020 no prazo legal, conforme estabelecidos no edital convocatório.

Santo Antonio do Aventureiro, 20 de julho de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:7B468DB9

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 13 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 13 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA O SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro, no uso de suas atribuições e na forma da lei e ainda:

CONSIDERANDO a licença concedida ao servidor **Aldir de Sá Ferreira** para fins de desincompatibilização eleitoral;

CONSIDERANDO a inadiável necessidade de nomeação de substituto, a fim de viabilizar a continuidade dos serviços prestados pela Junta de Serviço Militar;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado da função de Secretário da Junta de Serviço Militar o servidor **ALDIR DE SÁ FERREIRA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro - MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:D5F93A6D

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 14 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 14 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA O SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro, no uso de suas atribuições e na forma da lei e ainda:

CONSIDERANDO a exoneração do Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Santo Antônio do Aventureiro;

CONSIDERANDO a inadiável necessidade de nomeação de substituto, a fim de viabilizar a continuidade dos serviços prestados pela Junta de Serviço Militar;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Santo Antônio do Aventureiro o servidor Phelyp Damasceno Caçador.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro - MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:3A94DB0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 PROCESSO Nº 003/2020

Emerson Pinheiro Ruas, Prefeito do Município de Santo Antônio do Jacinto/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Caput do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,
RATIFICA o **Credenciamento e contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços médicos, clinico geral em plantões presenciais de 12 (doze) horas, na Unidade Básica de Saúde do Município de Santo Antônio do Jacinto/MG**, a empresa **MPM CUIDADOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.822.489/0001-97,** valor global de **R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil, quinhentos reais),** com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica Municipal e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santo Antônio do Jacinto, 20 de agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:1227C8F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório nº. 043/2020 Tomada de Preços nº. 004/2020, Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CALÇAMENTO A SER REALIZADO COM BLOQUETE SEXTAVADO EM TRECHOS DA AVENIDA JERONIMO DE LIMA E TRECHOS DA RUA JULIA MATOS, LOCALIZADO NO BAIRRO DOS IPÊS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO MG - CONVÊNIO SEGOV PROPOSTA N° 4275/2019, MEDIANTE FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA" cuja empresa vencedora: "FCK ENGENHARIA & CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 28.831.796/0001-43" com valor Global de R$ 85.032,15 (oitenta e cinco mil, trinta e dois reais, e quinze centavos).

Santo Antônio do Jacinto, 18 de agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:756E6D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 44/2020 PROCESSO Nº. 89/2020

O Município de Santo Antônio do Monte comunica retificação da data para ocorrer o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020, Tipo Menor Preço Global referente contratação de empresa especializada para proceder à reforma de imóvel pertencente ao Flamengo Esporte Clube, em atendimento a Lei Municipal nº. 2.406 de 17 de fevereiro de 2020.

ONDE SE LÊ: Entrega dos envelopes: 07/09/2020 as 14:00 horas.
LEIA SE: Entrega dos envelopes: 08/09/2020 as 14:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 20 de agosto de 2020.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1788A30D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 47/2020 PROCESSO Nº. 100/2020

O Município de Santo Antônio do Monte comunica retificação da data para ocorrer o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2020, Tipo Menor Preço Global referente contratação de empresa especializada para proceder à construção de sala para instalação de aparelho de tomógrafo.

ONDE SE LÊ: Entrega dos envelopes: 07/09/2020 as 09:00 horas.

LEIA SE: Entrega dos envelopes: 08/09/2020 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 20 de agosto de 2020.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:561187B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – TOMADA DE PREÇOS nº 011/2020. Termo de Homologação e Adjudicação. O Prefeito Municipal **HOMOLOGA e ADJUDICA** o resultado do Processo Licitatório nº 033/2020, Objeto: ***OBJETO:*** Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento asfáltico em CBUQ em vias urbanas do município de São Francisco, (Rua São Romão) objetivando a melhoria das condições de mobilidade ou circulação urbana, objeto do contrato de repasse nº. 849154/2017 operação nº 1.043444.76/2017, firmado entre o ministério das cidades/caixa econômica federal e o município de São Francisco/MG. Tendo como Vencedora a Empresa: **C & R Engenharia e Construções LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43,** que apresentou a proposta no valor global de Valor Global R$ 569.784,97 (Quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos),

São Francisco/MG, 20 de Agosto de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro **–** Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:681456F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO EDITAL

EXTRATO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória avisa que selecionará em caráter emergencial profissionais para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para a função de agente de barreira orientação inscrições serão realizadas nos dias 21 e 24 de agosto de 2020. O edital completo encontra-se na Sede da Prefeitura Municipal – Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, onde serão realizadas as inscrições. 20 de agosto de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lazaro Luiz Lazaroni de Freitas
Código Identificador:01524731

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 064 2019

DECRETO Nº 064/ 2019.

Dispõe sobre a retificação do Decreto n°. 020/2018, que trata do Ato de Aposentadoria de Marcia Maria Moreira *e contém outras providências.*

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a Intimação do Tribunal de Contas, bem como o Parecer Jurídico do Assessor do GLORIAPREV, RESOLVE:

Art. 1° Retificar o Decreto n° 020/2018, que trata do Ato de Aposentadoria da Servidora Sra. MARCIA MARIA MOREIRA, para dar nova redação ao seu Art. 1º que segue:

Art. 1° Fica concedida Aposentadoria à Servidora *SRA.* MARCIA MARIA MOREIRA, brasileira, ODONTOLOGA, CPF: 684.377.066-53, RG: M-3 346 028, nos termos do **Art. 40, § 4º, III da Constituição Federal.**

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 05 de setembro de 2019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:4A4B3384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 068/2020

DECRETO Nº 68 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre condutas vedadas e a desincompatibilização dos agentes públicos nas eleições municipais de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República:
CONSIDERANDO o disposto na legislação reguladora das eleições a ocorrer em novembro deste ano e, de modo especial, os prazos e as proibições previstas para gestores e agentes da administração em normas legais federais e em regulamentos expedidos pela justiça especializada;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação dos dirigentes de órgãos e entidades do poder executivo durante o período alcançado pela legislação eleitoral, resguardando-se o município de São Gonçalo do Rio Preto quanto à prática de qualquer conduta vedada, por exclusiva ação de seus agentes;
CONSIDERANDO a necessidade de instruir os agentes públicos sobre as condutas vedadas no período eleitoral e a desincompatibilização destes nas eleições municipais de 2.020;
E CONSIDERANDO a situação de calamidade pública vivenciada no país, que levou ao adiamento das eleições municipais de 2.020 para o dia 15 de novembro de 2.020, alterando o calendário eleitoral, conforme Emenda Constitucional 107, de 2 de julho de 2.020:
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto traz normas eleitorais quanto às desincompatibilizações e condutas vedadas aos agentes públicos durante o período Eleitoral de 2.020, previstas no art. 1º incisos IV e VII da Lei Complementar nº 64, de 21 de maio de 1990 e arts. 37 e 73 a 78, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1.997, bem como na Resolução TSE nº 23.606/2019 e na Emenda Constitucional 107/2020.
Parágrafo único. Considera-se agente público quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Município de São Gonçalo do Rio Preto (§ 1º do art. 73, da Lei nº 9.504).
Art. 2° São condutas vedadas aos agentes públicos no presente ano eleitoral aquelas previstas na legislação correspondente e neste Decreto.
CAPÍTULO II
DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
Art. 3º Fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte dos órgãos e entidades da Administração no transcorrer do ano de 2.020, excetuando-se:
I – os casos de calamidade pública, de estado de emergência, caracterizados, reconhecidos e homologados na forma da lei;
II – os programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício de 2.019.
§ 1º Os programas sociais de que trata o inciso II não poderão ser executados por entidades nominalmente vinculadas a candidato ou por este mantida.
§ 2º Os dirigentes dos órgãos e entidades responsáveis pelos programas sociais a que se refere inciso II deste artigo deverão comunicar previamente a realização de ações e atividades ao Ministério Público Eleitoral, para possibilitar, se for o caso, o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.
Art. 4º É vedado, ainda, fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, distribuição gratuita de bens, serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público.
CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS
Art. 5º É vedado aos agentes públicos municipais a cessão, permissão ou qualquer forma de utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração, em benefício de candidato, partido político ou coligação nas eleições de 2.020.
§ 1º O disposto no caput deste artigo se aplica, inclusive, às imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação do Poder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim.
§ 2º Para os fins da parte final do parágrafo anterior, a Assessoria de Comunicação, deve expedir recomendação ao representante legal da agência de publicidade ou a empresa de produção contratada para que se abstenham, sob pena de responsabilidade, de ceder ou fazer uso de imagens captadas em razão de contrato mantido com o Poder Público Municipal.
Art. 6º É vedado usar materiais ou serviços, custeados pela Administração Pública, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.
Art. 7º É vedado ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado.
CAPÍTULO IV
DAS ATITUDES E MANIFESTAÇÕES POLÍTICO-ELEITORAIS NOS ÓRGÃOS E BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Art. 8º Fica expressamente vedado aos agentes políticos e servidores do Poder Executivo Municipal:
I – tratar de assuntos de política eleitoral, no horário de expediente, em todos os prédios do município, sujeitando-se o agente às penalidades da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997;
II – as manifestações, ainda que silenciosas, em horário de expediente, de preferência por determinado candidato, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização de camisetas, bonés, broches, dísticos, faixas e qualquer outra peça de vestuário que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;
III – o uso de qualquer material e equipamento para assuntos político-partidário e eleitoral, incluindo telefone, e-mail, computadores, internet, impressoras, papel, veículos ou qualquer bem ou serviço.
§ 1º As condutas vedadas por este artigo deverão ser imediatamente suspensas pela autoridade hierarquicamente superior do responsável

por sua prática, tão logo tenha ciência do fato, sob pena de omissão e responsabilidade solidária, na forma da lei.
§ 2º A violação do disposto neste artigo deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Administração para a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis para apuração e responsabilização dos infratores.
§ 3º A prática destes atos será considerada falta grave e dentre as sanções a que se sujeita o agente público infrator, nos termos da legislação específica, estão a demissão, multa, suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o Poder Público, ressarcimento do dano, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo disciplinar e da comunicação do fato ao Ministério Público Eleitoral.
§ 4º Conforme a gravidade do caso, poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis para esclarecimento, ao público alcançado pela prestação de serviços ou distribuição gratuita de bens, de que essas ações não constituem qualquer tipo de benesse pessoal a favor de qualquer partido político ou candidato, e sim dever legal do Município.

CAPÍTULO V
DAS INAUGURAÇÕES

Art. 9º É vedado, ainda, aos agentes públicos vinculados ao Município de São Gonçalo do Rio Preto, de 15 de agosto a 15 de novembro de 2.020, as seguintes condutas:
I – comparecer a inaugurações de obras públicas, se for candidato, ou terceiro em proveito deste;
II – contratar shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações.

CAPÍTULO VI
DO PRONUNCIAMENTO PÚBLICO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Art. 10 Após 15 de agosto de 2.020 e até a data das eleições, fica proibida o pronunciamento público por qualquer membro do Poder Executivo Municipal, bem como a divulgação de publicidade institucional, salvo quando se tratar de matéria urgente, relevante e característica das funções de Governo, observado o procedimento previsto nos artigos 14 e 15 deste Decreto, no que couber.
Parágrafo único. Poderá ser realizada a publicidade institucional de atos e campanhas dos órgãos públicos municipais destinadas ao enfrentamento à pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia, desde que sem excessos, atendo-se estritamente ao caráter informativo da publicidade.

CAPÍTULO VII
DAS CONSULTAS AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL SOBRE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Art. 11 Na hipótese de grave e urgente necessidade pública em que for imprescindível a divulgação de publicidade institucional ou pronunciamento caberá a Assessoria de Comunicação prestar as informações técnicas necessárias à assessoria Jurídica do Município para que este solicite à Justiça Eleitoral a competente autorização para veiculação.
Art. 12 Os Secretários Municipais que entenderem ser necessária a divulgação de publicidade institucional nos termos do artigo anterior, deverão solicitar à Assessoria de Comunicação a veiculação pretendida.
§ 1º As solicitações encaminhadas à Assessoria de Comunicação deverão ser justificadas e instruídas com os seguintes documentos:
I – demonstrativo da situação de grave e urgente necessidade pública;
II – as respectivas peças e materiais de divulgação, sob a forma de roteiros, layouts, story-boards ou "monstros;"
III – a indicação do tipo de veículo de mídia adequado à divulgação, com o quantitativo e o período estimado de veiculação; e
IV – plano de mídia, se houver.

CAPÍTULO VIII
DO USO DA MARCA DO GOVERNO MUNICIPAL

Art. 12 Ficam proibidas, no período compreendido entre o dia 15 de agosto de 2.020 até a data da proclamação dos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito nas eleições de outubro do corrente ano:
I – a utilização, em todos os documentos oficiais da Administração Direita de marcas, símbolos ou slogans, ressalvado o uso do nome da repartição, dos dizeres "Prefeitura do Município de São Gonçalo do Rio Preto" e dos símbolos oficiais do Município – bandeira, selo e armas, cujo uso obedecerá à legislação específica;

CAPÍTULO IX
DA ALTERAÇÃO DAS PLACAS DE OBRAS OU DE PROJETO DE OBRAS

Art. 13 A exposição de placas de projetos de obras ou de obras em execução por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e por outros entes, públicos e privados, em decorrência de convênios, contratos e quaisquer outros ajustes, no período compreendido entre o dia 15 de agosto de 2.020 até a data da proclamação dos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito nas eleições de outubro do corrente ano, fica submetida às seguintes condições:
I – alteração, para retirada ou cobertura de qualquer marca ou slogan, sendo permitida, apenas, a manutenção dos símbolos – bandeira, selo ou armas oficiais – do Município de São Gonçalo do Rio Preto, bem como das informações técnicas pertinentes ao projeto;
II – retirada das próprias placas, como alternativa ao disposto no inciso anterior se assim entenderem mais apropriado os dirigentes de órgãos e entidades do Poder Executivo.
§ 1º A retirada ou cobertura da marca ou a retirada das placas, nos termos deste artigo, caberá:
I – aos Secretários Municipais na hipótese de terem sido os responsáveis pela instalação;
II – aos gestores de outros entes públicos e privados, no caso de convênios, contratos ou quaisquer ajustes, por determinação, mediante correspondência oficial e protocolo de recebimento ou outra comprovação clara e inquestionável de que a providência foi tomada pelo dirigente do órgão Municipal ou entidade responsável pelo ajuste, com encaminhamento de relatório circunstanciado e da referida documentação secretaria de Administração.
§ 2º Para fins exclusivos deste Decreto, consideram-se também placas de obras ou de projetos de obras os painéis, outdoors, tapumes e quaisquer outras formas de sinalização que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos com a participação direta ou indireta do Município.
§ 3º As providências de que trata este artigo não se aplicam às marcas institucionais do Estado e da União.
Art. 14 Aplicam-se, ainda, em relação às placas de projetos de obras ou de obras em execução por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e por outros entes, públicos e privados, em decorrência de convênios, contratos e quaisquer outros ajustes, as seguintes determinações:
I – as placas de obras já concluídas devem ser retiradas antes do dia 15 de agosto de 2.020;
II – cabe aos órgãos e entidades responsáveis pelas medidas determinadas no artigo anterior a adoção de providências que propiciem a tempestiva cobertura ou retirada da marca e das placas de obras ou de projetos de obras, de tal modo que, após 15 de agosto de 2.020, nenhuma placa exiba a marca em contrariedade ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO X
DA RETIRADA DE MARCAS, SLOGANS E MATÉRIA INFORMATIVA CONTIDA EM SÍTIOS DA INTERNET

Art. 15 Fica determinado aos Secretários Municipais que, a partir de 15 de agosto de 2.020, retirem dos sítios do Poder Executivo Municipal mantidos na Internet, os slogans e marcas publicitárias que não se conformem ao disposto neste decreto, bem como tudo o que possa constituir sinal distintivo de ação de publicidade institucional objeto de controle da legislação eleitoral.
§ 1º Fica proibida a inclusão, determinando-se sua retirada, se porventura existentes nos sítios mantidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo na Internet, de todas as fotografias ou imagens que apresentem a figura do Prefeito do Município e de eventuais candidatos a cargos eletivos em 2.020.
§ 2º É também vedada a divulgação do nome pessoal do Prefeito do Município nas páginas dos sítios mantidos por órgãos da Administração Direta e entidades que, por qualquer motivo, tenha vínculo com o Poder Executivo, em especial nas áreas que veiculem notícias, ressalvada a divulgação do nome como assinatura em atos editados no exercício de competência exclusiva ou privativa.
§ 3º Antes do início do prazo estabelecido no caput deste artigo a Assessoria de Comunicação deverá providenciar a retirada de toda e qualquer matéria informativa que esteja hospedada em site mantido pelo Poder Público Municipal, ainda que publicada em data anterior, com exceção daquelas autorizadas por este decreto, especialmente, as publicidade institucional de atos e campanhas dos órgãos públicos

municipais destinadas ao enfrentamento à pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia, desde que sem excessos, atendo-se estritamente ao caráter informativo da publicidade .

CAPÍTULO XI
DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Art. 16 Os agentes públicos que disputarem cargos políticos nas eleições municipais do corrente ano deverão desincompatibilizar-se de cargos, empregos e funções previstos no art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 21 de maio de 1.990.

Art. 17 O afastamento remunerado, conforme disposto na Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, será concedido ao servidor público em geral do Poder Executivo, ocupante de cargo efetivo, candidato às eleições em nível municipal.

Art. 18 É vedada a concessão do afastamento remunerado previsto no artigo anterior deste decreto ao servidor contratado, ao detentor de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança, de livre exoneração ou dispensa, e ao designado.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Tutelar, por falta de autorização expressa na legislação local, fica vedada a concessão do afastamento remunerado.

Art. 19 O servidor público candidato deverá requerer, formalmente, o afastamento remunerado junto ao setor de Pessoal desta prefeitura.

§ 1º A data limite para a Administração Municipal conceder o afastamento remunerado é dia 14 de agosto de 2.020.

§ 2º O servidor deverá apresentar requerimento de afastamento remunerado e declarará, no ato do pedido, sua intenção de se candidatar e dará ciência de que caso a candidatura não se confirme, voltará imediatamente ao serviço.

§ 3º O servidor deverá, ainda, apresentar, no ato do requerimento de afastamento remunerado do serviço, declaração do Partido de que é filiado e pré-candidato.

Art. 20 A continuidade do afastamento remunerado, fica condicionada à entrega, no órgão de lotação do servidor, de cópia da ata da convenção e do registro do candidato, imediatamente após sua emissão pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. Ocorrendo o indeferimento ou o cancelamento do registro do candidato, bem como a desistência da candidatura, cessará o direito ao afastamento remunerado, com efeito retroativo à data da sua concessão, ficando o servidor obrigado a reassumir o exercício do cargo ou função pública no primeiro dia subsequente à decisão.

Art. 21 O requerimento de afastamento remunerado efetuado com base em dolo, má-fé, fraude ou para atender interesse ilegal, sujeitará o servidor à responsabilização cível, penal e administrativa.

Art. 22 O servidor público em cumprimento de estágio probatório terá suspenso o cômputo do tempo para esse fim e sobrestada a avaliação de desempenho durante o período de afastamento.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais, bem como a todos os servidores que lhes são subordinados, a estrita obediência das normas legais e regulamentares dispostas para os agentes do Poder Público no período eleitoral, especialmente as regras constantes dos artigos 37 e 73 a 78 da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1.997.

Art. 24 A infringência a qualquer dispositivo dos termos deste Decreto e da legislação eleitoral será de inteira e exclusiva responsabilidade do agente público que a cometer, sujeitando-se à responsabilidade administrativa, civil e penal pelos atos a que der causa.

Art. 25 Eventuais dúvidas na aplicação deste Decreto deverão ser encaminhadas à Assessoria Jurídica do Município.

Parágrafo único. As determinações ou pareceres exarados pela Assessoria Jurídica do Município serão de aplicação obrigatória no âmbito do Município.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 13 de agosto de 2020.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:6B188ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de São Gotardo no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando que houve equívoco e erro material no artigo 1º do Decreto 168, de 11 agosto de 2020 que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PRAÇA SITUADA NO BAIRRO BOA ESPERABNÇA", especificamente onde consta Maria, publicado em 17 de agosto de 2020, promove a seguinte errata da redação, sem prejuízo do conteúdo e da vigência.

Assim, na referida publicação,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Passa a denominar-se Praça Maria Martins dos Reis, o logradouro público, situado nas proximidades das vias: Rua Lindalva Franco Mesquita, Rua Vereador Fernando Pessoa e Av. Francisco Resende Filho, no bairro Boa Esperança, nesta cidade, conforme memorial descritivo e mapa anexo.

LEIA-SE:

Art. 1º. Passa a denominar-se Praça Márcia Martins dos Reis, o logradouro público, situado nas proximidades das vias: Rua Lindalva Franco Mesquita, Rua Vereador Fernando Pessoa e Av. Francisco Resende Filho, no bairro Boa Esperança, nesta cidade, conforme memorial descritivo e mapa anexo.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de agosto de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:65E3F069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 172, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **ERLI HOSANA ALVES LIRA,** brasileira, portadora do RG:M-4.962.838-SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 361.382.746-87, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR DE COMPRAS DA EDUCAÇÃO**, a partir de 14(quatorze) de agosto de 2020, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de agosto de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:9555201B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO 173 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PROTEÇÃO À COLETIVIDADE A SEREM ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CONORAVÍRUS NAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG

O Sr. Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e,

Considerando que as filas nas partes externas das instituições bancárias estão gerando aglomeração de pessoas, sem o devido distanciamento entre elas, contrariando a recomendação das autoridades de saúde;

Considerando que para reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus, causador da Covid-19, bancos e cooperativas devem organizar as filas de atendimento e evitar a aglomeração de pessoas no ambiente interno e externo do estabelecimento, observando o distanciamento de 3 (três) metros, conforme previsto na Deliberação do Comitê Extraordinário Municipal de 08 de abril de 2020;

Considerando que as instituições bancárias devem orientar e fiscalizar o controle do posicionamento dos clientes, em especial nos dias de aumento do fluxo, como os de pagamento;

Considerando que o objetivo é organizar o acesso da população a esses estabelecimentos, evitando a aproximação entre clientes durante a espera pelo atendimento.

DECRETA:
Art.1º. As instituições bancárias do município de São Gotardo ficam obrigadas a contratar o serviço de vigilância armada para organizar e controlar as filas nas áreas externas dos estabelecimentos.
Art.2º. As instituições bancárias devem oferecer álcool em gel a 70% nas áreas de circulação, bem como disponibilizar pessoal para aferir a temperatura das pessoas que estiverem na fila e, em caso de febre ou sintomas gripais, orientá-las a procurar os serviços de saúde.

Art.3º. O descumprimento das medidas constantes neste Decreto fica sujeito à multa de 63 (sessenta e três) VBT.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de agosto de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:968B09F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 109 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado a Sra. **MARCELLY SANTOS CORDEIRO**, inscrito no CPF nº. 013.131.376-26 para exercer em comissão o cargo de **GERENTE I NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

São João da Ponte - MG, 14 de Agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:B6A4D063

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2019

A **Prefeitura Municipal de São João da Ponte-MG**, torna público o 1º termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 128/2019, Processo Licitatório nº 074/2019, Pregão Presencial SRP nº 042/2019, com agora a empresa **SILVA BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA** e como sócia titular a Sra. **TALITA CORDEIRO DE SIQUEIRA**, com fulcro no art. 65 § 8º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Permanecendo as demais inalteradas.

São João da Ponte - MG, 13 de julho de 2020

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:C12DBA17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de São João de Ponte - MG, torna público o ***RESULTADO*** de **abertura do envelope de Documentação de Habilitação e Proposta Comercial.** Processo Licitatório nº 080/2020 – Tomada de Preços nº 013/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **execução de ampliação com a construção de Quadra Poliesportiva na escola Municipal Belarmina Ferreira da Silva na Localidade de Bom Jardim e na Escola Municipal Quirino José de Oliveira na Localidade de Santa Rosa**, conforme descrito no Plano de Trabalho, em observância ao **Convênio nº 1261000349/2020/SEE**, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de São João da Ponte, como detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA PARTICIPANTE: **CONSTRUTORA NOBRE LTDA-EPP, CNPJ nº 19.621.595/0001-20.**
EMPRESA HABILITADA: **CONSTRUTORA NOBRE LTDA-EPP, CNPJ nº 19.621.595/0001-20.**
PROPOSTA CLASSIFICADA: CONSTRUTORA NOBRE LTDA-EPP, CNPJ nº 19.621.595/0001-20.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA NOBRE LTDA-EPP, CNPJ nº 19.621.595/0001-20.

LOTE Nº	MENOR VALOR GLOBAL:
01	R$ 108.313,23
02	R$ 108.313,23

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 216.626,46 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta a seis centavos)

São João da Ponte – MG, 20/08/2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:D72378CA

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
P. L. Nº 87/20. P. P. Nº 44/20.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o P. L. nº 87/20. P. P. nº 44/20. Obj: Aquisição de bens permanentes (Academia ao Ar Livre) para o Município, conforme plano de trabalho, e Convênio de Saída nº 1481000341/2020/SEDESE. Abertura: dia 02/09/2020 às 13h30m. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail licitaponte10@gmail.com.

DANIELA M. SOARES.
Pregoeira. 20/08/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:125830CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0238/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 0100/2020

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Baviera Comércio e Serviços Eireli EPP – CNPJ 28.037.591/0001- 90 – R$ 4.720,00; licitante vencedor do processo licitatório nº 0238/2020, Pregão Eletrônico nº 0100/2020.

São Lourenço, 20 de agosto de 2020.

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0238/2020, Pregão Eletrônico nº 0100/2020, que tem como objeto: Aquisição de pneus para veículos pertencentes a frota da Polícia Militar, atendendo o Convênio 001/2020, firmado com o município.

São Lourenço, 20 de agosto de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:F74A6D79

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0242/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 0102/2020

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Panificadora San Remo Ltda – CNPJ 20.703.641/0001-10 – R$5.310,00; licitante vencedor do processo licitatório nº 0242/2020, Pregão Eletrônico nº 0102/2020.

São Lourenço, 20 de agosto de 2020.

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0242/2020, Pregão Eletrônico nº 0102/2020, que tem como objeto: Aquisição de leite in natura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 20 de agosto de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:E4EE7160

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0263/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 0106/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, em especial para tratamento oncológico na cidade de Varginha, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 15:00h do dia 02/09/2020. Credenciamento: até as 15:00h do dia 02/09/2020. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 02/09/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:FBF3ACBD

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0222/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa BANCO BRADESCO S/A – CNPJ 60.746.948/0001-12 – R$1.695.970,00; licitante vencedor do processo licitatório nº 0222/2020, Pregão Presencial nº 002/2020.

São Lourenço, 20 de agosto de 2020.

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0222/2020, Pregão Presencial nº 002/2020, que tem como objeto: Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços, com exclusividade, no pagamento da folha de salários dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 20 de agosto de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:10D9D191

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.425 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.425

Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "ALAMEDA VEREADOR ZÉ CAVEIRINHA" a atual Alameda "B" do Loteamento Torre Alta.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da Placa com o nome da referida alameda e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3º. Faz parte integrante desta lei o CROQUI de localização da referida alameda, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de agosto de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 3.006/2020
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A3C0F19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.426 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.426

Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "ALAMEDA YVONE DE SOUZA FERNANDES" a atual Alameda "J" do Loteamento Residencial Ferreira de Souza.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da Placa com o nome da referida alameda e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3º. Faz parte integrante desta lei o CROQUI de localização da referida alameda, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de agosto de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 3.007/2020
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2A7FC1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.427 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.427

Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "ALAMEDA DR. JOÃO HENRIQUE RENNÓ MATOS" a atual Alameda "A" do Loteamento Torre Alta.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da Placa com o nome da referida alameda e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3º. Faz parte integrante desta lei o CROQUI de localização da referida alameda, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de agosto de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 3.008/2020
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D2007019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.946 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 2.946

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do Art. 90, incisos IX, XII, XIII e XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo

período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 389/D.R.H., de 17/08/2020, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no Art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, à servidora pública municipal, concursada, **Srª. Rosmilda Faria Gonçalves**, ocupante do cargo de **"Técnico em Enfermagem"**, nomeada através da Portaria nº. 023, de 21/06/2002, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de agosto de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:96CD7223

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.947 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 2.947

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do Art. 90, incisos IX, XII, XIII e XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 982/GRH, de 16/12/2019, da Gerência de Recursos Humanos, concedida pela Portaria nº. 2.874, de 17/12/2019; **considerando** o pedido subsequente de prorrogação da referida licença, concedida pela Portaria nº. 2.931, de 17/06/2020, pelo período de 02 (dois) meses; **considerando** o novo pedido de prorrogação da licença em questão, pelo período de mais 4 (seis) meses, através do protocolo nº. 390 D.R.H, de 17/08/2020, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no Art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a concessão de licença sem remuneração, pelo período de mais 04 (quatro) meses, da servidora pública municipal, concursada, **Srª. Maria José Severino**, ocupante do cargo de **"Operador de Serviços Gerais"**, nomeada através do Decreto nº. 1.370, de 17/07/2000, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de agosto de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C06A3307

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.945 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 2.945

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do Art. 90, incisos IX, XII, XIII e XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 386/D.R.H., de 14/08/2020, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no Art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, à servidora pública municipal, concursada, **Srª. Maria de Fátima Ferreira Luciano**, ocupante do cargo de **"Cantineira"**, nomeada através do Decreto nº. 1.373, de 21/07/2000, a partir de 14/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de agosto de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0393B7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.944 EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

DECRETO Nº. 7.944

Exonera Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe a

Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. Marcelo Mendes**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de agosto de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E3249F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.947 NOMEIA DIRETOR DE CULTURA

DECRETO Nº. 7.947

Nomeia Diretor de Cultura**.**

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Marcelo Mendes**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Cultura"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, a partir de 18/08/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de agosto de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4F042376

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.945 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

DECRETO Nº. 7.945

Nomeia Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Joaquim Maurício Bittencourt**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, a partir de 18/08/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de agosto de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:73684A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.946 EXONERA DIRETORA DE CULTURA.

DECRETO Nº. 7.946

Exonera Diretora de Cultura.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a **Srª. Joana Maria Teixeira Coelho Moreira**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretora de Cultura"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de agosto de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:97AF0A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.948 DESIGNA GRUPO DE ESTUDOS PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 7.948

Designa Grupo de Estudos para a revisão do Plano Diretor do Município de São Lourenço e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que a Lei nº. 10.257, de 10/07/2001, (Estatuto da Cidade), em seu Art. 40, § 3º, determina a revisão do Plano Diretor, pelo menos a cada 10 anos e que o § 4º, do mesmo artigo, garante a participação popular, a publicidade e a transparência no processo de elaboração do Plano Diretor; **considerando** a Resolução nº. 25, de 18/03/2005, do Conselho das Cidades que, no § 1º do Art. 3º, recomenda que a coordenação do processo participativo de revisão do Plano Diretor deve ser compartilhada entre o poder público e a sociedade civil, em todas as etapas do processo; **considerando** o que dispõe a Lei Municipal nº. 2.990, de 27/10/2010, que criou o Conselho Municipal da Cidade de São Lourenço - COMCIDADE e suas alterações, competindo-lhe propor as diretrizes gerais para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em consonância com as resoluções aprovadas pelas Conferências Municipal, Estadual e Nacional das Cidades; **considerando** os termos do ofício nº. 155/2020, datado de 11/08/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, que solicita a substituição de membro representante do governo do referido grupo de estudos; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para integrarem o Grupo de Estudos de revisão do Plano Diretor do Município de São Lourenço:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- Carlos Eduardo Matias
- Hélio da Silva Miguel
- José Agnaldo de Carvalho
- Francisco Britto Cunha
- Marcelo Mendes
- Francisco Honório Alves Botelho Júnior
- Clarisse de Oliveira Carmo

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- Adayl França Filho
- Antônio Carlos Canaverde Sanches
- Theo Bajgielman Ayres
- Hamilton Sebastião da Silveira
- Moises Ribeiro Neto
- Thays Monteiro
- Guilherme Tavares Nunes

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.948
Folha 02

Art. 2º. Os membros do Grupo de Estudos não farão jus ao pagamento pelo desempenho das atividades inerentes ao Grupo, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por serem consideradas de interesse público relevante.

Art. 3º. O Grupo de Estudos poderá solicitar a cooperação de outras unidades setoriais para a execução de suas atividades.

Art. 4º. A Presidência do Grupo de Estudos será exercida por membro eleito em reunião.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº. 7.740, de 04/02/2020.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de agosto de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

VALTER LÚCIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B8D8325B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.949 DESIGNA OS MEMBROS DO GRUPO GESTOR PARA COORDENAR O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO NA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 7.949

Designa os membros do Grupo Gestor para coordenar o processo de participação na revisão do Plano Diretor do Município de São Lourenço e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** o disposto no Art. 182 da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas; **considerando** que a Lei nº. 10.257, de 10/07/2001 (Estatuto da Cidade), em seu Art. 40, § 3º, determina a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos e que o § 4º, do mesmo artigo, garante a participação popular, a publicidade e a transparência no processo de elaboração do Plano Diretor; **considerando** a Resolução nº. 25, de 18/03/2005, do Conselho das Cidades que, no § 1º do Art. 3º, recomenda que a coordenação do processo participativo de revisão do Plano Diretor deve ser compartilhada entre o poder público e a sociedade civil, em todas as etapas do processo; **considerando** o que dispõe a Lei Municipal nº. 2.990, de 27/10/2010, que criou o Conselho Municipal da Cidade de São Lourenço - COMCIDADE e suas alterações, competindo-lhe propor as diretrizes gerais para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em consonância com as resoluções aprovadas pelas Conferências Municipal, Estadual e Nacional das Cidades; **considerando** o disposto no Decreto nº. 7.038, de 06/06/2018, que institui o Grupo Gestos no âmbito municipal; **considerando** os termos do Ofício PRES. nº.

955/2018-CAU/MG, datado de 18/12/2018, protocolizado nesta Secretaria Municipal de Governo sob o nº. 0729, em 26/12/2018, que informa sobre a impossibilidade de efetivar a indicação de membros para comporem o referido conselho, assim como os termos do ofício nº. 001/2019, protocolizado nesta Secretaria Municipal de Governo sob o nº. 0028, em 14/01/2019, que indicou, somente, o representante titular; **considerando** os termos do ofício nº. 155/2020, datado de 11/08/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, que solicita a substituição do membro suplente indicado pela Secretaria Municipal de Governo; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para integrarem o Grupo Gestor para coordenar o processo de participação na revisão do Plano Diretor do Município de São Lourenço os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela coordenação dos trabalhos;
Titular: Carlos Eduardo Matias
Suplente: José Agnaldo de Carvalho

b) Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Marcus José da Silva
Suplente: Natália Nogueira Belém

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
Titular: Valter Lúcio de Oliveira
Suplente: Leon da Costa Silveira

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.949
Folha 02

d) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
Titular: Joana Maria Teixeira Coelho Moreira
Suplente: Josias Sebastião de Souza

e) Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Leila Palma Policarpo Ferreira
Suplente: Débora Regina Chagas

f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Titular: Luiz Antônio de Oliveira
Suplente: Halisson Júnior Ferreira Gonçalves

g) Advocacia Geral do Município;
Titular: Patrick Mariano Fonseca Cardoso
Suplente: Francisco Honório Alves Botelho Júnior

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Titular: Rosana Pereira Rocha Trindade
Suplente: Ana Carla Nogueira Ferreira

i) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
Titular: Marcelo Mendes
Suplente: Antoani de Faria Pinto

j) Secretaria Municipal de Governo;
Titular: Hélio da Silva Miguel
Suplente: Clarisse de Oliveira Carmo

k) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Titular: Hemerson Jader Cunha
Suplente: José Carlos Ribeiro Marques

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) dos Conselhos Municipais:

1. Conselho Municipal da Cidade de São Lourenço (COMCIDADE)
Titular: Ana Luiza Andrade Paiva
Suplente: Jean Pierre Bernardes Ribeiro Nepomuceno

b) dos movimentos sociais, populares e ONG's:

1. Associação Terra das Águas;
Titular: Katywscya Diniz Pereira
Suplente: Agnelo Sebastião Lima Silveira Filho

Continua folha 03

DECRETO Nº. 7.949
Folha 03

2. ONG ARARA
Titular: Robert Ricceli Oliveira
Suplente: Sem Representante

c) da classe empresarial:

1. Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares (SHASL)
Titular: Ricardo Henrique de Mello da Fonseca
Suplente: Walter Dutra Marques

2. Sindicomércio - São Lourenço
Titular: Ozemar do Carmo
Suplente: Rodrigo Sales Teixeira

3. Câmara de Dirigentes Lojistas de São Lourenço – CDL
Titular: Luiz Cesar Pereira Negreiros
Suplente: Vitor Flávio Avellar Rivello

d) do segmento de Sindicato de Trabalhadores:

1. Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade (SINETH)
Titular: Ivo Ângelo
Suplente: João Carlos dos Santos Melo

e) das entidades profissionais e conselho de classe:

1. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-MG);
Titular: Antônio Carlos Canaverde Sanches
Suplente: Carlos Henrique Pedroso Bicego

2. Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-MG);
Titular: Sem Representação
Suplente: Sem Representação

3. Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (AREA DAS ÁGUAS);
Titular: Gustavo Fernando Morari Barrios
Suplente: Danilo Dotti Silveira

4. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MG)
Titular: João Corrêa Pinheiro Filho
Suplente: Seila Mara Vasconcelos Junqueira

III - Representante do Poder Legislativo Municipal

Continua folha 04

DECRETO Nº. 7.949
Folha 04

a) Câmara Municipal
Titular: Luiz Sérgio Carbone
Suplente: Cristiane Rangel Miguel Guedes

Art. 2º. O Secretário Municipal de Planejamento, na condição de coordenador dos trabalhos do Grupo Gestor, poderá convidar outras

entidades representativas da comunidade para, somente com direito a voz, participar das reuniões na condição de membros.

Art. 3º. Os membros do Grupo Gestor não farão jus ao pagamento pelo desempenho das atividades inerentes ao Grupo, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por serem consideradas de interesse público relevante.

Art. 4º. O Grupo Gestor poderá solicitar a cooperação de outras unidades setoriais para a execução de suas atividades.

Art. 5º. O Grupo Gestor estabelecerá o cronograma para realização das etapas da revisão do Plano Diretor.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 7.813, de 03/04/2020.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de agosto de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

VALTER LÚCIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FE91A196

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 31/2020 – P.A.D.

PORTARIA Nº 31/2020 – P.A.D.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – De acordo com o art. 172 da Lei Complementar nº. 36/2011 e a pedido da Comissão Processante, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 18 de agosto de 2020, a suspensão preventiva aplicada pela Portaria nº 024/2020, em relação ao servidor da Guarda Municipal **S. Q. B.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de agosto de 2020.

W ALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:14E9E9B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 32/2020 – P.A.D.

PORTARIA Nº 32/2020 – P.A.D.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – De acordo com o art. 203 da Lei Complementar nº. 36/2011 e a pedido da Comissão Processante, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 09 de agosto de 2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº. 017/2020, que apura irregularidades funcionais supostamente cometidas pelo servidor da Guarda Municipal **S. Q. B.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Portaria em vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09/08/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de agosto de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:03245178

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
REPUBLICAÇÃO - EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 039/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. REPUBLICAÇÃO. Edital Resumido. Modalidade Pregão Presencial nº 039/2020. Registro de Preços nº 026/2020. Processo nº 1226/2020. Objeto*:* Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual Contratação de fornecedor objetivando a aquisição de diversos tipos de materiais elétricos destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, para serem utilizados no galpão de triturar galhos e compostagem localizado no Parque da Serrinha e à Secretaria Municipal de Educação, para serem utilizados na Escola Municipal Professor José Carlos Maldi, por um período de 12 (doze) meses, exclusivo para ME, EPP e MEI. A abertura será dia **08 DE SETEMBRO DE 2020 às 13:30 horas**. O Edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 12:00 às 17:00, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 20 de Agosto de 2020.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:DA3CF98C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO PREGÃO 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 009/2019. Objeto: Realização de realinhamento no valor unitário do item 01 do lote 06 (Cimento CP II saco com 50 kg) ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao realinhamento será acrescido ao valor global já contratado. Contratado: GERALDO ACÁCIO TEIXEIRA LEMOS - ME, CNPJ 07.002.668/0001-17; o valor do item 01 do lote 06 (Cimento CP II saco com 50 kg), passa a ser de: R$ 25,66 (vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Sem Peixe, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:96D22D66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, ATRAVÉS DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO , COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE O PAL N° 051/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAIXA DE TRANSMISSÃO MANUAL, NOVA, COMPLETA, (GENUÍNA OU ORIGINAL) PARA VEÍCULO FIAT TORO, ANO 2017, DIESEL, CHASSI Nº 988226125HKB17711, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA AZUL DE MINAS**. FOI DECLARADO **DESERTO**. TENDO EM VISTA O NÃO COMPARECIMENTO DE LICITANTES INTERESSADOS. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E51A00F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 50/2020. Processo n.º 139/2020. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material gráfico padronizado, para atender as necessidades de diversos setores da prefeitura. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedoras: a) Denis Regis Neder, CNPJ n.º 21.427.986/0001-50, valor R$ 87.795,00.

Serrania, 20 de agosto de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:61748468

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 51/2020. Processo Licitatório nº 143/2020. OBJETO: Registro de Preços Para o futuro e eventual prestação de serviços de manutenção predial, praças e áreas municipais(pintores, carpinteiros/marceneiros e eletricistas especializados) em geral. Abertura dia 03 de setembro de 2020 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 20 de agosto de 2020.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:97FDD9E8

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 52/2020. Processo Licitatório nº 144/2020. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material esportivo, troféus e medalhas. Abertura dia 10 de setembro de 2020 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 20 de agosto de 2020.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:84CF1C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CONVALIDA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 363/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 018/2015

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projeto de implementação do Museu Sacro na Igreja do Matozinhos no Município de Serro – MG, Termo de Compromisso firmado PAC – CH, Ação 212, Processo nº 0514.004392/2014-62. **Data:**20/07/2015. **Empresa:** WMC Engenharia, Projetos e Construções LIda - ME. **Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:1C5798CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CONVALIDA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 363/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 018/2015

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projeto de implementação do Museu Sacro na Igreja do Matozinhos no Município de Serro – MG, Termo de Compromisso firmado PAC – CH, Ação 212, Processo nº 0514.004392/2014-62. **Data:**20/07/2015. **Empresa:** WMC Engenharia, Projetos e Construções LIda - ME.**Valor:** R$ 58.000,00. **Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:3DAFE0E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 151/2020 PROCESSO 342/2020, DISPENSA 307/2020

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 05 MB de internet via rádio para atendimento do Centro de Atendimento ao COVID-19, localizado na Praça Cristiano Otoni, n.º 226, bairro Praia, no município do Serro. **Contratada:** JKNET Telecomunicações LTDA – CNPJ: 04.653.491/0001-20. Valor Contratual: R$ 499,50

(quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 20/08/2020 até 31/12/2020.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:19A494EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 153/2020 PROCESSO 339/2020, DISPENSA 308/2020

Objeto: Locação de 02 (dois) módulos sanitários (contêiner sanitário) unissex, pelo período de 90 (noventa) dias para o uso da população do município neste período de pandemia do COVID-19, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Saturno Som e Informática Ltda – CNPJ: 38.521.738/0001-77. **Valor Contratual:** R$ 29.700,00 *(vinte e nove mil e setecentos reais)*. **Vigência:** 21/08/2020 até 21/11/2020.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:2A32E1E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DA ERRATA PROCESSO Nº 057/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°036/2020 - ADEQUAÇÃO DO OBJETO- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES E EXAMES LABORATORIAIS PARA COVID 19

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020.
REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2020

O Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados a **errata / corrigenda do Aviso de Licitação do Pregão Presencial N.º 036/2020, Processo Licitatório N.º 057/2020, Modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor preço por Item**.

Onde se lê:
"Futura e Eventual aquisição de Testes para COVID-19 dos tipos (IgG, IgM) e (RT-PCR) homologados pela ANVISA no que couber, visando a testagem em massa para o município no enfrentamento da pandemia de COVID – 19, no intuito de monitorar e controlar a disseminação do vírus, para que através de medidas preventivas sejam protegidas e resguardadas a saúde e o bem-estar da população, de acordo com as normas editalícias, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, que é parte integrante deste processo."

Leia –se:
"Futura e Eventual aquisição de Testes para COVID-19 dos tipos (IgG, IgM) e exames laboratoriais (RT-PCR) homologados pela ANVISA no que couber, visando a testagem em massa para o município no enfrentamento da pandemia de COVID – 19, no intuito de monitorar e controlar a disseminação do vírus, para que através de medidas preventivas sejam protegidas e resguardadas a saúde e o bem-estar da população, de acordo com as normas editalícias, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, que é parte integrante deste processo."

Simão Pereira, 20 de agosto de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:7388B41C

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 055/2020 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 055/2020, na modalidade de Pregão Presencial Nº 034/2020, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para Futura e Eventual Aquisição de Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, do tipo smartphone Android, incluindo todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, em atendimento as diversas secretarias municipais, e tudo mais contido no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

ANGELA MARIA POLITO VENÂNCIO - CNPJ: 36.878.939/0001-09
Valor Total de R$ 12.255,00 (doze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)

Simão Pereira, 20 de Agosto de 2020.

ANTONIO JOSE GONCALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:DE390AF0

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 055/2020 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 055/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 034/2020, OBJETIVANDO Futura e Eventual Aquisição de Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, do tipo smartphone Android, incluindo todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, em atendimento as diversas secretarias municipais, e tudo mais contido no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

ANGELA MARIA POLITO VENANCIO 62886886653 - CNPJ: 36.878.939/0001-09
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, 400, CENTRO, SIMÃO PEREIRA, MG CEP: 36123-000
REPRESENTANTE LEGAL: ANGELA MARIA POLITO VENANCIO – CPF Nº: 628.868.866-53

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO	SAMSUNG J2 CORE	UNID	19	R$ 645	R$ 12.255,00

Valor Total Adjudicado R$ 12.255,00 (doze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)

Simão Pereira, 20 de Agosto de 2020.

ANTONIO JOSE GONCALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:FB42283F

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 053/2020, na modalidade de Pregão Presencial Nº 032/2020, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial A: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos para uso na Merenda Escolar da Rede Pública de ensino do Município de Simão Pereira-MG, conforme especificado no termo de referência – ANEXO I DO EDITAL, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Educação, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação , pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art 61 da Lei Federal 8666/93

SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOSLTDA - CNPJ: 14.935.828/0001-46
Valor Total de R$ 225.593,69 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)

CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.582.375/0001-72
Valor Total de R$ 24.342,92 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

BOKA'S MAGAZINE LTDA ME - CNPJ: 22.462.857/0001-66
Valor Total de R$ 76.816,63 (setenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)

JJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE EIRELI - CNPJ: 28.365.951/0001-83
Valor Total de R$ 54.568,04 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)

CEREAIS BRAMIL LTDA - CNPJ: 32.296.378/0006-85
Valor Total de R$ 121.524,01 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e um centavos)

FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.625.874/0001-20
Valor Total de R$ 16.933,34 (dezesseis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

ÂNGELA MARIA POLITO VENÂNCIO - CNPJ: 36.878.939/0001-09
Valor Total de R$ 21.387,02 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos)

Simão Pereira, 20 de agosto de 2020.

ANTONIO JOSE GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:F005A1EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Compra nº: 006/2020 - FMS
Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICOS), PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, CONF. PROPOSTA Nº 12065.714000/1180-01, FIRMADA ENTRE ESTE E O MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Obedecidos todos os procedimentos da Lei Federal nº 10.520, Decreto Federal nº 3.555, Decreto Municipal nº 015/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Preço por Item:

EMPRESAS VENCEDORAS:

BEAGÁ HOSPITALAR EIRELLI LTDA, com proposta final no valor de **R$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais);**
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, com proposta final no valor de **R$ 10.767,00 (dez mil, setecentos e sessenta e sete reais);**
COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP, com proposta final no valor de **R$ 2.020,24 (dois mil, vinte reais e vinte e quatro centavos);**
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, com proposta final no valor de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);**
EQSAÚDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, com proposta final no valor de **R$ 7.444,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais);**
MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA- ME, com proposta final no valor de **R$ 3.973,60 (três mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos);**
PRIME DISTRIBUIDORA LTDA- ME, com proposta final no valor de **R$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais);**
VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, com proposta final no valor de **R$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais).**

VALOR GLOBAL DO CERTAME: **R$ 62.074,84 (sessenta e dois mil, setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, **HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.**

Registre-se e cumpra-se.

Dê ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapira/MG, 19 de agosto de 2020.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:AA6E6270

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de **Pregão Presencial nº 029/2020** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO - PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I.** Data de Recebimento dos Envelopes: **02/09/2020 às 09h00min**. Cópia Integral do Edital no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 20 de agosto de 2020.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:985D135C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020	
INICIO: 20/08/2020	TÉRMINO:20/08/2021
PROCESSO DE COMPRAS: 037/2020 MODALIDADE: Pregão Presencial: 027/2020	
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONVENIADOS E CONTRATADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I.**
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**AUTO POSTO TAPIRENSE LTDA EPP** no valor global de **R$ 1.323.500,00 (um milhão trezentos e vinte e três e quinhentos reais).**
CNPJ:	23.292.691/0001-40

Tapira/MG, 20 de agosto de 2020.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:3EC62C19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 052/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 052/2020 - O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da Homologação do pregão Eletrônico nº 052/2020 publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 20 de Agosto de 2020, página 151. **Onde se lê**: Data da Sessão: 06/08/2020, 9:00h, **Leia-se**: Empresa Vencedora: Data da Sessão: 12/08/2020, 9:00h.

Teófilo Otoni-MG, 20/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AF3DCF0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2020 - O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 040/2020 publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 06 de Agosto de 2020, página 123. **Onde se lê**: **Fornecedor**: **ARISTEU FERREIRA DE SOUZA EIRELI**, totalizando R$ 568.999,98, **Leia-se**: **Fornecedor**: **ARISTEU FERREIRA DE SOUZA EIRELI**, totalizando R$ 568.999,97.

Teófilo Otoni-MG, 20/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BB0DA16A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020 - **Objeto:** Contratação de empresa para informatização dos procedimentos administrativos relacionados às infrações de trânsito, implantação de equipamentos eletrônicos para apoio a prevenção e repressão à prática de ilícitos penais; fiscalização, controle, gerenciamento e modernização do trânsito. **Contratada: TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA-ME,** CNPJ/MF nº11.085.332/0001-32. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 047/2020. **Da Dotação Orçamentária:** 02.04.26.452.0001.2010.3.3.90.39.00 – Ficha 152 – Fonte 157. **Do Valor:** R$ 454.999,92 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **Da Vigência**: 3**12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Data da Assinatura**: 18/08/2020.

Teófilo Otoni/MG. 19/08/2020.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1D82530A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada**: **J BRASIL SISTEMAS LTDA**, CNPJ/MF nº **12.973.722/0001-01**. **Referência**: Pregão Presencial nº. 033/2019 - **Data de Assinatura:** 20/07/2020 – **Do Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **Do Prazo de Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de julho de 2020. Teófilo Otoni/MG.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E1857C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 050/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 050/2020 – Data da Sessão: 06/08/2020, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de alimentação Hospitalar. Empresa Vencedora: **OLIVIA BAMBERG ELAUAR-RUA DAS FLORES** foi considerada vencedora conforme demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 620.310,00.

Teófilo Otoni/MG 20/08/2020,

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CAB31433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2020 - O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da Homologação do pregão Eletrônico nº 038/2020 publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 31 de Julho de 2020, página 133. **Onde se lê**: Empresa Vencedora: **ARISTEU FERREIRA DE SOUZA EIRELI** foi considerada vencedora do grupo demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 568.999,98, **Leia-se**: Empresa Vencedora: **ARISTEU FERREIRA DE SOUZA EIRELI** foi considerada vencedora do grupo demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 568.999,97.

Teófilo Otoni-MG, 20/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1558FCF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 058/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 058/2020. A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato nº. 058/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição de 17/08/2020, página 205. **Onde se lê "Data da assinatura: 11/08/2020"**, **Leia-se** "**Data da assinatura: 14/08/2020**. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 20/08/2020.

MAFLAVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3683C4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **NOVA DATA** para a realização do Pregão Eletrônico nº 057/2020, no dia 27/08/2020, com recebimento das propostas ate às 09h. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de testes rápidos COVID-19 (PCR), para atender as demandas das Secretarias do Município de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 20/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4FE90829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 053/2020, no dia 03/09/2020, com recebimento das propostas até às 09h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de proteção individual (E.P.I.) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 20/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:31DF1E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 064/2020, no dia 02/09/2020, com recebimento das propostas até às 09h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fabricação e montagem de estrutura metálica e cobertura, para eventual e futura execução em atendimento à Rede Municipal de Ensino de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 20/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:134A0507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna público a realização do Chamamento Público 003/2020, com entrega dos envelopes as 09 horas e abertura da sessão às 09h15min do dia 11/09/2020. Objeto: Disponibilização a título precário de áreas com ou sem edificação, destinadas para fins industriais de empresas interessadas, com foco na geração de empregos e desenvolvimento regional, localizadas à Avenida Coronel Mário Cordeiro, Bairro Frimusa, Município de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Planejamento/Núcleo de Projetos e Gestão Estratégica, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 7:30h às 13:30h, ou através do site:http://www.teofilootoni.mg.gov.br/ou pelo e-mail:planejamento@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 20/03/2020.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D3F9D285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 036/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 036/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 03.945.035/0001-91para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** com o valor total de **R$592.408,20 (quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2020.

Teófilo Otoni/MG, 20/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:061FDD2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA,** inscrito no CNPJ sob o n° 18.269.125/0001-87 para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** com o valor total de **R$31.042,53 (trinta e um mil e quarenta e dois reais e cinqüenta e três centavos)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2020.

Teófilo Otoni/MG, 20/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C3B7EFFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 030/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 030/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa **DROGARIA JARA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 00.325.618/0001-21 para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** com o valor total de **R$68.888,53 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2020.

Teófilo Otoni/MG, 20/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:765DB9E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 44.734.671/0001-51 para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** com o valor total de **R$11.035,00 (onze mil e trinta e cinco reais)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2020.

Teófilo Otoni/MG, 20/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6394E2DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 032/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 032/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa **DISTRIMIX DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 01.417.694/0001-20 para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** com o valor total de **R$10.297,90 (dez mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**. Correndo tal despesa por

conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2020.

Teófilo Otoni/MG, 20/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CF6F6B0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 037/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 037/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93 em conjunto com a Lei Federal 13.979/2020 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa **DATAMED LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° **38.658.399/0001-75** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES JEQUITINHONHA E MUCURI,** com o valor total de **R$ 35.690,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa reais)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2020.

Teófilo Otoni/MG, 20/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3E7962D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa **BH FARMA COMERCIO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 42.799.163/0001-26 para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** com o valor total de **R$10.857,90 (dez mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e noventa centavos)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2020.

Teófilo Otoni/MG, 20/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CAE3DFAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 034/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 034/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa **VALEMAC LTDA- EPP,** inscrito no CNPJ sob o n° 26.108.209/0001-67 para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** com o valor total de **R$33.908,64 (trinta e três mil, novecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2020.

Teófilo Otoni/MG, 20/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7D52B8A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa **DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 31.396.050/0001-63 para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** com o valor total de **R$52.100,40 (cinqüenta e dois mil e cem reais e quarenta centavos)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2020.

Teófilo Otoni/MG, 20/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CFA9496D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 038/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 038/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93 em conjunto com a Lei Federal 13.979/2020 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa **BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° **03.188.198/0005-09** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES JEQUITINHONHA E MUCURI,** com o valor total de **R$ 99.770,08 (noventa e nove mil, setecentos e setenta reais e oito centavos)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2020.

Teófilo Otoni/MG, 20/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0B976F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 040/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 040/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93 em conjunto com a Lei Federal 13.979/2020 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa **LOBOV CIENTIFICA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° **05.857.218/0001-80** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES JEQUITINHONHA E MUCURI,** com o valor total de **R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2020.

Teófilo Otoni/MG, 20/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7C9AC19E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 039/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 039/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93 em conjunto com a Lei Federal 13.979/2020 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa **CRLAB ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° **33.860.655/0001-99** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES JEQUITINHONHA E MUCURI,** com o valor total de **R$ 24.208,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oito reais)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2020.

Teófilo Otoni/MG, 20/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E72F4AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda ao credenciamento da empresa **IMR – INSTITUTO MINEIRO DE REABILITAÇÃO LTDA CNPJ: N°21.840.519/001-58,** para a prestação de serviços de procedimentos de FISIOTERAPIA procedimentos CLÍNICOS para atender aos pacientes do SUS**".**

Teófilo Otoni/MG, 20/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6D851811

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 214, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 214, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia a Comissão Especial para julgamento e seleção em Chamamento Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni c/c art. 6º, XVI da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de contornar os reflexos da resseção econômica dos últimos anos que elevou o número de desempregados em nosso município;
CONSIDERANDO o recente interesse de diversas empresas na instalação e início de atividades em nosso município, o que implica em oferta de emprego aos nossos munícipes.
CONSIDERANDO a necessidade de fomento ao desenvolvimento regional e geração de empregos no município de Teófilo Otoni;
CONSIDERANDO a necessidade de formação de Comissão Especial para Julgamento e Seleção de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, para ocupação e utilização de áreas para fins industriais, nos temos do Chamamento Público nº 003/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para Julgamento e Seleção de Pessoas Jurídicas de Direito Privado:

I – Titulares
HUGO FIGUEIREDO RIEVERS;
JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR;
WESLEI GONÇALVES CHAVES;

II – Suplentes
TAMIRES ALINE MOL SANTOS;
LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES;
GILSON BATISTA JUNIOR

Art. 2º. Fica nomeado como presidente da Comissão Especial de Licitação, o servidor público HUGO FIGUEIREDO RIEVERS**,** podendo assinar editais, cartas-convites e demais documentos que se fizerem necessários.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 14 de agosto de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 14 de Agosto de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:96AEEDB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2020

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada e qualificada para elaboração dos Projetos de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico - PSCIP permanentes do Núcleo Histórico Igreja da Satélite (Bem inventariado) e da Igreja Nossa Senhora das Mercês (Bem tombado) para atender as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do instrumento convocatório. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 03/09/2020 às 09h00min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 20 de agosto de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:653DFD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento nº 007/2020

OBJETO: Credenciamento de profissionais, sem vinculação empregatícia de qualquer natureza, para prestação de serviços de FISIOTERAPIA, com objetivo de desenvolver ações em conjunto com as Equipes Saúde da Família, visando aumentar efetivamente a resolutividade e a qualidade da Atenção Básica por meio da Prevenção, reabilitação física e funcional das pessoas, tanto em âmbito individual quanto coletivo, conforme política da Atenção Básica do Ministério da Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de julho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A904C606

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020

O Município de Três Marias-MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do procedimento de **CHAMADA PÚBLICA**, **visando o credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para aquisição de gênero alimentício (carne suína) em atendimento à Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar, com dispensa de licitação instituída na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17, junho de 2013 e Resolução nº 4, de 2 abril de 2015.** Julgamento: **04/09/2020, às 09h00min**. O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 20 de agosto de 2020.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:13C02CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020

O Pregoeiro do Município de Três Marias/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados no processo licitatório em epígrafe, que decidiu **RETIFICAR** o edital de licitação, para fazer constar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

06	Café - pct c/ 01 kg. Valor Calórico: Gorduras Totais de 0,5g p/ Porção de 5g/50 ml. Padrão Montreal, Itaú, 3 Corações ou superior.	Pct	170

LEIA-SE:

06	Café - pct c/ 500 kg. Valor Calórico: Gorduras Totais de 0,5g p/ Porção de 5g/50 ml. Padrão Montreal, Itaú, 3 Corações ou superior.	Pct	340

Como se trata de erro material sanável até abertura do certame, fica mantido a data de recebimento e julgamento das propostas, designada no edital, uma vez que a retificação em questão não afeta a formulação das propostas, conforme preceitua o art. 21 §4º, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ratifico as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 20 de agosto de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:68D33E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º: 138/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Três Marias, conforme Convênio de Saída nº 1301000508/2020, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (SEINFRA) e o Município de Três Marias/MG, bem como o Recurso de Transferência Especial do Ministério da Economia – Emenda Parlamentar nº 202024880009 – Plano de Ação nº 0903-003461/20/CEF, para os fins nele especificados com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o item 2.1 e os anexos do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de agosto de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:323EA1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TAL – TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias/MG, em observância ao disposto no **artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93**, e tendo em vista o julgamento e homologação do processo licitatório nº **138/2020** – **TOMADA DE PREÇOS** nº **005/2020**, referente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Três Marias, conforme Convênio de Saída nº 1301000508/2020, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (SEINFRA) e o Município de Três Marias/MG, bem como o Recurso de Transferência Especial do Ministério da Economia – Emenda Parlamentar nº 202024880009 – Plano de Ação nº 0903-003461/20/CEF, para os fins nele especificados com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o item 2.1 e os anexos do Edital, **DECLARA** a empresa **PAESAN PAVIMENTAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 03.691.134/0001-94, no valor de R$ 305.185,05 (trezentos e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos),** adjudicando à mesma o objeto da licitação, nas condições declaradas em sua proposta comercial.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 20 de agosto de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F7E9CEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 134/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 096/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento (ivermectina 6mg), para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município e compor o estoque da Farmácia Municipal para distribuição gratuita, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de agosto de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F146AA27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, torna pública o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório supracitado, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para, instalação, incluindo conversão e migração do banco de dados e locação de um sistema web de informação geográfica para atender os setores: técnico operacional, comercial e administrativo do SAAE de Três Pontas/MG, e, que possua interface para integração com softwares legados, tais como: sistema de contas e consumos, sistema de automação dos sistemas de água e de esgoto, cadastro de usuários, hidrômetros, almoxarifado, pontos de visitas, telemetria: (registros, macro medidores, elevatórias), gestão de equipes de campo, gestão de ordens de serviços online, gestão do CCO, rastreamento de frota de veículos, sistema de vigilância por monitoramento webcam e APP ligados ao SAAE, relacionados aos serviços de saneamento. Compreende ainda,o fornecimento, instalação e configuração dos softwares/hardware, comprovação de sua consistência, importação e exportação de dados, de treinamento de usuários e adaptação ao centro de controle operacional (CCO) já existente, tendo como base o sistema web de informação geográfica, suporte para execução do software dentro da estrutura física,** o cancelamento se dá devido à alteração do Termo de Referência do Edital e consequentemente à necessidade nova pesquisa de mercado. Oportunamente será designado novo processo licitatório, que será publicado e disponibilizado aos interessados.

TRÊS PONTAS/MG, 20 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:63775C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 57/2020 referente à aquisição de materiais de papelaria para uso da Câmara Municipal estimado para os próximos meses, decorrente de processo de compras 45/2020.
Contratado: CENTRAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.
Valor Global: R$ 1.125,00 (Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 58/2020 referente à aquisição de materiais de papelaria para uso da Câmara Municipal estimado para os próximos meses, decorrente de processo de compras 45/2020.
Contratado: COMERCIAL LORENA LTDA.
Valor Global: R$ 68,00 (Sessenta e Oito Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:2B26101F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2020 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 14/10/2020 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:69C0A71B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público processo licitatório nº 87/2020 – Pregão Eletrônico Nº 06/2020.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades relacionadas ao combate do novo CORONAVIRUS – COVID 19.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 03/09/2020 - Horário: às 09h00min.
EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacaoubai@gmail.com, e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Pregoeira Municipal.

Ubaí/MG, 20 – 08 - 2020.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:6C355725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, RETIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2020, publicado no diário da Associação Mineira dos Municípios (AMM) no dia 20/08/2020, Pagina 159, Edição 2824,**onde se lê** R$ 2.653,29 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), **leia-se** R$ 2.822,29 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

Urucuia/MG, 20 de Agosto de 2020

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:5C243E2E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 041/2020. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 02 de Setembro de 2020, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 041/2020, objeto: Prestação de Serviços de Pedreiro, servente de pedreiro, serralheiro. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 20 de Agosto de 2020

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:0F5FD014

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 042/2020. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 02 de Setembro de 2020, às 15:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 042/2020, objeto: Prestação de Serviços de transmissão ao vivo de vídeo via internet (Live Streaming). Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 20 de Agosto de 2020

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:28A39CC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG – TORNA PÚBLICO o Procedimento Licitatório nº 049/2020, modalidade Pregão Presencial nº 020/2020 – Abertura no dia 03/09/2020 as 09:00ha – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de analises clinicas para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Os interessados deverão solicitar o Edital através do e-mail:licitacao@vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 19 de agosto de 2020

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:782C55C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - INTERESSE EM ADERIR

A PREF. TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2020 - DO PROC. LICITATÓRIO Nº 001/2020 – CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 (CIMAMS) - OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA USO MÚLTIPLO DA ENERGIA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS. INFORMAÇÕES: WWW.VARZELANDIA.MG.GOV.BR -

ALAN RODRIGUES CAMELO.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:1AD0BAB5

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2020

A PREFEITURA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATONº 160/2020, REFERENTE AO PROC. LICIT. 72/2020 – PP nº 31/2020-REGISTRO DE PREÇOS-CONTRATADA:**CZAR CONSTRUTORA EIRELI- CNPJ:** 10.598.452/0001-70 – VALOR: **R$ 397.099,24- *OBJETO:*** Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e outros para manutenção de diversos setores desta municipalidade **-** Vigência: 31/12/2020 -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 03 de agosto de 2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:657C8154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO PL Nº 235/2019 – PP Nº 084/2019

Na publicação do dia – 19/08/2020, onde se lê: Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão. Leia-se: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de geração de base cartográfica e implantação de um sistema de cadastro geográfico digital e treinamento visando a atualização cadastral de aproximadamente 45.000 unidades imobiliárias do município de Vespasiano/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda. De acordo com indeferimento de recurso, através de Parecer Técnico emitido pelo Setor Solicitante, mantem-se vencedora e habilitada a empresa: **HELMERT ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA,** no valor total de **R$ 1.400.000,00**. O Parecer Técnico encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:48C5A6FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 PROCESSO 150/2020

formação de REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza copa e cozinha em geral para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG. O Pregoeiro, em caráter excepcional e tendo em vista à Impugnação ao Edital interposta pela empresa DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA e considerando necessidade de correção do edital.. Decide Suspender, "sine die", a referida Licitação-

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:ED916608

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 217/2019 - PP Nº 077/2019. 2º AVISO DE NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

EMPRESA: LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI. Vespasiano, 20 de agosto de 2020. O Município de Vespasiano, por meio do Setor de Licitações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **NOTIFICA/ADVERTE PELA 2ª VEZ** a empresa **LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI,** com sede na Rua dos Tupis, nº 457 – sala 202, bairro Centro – Belo Horizonte/MG, CEP nº 0.190-061, inscrita no CNPJ nº 27.333.217/0001-70, **PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS REGULARIZE A SITUAÇÃO RELATADA NA COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 310/2020,** conforme documento anexo, e em atendimento às exigências dispostas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019,** que teve como objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e audiovisuais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG. A empresa **LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI** fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para regularização da entrega e para apresentação da defesa, bem como a inobservância das condições estabelecidas para a execução do contratado, a sujeitarão às penalidades constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020,** incluindo-se multas, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública. A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de Vespasiano, situado na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, das 12h00 às 18h00m, ou enviada para o endereço de e-mail: cidinhaaquino@vespasiano.mg.gov.br.

Cordialmente,
MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Setor de Licitações. Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DA1C183D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 217/2019 - PP Nº 077/2019. 1º AVISO DE NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

EMPRESA: ARENNA INFORMÁTICA DISTRIBUIÇÃO EIRELI. Vespasiano, 20 de agosto de 2020. O Município de Vespasiano, por meio do Setor de Licitações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **NOTIFICA/ADVERTE PELA 1ª VEZ** a empresa **ARENNA INFORMÁTICA DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** com sede na Rua Caetés, nº 13, Bairro Piedade - Itaúna/MG, CEP: 35.680-262, inscrita no CNPJ nº 07.528.036/0001-91, **PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS REGULARIZE A SITUAÇÃO RELATADA NA COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 291/2020,** conforme documento anexo, e em atendimento às exigências dispostas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019,** que teve como objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e audiovisuais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG. A empresa **ARENNA INFORMÁTICA DISTRIBUIÇÃO EIRELI** fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para regularização da entrega e para apresentação da defesa, bem como a inobservância das condições estabelecidas para a execução do contratado, a sujeitarão às penalidades constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020,** incluindo-se multas, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública. A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de Vespasiano, situado na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, das 12h00 às 18h00m, ou enviada para o endereço de e-mail: cidinhaaquino@vespasiano.mg.gov.br.
Cordialmente,

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Setor de Licitações.
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:24FE05AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 130/2020 - TOMADA DE PREÇOS 02/2020

A CPL julga habilitadas CHX Construções Eireli ME, Construtora Solutec Eireli EPP, Fahel Construção Civil Ltda. EPP, MCM Empreendimentos Eireli EPP(*), MGK Engenharia Eireli ME, Printer Projetos e Construções Ltda. EPP; e inabilitada HR2 Engenharia Ltda. Abre-se vista e prazo p/ recurso e contrarrazão.

LÉCIA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:34061829

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 138/2020 - TOMADA DE PREÇOS 04/2020

A CPL julga vencedora Construtora Solutec Eireli EPP no valor global de R$ 1.351.145,45.

LÉCIA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:19A61473

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 149/2020 – PP Nº 028/2020

Homologo o certame que teve por objeto a Contratação de empresa para instalação e manutenção semafórica no Município, em regime de comodato, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito de Vespasiano – DMTT Transvesp, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social, à empresa **SETRANS SEGURANÇA E TRÂNSITO EIRELI - ME,** no valor total de **R$ 137.568,00.**

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:29C1E1BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 165/2020 – DISPENSA 056/2020 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame SANDRA REGINA COSTA DIAS TOLEDO no valor de R$5.711,96, objetivando a aquisição de quimonos.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:082C7DD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 086/2020 DISPENSA 029/2020

Anulo o certame amparada no art. 49. da Lei 8.666/93.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:63945EB5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 098/2020 – P.L. 102/2020 – T.P. 001/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GABIOSAN CONSTRUTORA EIRELI "EPP". **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de contenção de encostas em diversos logradouros deste município, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VALOR:** R$ 735.874,77. **VIG:** 08 meses. **FDO:** 507.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BB7AE200

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 104/2020 – P.L. 158/2020 – ADES. 013/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA ME. **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação e Projetos Complementares, Gerenciamento Fiscalização e apoio administrativo. **VALOR:** R$ 6.357.900,15. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 506, 507.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:41015653

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – ATA R.P. Nº 21/2020 – P.L. Nº 201/2019 – P.E. Nº 019/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DUPAC COMERCIAL EIRELI EPP. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 174 e 175 (seringas descartáveis – 10 ml e 20 ml). **VLR (item 174)**: de R$ 0,22 para R$ 0,0,2635. **VLR (item 175)**: de R$ 0,33 para R$ 0,401 **FDO:** 340,355, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6CF9CDAD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 043/2020 – P.L. 200/2019 – INEX. 021/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES (COMALE). **OBJETO**: Acréscimo de 7,09% do saldo contratual em conformidade com a demanda da SME com o objetivo de auxiliar na composição dos kits de alimentação durante o Covid-19. **VLR:** R$ 113.020,00. **FDO:** 212.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2AD20C17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de licitação – Processo 2737/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 123/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, que tem por objeto a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será no dia 03/09/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 20 de agosto de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – edital de tomada de preço nº 18/2020 - processo administrativo nº 2239/2020. O Município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 18/2020, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura e urbanismo para fornecer o serviço de instalações elétricas do Centro Administrativo II, na Praça do Rosário, nº 05, no município de Viçosa –MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de entrega dos envelopes nº 01- documentação e nº 02- proposta comercial será até às 09h00min do dia 09 de setembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se apresentação do Certificado de Registro Cadastral do SICAF / MPOG e CAGEF / SEPLAD. O Edital pode ser retirado através do site www.vicosa.mg.gov.br.

Viçosa, 20 de agosto de 2020.

RENALDO DE FARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – edital de Chamamento público nº 11/2020 - processo administrativo nº 4156/2019. O Município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade chamamento público nº 11/2020, para habilitação do plano de negócios de pessoas jurídicas interessadas a participar, posteriormente de concorrência pública de concessão de lotes e grupo de lotes do Distrito Industrial. A data de entrega dos envelopes será até às 09h00min do dia 28/09/2020, no Protocolo Geral da Prefeitura, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se apresentação do Certificado de Registro Cadastral do SICAF / MPOG e CAGEF / SEPLAD. O Edital pode ser retirado através do site www.vicosa.mg.gov.br.

Viçosa, 20 de agosto de 2020.

RENALDO DE FARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - aviso de licitação – edital de concorrência nº 22/2020 - processo administrativo nº 2151/2020. O município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade concorrência, do tipo menor preço global, destinado àcontratação de empresa especializada em Engenharia ou Arquitetura para fornecer serviço de execução de obra de infraestrutura urbana através da reconstrução de uma ponte sob o Rio Turvo na Rua José Arimateia Lustosa, S/N, Bairro Silvestre, no município de Viçosa-MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Viçosa.A data e hora de entrega dos envelopes nº 01 – documentação e nº 02 – Proposta Financeira será até as 09h00min do dia 08 de outubro de 2020, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se a apresentação de certificado de registro cadastral junto ao SICAF/ME ou CAGEF/SEPLAD-MG. O Edital pode ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações, ou através do sitewww.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 20 de agosto de 2.020.

RENALDO DE FARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:19A75B78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de madeiras, madeirites e portas, para atender solicitação do Departamento Municipal de Obras Públicas.
EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS: Compre Bem Distribuidora Eireli EPP – Ata de Registro de Preços nº 036/2020 – Valor Total: R$ 70.377,50 e Agropecuária Gonçalves Leite Ltda – ME – Ata de Registro de Preços nº 037/2020 – Valor Total: R$ 17.075,00 (dezessete mil e setenta e cinco reais).
HOMOLOGAÇÃO: 31 de julho de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:EE945B7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, fisioterapêuticos, odontológicos e de exames e imagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 03/09/2020 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Assessor de Governo Municipal

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:DA642DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO 087/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 121/2020 - DISPENSA 063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG - Torna público o extrato de ratificação e contrato referente ao Processo Licitatório nº 121/2020 – Dispensa nº 063/2020, para **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL 70%, LÍQUIDO E EM GEL, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, POR OCASIÃO DA PANDEMIA DE COVID-19,** entre o Município de Brazópolis e:

Contrato 087/2020: empresa **KELLER SANTOS VITAL 42619012856 - ME**, CNPJ: 20.924.267/0001-82, estabelecida na Rua Sargento José Domingos Filho, nº 44, no bairro Conjunto Habitacional Inconfidentes II, no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais, CEP 37557-302, neste ato representado pelo Sr. Keller Santos Vital, brasileiro, portador do RG MG-12.773.421 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 426.190.128-56. Com o valor de

R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), referentes à aquisição de 250 frascos de 1 litro cada de álcool etílico 70% líquido, sendo o valor unitário de R$4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos), e 150 embalagens de 500gr cada de álcool 70% em gel, sendo o valor unitário de R$3,95 (três reais e noventa e cinco centavos).

Com a vigência de 19/08/2020 a 19/11/2020, ou até que se realize o fornecimento total do material.

Brazópolis, 19/08/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:D9006666

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - ERRATA 01 - PROCESSO LICITATÓRIO 108/2020 PREGÃO PRESENCIAL 047/2020

ERRATA Nº 01 - EDITAL DE LICITAÇÃO -PREGAO PRESENCIAL Nº. 047/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 108/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1. Fica retificado o edital nos seguintes termos:

Do Edital: Do item **8.6 – Documentação complementar**

Acrescenta-se o subitem "b", onde se lê:

"Os licitantes interessados em participar dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 24, 25, 26, 34, 40, 48, 49, 50, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 94, 109, 123, 124, 125, 126, 127, 137, 138, 139, 146, 147 e 148, deverão apresentar a Autorização de Funcionamento **AFE ANVISA** da licitante e fabricante, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos itens que se fizerem pertinentes."

Fica mantida a data de abertura para o dia 28/08/2020 às 09:00 horas, no mesmo local descrito no edital.

A presente errata está disponível no site: www.brazópolis.mg.gov.br. Informações através do email: licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou através dos seguintes telefones: 35 3641-1373.

Maiores informações disponíveis no site oficial da Prefeitura de Brazópolis - www.brazopolis.mg.gov.br - e junto à Comissão Permanente de Licitações pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

Brazópolis/MG, 20/08/2020.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:B1928E78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 090/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2020
Registro de Preços nº 033/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS, PERSIANAS, TOLDOS E DIVISÓRIAS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 079/2020

Contratado: ERCI PEREIRA PINTO, CNPJ 11.568.355/0001-06

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS, PERSIANAS, TOLDOS E DIVISÓRIAS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Processo Licitatório nº 090/2020 - Pregão Presencial 039/2020 – Registro de Preços nº 033/2020

Vigência: 19/08/2020 à 18/08/2021

Valor Total: R$42.810,00 (quarenta e dois mil oitocentos e dez reais).

Lassance, Quarta-Feira 19 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:A069713E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 074/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020
Registro de Preços nº 026/2020

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERRALHERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

Contratado: AÇO E FERRO TINTAS E PARAFUSOS VZP LTDA, CNPJ nº 07.630.804/0001-13

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERRALHERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Licitação: Processo Licitatório nº 074/2020 - Pregão Presencial 032/2020 - Registro de Preços nº 026/2020

Vigência: 30/07/2020 à 29/07/2021

Valor Total: R$100.387,10 (cem mil trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Lassance, Quinta-feira, 30 de Julho de 2020.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

Contratado: KAIAU - CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ nº 42.981.217/0001-70

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERRALHERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 074/2020 - Pregão Presencial 032/2020 - Registro de Preços nº 026/2020

Vigência: 30/07/2020 à 29/07/2021

Valor Total: R$43.481,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

Lassance, Quinta-feira, 30 de Julho de 2020.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

Contratado: NORTEFERRO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 02.447.026/0001-08

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERRALHERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 074/2020 - Pregão Presencial 032/2020 - Registro de Preços nº 026/2020

Vigência: 30/07/2020 à 29/07/2021

Valor Total: R$237.338,00 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e oito reais).

Lassance, Quinta-feira, 30 de Julho de 2020.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:FEC096CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 098/2020
Modalidade Dispensa por Valor nº: 042/2020

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 098/2020, Dispensa de Licitação nº 042/2020, tendo como **LOCAÇÃO DE IMOVEL, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.**

Lassance, 17 de Agosto de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 084/2020

Processo Licitatório nº 098/2020, Dispensa nº 042/2020

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**RODRIGO SPINDOLA RIBAS, CPF 044.947.266-30**

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.**

Valor Global:**R$8.045,80 (oito mil quarenta e cinco reais e oitenta centavos).**

Vigência:De 17/08/2020 a 31/12/2020.

Recurso Orçamentário: FICHA D-108 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL– OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Lassance/MG, 17 de Agosto de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:2D34D2C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.002 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL A FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE REGINALDO DA SILVA SOARES, PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica rescindido o contrato a pedido, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições Municipais do ano de 2020, do cargo de OFICIAL ESPECIALIZADO I, o Sr. REGINALDO DA SILVA SOARES,

Matrícula C-2127, a partir de 15 de agosto de 2020. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. _____

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:4BDF3C87

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.003 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL A FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE JOSÉ FRANCISCO LOPES, PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica rescindido o contrato a pedido, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições Municipais do ano de 2020, do cargo de OPERÁRIO II, o Sr. JOSÉ FRANCISCO LOPES, Matrícula C-1806, a partir de 15 de agosto de 2020. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. _____

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:CAB7A7D1

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.004, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia PAULO ROGÉRIO DA SILVA para o cargo em comissão de Coordenador de Setor.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE AMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO DA SILVA para exercer as funções e atribuições do cargo de Coordenador de Setor, Matrícula C-2374, de que trata o Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, atualizada até 2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:32C2D778

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.005, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de JOSE ADILSON PEREIRA JUNIOR do cargo em Coordenador de Setor.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE AMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado JOSE ADILSON PEREIRA JUNIOR, Mat. C-2012, do cargo de Coordenador de Setor, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:6854F478

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.007, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Torna-se público, para uso de terceiros, imagens, vídeos e mídias institucionais.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º - Torna-se público, para uso de terceiros, imagens, vídeos e mídias institucionais publicadas no web site e em mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Maria Fé.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:14B7693E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 142/20 PREGÃO PRESENCIAL: 98/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 142/20 PREGÃO PRESENCIAL: 98/20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição de matérias, equipamentos e medicamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Nova Resende/MG, conforme necessidade.

REALIZAÇÃO: 03/09/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:DA4D5C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 144/20 PREGÃO PRESENCIAL: 99/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 144/20 PREGÃO PRESENCIAL: 99/20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção da frota de veículos tipo leves e médios desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de componentes e acessórios para reposição nos mesmos, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços e catálogos do sistema TRAZVALOR vigente.

REALIZAÇÃO: 04/09/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:1C98906A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/PMP/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/PMP/2019
TIPO: **MENOR PREÇO P/ EMPREITADA GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO DAS RUAS PEDRO COSTA E DOMINGOS ALVES COSTA, EM BLOQUETES SEXTAVADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS, partes integrantes do Edital.

ONDE SE LÊ:

ÍNICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 31/08/2020 ÀS 09:00HS

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LEIA SE:

ÍNICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 09/09/2020 ÀS 09:00HS

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
As demais clausulas se mantem inalteradas

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:3B068356

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/PMP/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/PMP/2019
TIPO: **MENOR PREÇO P/ EMPREITADA GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DAS RUAS PEDRO COSTA E DOMINGOS ALVES DA COSTA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS, partes integrantes do Edital.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

A documentação de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, no setor de licitações, localizado no Praça São José nº 300 - centro, Passabém/MG, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitado o recebimento dos envelopes.

Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto, não se responsabilizando a comissão permanente de licitação pela eventual perda dos prazos abaixo estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

ÍNICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 09/09/2020 ÀS 13:00HS

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES:

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Cópia do instrumento convocatório poderá ser retirado na internet no endereço eletrônico: http://passabem.mg.gov.br; ser solicitado através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br, ou ainda ser obtido pessoalmente no departamento de compras e licitações, na Praça São José nº 300 - centro, por qualquer interessado, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

ESCLARECIMENTOS:

Todas as consultas visando esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas através do e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou pelo telefone (31) 3836-1130, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas; as respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:90917CA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020

DESPACHO DE ANULAÇÃO

Chamo à ordem, para as providências devidas, o Processo licitatório nº 124/2020 – Concorrência Pública nº 008/2020
Trata-se de licitação na modalidade de concorrência pública para seleção e futura contratação de empresa especializada do ramo de construção civil, com vistas à prestação de serviços e execução das obras e serviços de engenharia em regime de empreitada por preço unitário, relativa à canalização do Córrego Rangel; Galeria de Transposição da Avenida Jacarandás; e a pavimentação da Rua Divino Gonçalves de Oliveira no segmento da interseção da Av. Dr. Walter Pereira Nunes à interseção Avenida Marciano Pires, com fornecimento de materiais, em vias na área urbana no Município de Patrocínio – MG.
Tomei conhecimento de que a empresa Construtora Itamaracá Ltda. apresentou o seguinte questionamento em relação à licitação em referência:

Os percentuais de BDI usados no orçamento foram calculados conforme parâmetros do Acórdão 2622/2013 do TCU. Este mesmo acórdão, orienta aos órgãos públicos que os custos de administração local, devem ser discriminados na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013.
Portanto, não detectamos no orçamento desta prefeitura (nem no BDI nem na planilha), os itens de Administração local, que refere-se às despesas usualmente consideradas para a realização de serviços administrativos de apoio no canteiro de obras e à supervisão técnica, ligados à produção como engenheiro, encarregado, almoxarife, vigia, técnico de segurança, consumo de água e energia, etc.

Também tomei conhecimento que o mesmo questionamento foi feito pela Empresa Infracon Engenharia e Com. Ltda, nos seguintes termos:

"Ao analisar a planilha orçamentária não localizamos como será pago a administração local da obra. A administração local são custos diretamente relacionados com o objeto da obra, passíveis de identificação, quantificação e mensuração na planilha de custos diretos (engenheiro, encarregado, mobilização e desmobilização dentre outros), não podendo integrar a taxa de BDI. Assim gostaríamos de saber como será remunerado esses custos tais como engenheiro, técnico de segurança, encarregado dentre outros a qual fazem parte da Administração local?

O Serviço de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras em resposta aos questionamentos afirmou e respondeu que:

"1 - A obra licitada de processo licitatório nº 124/2020 – concorrência pública nº 008/2020 é proveniente do convênio 491000519/2020/SEGOV/PADEM.
Os projetos, planilhas, memoriais de cálculos, licenças ambientais, custos e orçamento foram devidamente analisados, auditados e aprovados pela Secretaria de Estado e Governo (SEVOG).
Então todos os custos da obra estão incorporados no seu valor global."

Portanto, reconhece que os custos de administração local não estão individualizados na planilha orçamentária, nem mesmo no BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

Essa prática, contudo, não é aceita nem pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nem pelo Tribunal de Contas da União.
A Corte de Minas, a propósito, já se manifestou a respeito em diversas oportunidades: "Os orçamentos também devem ser detalhados e conter todas as etapas da obra ou serviço, identificando, com clareza, as despesas diretas e as despesas indiretas. As despesas de administração local da obra ou serviço, imobilização e desmobilização são despesas diretas e não devem compor os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI. É muito comum a inclusão, por parte dos Municípios, da administração local como BDI, prática não aceita pelo TCE-MG. Administração local, mobilização, desmobilização são despesas diretas passíveis de serem calculadas e devem entrar na planilha de custos diretos da obra".
Ao decidir sobre o Processo 875554, o Tribunal de Contas Mineira decidiu nos seguintes termos:

Acórdão – Tribunal Pleno Processo: **875554** Natureza: Edital de Licitação Órgão/Entidade: Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP Responsáveis: Fernando Antônio Costa Jannotti, Diretor-Geral do DEOP; Leila Cristina Nunes Netto, Presidente da Comissão de Licitação; Gilberto Nogueira de Almeida e Eliel Teixeira Goulart, membros. Procurador: não há Representante do Ministério Público: Glaydson Santo SopraniMassaria Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão **EMENTA:** *EDITAL DE LICITAÇÃO – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DEOP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EXECUÇÃO DE OBRAS DE CORREÇÃO DE ANOMALIAS E PROTEÇÃO DAS ESTRUTURAS DO MINEIRINHO – IRREGULARIDADE NA COMPOSIÇÃO DO BDI – PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO, NECESSÁRIO AJUSTAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EXCLUINDO DO BDI A TAXA DE REMUNERAÇÃO E OS TRIBUTOS DIRETOS OU ANULAR O CERTAME – DETERMINADA A COMPROVAÇÃO DA ADOÇÃO DA MEDIDA, SOB PENA DE MULTA – RECOMENDAÇÕES AO GESTOR. Considera-se irregular a inclusão no BDI da taxa de remuneração e dos tributos diretos, devendo o DEOP, para dar prosseguimento à contratação, promover o ajuste da planilha orçamentária ou anular o certame. Fazem-se recomendações ao gestor. Fixa-se prazo para comprovação da adoção da medida, sob pena de multa.*

Já no âmbito do Tribunal de Contas da União, desde a prolação do Acórdão 325/2007-TCU-Plenário e depois com os Acórdãos nº 2.369/2011-TCU-Plenário,nº 2.622/2013-TCU, a Corte considera que itens como administração local, canteiro de obras e mobilização/desmobilização devem constar na planilha de custos diretos do orçamento de referência das obras públicas; enquanto que, na composição de BDI, por sua vez, devem ser considerados somente os custos alocados aos contratos de obras públicas com base em critérios de rateio ou em estimativas ou aproximações, como: administração central, riscos, seguros, garantias e despesas financeiras, como: taxa de rateio da administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento.
Registro que diante do problema suscitado, cabia à unidade responsável refazer a planilha orçamentária de modo a adequá-la ao entendimento dos Tribunais de Contas mencionadas, o que, contudo, não ocorreu. Esta situação, lamentavelmente conduziu o certame a vício, cabendo, neste momento, as medidas de saneamento.

Assim, é indispensável que a planilha orçamentária indique de forma expressa os custos diretos com a Administração Local. A ausência da indicação expressa do preço acaba por prejudicar a correta valoração da obra e apresentação de propostas por parte dos licitantes, contrariando o disposto no art. 7º, § 2º, inciso II da Lei de Licitações:
Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
[...]
§ 2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
[...]
*II - **existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários**;*

Neste sentido, diante da ausência da indicação do custo unitário da administração local da obra é de se reconhecer que a planilha orçamentária e por consequência o próprio edital estão eivados de vício de legalidade e a sua continuidade pode trazer prejuízos para a Administração, que não terá parâmetros de preços para verificar a execução e pagamento do serviço. E até mesmo para os licitantes, que, caso firmado o contrato, arcarão com custos que não estão expressamente indicados na planilha orçamentária.

Pois bem. É reconhecida à Administração a possibilidade ampla de revisão do ato tanto quanto ao seu mérito, quanto a sua legalidade. A Administração Pública no exercício do autocontrole tanto revogá-lo como anulá-lo. A revogação se dá por análise de conveniência ou oportunidade. Já a anulação se dá por não atendimento dos requisitos que revestem o ato de legalidade.
Este entendimento encontra-se pacificado na compreensão já sumulada pelo Supremo Tribunal Federal: "Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (s.d.)".
No exercício de tais prerrogativas é que a Administração Municipal, por seu Prefeito, detectando irregularidades impossíveis de serem sanadas, deve proceder à anulação dos atos que se apresentem em tais condições. Por outro lado, a Administração Municipal pode rever seus próprios atos para revogá-los por motivo de conveniência ou de oportunidade. Para além da Súmula 473 do STF, o art. 49 também reconhece o deve de anulação – em caso de irregularidade insanável – e de revogação – por razões de conveniência e oportunidade.
No caso em apreço, trata-se de necessária anulação, considerando da legislação relativa aos custos de administração de local, que devem integrar de modo individualizado a planilha.
Pelo exposto, chamando o feito à ordem, determino sejam tomadas as medidas necessárias à anulação do **Processo licitatório nº 124/2020 – Concorrência Pública nº 008/2020. Para tanto, notifiquem-se as empresas licitantes assinalando o prazo legal para que, caso queiram, a manifestação na forma do** §3º do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 20 de agosto de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

[1]http://revista1.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/2948.pdf

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:99A817A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

APROVA A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, BIÊNIO 2018/2020, DEVIDO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), ATÉ 20 DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG – CMDPI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ESTATUTO DO IDOSO - LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003; E A LEI MUNICIPAL Nº 5.071 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 E;
CONSIDERANDO AS DECISÕES TOMADAS EM PLENÁRIA DO DIA 13 DE AGOSTO, DE 2020;

RESOLVE:

ART.1º - APROVAR A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI BIÊNIO 2018/2020, DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), ATÉ 20 DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

ART.2º - A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BALTAZAR FERREIRA ROSA
Presidente do CMDPI
Biênio 2018/2020

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EAD51705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 020/2020, resultado do Processo Administrativo n. 084/2020, respaldo art. 4° Lei 13.979/2020, cujo objeto é a aquisição de material medico hospitalar, junto à empresa FV MAFRA SONO & SAUDE, CNPJ: 21.985.467/0001-08, valor da aquisição R$3.974,00 (três mil e novecentos e setenta e quatro reais). Em 20/08/2020

SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES
Prefeita Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:BB14111D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PEDIDO DE ORÇAMENTO

PEDIDO DE ORÇAMENTO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se público a necessidade de orçamentos, fornecidos por empresa do ramo, para referência em processos licitatórios, com recursos já em conta, para os seguintes equipamentos (máquinas e veículos) novos: 1. Motoniveladora, com cabine e ar. condicionado; 2. Retroescavadeira de pneus 4x4, com cabine e ar. condicionado; 3. Caminhão basculante, cap. carga 12m³; 4. Caminhão compactador, cap. carga 15m³; 5. Ônibus escolares, cap. 45 passageiros; 6. Micro-ônibus para TFD, cap. mínima 36 passageiros; 7. Veículo. cap. 7 lugares. Para informações complementares e envio de orçamentos, com descrição, marca, valor e prazo de entrega, através do e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br. (preferencialmente) ou pelo fone: (33) 3751-1047, ramal 209.

Pedra Azul, 20/08/2020

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Setor de Licitação.

Publique-se:

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:FFB62343

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna-se público que estará realizando no dia 03/09/2020 às 09h00min, **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº085/2020,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 046/2020**, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para fornecimento eventual de refeições tipo self service, PFs e marmitex, para atender às demandas das secretarias municipais. Edital c/ Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br. Em 20/08/2020 –

ROSALVO OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:51CD1E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 173/2020 - Pregão Nº 124/2020. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o resultado da Licitação referente ao Processo Nº 173/2020 - Pregão Nº 124/2020 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de insumos para alimentação e cuidados com eqüinos apreendidos. A referida Licitação foi declarada deserta, conforme Ata anexa ao Processo Licitatório.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2461DE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 395/11 Dispensa nº 149/11. Objeto: Locação de imóvel para abrigar o CMEI Marcos Rodrigues Pereira passando a vigorar até 18 (dezoito) de julho de 2021. Valor Global R$ 33.027,48 (trinta e três mil vinte e sete reais e quarenta e oito centavos). Contratada: SSVP Conselho Particular de Palmeiras, CNPJ nº 23.800.618/000131.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A44D9DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 267/2009 Dispensa nº 133/2009. Objeto: Locação de Imóvel para atender o Programa de defesa do consumidor PROCON pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: Loja Maçônica União Cosmopolita, CNPJ nº 19.898.485/0001-00. Valor Global: R$13.230,24 (treze mil duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:8BEF5A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 174/2020 – Pregão Nº 125/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas XG. Contratada: Comercial Vener Ltda, CNPJ: 65.353.401/0001-70, no valor Total estimado de R$ 49.320,00 (Quarenta e nove mil trezentos e vinte reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:DB13ED1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 187/2020 Pregão Nº 135/2020 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO Nº187/2020 – Pregão Nº135/2020 – Data: 04/09/2020 às 14h30min. Contratação de serviços de calçamento em bloquete sextavado na rua José Vicente de Godoy no Vau Açú.

JÚLIO PIRES MONTEIRO.
Pregoeiro.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B41C8AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 121A/2020, Pregão 083A/2020. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o resultado referente ao Processo Nº 121A/2020 - Pregão Nº 083A/2020 cujo objeto é Contratação de serviço de expansão e eficientização do parque de iluminação pública. Após análise Jurídica dos recursos administrativos aviados pelas empresas Selt Engenharia Ltda e Construtora Remo Ltda, contra decisão da ilustre Comissão Permanente de Licitação que declarou desclassificadas as empresas Selt Engenharia Ltda e Construtora Remo Ltda, decide negar provimento ao recurso da empresa Selt Engenharia Ltda, e dar provimento ao recurso interposto pela empresa Construtora Remo Ltda, no sentido de reformar a decisão exarada na sessão de pregão, na forma da lei. Sendo assim, fica marcada sessão para volta da fase de lances para a data de 03/09/2020 às 09:00horas.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publique-se.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:965AB0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – RUA SOLIDÁRIA – BAIRRO BOM PASTOR. O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, FAZ SABER aos terceiros, eventualmente interessados, especialmente aos beneficiários dos imóveis constantes na denominada Rua Solidária – Bairro Bom Pastor e os confrontantes, que tramita perante o Município de Ponte Nova o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social, procedimento 005/2019, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal, consolidado no Bairro Bom Pastor, na quadra G - matrículas: 22.564, 22.565, 22.566, 22.567, 22.568, 22.569, 22.570, 22.571, 22.572, 22.573 e 22.574, com área total de 6.958,00. Ficam todos os eventuais interessados, confrontantes e proprietários notificados para que, querendo, apresentar impugnação ao projeto, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 31, §1º da Lei Federal nº 13.465/17, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Benedito Valadares, 132-Bairro Centro de Ponte Nova. A ausência de impugnação implicará concordância e perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel, objeto da REURB-S. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e jornal de circulação local.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:093C7FBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/PREGÃO Nº 019/2020 – PROCESSO Nº 1332020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro lado LYRON INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 15.427.657/0001-07, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/08/2020. Valor: R$ 56.850,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:0EAFF966

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/PREGÃO Nº 019/2020 – PROCESSO Nº 1332020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro lado DOCTOR PRINT COPIADORAS E IMPRESSORAS, CNPJ/MF nº 08.621.706/0001-82, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/08/2020. Valor: R$11.294,00 (onze mil e duzentos e noventa e quatro reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:292DDDE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/PREGÃO Nº 019/2020 – PROCESSO Nº 1332020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro lado INFORMÁTICA VIANNA VIEIRA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 13.543.700/0001-74, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/08/2020. Valor: R$19.890,00 (dezenove mil e oitocentos e noventa reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:B771E09D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/PREGÃO Nº 019/2020 – PROCESSO Nº 1332020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro lado GOMES GARCIA INFORMÁTICA, CNPJ/MF nº 04.552.128/0001-19, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/08/2020. Valor: R$23.992,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e dois reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:112D98FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 0143/2020.
DISPENSA: 092/2020.
OBJETO: Serviço de transporte com percurso de Varginha para Santana do Jacaré a fim de buscar sextas básicas doadas pelo estado, visando dar suporte ao período de crise com a pandemia (covid-19), atendendo as demandas da secretaria de assistência social.
Empresa vencedora: MERCEARIA ADÉLIA OLHER LTDA - ME, CNPJ: 08.294.898/0001-60, sediada na Avenida João Rodrigues Teixeira, nº 20, bairro Centro, Santana do Jacaré – MG. CEP: 37.278-000. Valor R$ 1.044,04 (Um mil e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:8E3FFCCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO 034/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, torna público que fará realizar no dia 08/09/2020 às 08:00 horas, em sua sede, situada à Rua Marcionil Louback, 25 Centro – São José do Mantimento/MG, licitação tipo, MENOR PREÇO, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 alterações posteriores, tendo como objeto a contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global (materiais e mão-de-obra), da obra de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto 35Mpa, na rua Vereador Luiz Manoel Aniceto - Bairro São Sebastião e Ruas Projetadas 1, 2 e 3 do Bairro Nossa Senhora de Fatima. Informações: fone (33) 3335.1121.

São José do Mantimento/MG. 20/08/2020 –

CPL.

Publicado por:
Wenderson Ambrosio Vasconcellos
Código Identificador:961AD367

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO **035/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **020/2020** – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 02/09/2020 às 08:00 horas, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, 25, Centro – São José do Mantimento/MG, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de calçamento no Município. Informações: Fone (33) 3335.1121.

São José do Mantimento/MG. 20/08/2020

WENDERSON AMBRÓSIO VASCONCELLOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Wenderson Ambrosio Vasconcellos
Código Identificador:42C0AB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL – CONCORRÊNCIAPÚBLICA Nº 01/2020 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 21/09/2020 às 08:00 horas, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, 25, Centro – São José do Mantimento/MG, licitação tipo concorrência pública destinada a alienação de bem imóvel do Município de São José do Mantimento/MG, em conformidade com a Lei Municipal Nº 366/2020 de 20 de Julho de 2020. Informações: Fone (33) 3335.1121.

São José do Mantimento/MG. 20/08/2020 –

WENDERSON AMBROSIO VASCONCELLOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Wenderson Ambrosio Vasconcellos
Código Identificador:8AA0A767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DE CONTRATO N°058/2020

EXTRATO DE CONTRATO N°058/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Contrato nº 058/2020 – Inexigibilidade/Chamada Publica 008/2020 – PRC 066/2020. Tendo como contratado , ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO MONTANHAS E FÉ, CNPJ 08.878.744/0001-21, OBJETO: Concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros no exercício de 2020 para a ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO MONTANHAS E FÉ, CNPJ 08.878.744/0001-21. Pelo valor de R$ 6.000,00(seis mil reais) divididos em 03 parcelas.

São Pedro dos Ferros/MG, 20 de agosto de 2020.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:048BFAF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação: Reg. de Preços 16/2020 Pregão Presencial 19/2020 para Contratação de empresa especializada para Aquisição de Insumos e Equipamento de Proteção Individual para Profissionais que estão atuando na prevenção e enfrentamento do CORONA VÍRUS (COVID-19) em atendimento a diversas Secretarias, abertura 02/09 às 09:00Hs; Demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 12hs; ou telefax: (33) 3514 9239 - licitacao@setubinha.mg.gov.br -

Setubinha, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:BA582AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
ADESÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato - Contrato Nº. 022/2020. Processo Administrativo Nº. 041/2020 – ADESÃO – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em manutenção da rede elétrica nos moldes do Processo Licitatório nº 024/2020, Pregão Presencial nº 008/2020 aderido do Consórcio CIDES-LESTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Vencedora CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA, CNPJ nº 00.600.238/0001-58, com valor global de R$ R$ 82.349,00 (oitenta e dois mil e trezentos e quarenta e nove reais). Prazo: 31 de dezembro de 2020.

Ubaporanga/MG – 20/08/2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:AC81A8C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 06 AO CONTRATO Nº 024/2016 – PREGÃO Nº 028/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016–CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JOSÉ CARLOS GOMES NETO – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 024/2016, cujo o objeto é a contratação de profissional jornalista para prestação de serviços de produção e apresentação de conteúdo audiovisual. Data: 03/08/2020 Vigência: 22/04/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 047/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 047/2017, cujo objeto é a prestação de serviços especializados para atendimento aos usuários do Serviço Único de Saúde – SUS, em caráter temporário e sem exclusividade. Data: 18/07/2020 Vigência: 17/07/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 048/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 048/2017, cujo objeto é a prestação de serviços especializados para atendimento aos usuários do Serviço Único de Saúde – SUS, em caráter temporário e sem exclusividade. Data: 18/07/2020 Vigência: 17/07/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 049/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E IMAGEM LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 049/2017, cujo objeto é a prestação de serviços especializados para atendimento aos usuários do Serviço Único de Saúde – SUS, em caráter temporário e sem exclusividade. Data: 18/07/2020 Vigência: 17/07/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 050/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ULTRIMAGEM LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 050/2017, cujo objeto é a prestação de serviços especializados para atendimento aos usuários do Serviço Único de Saúde – SUS, em caráter temporário e sem exclusividade. Data: 18/07/2020 Vigência: 17/07/2021.

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:2B96DD77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019 – PREGÃO Nº 035/2019 – ORIUNDO DA ATA 053/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MONIQUE BARROS CAPOBIANGO 07064062658. – OBJETO: aquisição de gás liquefeito de petróleo – butano e propano, para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). Valor: R$14.430,00; DATA: 24/07/2020 – VIGÊNCIA: 31/01/2020.

CONTRATO Nº 043/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019 – PREGÃO Nº 041/2019 – ORIUNDO DA ATA 059/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PADOVANI TRATORES LTDA – ME – OBJETO: para locação máquinas, tratores e caminhões, destinados a manutenção das atividades e atender as necessidades das secretarias municipais, incluindo utilização em convênios, se necessário. Valor: R$ 170.350,80; DATA: 18/08/2020 – VIGÊNCIA: 17/08/2021.

CONTRATO Nº 044/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019 – PREGÃO Nº 041/2019 – ORIUNDO DA ATA 060/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MAURILIO TEIXEIRA DE FREITAS – ME – OBJETO: para locação máquinas, tratores e caminhões, destinados a manutenção das atividades e atender as necessidades das secretarias municipais, incluindo utilização em convênios, se necessário. Valor: R$ 311.068,00; DATA: 18/08/2020 – VIGÊNCIA: 17/08/2021

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:5E591424

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 10ª LISTA DE CONVOCAÇÃO TREINAMENTO

Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

10ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, Considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2020, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, e considerando a deficiência no quadro de servidores do CISTRI, com Possibilidade de parar o serviço, conforme previsto no processo administrativo n. 04/2020, e considerando o plano de rescisões previstos no processo administrativo n.º 06/2020, torna público a **lista de convocação para treinamento.** O candidato terá o prazo de 48 horas para confirmação da presença.

O treinamento será conforme cronograma elaborado pelo Nucleo de Educação Permanente - NEP, na sede do CISTRI, à Av. dos Eucaliptos, 800- B. jardim Patricia, Uberlândia – MG, com inicio ás 08:00 hs e término ás 17:00 hs, o candidato deverá comparecer no local usando máscara.

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1
A120071	Uberlândia	Silvia Cristina Rocha Estevam Araújo
A120075	Uberlândia	Regina Face Cezar Sardinha

A120006	Uberlândia	Cristiane Ribeiro De Lima
A120058	Uberlândia	Sanderson Marino Cruz
A120021	Uberlândia	Franciele Miller Teixeira Santana
A120004	Uberlândia	Wagner Gonçalves De Carvalho Junior
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**
CS20041	Araguari	Charleston Batista de Oliveira
CS20131	Araguari	Alexandre Fernandes Ribeiro
CS20031	Araguari	Sérgio Roberto Pereira
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**
CS20099	Capinópolis	Alex Dias Lima
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**
CS20117	Centralina	Lucio Martins Alves
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**
CS20135	Estrela do Sul	Fabio Penaforte Cestari
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**
CS20159	Ituiutaba	João Paulo de Freitas Silva
CS20138	Ituiutaba	Clayson Damasio do Espirito Santo
CS20035	Ituiutaba	Cleomar Lima de Oliveira
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**
CS20058	Prata	Denis Ribeiro Mota
CS20014	Prata	Rodrigo Moura Feliciano
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**
CS20006	Uberlândia	Marcos Maciel Fahad
CS20102	Uberlândia	Rodrigo Gonçalves Borges
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
TE20070	Araguari	Mônica Carolina Lemes da Silva
TE20073	Araguari	André Ribeiro de Morais
TE20197	Araguari	Daniela Sudário Bernardes
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
TE20090	Capinópolis	Elaine Maria da Silva
TE20115	Capinópolis	Crislene Pereira da Silva
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
TE20220	Irai de Minas	Maria Aparecida Martins
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
TE20114	Ituiutaba	Sidnei Gomes Muniz
TE20234	Ituiutaba	Carla Carolina de Paula do Carmo
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
TE20098	Nova Ponte	Silvani Joaquim Boitrago
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
TE20125	Patrocínio	Fernanda de Fátima Moreira de Mesquita
TE20213	Patrocínio	Marilene Ferreira de Magalhães Reis
TE20224	Patrocínio	Terezinha de Lourdes Silva
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**ENFERMEIRO**
EN20095	Araguari	Jandra Alves Rabelo
EN20191	Araguari	Jonas José Fagundes de Souza
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**ENFERMEIRO**
EN20297	Ituiutaba	Adriana Cristina Alves da Silva
EN20052	Ituiutaba	Marília Pereira de Souza
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**ENFERMEIRO**
EN20190	Patrocínio	Tatiane Rosa de Abreu Leite
EN20111	Patrocínio	Halana Gomes de Castro
EN20131	Patrocínio	Elisvane de Fátima Souza
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**MÉDICO**
ME20096	Araguari	Lais Luciana dos Reis
ME20128	Araguari	Antônio Ricardo Duarte
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**MÉDICO**
ME20138	Ituiutaba	Mauro Resende Filho
ME20118	Ituiutaba	Bruno Carlos Caixeta
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**MÉDICO**
ME20070	Uberlândia	Lucas Silva Camargos
ME20031	Uberlândia	Eduardo Henrique Roscoe

Uberlândia, 19 de agosto de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:47BFB473

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RETIFICAÇÃO 10ª LISTA DE CONVOCAÇÃO TREINAMENTO

Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

10ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO – RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**,
Considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2020, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, e considerando a deficiência no quadro de servidores do CISTRI, com Possibilidade de

parar o serviço, conforme previsto no processo administrativo n. 04/2020, e considerando o plano de rescisões previstos no processo administrativo n.º 06/2020, torna público a **lista de convocação para treinamento.** O candidato terá o prazo de 48 horas para confirmação da presença.
O treinamento será conforme cronograma elaborado pelo Nucleo de Educação Permanente - NEP, na sede do CISTRI, à Av. dos Eucaliptos, 800- B. jardim Patricia, Uberlândia – MG, com início às 08:00 hs e término às 17:00 hs, o candidato deverá comparecer no local usando máscara.

Onde lê-se:

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1
A120071	Uberlândia	Silvia Cristina Rocha Estevam Araújo
A120075	Uberlândia	Regina Face Cezar Sardinha
A120006	Uberlândia	Cristiane Ribeiro De Lima
A120058	Uberlândia	Sanderson Marino Cruz
A120021	Uberlândia	Franciele Miller Teixeira Santana
A120004	Uberlândia	Wagner Gonçalves De Carvalho Junior

Leia-se:

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1
A120007	Uberlândia	Rodrigo De Mesquita Sousa
A120003	Uberlândia	Danielly Ferreira Dias
A120052	Uberlândia	Juliana Pereira Camilo
A120008	Uberlândia	Julio Cesar Nunes Pereira
A120041	Uberlândia	Olivia Martins Lima Costa
A120067	Uberlândia	Jenifer Aparecida Silva Ferreira
A120071	Uberlândia	Silvia Cristina Rocha Estevam Araújo
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**
CS20041	Araguari	Charleston Batista de Oliveira
CS20131	Araguari	Alexandre Fernandes Ribeiro
CS20031	Araguari	Sérgio Roberto Pereira
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**
CS20099	Capinópolis	Alex Dias Lima
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**
CS20117	Centralina	Lucio Martins Alves
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**
CS20135	Estrela do Sul	Fabio Penaforte Cestari
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**
CS20159	Ituiutaba	João Paulo de Freitas Silva
CS20138	Ituiutaba	Clayson Damasio do Espirito Santo
CS20035	Ituiutaba	Cleomar Lima de Oliveira
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**
CS20058	Prata	Denis Ribeiro Mota
CS20014	Prata	Rodrigo Moura Feliciano
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**
CS20006	Uberlândia	Marcos Maciel Fahad
CS20102	Uberlândia	Rodrigo Gonçalves Borges
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
TE20070	Araguari	Mônica Carolina Lemes da Silva
TE20073	Araguari	André Ribeiro de Morais
TE20197	Araguari	Daniela Sudário Bernardes
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
TE20090	Capinópolis	Elaine Maria da Silva
TE20115	Capinópolis	Crislene Pereira da Silva
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
TE20220	Irai de Minas	Maria Aparecida Martins
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
TE20114	Ituiutaba	Sidnei Gomes Muniz
TE20234	Ituiutaba	Carla Carolina de Paula do Carmo
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
TE20098	Nova Ponte	Silvani Joaquim Boitrago
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
TE20125	Patrocínio	Fernanda de Fátima Moreira de Mesquita
TE20213	Patrocínio	Marilene Ferreira de Magalhães Reis
TE20224	Patrocinio	Terezinha de Lourdes Silva
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**ENFERMEIRO**
EN20095	Araguari	Jandra Alves Rabelo
EN20191	Araguari	Jonas José Fagundes de Souza
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**ENFERMEIRO**
EN20297	Ituiutaba	Adriana Cristina Alves da Silva
EN20052	Ituiutaba	Marília Pereira de Souza
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**ENFERMEIRO**
EN20190	Patrocínio	Tatiane Rosa de Abreu Leite
EN20111	Patrocínio	Halana Gomes de Castro
EN20131	Patrocínio	Elisvane de Fátima Souza
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**MÉDICO**
ME20096	Araguari	Lais Luciana dos Reis
ME20128	Araguari	Antônio Ricardo Duarte
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**MÉDICO**
ME20138	Ituiutaba	Mauro Resende Filho
ME20118	Ituiutaba	Bruno Carlos Caixeta
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**MÉDICO**
ME20070	Uberlândia	Lucas Silva Camargos
ME20031	Uberlândia	Eduardo Henrique Roscoe

Uberlândia, 19 de agosto de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:3E741E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 19/08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 113/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2020
OBJETO: Compra de camisas de uniforme para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 18/08/2020, conforme resultado abaixo:

A empresa **LEONARDO OLIVEIRA RABELO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.276.274/0001-57, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL JEANS E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BORDADA NA FRENTE E AO LADO ESQUERDO - TAMANHO G (ADULTO). - CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL JEANS E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BORDADA NA FRENTE E AO LADO ESQUERDO - TAMANHO G (ADULTO).	AUGURI	UND	200	19,65	3.930,00
02	CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL JEANS E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BORDADA NA FRENTE E AO LADO ESQUERDO - TAMANHO M (ADULTO). - CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL JEANS E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BORDADA NA FRENTE E AO LADO ESQUERDO - TAMANHO M (ADULTO).	AUGURI	UND	200	19,65	3.930,00
03	CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL JEANS E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BORDADA NA FRENTE E AO LADO ESQUERDO - TAMANHO P (ADULTO). - CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL JEANS E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BORDADA NA FRENTE E AO LADO ESQUERDO - TAMANHO P (ADULTO).	AUGURI	UND	200	19,65	3.930,00
04	CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL JEANS E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BORDADA NA FRENTE E AO LADO ESQUERDO - TAMANHO XG (ADULTO). - CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL JEANS E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BORDADA NA FRENTE E AO LADO ESQUERDO - TAMANHO XG (ADULTO).	AUGURI	UND	100	19,65	1.965,00
05	CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL JEANS E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BORDADA NA FRENTE E AO LADO ESQUERDO - TAMANHO XGG (ADULTO). - CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL JEANS E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BORDADA NA FRENTE E AO LADO ESQUERDO - TAMANHO XGG (ADULTO).	AUGURI	UND	100	19,65	1.965,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:F82F8D71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***JOVANI DUARTE MENEZES***, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão** na forma **Presencial nº 021/2020**, para **Registro de Preços nº 010/2020,** homologado no dia 10 de agosto de 2020, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2014, conforme disposições a seguir:

I – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de combustíveis, para abastecimento da frota municipal e atender aos convênios celebrados com o Município de Braúnas, conforme relação constante do Anexo I, tudo em conformidade com o edital de Pregão Presencial Nº 021/2020.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas nas propostas atualizadas são os que seguem:

Fornecedor classificado A:

CNPJ: **04.142.323/0001-70**	RAZÃO SOCIAL: **POSTO CARVALHO 6 LTDA**	
CIDADE: **IPATINGA**	UF: **MG**	CEP: **35.164-192**
AVENIDA MINAS GERAIS, Nº 152 – BAIRRO CANAÃ	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL: **CLEIDIMAR ALVES DE CARVALHO**		

Item	Especificação do Objeto	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
9	Gasolina comum, sem aditivos	Litros	12.000	4,269	51.228,00
10	Etanol	Litros	2.000	2,90	5.800,00
11	Diesel comum, sem aditivos	Litros	3.000	3,167	9.501,00
12	Diesel S10	Litros	10.000	3,281	32.810,00

III – DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 14 de agosto de 2020, tendo validade até 14 de agosto de 2021, NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor será formalizado pela Prefeitura Municipal de Braúnas ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no edital de Pregão Presencial nº 021/2020.

O compromisso da entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 021/2020.

A presente ATA implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A entrega e prestação dos serviços deverão ser efetuados de acordo com o item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do referido pregão.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VI – DA DIVULGAÇÃO

Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas/MG, em 14 de agosto de 2020

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

POSTO CARVALHO 6 LTDA
Contratada

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:F1937A94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 024/2020 - PREGÃO Nº 013/2020

Termo de Homologação
Nº Processo: 24 / 2020.
Nº Modalidade: 0013.
Modalidade: Pregão Presencial.
Data: Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE PROTEÇÃO E CORRELATOS, PARA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA, DIRETOR GERAL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGÁ-LO, na forma abaixo:

Fornecedor: CIRÚRGICA JOÃO PROD. M. HOSP. LTDA					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRICÃO MATERIAL**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
005	200,00	Unidadee	100346 – MASCARA N95 (SAYRO)	3,98	796,00
Valor Total:				796,00	

Fornecedor: DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRICÃO MATERIAL**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
004	250,00	CX	10194 - MÁSCARA DESCARTÁVEL C/CLIPS: MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ CLIPS: COM CLIPE NASAL E ELÁSTICO, DE TRIPLA PROTEÇÃO ATÓXICA, 100% PROLIPROPILENO NÃO TECIDO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, DE USO ÚNICO, NA COR BRANCA. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, VEDADO O ACONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS. OBS.: O PRODUTO DA MARCA ANADONA NÃO ATENDE AO PADRÃO DE QUALIDADE DO HOSPITAL. (MEDIX)	41,50	10375,00
006	30,00	Unidade	10206 - ÓCULOS PARA PROTEÇÃO: (VOLK)	4,95	148,50
007	30,00	Pacote	10845 – PROPÉ. (SKY)	18,00	540,00
008	50,00	Pacote	10290 – TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL SANFONADA: CONFECCIONADA 100% POLPROPILENO, E ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA – PACOTE COM 100 UNDADES – TAMANHO ÚNICO (DEJAMARO)	15,60	780,00
Valor Total:				**11.843,50**	

Fornecedor: NELSON LEITE FERREIRA – ME					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRICÃO MATERIAL**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
003	300,00	CX	10182 – LUVA P/ PROCEDIMENTOS – MEDIO CX 100 unid: (MEDIX)	47,30	14190,00
Valor Total:				**14.190,00**	

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:E83609C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 162/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	**Matrícula**	**Nome do(a) Servidor(a)**	**Cargo**	**Lotação Atual**	**Nova Lotação**	**A partir de**
P.A nº. 20037/2020	9902070-3	VILMA RODRIGUES CHAVES NOGUEIRA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I Maria da Conceição Fernandes	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	19/08/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de Agosto de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E279625C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **164/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **096/2020**
Aquisição de: **Materiais**
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 164/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020, objeto:Aquisição de Veículo minivan zero km, capacidade mínima para 07 passageiros, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG., oe adjudica para as empresas:

H8 VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	1,00000	92.950,00000	92.950,00	Lote único - veículo tipo Minivan - AUTOMÓVEL - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN, ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, ZERO KM, MODELO DA ENTREGA (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR) PARA SETE (7) PASSAGEIROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (TÉCNICAS) DO VEÍCULO: - VEÍCULO MINIVAN PARA SETE (7) OCUPANTES; - CATEGORIA: MONOVOLUME; - ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU SUPERIOR; - COR: BRANCA; - VEÍCULO ZERO KM; - MOTORIZAÇÃO: CILINDRADA MÍNIMA: 1.4; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL: ETANOL/GASOLINA - FLEX; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME); FREIOS ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO MANUAL; EQUIPAMENTO DE SOM: MÍNIMO RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA USB; PORTAS: MÍNIMO DE QUATRO LATERAIS E PORTA MALAS; BLACK-LIGHT; CINTOS DE SEGURANÇA: RETRÁTEIS DE TRÊS (3) PONTOS DIANTEIROS E TRASEIROS; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; ENCOSTOS DE CABEÇA: DIANTEIRO E TRASEIRO; RETROVISORES ELÉTRICOS; REGULAGEM DE ASSENTO DO MOTORISTA; JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS. OBS.: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E PLOTADO: ADESIVOS PRODUZIDOS EM RECORTE ELETRÔNICO, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM CAMADA PROTETORA UV APLICADAS COM TÉCNICAS QUE GARANTAM ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO E DURABILIDADE. O GRAFISMO SERÁ APLICADO NA CARROCERIA DO VEÍCULO CONFORME A ARTE FINAL A SER FORNECIDA PELO ÓRGÃO COMPRADOR.	SPIN PREMIER - CHEVROLET
Total para Este Fornecedor:						92.950,00

Determina-se, então, que seja emitida e enviada a Autorização de Fornecimento ao Licitante vencedor para que seja providenciado o fornecimento do objeto contemplado pelo presente certame.

Divinópolis, em 19 de agosto de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FEB61967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.379, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta a Lei 5.497, de 26 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º A realização de queimadas para a limpeza de terrenos em áreas urbanas/urbanizadas para a incineração de resíduos industriais ou domésticos em áreas públicas ou particulares não autorizadas ou licenciadas para tal finalidade e a manutenção de condições propícias para a incidência de queimada no município, configurará infração ambiental, importando ao infrator à aplicação das devidas penalidades administrativas.

§ 1º Para efeitos do disposto no *caput* do art. 1º, considera-se queimada:

I - a queima de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos abertos ou de áreas livres localizadas em imóveis edificados e em vias públicas;
II - a queima, como forma de descarte, de redução de volume ou de tratamento não autorizado, de papel, papelão, madeiras, mobílias, galhos, folhas, lixo, entulhos e outros resíduos sólidos assemelhados;
III - a queima, como forma de descarte, de redução de volume ou de tratamento não autorizado, de pneus, borrachas, plásticos, resíduos industriais ou outros materiais combustíveis assemelhados, sólidos ou líquidos;
IV - a queima, em qualquer local, de materiais que contenham substâncias tóxicas, e que possibilite risco à saúde;
V - a queima de qualquer forma de vegetação nativa ou exótica em área urbana/urbanizada.

§ 2º Para efeitos do disposto no *caput* do art. 1º, considera-se como infrator seu autor material, mandante, contratante ou quem, por qualquer meio ou modo, concorra para a prática da infração, inclusive o proprietário e possuidor do imóvel, caso fique demonstrada sua concorrência para a ocorrência do fato.

§ 3º As penalidades administrativas se darão da seguinte forma:

I - Multa simples;
II - Suspensão da atividade;
III - Cancelamento do Alvará Municipal.

§ 4º Quando, da prática discriminada no *caput* do art. 1º, resultarem danos à vegetação de porte arbóreo, caberá ainda ao infrator efetuar compensação ambiental da seguinte forma:

I - nos casos de danos reversíveis ao indivíduo arbóreo, a compensação ambiental ocorrerá na forma de doação de mudas nativas com porte acima de 1,5m (um metro e meio), insumos agrícolas, protetores de mudas ou outros materiais e equipamentos destinados à arborização urbana, a critério da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;

II - nos casos de danos irreversíveis ou nos casos em que seja constatada a morte do indivíduo arbóreo, comprovados por meio de parecer técnico exarado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, a compensação ambiental se dará em observância das leis de compensação vigentes e em conformidade com o postulado pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, juntamente ao Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

para cumprimento ao disposto neste Decreto entende-se por:

compensação ambiental: mecanismo para mitigar os danos causados à vegetação oriundos da infração ambiental;
danos reversíveis: aqueles considerados temporários e que não provoquem efeitos significativos à vegetação de porte arbóreo;
danos irreversíveis: aqueles que afetam gravemente a estrutura física e as funções do indivíduo arbóreo, atentando contra seu desenvolvimento natural/normal, assim constatado por laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

§ 5º A penalidade de cancelamento do alvará municipal será aplicada de forma complementar à multa simples e à suspensão da atividade, quando da reincidência na prática de conduta classificada como gravíssima.

§ 6º Serão consideradas circunstâncias agravantes e atenuantes da pena:

I - as circunstâncias agravantes da pena ocorrem quando o infrator comete a infração:

para obter vantagem pecuniária;
afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
concorrendo para danos à propriedade alheia;
atingindo áreas de unidades de conservação, áreas de preservação permanente e/ou áreas protegidas ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
causando a mortalidade de fauna de mamíferos, aves, répteis ou anfíbios, silvestre, doméstico, nativa e/ou exótica;
atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes.

II - as circunstâncias atenuantes da pena ocorrem quando:
verificado baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;
do arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;
comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;
houver colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

III – diante de circunstâncias que atenuem a pena cumprirá ao infrator a reparação do dano, com a diminuição do valor da multa em 30% (trinta por cento).

Art. 2º Será competente para autuação das infrações e aplicação das sanções previstas na Lei nº 5.497, de 26 de março de 2020, a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

§ 1º As infrações ao disposto na Lei nº 5.497, de 2020 serão apuradas por meio de processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados os ritos e prazos estabelecidos neste Decreto.
§ 2º Será considerada como prova o Registro de Evento de Defesa Social - REDS elaborado pelo corpo de Bombeiro Militar que ateste a ocorrência de queimada em imóvel localizado na área urbana do Município, constituindo documento hábil a ensejar a aplicação imediata do auto de infração.

§ 3º Constatada a infração, será lavrado o respectivo auto em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira ao autuado e a segunda à formação do processo administrativo, devendo o respectivo instrumento conter:

I - o nome do infrator, seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil;

II - o local, a data e a hora da lavratura do auto de infração;
III - a descrição da infração e a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV - a pena a que está sujeito o infrator;
V - a assinatura do autuado de que está ciente de que responderá pelo fato em processo administrativo;
VI - o prazo para interposição de recurso, quando cabível.

§ 4º O autuado tomará ciência do auto de infração, pessoalmente, por seu representante legal ou procurador, por carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR) ou por edital, quando recusar o seu recebimento.

§ 5º Caberá defesa da autuação, em primeira instância, a ser requerida pelo infrator dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação da infração, a qual deverá ser destinada ao Secretário Municipal de Gestão Ambiental.

§ 6º As questões surgidas na fase contenciosa do processo serão julgadas, em primeira instância, pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental, no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 7º Caberá o recurso da autuação, em segunda instância, a ser requerida pelo infrator dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação da decisão da defesa, destinada ao Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

§ 8º As multas previstas nesta Lei deverão ser recolhidas pelo infrator dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da notificação para recolhimento da multa, sob pena de inscrição na dívida ativa.

§ 9º A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental deverá manter o banco de dados atualizado, com a descrição das sentenças transitadas em julgado na esfera administrativa, para fins de verificação da reincidência do infrator.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento da Lei nº 5.497, de 2020 será realizada por servidores vinculados à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, ocupantes dos cargos de Fiscal de Meio Ambiente e Limpeza e Fiscal de Meio Ambiente, bem como à Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, ocupantes do cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

Parágrafo único. Qualquer munícipe poderá denunciar, por meio de contato telefônico da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental ou diretamente, nas dependências físicas da Pasta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 20 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

NOME:	
END. (Rua, Av. etc.):	**Nº**
Bairro:	

Local da infração:	
Data: _____/_____/_____ Hora: _____:_____	
Descrição da infração:	
Dispositivos legais transgredidos:	
Pena:	
Multa Simples	
Suspensão da atividade	
Cancelamento do Alvará Municipal	
Prazo para interposição de recurso: 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento desta Notificação de Infração.	

Assinatura do (a) Notificado (a):
***Declaro ciência de que responderei pelos fatos descritos nesta Notificação de Infração em Processo Administrativo a ser instaurado pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.**

_____ **Servidor Responsável pela Notificação**	
Cargo:	**Matrícula:**

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO PARA ADEQUAMENTO DO CERCAMENTO DO IMÓVEL E LIMPEZA	
NOME:	
CPF:	**RG:**
END. (Rua, Av. etc.):	**Nº**
BAIRRO:	**COMPLEMENTO:**

END. DO IMÓVEL:			
SETOR	**QUADRA**	**LOTE**	**DATA DA FISCALIZAÇÃO _____/_____/_____**

Descrição da Notificação: Em observância ao disposto no art. 2º, §§ 9º e 10 da Lei nº 5.497, de 26 de março de 2020, notifica-se o (a) senhor (a) _____

para adequação do cercamento do respectivo imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa valorada em 10 (dez) UFPMF, conforme disposto no art. 2º, § 7º da mesma Lei.

Assinatura do (a) Notificado (a)

Servidor Responsável pela Notificação	
Cargo:	**Matrícula:**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DD328021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020
Processo Administrativo Nº 115/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Data de Publicação: 11/08/2020 08:02:25

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 19/08/2020 17:09:09
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 2	Unidade: UNID	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA			
Descrição: ETOMIDATO 2MG/ML INJ 10ML						
Quantidade: 1.200	**Valor Unit.:** 54,32	**Valor Total:** 65.184,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	011	30.949.099/0001-33	55,00	54,32	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 19/08/2020 17:09:09
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 6	Unidade: UNID	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR			
Descrição: MIDAZOLAN 15 MG/3 ML INJ						
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.:** 18,45	**Valor Total:** 36.900,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	097	30.949.099/0001-33	18,80	18,45	Sim
2	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	062	28.911.309/0001-52	18,46	18,46	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 19/08/2020 17:09:09
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 9	Unidade: UNID	Marca: blau	Modelo: unidade			
Descrição: OMEPRAZOL 40MG IV INJ PO + DIL 10ML						
Quantidade: 4.000	**Valor Unit.:** 38,95	**Valor Total:** 155.800,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	098	32.364.822/0001-48	61,99	38,95	Sim
2	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	045	28.911.309/0001-52	61,99	61,97	Não
3	VIA FHARMA DO RASIL EIRELI	022	30.949.099/0001-33	62,00	61,98	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 19/08/2020 17:09:09
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: Propofol 10mg/ml 20ml			

Quantidade: 400	**Valor Unit.:** 57,86	**Valor Total:** 23.144,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	067	30.949.099/0001-33	58,00	57,86	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

Autoridade:
EDMAR XAVIER MACIEL

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:C040BCE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
16ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **26/08/2020 das 13:00 às 16:00,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
4º	ANDRE LUIZ BARBOSA ROCHA	MÉDICO PSIQUIATRA (20 HORAS SEMANAIS)	20/08/2020	
8º	ANGELINA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/08/2020	
9º	CLEIDIANE SILVA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/08/2020	
10º	PATRICIA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/08/2020	
11º	VALDIRENE APARECIDA SIMÕES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/08/2020	
12º	EDINA ALVES GUEDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/08/2020	
13º	ROSANGELA RODRIGUES DE MATOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/08/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:4116FBF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE– BETÂNIA DA PROVIDÊNCIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Associação de Caridade de Pouso Alegre– Betânia da Providência		**CNPJ:**23.953.730/0002-93
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Olegário Maciel, nº. 287 –Centro - Pouso Alegre/MG		
TELEFONE:(35) 3422-5612		**E-MAIL:**acaridadepa@uol.com.br
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA ESPECÍFICA:**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Ernani Barbosa Vilela		
FUNÇÃO: Presidente	**RG:**MG-7.121.60	**CPF:**340.214.696-72
ENDEREÇO COMPLETO: Rua São João – 128 – Centro - Pouso Alegre/MG		

TELEFONE:(35) 3422-5612 | **CELULAR:**(35) 99984-0479 | **E-MAIL:**ernani.vilela@bol.com.br

2. OBJETO DA PARCERIA

Estabelecimento de bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente assistência aos idosos do Município de Pouso Alegre, através do serviço de acolhimento institucional, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta da ILPI no atendimento aos idosos acolhidos, em decorrência do COVID-19, reservando 6 (seis) vagas sociais para idosos com suspeita ou confirmação de contágio com o vírus.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Da publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial até 31 de dezembro de 2020.

4. OBJETIVO GERAL

Aumentar a capacidade de resposta da ILPI no atendimento aos idosos acolhidos, realizando adaptações no espaço físico,para o isolamento dos idosos com sintomas gripais, suspeita ou confirmação do contágio com o COVID-19.

5. OBJETIVO ESPECÍFICO

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para prevenção de agravamento de situações de negligência e rupturas de vínculos familiares;
- Promover acesso a rede socioassistencial e aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos;
- Diminuir estereótipos negativos com relação ao envelhecimento;
- Promover momentos de descontração e interação, respeitando o distanciamento social necessário para prevenção do contágio do COVID-19;
- Proporcionar um envelhecimento mais longo e saudável;
- Adaptar o espaço físico para o isolamento de acolhidos com suspeita/confirmação de infecção do novo coronavírus (COVID-19), obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, respeitando e propiciando condições para o distanciamento social necessário, a fim de evitar aglomeração que facilitam a disseminação do vírus;
- Disponibilizar 6 (seis) vagas sociais adequadas para pessoas idosas com suspeita/confirmação de infecção do novo coronavírus, tanto para acolhimento quanto para remanejamento de acolhido que esteja nessas condições; e
- Proporcionar, visando sempre um melhor atendimento, conforto, atenção e dedicação aos idosos.

6. JUSTIFICATIVA

A população idosa tem crescido no Brasil e no mundo. Os estudos fazem projeções que no ano de 2025 o Brasil terá em média 34 milhões de habitantes com mais de 60 anos de idade. Essa realidade retrata o aumento da expectativa de vida, trazendo o desafio de propor políticas públicas que vá ao encontro desta demanda.

Em busca da superação desses desafios destacam-se os marcos legais como a Constituição Federal, a Política Nacional do Idoso NE o Estatuto do Idoso. Mesmo diante desses dispositivos legais, outro desafio considerável é a importância de medida e combate ao novo coronavírus (COVID-19), e também a situação econômica em que o país se encontra refletindo significativamente nas famílias de classe média e baixa, gerando conflitos familiares, violações de direitos, fragilização de vínculos e até mesmo seu rompimento, além da fase natural do processo vital de envelhecimento que apresenta e requer cuidados específicos nem sempre disponíveis às famílias dos idosos.

Diante disso, as Instituições de cuidado às pessoas idosas são algumas das alternativas para atendimento dessa demanda.

Conforme Nota Pública de Medidas de Prevenção ao Coronavírus do Ministério da Cidadania, o atual cenário de pandemia do COVID-19 - Coronavírus exige orientações específicas para a administração de cuidados nos serviços de acolhimento institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e adoção de rotinas que possam contribuir para a prevenção do avanço da disseminação do vírus e proteção aos usuários e profissionais que atuam nesses serviços, considerando os riscos de contágio em ambientes de atendimento coletivo.

As ILPIs são Unidades de Acolhimento Institucional que fazem parte da política do SUAS e ofertam atendimento coletivo em regime integral (24 horas). Estas unidades destinam-se ao atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Diante do exposto, atendendo à Nota Pública que visa orientar gestores da Assistência Social e profissionais que atuam em serviços de acolhimento (coordenação, equipes de referência e de cuidados diretos) quanto à atenção necessária ao ambiente, à organização do serviço e aos cuidados com os acolhidos - em especial quando se tratar de grupos mais vulneráveis aos efeitos da doença, como pessoas idosas, pessoas com deficiência, com diabetes mellitus, doença cardiovascular, problemas respiratórios, tratamento atual ou recente de câncer e com doenças que diminuem a imunidade - de modo a preservar a saúde dos acolhidos e profissionais que atuam nos serviços, bem como colaborar na prevenção do agravamento da emergência em saúde pública no País; e à Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania que estabelece que:

Art.2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I – Estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a) de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e

b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

II – cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

Parágrafo único. É vedado o repasse direto dos recursos emergenciais de que trata o caput para pessoas físicas.

torna-se necessário e essencial o atendimento do idoso através da Associação, os quais serão atendidos por equipe multidisciplinar, garantindo sua identidade, integridade, história de vida e qualidade de vida.

7. METODOLOGIA

Seguindo a Nota Pública de Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional do Ministério da Cidadania, serão desenvolvidas as seguintes ações:

Em relação à organização e cuidados com os espaços físicos da Unidade

Realizar a limpeza de todos os ambientes com solução desinfetante regularmente;

Higienizar maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool 70%;

Quando possível, manter abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas, desde que isso não comprometa a segurança ou privacidade;

Usar termômetros, preferencialmente, do tipo "infravermelho", que mede a temperatura à distância, ou, no caso de termômetros tradicionais, o ideal é que sejam de uso exclusivo de cada usuário. Quando isso não for possível, deve-se realizar sua higienização imediatamente após cada uso, utilizando-se álcool 70%;

Colocar dispensadores com álcool em gel em locais de fácil acesso à equipe e aos acolhidos para que façam uso sempre que necessário, em especial na entrada da unidade e próximo aos banheiros e dormitórios;

Evitar o compartilhamento de objetos de uso pessoal dos acolhidos (como escovas, celulares, óculos, maquiagem, dentre outros), assim como talheres, pratos e copos;

Utilizar detergentes próprios para higienizar roupas e louças;

Manter os ambientes bem ventilados e arejados, mantendo-se as janelas abertas sempre que possível;

Manter distância mínima de 1 metro entre camas ou cadeiras, na medida do possível;

Esvaziar regularmente as lixeiras. Deve-se ter especial atenção quanto à higiene, fechamento dos sacos de lixo, esvaziamento constante e destino adequado do lixo, no caso de lixeiras que contiverem lenços, máscaras e materiais com secreções, como fraldas;

Em relação aos espaços utilizados para alimentação, deve-se evitar o uso concomitante de refeitórios ou mesas por grande número de pessoas, manter a distância mínima de 1 metro, na medida do possível, entre as pessoas e evitar refeições tipo buffet (que facilitam a disseminação do vírus);

Articular com a rede de saúde local para orientações específicas, coleta e transporte oportunos e adequados das amostras para testes diagnósticos, quando houver suspeita de contaminação, e encaminhamento dos usuários para a rede de saúde, quando for o caso;

Nos casos de suspeita de contaminação de algum acolhido, é importante o isolamento do mesmo – com utilização de quarto individual e banheiro diferenciado dos demais, não utilização dos locais comuns, utilização de máscara cirúrgica e imediata comunicação às autoridades de saúde, para orientação sobre testagem, cuidados específicos e manejo do caso;

Separar vestuário e roupas de cama de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção, para que sejam higienizados à parte (caso não haja a possibilidade de fazer a lavagem das roupas imediatamente, armazenar em sacos de lixo plástico até que seja possível lavar); e

No caso de haver usuários contaminados ou com suspeita de contaminação, especial atenção deve ser dada em relação ao acondicionamento e tratamento de resíduos, que devem ser isolados corretamente em um saco plástico, assim como na higienização pessoal do profissional após a realização da limpeza. Nesses casos deve-se priorizar a utilização de materiais de limpeza descartáveis e que sejam utilizados exclusivamente na limpeza dos espaços reservados para o uso das pessoas infectadas.

Em relação aos profissionais que atuam na Unidade:

Ao chegar na unidade, e antes de iniciar suas atividades, os profissionais devem:

Lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão, evitando levá-las aos olhos, nariz e boca, e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las. A lavagem das mãos deve ser repetida diversas vezes ao dia, especialmente antes e após a realização de tarefas que impliquem em contato próximo com os acolhidos (como alimentação e higiene dos acolhidos, dentre outros); e

Medir a temperatura dos profissionais antes do início das atividades e, nos casos de febre, os mesmos não devem estar em contato com os usuários e demais profissionais do serviço, devendo voltar para casa, ficar em observação e seguir as orientações das autoridades sanitárias a esse respeito.

Utilizar álcool em gel com frequência ao longo do dia e sempre que não for possível lavar as mãos;

Deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço de papel quando espirrar ou tossir e, em seguida, descartá-lo no lixo. Também é necessário evitar tocar olhos, nariz e boca se as mãos não estiverem limpas;

Disseminar informações atualizadas em saúde de forma permanente aos acolhidos e profissionais do serviço, utilizando linguagem simples e de fácil entendimento, evitando o pânico desnecessário;

Suspender/cancelar participação em cursos, eventos, seminários e congressos, inclusive se estes estiverem sendo organizados pela unidade;

Suspender viagens e/ou deslocamentos para realização de visitas domiciliares às famílias dos acolhidos, a não ser em casos estritamente necessários;

Suspender/cancelar reuniões com as famílias ou com os acolhidos, a não ser em casos estritamente necessários;

Evitar cumprimentos pessoais com aproximação física na unidade (como beijos, abraços e apertos de mão), seja em relação aos profissionais da equipe, seja em relação aos acolhidos;

Dispensar a presença física na unidade dos profissionais com mais de 60 anos, gestantes, lactantes e daqueles com doenças graves, bem como daqueles que, porventura, tenham tido contato direto com pessoas infectadas pelo vírus;

Os profissionais que tenham chegado de viagem por áreas de risco para o coronavírus devem ficar afastados da unidade de acolhimento e em observação, pelo tempo determinado pelas autoridades sanitárias;

Sempre que houver sintomas de gripe, tosse, febre ou dificuldade para respirar, os profissionais não devem comparecer ao serviço de acolhimento;

No caso da presença de acolhidos infectados ou com suspeita de infecção por coranavírus, deve-se, na medida do possível, designar cuidadores exclusivos para o seu atendimento; e

Durante o contato com o acolhido infectado ou com suspeita de infecção, os profissionais deverão utilizar máscara e outros equipamentos de proteção individual – EPI indicados pelas autoridades sanitárias, que devem ser retiradas e descartadas logo após o uso. Recomenda-se, ainda, a higienização das mãos imediatamente após os cuidados com infectados.

Em relação ao público atendido na Unidade:

Como medida preventiva, os cuidadores devem medir a temperatura dos acolhidos todas as manhãs e noites, intervindo imediatamente nos casos de febre alta;

Suspender ou limitar as saídas da unidade para atividades externas não essenciais, atendendo à recomendação do Ministério da Saúde de isolamento social. O isolamento deve ser particularmente observado no caso dos grupos de risco. Sugere-se recorrer a telefone e tecnologias para viabilizar o contato nesse momento com pessoas com vínculos significativos com os acolhidos (familiares, amigos, professores, etc);

Orientar os acolhidos a cobrir o nariz e a boca com um lenço de papel quando espirrar ou tossir e jogá-lo no lixo. Também é necessário evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas;

Orientar os acolhidos a evitar cumprimentos pessoais com aproximação física, como beijos, abraços e apertos de mão, deixando claro o motivo de tais orientações e a importância desta prática neste momento; e

Os acolhidos devem ser orientados a lavar bem as mãos diversas vezes ao dia (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las. A lavagem das mãos diversas vezes ao dia deve ser incorporada à rotina das unidades, especialmente antes e após as refeições.

Em relação a visitas e fluxos de pessoas na Unidade:

Adiar todas as atividades comunitárias (reunião, comemorações, oficinas, etc);

Manter as famílias informadas sobre as medidas de prevenção e sua importância para a prevenção de contaminação;

Suspender as visitas à unidade de pessoas estranhas ao serviço (estudantes, voluntários, pesquisadores, colaboradores eventuais, entre outros);

Quando o serviço de acolhimento estiver localizado em município com baixo risco de contágio pelo COVID-19 (de acordo com as autoridades sanitárias locais), as visitas de familiares dos acolhidos na unidade podem ser mantidas, porém sempre mantendo as medidas de prevenção relativas a:

higienização e medição de temperatura ao chegar;

entrevista com os familiares para verificar seu estado de saúde ou contato com pessoas com sintomas de gripe (situações em que a visita NÃO deverá ser permitida); e
orientações para se evitar contato físico (beijos, abraços, apertos de mão) e respeitar a distância recomendada de 1 metro entre as pessoas;
Devem ser proibidas visitas de pessoas com sintomas de gripe, com tosse ou febre, devendo ser explicado de forma clara, atenciosa e com linguagem simples às famílias e aos acolhidos o motivo dessa proibição temporária, e sua importância para se evitar infeção nesse período de pandemia;
Nos serviços de acolhimento localizados em municípios ou regiões onde houver transmissão comunitária da doença e/ou indicação de restrição de contato social pelas autoridades sanitárias, as visitas aos acolhidos (incluindo visitas de familiares) devem ser temporariamente suspensas. Nesses casos, as famílias e os acolhidos devem ser informados do motivo de tal restrição, de que a restrição será temporária – apenas enquanto durar a situação de emergência em saúde pública;
Adicionalmente, deve-se viabilizar e incentivar formas de contato com familiares e amigos, por meio da utilização de meios tecnológicos (chamadas telefônicas, mensagens de whatsapp, mensagens de áudios, fotos, vídeos, etc).

Em relação à organização das atividades:

Evitar atividades em locais com aglomeração de pessoas (especialmente quando se tratar de acolhidos mais vulneráveis aos efeitos da doença, como pessoas idosas, pessoas com deficiência, com diabetes mellitus, doença cardiovascular, problemas respiratórios, tratamento atual ou recente de câncer e com doenças que diminuem a imunidade);
Nas unidades que possuam espaços ao ar livre (quintais, jardins, etc), planejar atividades e rotinas que propiciem aos acolhidos permanências ao ar livre (evitando-se, todavia, atividades que impliquem em aglomeração e excessiva proximidade física entre os acolhidos). Deve-se evitar atividades que requeiram o manuseio coletivo de objetos, como bolas, etc;
Adotar práticas de organização cotidiana e rotinas de atividades junto aos usuários, de modo a substituir as atividades externas por opções lúdicas, educativas e de entretenimento e convivência dentro do espaço da unidade. Nesse sentido deve-se planejar atividades estimulantes que sejam desenvolvidas tanto individualmente – de acordo com os interesses e aptidões de cada acolhido - quanto coletivamente (porém sem contato físico): atenção individualizada, jogos, leituras, programações interessantes que evitem o ócio e a sensação de isolamento;
Evitar a realização de atividades em grupo em que as pessoas precisem interagir de forma muito próxima, comemorações ou quaisquer eventos que impliquem aglomerações;
Recomenda-se suspender o uso de ambientes fechados com pouca ventilação;
Adotar práticas mais rigorosas de cuidados com higiene, abrangendo usuários, profissionais e ambiente;
Manter comunicação sistemática com a área da saúde local, visando definir fluxos a serem adotados para o atendimento, e conhecer as recomendações adicionais das autoridades sanitárias locais aos serviços de acolhimento, considerando os diferentes cenários de disseminação do vírus existentes no país;
Dar especial atenção a grupos de risco (pessoas idosas, pessoas com deficiência, com diabetes mellitus, doença cardiovascular, problemas respiratórios, tratamento atual ou recente de câncer e com doenças que diminuem a imunidade, etc), intensificando, nestes casos, práticas de higiene e medidas para seu maior isolamento e proteção, sempre observando rigorosamente as recomendações das autoridades sanitárias locais quanto ao isolamento social;
Identificar, reconhecer e dar suporte às necessidades emocionais e psicológicas dos usuários e dos profissionais, com orientações seguras que possam contribuir para o manejo da situação;
Desenvolver metodologias para orientação e informação permanente dos profissionais do serviço para o cumprimento dessas orientações, bem como de orientações específicas das autoridades sanitárias. Nesse sentido, sugere-se que, entre outras possibilidades, que além da orientação direta a todos os profissionais dos serviços quanto às novas rotinas e procedimentos, sejam confeccionados cartazes contendo tais orientações e procedimentos, que devem ser colocados em locais visíveis da unidade. Deve-se incorporar, também, o uso da tecnologia e de eletrônicos como recurso para disseminação das orientações; e
Intensificar orientações quanto ao autocuidado (higiene e saúde) propondo ações pedagógicas de prevenção a serem realizadas pelos acolhidos.

Mapeamento de Riscos e Plano de Contingência:

Identificar os possíveis riscos referentes à pandemia do coronavírus diante da realidade local e das especificidades dos usuários e do serviço, e elaborar planos de contingência voltados à mitigar os efeitos da ocorrência dos riscos identificados;
Criar estratégias que estabeleçam procedimentos e ações a serem desencadeadas diante do acontecimento de cada risco, de modo a dar respostas rápidas e efetivas aos eventos indesejados que porventura venham a ocorrer durante o período de emergência de saúde pública;
Dentre outras situações que precisam ser mapeadas de acordo com a realidade do serviço, destacamos:
A possível necessidade de substituição temporária intempestiva de profissionais de cuidados diretos, de modo a garantir a continuidade do serviço e a atenção necessária aos acolhidos, na eventualidade de afastamento de muitos profissionais concomitantemente devido à suspeita ou contaminação com coronavírus ou por fazerem parte do grupo de risco para a doença; e
A necessidade de providenciar espaços reservados adequados ao uso de acolhidos infectados ou com suspeita de infecção pelo Coronavírus.
Além das ações estabelecidas pela Nota Pública do Ministério da Cidadania, a Associação realizará:
1- Acolhimento do idoso na ILPI;
2 - Avaliação, consulta médica e de enfermagem periódicas;
3 – Estratificação da gravidade da síndrome gripal:
Casos leves – Manejo terapêutico e isolamento.
Casos graves – estabilização e encaminhamento ao serviço de referência.
4 – Notificação imediata para vigilância epidemiológica nos casos de suspeita ou confirmação do COVID-19;
5 – Monitoramento Clínico - Sintomas, sinais vitais e saturação O2 nos casos de suspeita ou confirmação do COVID-19;
6– Medidas de prevenção comunitária para evitar a disseminação do COVID-19; e
7- Adaptar as instalações para o isolamento dos casos relacionados ao coronavírus.

8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Meta (descrição)	Tempo de duração estimado	Resultados esperados
1 - Isolamento do idoso	Até 31/12/2020	Segurança de idosos e funcionários.
2 – Adaptação do espaço físico para o isolamento dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19	Até 31/12/2020	Melhoria da estrutura para isolamento dos idosos devido ao coronavírus, conforme a Nota Pública do Ministério da Cidadania.

8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Relatório fotográfico das atividades desenvolvidas no serviço de acolhimento;
- Ficha de evolução e acompanhamento individual pela equipe multidisciplinar que atendem os acolhidos;
- Relatório fotográfico do antes e depois das adaptações físicas realizadas;
- Relatório de acompanhamento médico dos casos diagnosticados; e
- Planilha de atendimento e acompanhamento dos acolhidos e funcionários diagnosticados com COVID-19.

9. PREVISÃO DE RECEITAS

A previsão da receita é de R$100.000,00 (cem mil reais), a serem repassados em parcela única.

10. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Vestuário	**R$5.700,00**
Reforma para adaptação de espaço c/ mão de obra (pedreiros, serventes, eletricista e encanador), encargos sociais e pagamento do engenheiro (BDI), com a descrição da reforma e materiais necessários: Fechamento de Circulação: - Alvenaria bloco de concreto esp.: 15 cm - Chapisco/ reboco - Batente de Madeira 100X210 - Porta de Madeira 100X210 - Fechadura/ Dobradiças/Guarnição - Pintura geral Barracão: - Manutenção/Reparo/Reboco - Piso Cerâmico - Forro de PVC - Instalação Elétrica - Manutenção e Instalação Hidráulica - Rodapé Cerâmico - Reparo de portas - Pintura geral Suítes: - Alvenaria Bloco Concreto esp.:15 cm - Chapisco/Reboco - Azulejos - Piso Cerâmico - Instalações Hidráulicas - Instalações Elétricas - Porta Madeira Completa - Vitrô Metalon - Vidro - Louças Sanitárias - Metais/ Acessórios - Pintura Geral Escritório/Almoxarifado - Alvenaria bloco concreto esp.:15 cm - Chapisco/Reboco - Porta de madeira completa - Instalação Elétrica - Janela Metalon 120X120 - Vidro - Pintura Geral	
VALOR TOTAL	**R$65.542,57**

Materiais necessários para reforma elétrica de desmembramento das máquinas industriais de lavagem e secagem das roupas na lavanderia:

QUANTIDADE	MATERIAL
01	Quadro dist. Sobrepor 24 disjuntores dim com barramento 200 a (com chave geral)
6	Conectores Split bolt bimetálico 25 mm
80 mts	Eletro calha perfurada 100x50mm
8	Cotovelos retos 100x50mm
4	Emendas integrais "U" 100x50mm
1	Curva vertical externa 90° para eletrocalha 100x50
26	Metros eletrocalha perfurada 100x50
22	Mão francesas 100 mm (comprimento 15 cm)
64	Buchas para broco furado nº. 8
64	Parafuso Philips 4,5x22
64	Arruelas lisas
1	Tampa lisa para eletro calha 100 mm com 3 mts
100	Parafusos lentilha ¼
100	Arruelas lisas ¼
100	Porca sextavada ¼
6 mts	Eletro calha 5x50
1	Cotovelo reto 50x50
5	Mãos francesas 50 mm (comprimento 15 cm)
4	Cx de passagem PVC sobrepor 15x15 cpt 15 tigre
5	Barras de eletroduto PVC cinzam barra c 3 mts ¾
18	Abraçadeiras PVC cinca ¾
55	Buchas para bloco furado nº. 6
55	Parafusos Philips
55	Arruelas
150 mts	Cabo 25 mm cor preto
50 mts	Cabo 6 mm cor verde
200 mts	Cabo 6 mm cor preto
70 mts	Cabo 4 mm cor verde
100 mts	1 rolo cabo 4 mm preto
50 mts	Cabo 2,5 mm verde
5 caixas	Condulete cinza PVC 4x2
5	Tampas para tomada, condulete
5	Tomada 2P+T20 amp
8	Adaptadores para condulete cinza ¾
2	Disjuntores tripolar 16 ampsteck
1	Disjuntor tripolar 70 ampsteck
1	Disjuntor tripolar 50 steck
1	Disjuntor tripolar 25 ampsteck
2	Disjuntor tripolar 10ampsteck
3	Fitas isolantes FAME grande
1	Fita alta fusão
1	Disjuntor caixa moldada 150° steck
4	Conectores Split boltbimetalico 50 mm
9	Terminais simples tubular p p cabo 25 mm
18	Terminal simples tubular p cabo 6 mm
9	Terminais simples tubular p cabo 4 mm
VALOR DOS MATERIAIS	R$8.887,00
VALOR DA MÃO DE OBRA	R$1.000,00
VALOR TOTAL	**R$9.887,00**
Material necessário para a reforma de impermeabilização da laje da lavanderia: MastersealTraffic - Sonoguard	R$1.570,43
Eletroeletrônico (Câmera de segurança com aparelho, climatizador, lavadora de alta pressão, televisão)	R$9.040,00
Mobiliário: (cama, criado mudo, longarinas)	R$4.620,00
Carro Funcional de limpeza	R$1.240,00
Colchões	R$2.400,00
VALOR TOTAL GERAL:	**R$ 100.000,00**
DATA E ASSINATURA	

Pouso Alegre/MG, 31 de julho de 2020.

ERNANI BARBOSA VILELA
Presidente A.C.P.A**.**

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:9D52CF85

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA SUDESTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA SUDESTE		**CNPJ:** 16.524.054/0002-77
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Portugal nº 21 Bairro Jardim Atlântico/ B.H –Minas Gerais CEP: 31.550-000 **ENDEREÇO DE EXECUÇÃO: SAICA I:** Rua Prof. Lauro Cássio K.Caetano nº1029 Bairro Francisca Augusta Rios/ Pouso Alegre – Minas Gerais CEP:37.557-064 **SAICA II:** Rua Alfredo Ennes Baganha nº1000 Bairro Francisca Augusta Rios/ Pouso Alegre – Minas Gerais CEP:37.557-063 **SAICA III:** Rua Izidoro da Silva Cobra nº172 Bairro Bom Jesus/ Pouso Alegre – Minas Gerais CEP:37.553-430		
TELEFONE: SEDE ADRA MG: (31) 34992571 ou (31) 34992570 **POUSO ALEGRE:** (35) 99205-0032 (ADM SAICA)		**E-MAIL:** Herber.kalber@adra.org.br
BANCO: Caixa Econômica Federal	**AGÊNCIA:** 4387	**CONTA ESPECÍFICA:** 1406-1 OP:003
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Herber Magdiel Silveira Kalbermatter		
FUNÇÃO: Superintendente de Projeto e Desenvolvimento	**RG:** 3217417-9	**CPF:** 220.333.228-07
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Francisco Nascimento 51, Copacabana, Belo Horizonte - MG		
TELEFONE: (31)3499-2571	**CELULAR:** (31)97300-7779	**E-MAIL:** herber.kalber@adra.org.br
2. OBJETO DA PARCERIA		
Estabelecimento de bases de cooperação técnica e financeira entre o Município e a Organização, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta no atendimento dos acolhidos, em decorrência da Covid-19 nas 03 (três) Unidades de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigamento, no município de Pouso Alegre/MG, a saber: SAICA I (crianças de 0 a 12 anos incompletos/ ambos sexos), SAICA II (adolescentes de 12 a 18 anos incompletos/sexo feminino) e SAICA III (adolescentes de 12 a 18 anos incompletos/sexo masculino).		

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Da publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial até 31 de Dezembro de 2020.

4. OBJETIVO GERAL

Ofertar acolhimento institucional 24 horas com atendimento multidisciplinar a 60 crianças e adolescentes em medida protetiva, encaminhados pelo Município de Pouso Alegre/MG, atendendo às normas sanitárias e orientações do Ministério da Cidadania, que visam a prevenção do contágio do coronavírus (COVID-19) e a readaptação do serviço de acolhimento nesse momento de pandemia, buscando preconizar as "Orientações Técnicas para: Acolhimento de Crianças e Adolescentes", quando estabelece que uma unidade de acolhimento precisa ser o mais próximo possível de uma residência.

5. OBJETIVO ESPECÍFICO

- Organizar a estrutura de forma a criar acomodações de isolamento individual e/ou em pequenos grupos, para o enfrentamento da situação de emergência, de modo a evitar aglomerações que propiciam o contágio e/ou disseminação da Covid-19, reforçando assim a função protetiva do acolhimento;
- Garantir à dinâmica de trabalho das equipes oferecendo materiais e equipamentos necessários a sua execução de forma qualificada;
- Proporcionar ambiente acolhedor às crianças e adolescentes, buscando reduzir os impactos do acolhimento;
- Readaptar as atividades com a finalidade de mitigar o impacto do isolamento social no cotidiano dos acolhidos;
- Estabelecer medidas de proteção aos acolhidos em decorrência do COVID-19;
- Garantir a continuidade dos estudos dos acolhidos de forma remota;
- Estabelecer comunicação entre o acolhido e seus familiares através dos meios de comunicação, a fim de manutenir o vínculo familiar; e
- Proporcionar ambiente que contribua para o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes, despertando e estimulando as potencialidades e capacidades de Ser e de conviver.

6. JUSTIFICATIVA

Ao longo da história brasileira, o acolhimento institucional tem sido uma das principais soluções empregadas pelo Estado para abordar a questão da infância e da pobreza. Até a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA (BRASIL, 1990), as legislações dirigidas a esse público foram as duas versões dos Códigos de Menores, de 1927 e de 1979. Apesar de algumas diferenças entre si, ambas eram embasadas na Doutrina da Situação Irregular, que se dirigia a crianças e aos adolescentes em condição de pobreza estivessem eles em situação de abandono ou tivessem cometido alguma infração e fossem considerados delinquentes e pervertidos. Havia uma intervenção a ser realizada sobre o "menor", que se diferenciava do conceito de criança e adolescente, pois carregava consigo os rótulos da pobreza e do desvio social. O ECA foi o resultado de lutas que permitiram pensar na criança e no adolescente como um sujeito de direito, indo contra a logica cruel das legislações que o antecederam. E nesta perspectiva surgem as medidas protetivas e dentre elas a medida protetiva de abrigamento.

Contudo, a literatura vem apresentando, ao longo do tempo, uma evolução de perspectiva. Foi observado que mudanças nas práticas relacionadas aos cuidados poderiam propiciar um ambiente adequado, de modo que também se tornou possível compreender a passagem por esses locais como proporcionadora de um desenvolvimento saudável.

Além disso, conforme Nota Pública de Medidas de Prevenção ao Coronavírus do Ministério da Cidadania, o atual cenário de pandemia do COVID-19 - Coronavírus exige orientações específicas para a administração de cuidados nos serviços de acolhimento institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e adoção de rotinas que possam contribuir para a prevenção do avanço da disseminação do vírus e proteção aos usuários e profissionais que atuam nesses serviços, considerando os riscos de contágio em ambientes de atendimento coletivo.

A ADRA é uma Unidades de Acolhimento Institucional que faz parte das políticas do SUAS, ofertando atendimento coletivo em regime integral (24 horas). Estas unidades destinam-se ao atendimento, por exemplo, de pessoas em situação de abandono, sem referência familiar, ou que precisem de afastamento temporário do seu núcleo familiar e/ou comunitários de origem, como medida para assegurar sua proteção. Algumas unidades são destinadas ao atendimento de famílias, cuja situação de risco social exija acolhimento temporário para assegurar sua proteção (migrantes, situação de rua, etc).

Diante do exposto, atendendo à Nota Pública que visa orientar gestores da Assistência Social e profissionais que atuam em serviços de acolhimento (coordenação, equipes de referência e de cuidados diretos) quanto à atenção necessária ao ambiente, à organização do serviço e aos cuidados com os acolhidos - em especial quando se tratar de grupos mais vulneráveis aos efeitos da doença, como pessoas idosas, pessoas com deficiência, com diabetes mellitus, doença cardiovascular, problemas respiratórios, tratamento atual ou recente de câncer e com doenças que diminuem a imunidade - de modo a preservar a saúde dos acolhidos e profissionais que atuam nos serviços, bem como colaborar na prevenção do agravamento da emergência em saúde pública no País; e à Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania que estabelece que:

Art.2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I – estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a) de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e

b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

II – cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

Parágrafo único. É vedado o repasse direto dos recursos emergenciais de que trata o caput para pessoas físicas.

torna-se necessário um atendimento com constância e estabilidade nos cuidados, previsibilidade na organização diária, a demanda por materiais para ambientação justifica-se não somente pela necessidade de avanços na qualificação do serviço, mas também para que a violação de direitos sofrida pelos acolhidos sejam minimizadas em um espaço aconchegante e que atende da melhor maneira possível as suas necessidades físicas e intelectuais.

7. METODOLOGIA

Seguindo a Nota Pública de Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional do Ministério da Cidadania, serão desenvolvidas as seguintes ações:

Em relação à organização e cuidados com os espaços físicos da Unidade

ü Realizar a limpeza de todos os ambientes com solução desinfetante regularmente;
ü Higienizar maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool 70%;
ü Quando possível, manter abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas, desde que isso não comprometa a segurança ou privacidade;
ü Usar termômetros, preferencialmente, do tipo "infravermelho", que mede a temperatura à distância, ou, no caso de termômetros tradicionais, o ideal é que sejam de uso exclusivo de cada usuário. Quando isso não for possível, deve-se realizar sua higienização imediatamente após cada uso, utilizando-se álcool 70%;
ü Colocar dispensadores com álcool em gel em locais de fácil acesso à equipe e aos acolhidos para que façam uso sempre que necessário, em especial na entrada da unidade e próximo aos banheiros e dormitórios;
ü Evitar o compartilhamento de objetos de uso pessoal dos acolhidos (como escovas, celulares, óculos, maquiagem, dentre outros), assim como talheres, pratos e copos;
ü Utilizar detergentes próprios para higienizar roupas e louças;
ü Manter os ambientes bem ventilados e arejados, mantendo-se as janelas abertas sempre que possível;
ü Manter distância mínima de 1 metro entre camas ou cadeiras, na medida do possível;
ü Esvaziar regularmente as lixeiras. Deve-se ter especial atenção quanto à higiene, fechamento dos sacos de lixo, esvaziamento constante e destino adequado do lixo, no caso de lixeiras que contiverem lenços, máscaras e materiais com secreções, como fraldas;
ü Em relação aos espaços utilizados para alimentação, deve-se evitar o uso concomitante de refeitórios ou mesas por grande número de pessoas, manter a distância mínima de 1 metro, na medida do possível, entre as pessoas e evitar refeições tipo buffet (que facilitam a disseminação do vírus);
ü Articular com a rede de saúde local para orientações específicas, coleta e transporte oportunos e adequados das amostras para testes diagnósticos, quando houver suspeita de contaminação, e encaminhamento dos usuários para a rede de saúde, quando for o caso;
ü Nos casos de suspeita de contaminação de algum acolhido, é importante o isolamento do mesmo – com utilização de quarto individual e banheiro diferenciado dos demais, não utilização dos locais comuns, utilização de máscara cirúrgica e imediata comunicação às autoridades de saúde, para orientação sobre testagem, cuidados específicos e manejo do caso;
ü Separar vestuário e roupas de cama de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção, para que sejam higienizados à parte (caso não haja a possibilidade de fazer a lavagem das roupas imediatamente, armazenar em sacos de lixo plástico até que seja possível lavar); e
ü No caso de haver usuários contaminados ou com suspeita de contaminação, especial atenção deve ser dada em relação ao acondicionamento e tratamento de resíduos, que devem ser isolados corretamente em um saco plástico, assim como na higienização pessoal do profissional após a realização da limpeza.Nesses casos deve-se priorizar a utilização de materiais de limpeza descartáveis e que sejam utilizados exclusivamente na limpeza dos espaços reservados para o uso das pessoas infectadas.

Em relação aos profissionais que atuam na Unidade:

ü Ao chegar na unidade, e antes de iniciar suas atividades, os profissionais devem:
a) Lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão, evitando levá-las aos olhos, nariz e boca, e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las. A lavagem das mãos deve ser repetida diversas vezes ao dia, especialmente antes e após a realização de tarefas que impliquem em contato próximo com os acolhidos (como alimentação e higiene dos acolhidos, dentre outros); e
b) Medir a temperatura dos profissionais antes do início das atividades e, nos casos de febre, os mesmos não devem estar em contato com os usuários e demais profissionais do serviço, devendo voltar para casa, ficar em observação e seguir as orientações das autoridades sanitárias a esse respeito.
ü Utilizar álcool em gel com frequência ao longo do dia e sempre que não for possível lavar as mãos;
ü Deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço de papel quando espirrar ou tossir e, em seguida, descartá-lo no lixo. Também é necessário evitar tocar olhos, nariz e boca se as mãos não estiverem limpas;
ü Disseminar informações atualizadas em saúde de forma permanente aos acolhidos e profissionais do serviço, utilizando linguagem simples e de fácil entendimento, evitando o pânico desnecessário;
ü Suspender/cancelar participação em cursos, eventos, seminários e congressos, inclusive se estes estiverem sendo organizados pela unidade;
ü Suspender viagens e/ou deslocamentos para realização de visitas domiciliares às famílias dos acolhidos, a não ser em casos estritamente necessários;
ü Suspender/cancelar reuniões com as famílias ou com os acolhidos, a não ser em casos estritamente necessários;
ü Evitar cumprimentos pessoais com aproximação física na unidade (como beijos, abraços e apertos de mão), seja em relação aos profissionais da equipe, seja em relação aos acolhidos;
ü Dispensar a presença física na unidade dos profissionais com mais de 60 anos, gestantes, lactantes e daqueles com doenças graves, bem como daqueles que, porventura, tenham tido contato direto com pessoas infectadas pelo vírus;
ü Os profissionais que tenham chegado de viagem por áreas de risco para o coronavírus devem ficar afastados da unidade de acolhimento e em observação, pelo tempo determinado pelas autoridades sanitárias;
ü Sempre que houver sintomas de gripe, tosse, febre ou dificuldade para respirar, os profissionais não devem comparecer ao serviço de acolhimento;
ü No caso da presença de acolhidos infectados ou com suspeita de infecção por coranavírus, deve-se, na medida do possível, designar cuidadores exclusivos para o seu atendimento; e
ü Durante o contato com o acolhido infectado ou com suspeita de infecção, os profissionais deverão utilizar máscara e outros equipamentos de proteção individual – EPI indicados pelas autoridades sanitárias, que devem ser retiradas e descartadas logo após o uso. Recomenda-se, ainda, a higienização das mãos imediatamente após os cuidados com infectados.

Em relação ao público atendido na Unidade:

ü Como medida preventiva, os cuidadores devem medir a temperatura dos acolhidos todas as manhãs e noites, intervindo imediatamente nos casos de febre alta;
ü Suspender ou limitar as saídas da unidade para atividades externas não essenciais, atendendo à recomendação do Ministério da Saúde de isolamento social. O isolamento deve ser particularmente observado no caso dos grupos de risco. Sugere-se recorrer a telefone e tecnologias para viabilizar o contato nesse momento com pessoas com vínculos significativos com os acolhidos (familiares, amigos, professores, etc);
ü Orientar os acolhidos a cobrir o nariz e a boca com um lenço de papel quando espirrar ou tossir e jogá-lo no lixo. Também é necessário evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas;
ü Orientar os acolhidos a evitar cumprimentos pessoais com aproximação física, como beijos, abraços e apertos de mão, deixando claro o motivo de tais orientações e a importância desta prática neste momento; e
ü Os acolhidos devem ser orientados a lavar bem as mãos diversas vezes ao dia (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las. A lavagem das mãos diversas vezes ao dia deve ser incorporada à rotina das unidades, especialmente antes e após as refeições.

Em relação a visitas e fluxos de pessoas na Unidade:

ü Adiar todas as atividades comunitárias (reunião, comemorações, oficinas, etc);
ü Manter as famílias informadas sobre as medidas de prevenção e sua importância para a prevenção de contaminação;
ü Suspender as visitas à unidade de pessoas estranhas ao serviço (estudantes, voluntários, pesquisadores, colaboradores eventuais, entre outros);
ü Quando o serviço de acolhimento estiver localizado em município com baixo risco de contágio pelo COVID-19 (de acordo com as autoridades sanitárias locais), as visitas de familiares dos acolhidos na unidade podem ser mantidas, porém sempre mantendo as medidas de prevenção relativas a:
a) higienização e medição de temperatura ao chegar;
b) entrevista com os familiares para verificar seu estado de saúde ou contato com pessoas com sintomas de gripe (situações em que a visita NÃO deverá ser permitida); e
c) orientações para se evitar contato físico (beijos, abraços, apertos de mão) e respeitar a distância recomendada de 1 metro entre as pessoas;

ü Devem ser proibidas visitas de pessoas com sintomas de gripe, com tosse ou febre, devendo ser explicado de forma clara, atenciosa e com linguagem simples às famílias e aos acolhidos o motivo dessa proibição temporária, e sua importância para se evitar infeção nesse período de pandemia;
ü Nos serviços de acolhimento localizados em municípios ou regiões onde houver transmissão comunitária da doença e/ou indicação de restrição de contato social pelas autoridades sanitárias, as visitas aos acolhidos (incluindo visitas de familiares) devem ser temporariamente suspensas. Nesses casos, as famílias e os acolhidos devem ser informados do motivo de tal restrição, de que a restrição será temporária – apenas enquanto durar a situação de emergência em saúde pública;
ü Adicionalmente, deve-se viabilizar e incentivar formas de contato com familiares e amigos, por meio da utilização de meios tecnológicos (chamadas telefônicas, mensagens de whatsapp, mensagens de áudios, fotos, vídeos, etc).

Em relação à organização das atividades:

ü Evitar atividades em locais com aglomeração de pessoas (especialmente quando se tratar de acolhidos mais vulneráveis aos efeitos da doença, como pessoas idosas, pessoas com deficiência, com diabetes mellitus, doença cardiovascular, problemas respiratórios, tratamento atual ou recente de câncer e com doenças que diminuem a imunidade);
ü Nas unidades que possuam espaços ao ar livre (quintais, jardins, etc), planejar atividades e rotinas que propiciem aos acolhidos permanência ao ar livre (evitando-se, todavia, atividades que impliquem em aglomeração e excessiva proximidade física entre os acolhidos). Deve-se evitar atividades que requeiram o manuseio coletivo de objetos, como bolas, etc;
ü Adotar práticas de organização cotidiana e rotinas de atividades junto aos usuários, de modo a substituir as atividades externas por opções lúdicas, educativas e de entretenimento e convivência dentro do espaço da unidade. Nesse sentido deve-se planejar atividades estimulantes que sejam desenvolvidas tanto individualmente – de acordo com os interesses e aptidões de cada acolhido - quanto coletivamente (porém sem contato físico): atenção individualizada, jogos, leituras, programações interessantes que evitem o ócio e a sensação de isolamento;
ü No caso de crianças e adolescentes, em caso de suspensão das aulas, observar as recomendações da escola - aulas à distância, conteúdos para estudo no período de suspensão, se for o caso, e planejamento de rotina e atividades lúdicas e educativas na unidade, seguindo as recomendações acima. Enquanto mantidas as aulas, oportunizar a realização de estudos e tarefas escolares em espaços higienizados e que preservem a distância de 1 metro entre cada pessoa.
ü Evitar a realização de atividades em grupo em que as pessoas precisem interagir de forma muito próxima, comemorações ou quaisquer eventos que impliquem aglomerações;
ü Recomenda-se suspender o uso de ambientes fechados com pouca ventilação;
ü Adotar práticas mais rigorosas de cuidados com higiene, abrangendo usuários, profissionais e ambiente;
ü Manter comunicação sistemática com a área da saúde local, visando definir fluxos a serem adotados para o atendimento, e conhecer as recomendações adicionais das autoridades sanitárias locais aos serviços de acolhimento, considerando os diferentes cenários de disseminação do vírus existentes no país;
ü Dar especial atenção a grupos de risco (pessoas idosas, pessoas com deficiência, com diabetes mellitus, doença cardiovascular, problemas respiratórios, tratamento atual ou recente de câncer e com doenças que diminuem a imunidade, etc), intensificando, nestes casos, práticas de higiene e medidas para seu maior isolamento e proteção, sempre observando rigorosamente as recomendações das autoridades sanitárias locais quanto ao isolamento social;
ü Identificar, reconhecer e dar suporte às necessidades emocionais e psicológicas dos usuários e dos profissionais, com orientações seguras que possam contribuir para o manejo da situação;
ü Desenvolver metodologias para orientação e informação permanente dos profissionais do serviço para o cumprimento dessas orientações, bem como de orientações específicas das autoridades sanitárias. Nesse sentido, sugere-se que, entre outras possibilidades, que além da orientação direta a todos os profissionais dos serviços quanto às novas rotinas e procedimentos, sejam confeccionados cartazes contendo tais orientações e procedimentos, que devem ser colocados em locais visíveis da unidade. Deve-se incorporar, também, o uso da tecnologia e de eletrônicos como recurso para disseminação das orientações; e
ü Intensificar orientações quanto ao autocuidado (higiene e saúde) propondo ações pedagógicas de prevenção a serem realizadas pelos acolhidos.

Mapeamento de Riscos e Plano de Contingência:

ü Identificar os possíveis riscos referentes à pandemia do coronavírus diante da realidade local e das especificidades dos usuários e do serviço, e elaborar planos de contingência voltados à mitigar os efeitos da ocorrência dos riscos identificados;
ü Criar estratégias que estabeleçam procedimentos e ações a serem desencadeadas diante do acontecimento de cada risco, de modo a dar respostas rápidas e efetivas aos eventos indesejados que porventura venham a ocorrer durante o período de emergência de saúde pública;
ü Dentre outras situações que precisam ser mapeadas de acordo com a realidade do serviço, destacamos:
a) A possível necessidade de substituição temporária intempestiva de profissionais de cuidados diretos, de modo a garantir a continuidade do serviço e a atenção necessária aos acolhidos, na eventualidade de afastamento de muitos profissionais concomitantemente devido à suspeita ou contaminação com coronavírus ou por fazerem parte do grupo de risco para a doença; e
b) A necessidade de providenciar espaços reservados adequados ao uso de acolhidos infectados ou com suspeita de infecção pelo Coronavírus.

8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Metas	Tempo de duração estimado	Resultados Esperados
1 – Reordenamento do serviço de acolhimento das Unidades SAICA I, SAICA II e SAICA III	Até 31 de dezembro de 2020	Diminuição do impacto do isolamento social devido decorrência do coronavírus.
2- Estabelecer comunicação entre os acolhidos e seus familiares/padrinhos.	Até 31 de dezembro de 2020	Manutenir o vínculo familiar e social.
3- Melhoria no desenvolvimento, físico, mental e intelectual dos acolhidos nas Unidades de Acolhimento SAICA I, SAICA II e SAICA III.	Até 31 de dezembro de 2020	Melhor socialização, qualidade de vida e rendimento escolar.

8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Registros fotográficos da utilização dos objetos adquiridos nas respectivas Unidades de acolhimento.
- Registros fotográficos das atividades desenvolvidas com os materiais adquiridos;
- Relatório de acompanhamento dos acolhidos e funcionários com suspeita ou confirmação de contágio com o COVID-19;
- Relatório psicossocial; e
- Relatório do rendimento escolar do acolhido.

9. PREVISÃO DE RECEITAS

A previsão anual de receitas é de R$30.000,00 (trinta mil reais) a serem repassadas em parcela única.

10. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Aquisição de bens de consumo	R$3.260,00
Eletroeletrônicos (aparelho de som, batedeira, ferro de passar roupa, forno, liquidificador, notebook, projetor multimídia, purificador/refrigerador de água, sanduicheira elétrica, televisão, ventilador, videogame, microondas).	R$18.200,00
Mobiliário (armário, arquivo, cama, gaveteiro, quadros utilitários, carrinho bebe, mesa/cadeira infantil, prateleira, sapateira, varal de chão, cama elástica, mesa de escritório, cozinha de aço, painel de Televisão, quadro cortiça, quadro planejamento, prateleira de aço).	R$4.930,00
Eletrodomésticos (assadeira inox, chuveiro, panela de pressão, ventilador, faqueiro, prancha de cabelo, secador de cabelo, filtro galão de água).	R$3.610,00
VALOR TOTAL:	R$ 30.000,00

11. DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre/MG, 20 de julho de 2020.

Herber Magdiel Silveira Kalbermatter

Dirigente ADRA

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:960CC18E

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

RAZÃO SOCIAL: Associação São Vicente de Paulo		**CNPJ:** 19.036.524/0001-60
ENDEREÇO COMPLETO: Rua professor Ladislau ,198, Centro, Silvianópolis/MG		
TELEFONE: (35)3451-1180		**E-MAIL:** lardonajulia@hotmail.com
BANCO: Banco do Brasil	**AGÊNCIA:** 1972-0	**CONTA ESPECÍFICA:** 6185-9
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Jorge Gomes Tavares		
FUNÇÃO: Presidente	**RG:** MG-3.211.307	**CPF:** 556.670.316-04
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Dr. José Magalhães Carneiro,163 – Bairro :Centro Silvianópolis -MG. CEP:37.589.000		
TELEFONE	**CELULAR**	**E-MAIL:** desp_santa@yahoo.com.br
(35)3451-1422	(35)998023206	

2. OBJETO DA PARCERIA

Estabelecimento de bases de cooperação técnica e financeira com o Município de Pouso Alegre/MG, para o serviço de acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo a integração e promoção humana, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta da ILPI no atendimento aos idosos acolhidos, em decorrência do COVID-19, reservando 3 (três) vagas sociais para idosos com suspeita ou confirmação de contágio com o vírus.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Da publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial até 31 de Dezembro de 2020.

4. OBJETIVO GERAL

Aumentar a capacidade de resposta da ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) no atendimento aos idosos acolhidos, realizando readaptações no espaço físico, para o isolamento dos idosos com sintomas gripais, suspeita ou confirmação do contágio com o COVID-19.

5. OBJETIVO ESPECÍFICO

- Acolher e garantir proteção integral;

- Contribuir para prevenção de agravamento de situações de negligência e rupturas de vínculos familiares;
- Promover acesso a rede socioassistencial e aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos;
- Diminuir estereótipos negativos com relação ao envelhecimento;
- Promover momentos de descontração e interação, respeitando o distanciamento social necessário para prevenção do contágio do COVID-19;
- Proporcionar um envelhecimento mais longo e saudável;
- Readaptar o espaço físico para o isolamento de acolhidos com suspeita/confirmação de infecção do novo coronavírus (COVID-19), obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, respeitando e propiciando condições para o distanciamento social necessário, a fim de evitar aglomeração que facilitam a disseminação do vírus;
- Disponibilizar 3 (três) vagas sociais adequadas para pessoas idosas com suspeita/confirmação de infecção do novo coronavírus, tanto para acolhimento quanto para remanejamento de acolhido que esteja nessas condições; e
- Proporcionar, visando sempre um melhor atendimento, conforto, atenção e dedicação aos idosos.

6. JUSTIFICATIVA

A população idosa tem crescido no Brasil e no mundo. Os estudos fazem projeções que no ano de 2025 o Brasil terá em média 34 milhões de habitantes com mais de 60 anos de idade. Essa realidade retrata o aumento da expectativa de vida, trazendo o desafio de propor políticas públicas que vá ao encontro desta demanda.

Em busca da superação desses desafios destacam-se os marcos legais como a Constituição Federal, a Política Nacional do Idoso NE o Estatuto do Idoso. Mesmo diante desses dispositivos legais, outro desafio considerável é a importância de medida e combate ao novo coronavírus (COVID-19), e também a situação econômica em que o país se encontra refletindo significativamente nas famílias de classe média e baixa, gerando conflitos familiares, violações de direitos, fragilização de vínculos e até mesmo seu rompimento, além da fase natural do processo vital de envelhecimento que apresenta e requer cuidados específicos nem sempre disponíveis às famílias dos idosos.

Diante disso, as Instituições de cuidado às pessoas idosas são algumas das alternativas para atendimento dessa demanda.

Conforme Nota Pública de Medidas de Prevenção ao Coronavírus do Ministério da Cidadania, o atual cenário de pandemia do COVID-19 - Coronavírus exige orientações específicas para a administração de cuidados nos serviços de acolhimento institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e adoção de rotinas que possam contribuir para a prevenção do avanço da disseminação do vírus e proteção aos usuários e profissionais que atuam nesses serviços, considerando os riscos de contágio em ambientes de atendimento coletivo.

As ILPIs são Unidades de Acolhimento Institucional que fazem parte da política do SUAS e ofertam atendimento coletivo em regime integral (24 horas). Estas unidades destinam-se ao atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Diante do exposto, atendendo à Nota Pública que visa orientar gestores da Assistência Social e profissionais que atuam em serviços de acolhimento (coordenação, equipes de referência e de cuidados diretos) quanto à atenção necessária ao ambiente, à organização do serviço e aos cuidados com os acolhidos - em especial quando se tratar de grupos mais vulneráveis aos efeitos da doença, como pessoas idosas, pessoas com deficiência, com diabetes mellitus, doença cardiovascular, problemas respiratórios, tratamento atual ou recente de câncer e com doenças que diminuem a imunidade - de modo a preservar a saúde dos acolhidos e profissionais que atuam nos serviços, bem como colaborar na prevenção do agravamento da emergência em saúde pública no País; e à Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania que estabelece que:

Art.2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I – estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a) de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e

b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

***II – cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19**.*

Parágrafo único. É vedado o repasse direto dos recursos emergenciais de que trata o caput para pessoas físicas.

torna-se necessário e essencial o atendimento do idoso através da Associação, os quais serão atendidos por equipe multidisciplinar, garantindo sua identidade, integridade, história de vida e qualidade de vida.

7. METODOLOGIA

Seguindo a Nota Pública de Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional do Ministério da Cidadania, serão desenvolvidas as seguintes ações:

Em relação à organização e cuidados com os espaços físicos da Unidade

ü Realizar a limpeza de todos os ambientes com solução desinfetante regularmente;
ü Higienizar maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool 70%;
ü Quando possível, manter abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas, desde que isso não comprometa a segurança ou privacidade;
ü Usar termômetros, preferencialmente, do tipo "infravermelho", que mede a temperatura à distância, ou, no caso de termômetros tradicionais, o ideal é que sejam de uso exclusivo de cada usuário. Quando isso não for possível, deve-se realizar sua higienização imediatamente após cada uso, utilizando-se álcool 70%;
ü Colocar dispensadores com álcool em gel em locais de fácil acesso à equipe e aos acolhidos para que façam uso sempre que necessário, em especial na entrada da unidade e próximo aos banheiros e dormitórios;
ü Evitar o compartilhamento de objetos de uso pessoal dos acolhidos (como escovas, celulares, óculos, maquiagem, dentre outros), assim como talheres, pratos e copos;
ü Utilizar detergentes próprios para higienizar roupas e louças;
ü Manter os ambientes bem ventilados e arejados, mantendo-se as janelas abertas sempre que possível;
ü Manter distância mínima de 1 metro entre camas ou cadeiras, na medida do possível;
ü Esvaziar regularmente as lixeiras. Deve-se ter especial atenção quanto à higiene, fechamento dos sacos de lixo, esvaziamento constante e destino adequado do lixo, no caso de lixeiras que contiverem lenços, máscaras e materiais com secreções, como fraldas;
ü Em relação aos espaços utilizados para alimentação, deve-se evitar o uso concomitante de refeitórios ou mesas por grande número de pessoas, manter a distância mínima de 1 metro, na medida do possível, entre as pessoas e evitar refeições tipo buffet (que facilitam a disseminação do vírus);
ü Articular com a rede de saúde local para orientações específicas, coleta e transporte oportunos e adequados das amostras para testes diagnósticos, quando houver suspeita de contaminação, e encaminhamento dos usuários para a rede de saúde, quando for o caso;
ü Nos casos de suspeita de contaminação de algum acolhido, é importante o isolamento do mesmo – com utilização de quarto individual e banheiro diferenciado dos demais, não utilização dos locais comuns, utilização de máscara cirúrgica e imediata comunicação às autoridades de saúde, para orientação sobre testagem, cuidados específicos e manejo do caso;
ü Separar vestuário e roupas de cama de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção, para que sejam higienizados à parte (caso não haja a possibilidade de fazer a lavagem das roupas imediatamente, armazenar em sacos de lixo plástico até que seja possível lavar); e
ü No caso de haver usuários contaminados ou com suspeita de contaminação, especial atenção deve ser dada em relação ao acondicionamento e tratamento de resíduos, que devem ser isolados corretamente em um saco plástico, assim como na higienização pessoal do profissional após a realização da limpeza. Nesses casos deve-se priorizar a utilização de materiais de limpeza descartáveis e que sejam utilizados exclusivamente na limpeza dos espaços reservados para o uso das pessoas infectadas.

Em relação aos profissionais que atuam na Unidade:

ü Ao chegar na unidade, e antes de iniciar suas atividades, os profissionais devem:
a) Lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão, evitando levá-las aos olhos, nariz e boca, e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las. A lavagem das mãos deve ser repetida diversas vezes ao dia, especialmente antes e após a realização de tarefas que impliquem em contato próximo com os acolhidos (como alimentação e higiene dos acolhidos, dentre outros); e
b) Medir a temperatura dos profissionais antes do início das atividades e, nos casos de febre, os mesmos não devem estar em contato com os usuários e demais profissionais do serviço, devendo voltar para casa, ficar em observação e seguir as orientações das autoridades sanitárias a esse respeito.
ü Utilizar álcool em gel com frequência ao longo do dia e sempre que não for possível lavar as mãos;
ü Deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço de papel quando espirrar ou tossir e, em seguida, descartá-lo no lixo. Também é necessário evitar tocar olhos, nariz e boca se as mãos não estiverem limpas;
ü Disseminar informações atualizadas em saúde de forma permanente aos acolhidos e profissionais do serviço, utilizando linguagem simples e de fácil entendimento, evitando o pânico desnecessário;
ü Suspender/cancelar participação em cursos, eventos, seminários e congressos, inclusive se estes estiverem sendo organizados pela unidade;
ü Suspender viagens e/ou deslocamentos para realização de visitas domiciliares às famílias dos acolhidos, a não ser em casos estritamente necessários;
ü Suspender/cancelar reuniões com as famílias ou com os acolhidos, a não ser em casos estritamente necessários;
ü Evitar cumprimentos pessoais com aproximação física na unidade (como beijos, abraços e apertos de mão), seja em relação aos profissionais da equipe, seja em relação aos acolhidos;
ü Dispensar a presença física na unidade dos profissionais com mais de 60 anos, gestantes, lactantes e daqueles com doenças graves, bem como daqueles que, porventura, tenham tido contato direto com pessoas infectadas pelo vírus;
ü Os profissionais que tenham chegado de viagem por áreas de risco para o coronavírus devem ficar afastados da unidade de acolhimento e em observação, pelo tempo determinado pelas autoridades sanitárias;
ü Sempre que houver sintomas de gripe, tosse, febre ou dificuldade para respirar, os profissionais não devem comparecer ao serviço de acolhimento;
ü No caso da presença de acolhidos infectados ou com suspeita de infecção por coranavírus, deve-se, na medida do possível, designar cuidadores exclusivos para o seu atendimento; e
ü Durante o contato com o acolhido infectado ou com suspeita de infecção, os profissionais deverão utilizar máscara e outros equipamentos de proteção individual – EPI indicados pelas autoridades sanitárias, que devem ser retiradas e descartadas logo após o uso. Recomenda-se, ainda, a higienização das mãos imediatamente após os cuidados com infectados.

Em relação ao público atendido na Unidade:

ü Como medida preventiva, os cuidadores devem medir a temperatura dos acolhidos todas as manhãs e noites, intervindo imediatamente nos casos de febre alta;
ü Suspender ou limitar as saídas da unidade para atividades externas não essenciais, atendendo à recomendação do Ministério da Saúde de isolamento social. O isolamento deve ser particularmente observado no caso dos grupos de risco. Sugere-se recorrer a telefone e tecnologias para viabilizar o contato nesse momento com pessoas com vínculos significativos com os acolhidos (familiares, amigos, professores, etc);
ü Orientar os acolhidos a cobrir o nariz e a boca com um lenço de papel quando espirrar ou tossir e jogá-lo no lixo. Também é necessário evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas;
ü Orientar os acolhidos a evitar cumprimentos pessoais com aproximação física, como beijos, abraços e apertos de mão, deixando claro o motivo de tais orientações e a importância desta prática neste momento; e
ü Os acolhidos devem ser orientados a lavar bem as mãos diversas vezes ao dia (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las. A lavagem das mãos diversas vezes ao dia deve ser incorporada à rotina das unidades, especialmente antes e após as refeições.

Em relação a visitas e fluxos de pessoas na Unidade:

ü Adiar todas as atividades comunitárias (reunião, comemorações, oficinas, etc);
ü Manter as famílias informadas sobre as medidas de prevenção e sua importância para a prevenção de contaminação;
ü Suspender as visitas à unidade de pessoas estranhas ao serviço (estudantes, voluntários, pesquisadores, colaboradores eventuais, entre outros);
ü Quando o serviço de acolhimento estiver localizado em município com baixo risco de contágio pelo COVID-19 (de acordo com as autoridades sanitárias locais), as visitas de familiares dos acolhidos na unidade podem ser mantidas, porém sempre mantendo as medidas de prevenção relativas a:
a) higienização e medição de temperatura ao chegar;
b) entrevista com os familiares para verificar seu estado de saúde ou contato com pessoas com sintomas de gripe (situações em que a visita NÃO deverá ser permitida); e
c) orientações para se evitar contato físico (beijos, abraços, apertos de mão) e respeitar a distância recomendada de 1 metro entre as pessoas;
ü Devem ser proibidas visitas de pessoas com sintomas de gripe, com tosse ou febre, devendo ser explicado de forma clara, atenciosa e com linguagem simples às famílias e aos acolhidos o motivo dessa proibição temporária, e sua importância para se evitar infeção nesse período de pandemia;
ü Nos serviços de acolhimento localizados em municípios ou regiões onde houver transmissão comunitária da doença e/ou indicação de restrição de contato social pelas autoridades sanitárias, as visitas aos acolhidos (incluindo visitas de familiares) devem ser temporariamente suspensas. Nesses casos, as famílias e os acolhidos devem ser informados do motivo de tal restrição, de que a restrição será temporária – apenas enquanto durar a situação de emergência em saúde pública;
ü Adicionalmente, deve-se viabilizar e incentivar formas de contato com familiares e amigos, por meio da utilização de meios tecnológicos (chamadas telefônicas, mensagens de whatsapp, mensagens de áudios, fotos, vídeos, etc).

Em relação à organização das atividades:

ü Evitar atividades em locais com aglomeração de pessoas (especialmente quando se tratar de acolhidos mais vulneráveis aos efeitos da doença, como pessoas idosas, pessoas com deficiência, com diabetes mellitus, doença cardiovascular, problemas respiratórios, tratamento atual ou recente de câncer e com doenças que diminuem a imunidade);
ü Nas unidades que possuam espaços ao ar livre (quintais, jardins, etc), planejar atividades e rotinas que propiciem aos acolhidos permanência ao ar livre (evitando-se, todavia, atividades que impliquem em aglomeração e excessiva proximidade física entre os acolhidos). Deve-se evitar atividades que requeiram o manuseio coletivo de objetos, como bolas, etc;

ü Adotar práticas de organização cotidiana e rotinas de atividades junto aos usuários, de modo a substituir as atividades externas por opções lúdicas, educativas e de entretenimento e convivência dentro do espaço da unidade. Nesse sentido deve-se planejar atividades estimulantes que sejam desenvolvidas tanto individualmente – de acordo com os interesses e aptidões de cada acolhido - quanto coletivamente (porém sem contato físico): atenção individualizada, jogos, leituras, programações interessantes que evitem o ócio e a sensação de isolamento;
ü Evitar a realização de atividades em grupo em que as pessoas precisem interagir de forma muito próxima, comemorações ou quaisquer eventos que impliquem aglomerações;
ü Recomenda-se suspender o uso de ambientes fechados com pouca ventilação;
ü Adotar práticas mais rigorosas de cuidados com higiene, abrangendo usuários, profissionais e ambiente;
ü Manter comunicação sistemática com a área da saúde local, visando definir fluxos a serem adotados para o atendimento, e conhecer as recomendações adicionais das autoridades sanitárias locais aos serviços de acolhimento, considerando os diferentes cenários de disseminação do vírus existentes no país;
ü Dar especial atenção a grupos de risco (pessoas idosas, pessoas com deficiência, com diabetes mellitus, doença cardiovascular, problemas respiratórios, tratamento atual ou recente de câncer e com doenças que diminuem a imunidade, etc), intensificando, nestes casos, práticas de higiene e medidas para seu maior isolamento e proteção, sempre observando rigorosamente as recomendações das autoridades sanitárias locais quanto ao isolamento social;
ü Identificar, reconhecer e dar suporte às necessidades emocionais e psicológicas dos usuários e dos profissionais, com orientações seguras que possam contribuir para o manejo da situação;
ü Desenvolver metodologias para orientação e informação permanente dos profissionais do serviço para o cumprimento dessas orientações, bem como de orientações específicas das autoridades sanitárias. Nesse sentido, sugere-se que, entre outras possibilidades, que além da orientação direta a todos os profissionais dos serviços quanto às novas rotinas e procedimentos, sejam confeccionados cartazes contendo tais orientações e procedimentos, que devem ser colocados em locais visíveis da unidade. Deve-se incorporar, também, o uso da tecnologia e de eletrônicos como recurso para disseminação das orientações; e
ü Intensificar orientações quanto ao autocuidado (higiene e saúde) propondo ações pedagógicas de prevenção a serem realizadas pelos acolhidos.

Mapeamento de Riscos e Plano de Contingência:

ü Identificar os possíveis riscos referentes à pandemia do coronavírus diante da realidade local e das especificidades dos usuários e do serviço, e elaborar planos de contingência voltados à mitigar os efeitos da ocorrência dos riscos identificados;
ü Criar estratégias que estabeleçam procedimentos e ações a serem desencadeadas diante do acontecimento de cada risco, de modo a dar respostas rápidas e efetivas aos eventos indesejados que porventura venham a ocorrer durante o período de emergência de saúde pública;
ü Dentre outras situações que precisam ser mapeadas de acordo com a realidade do serviço, destacamos:
a) A possível necessidade de substituição temporária intempestiva de profissionais de cuidados diretos, de modo a garantir a continuidade do serviço e a atenção necessária aos acolhidos, na eventualidade de afastamento de muitos profissionais concomitantemente devido à suspeita ou contaminação com coronavírus ou por fazerem parte do grupo de risco para a doença; e
b) A necessidade de providenciar espaços reservados adequados ao uso de acolhidos infectados ou com suspeita de infecção pelo Coronavírus.
Além das ações estabelecidas pela Nota Pública do Ministério da Cidadania, a Associação realizará:
1- Acolhimento do idoso na ILPI;
2 - Avaliação, consulta médica e de enfermagem periódicas;
3 – Estratificação da gravidade da síndrome gripal:
Casos leves – Manejo terapêutico e isolamento.
Casos graves – estabilização e encaminhamento ao serviço de referência.
4 – Notificação imediata para vigilância epidemiológica nos casos de suspeita ou confirmação do COVID-19;
5 – Monitoramento Clínico - Sintomas, sinais vitais e saturação O2 nos casos de suspeita ou confirmação do COVID-19;
6 – Medidas de prevenção comunitária para evitar a disseminação do COVID-19; e
7- Adaptar as instalações para o isolamento dos casos relacionados ao coronavírus.

8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Meta (descrição)	Tempo de duração estimado	Resultados esperados
1 - Isolamento do idoso	Até 31/12/2020	Segurança de idosos e funcionários.
2 – Adaptação do espaço físico para o isolamento dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19	Até 31/12/2020	Melhoria da estrutura para isolamento dos idosos devido ao coronavírus, conforme a Nota Pública do Ministério da Cidadania.

8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Relatório fotográfico das atividades desenvolvidas no serviço de acolhimento;
- Ficha de evolução e acompanhamento individual pela equipe multidisciplinar que atendem os acolhidos;
- Relatório fotográfico do antes e depois das adaptações físicas realizadas;
- Relatório de acompanhamento médico dos casos diagnosticados; e
- Planilha de atendimento e acompanhamento dos acolhidos e funcionários diagnosticados com COVID-19.

9. PREVISÃO DE RECEITAS

A previsão da receita é de R$30.000,00 (trinta mil reais) a ser repassada em parcela única.

10. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Pagamento de conta de água, luz, esgoto e internet.	R$5.500.00
Folha de Pagamento (cuidadoras p/atender na área de isolamento)	R$15.600.00
Aquisição de Eletrônicos (Televisão)	R$ 2.900,00
Gastos com alimentação (carne, linguiças, salsicha, frios, enlatados, verduras, legumes, bolachas, farinhas)	R$6.000,00
VALOR TOTAL:	R$30.000,00

11. DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre/MG, 27 de julho de 2020.

JORGE GOMES TAVARES

Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:0EA74E7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 036/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Registro de Preço Nº 010/2020
Processo Licitatório Nº 036/2020
Pregão Presencial Nº 019/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme ata de registro de preços, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de cestas básicas e cestas de higiene com distribuição gratuita para pessoas carentes, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I do edital, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito aumentou, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor, conforme segue:

ITEM	código	Descrição	VR.UNIT ATUAL	VR.UNIT REAJUSTADO
02	356538	CESTA BÁSICA, COMPOSTA PELOS SEGUINTES ITENS: ARROZ TIPO 1, PACOTE DE 5 KG, AÇÚCAR, PACOTE 5 KG; FEIJÃO PRETO, PACOTE DE 1 KG; MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE 500 G; FUBÁ DE MILHO AMARELO, TIPO MIMOSO, PACOTE DE 1 KG; EXTRATO DE TOMATE, LATA COM	R$ 64,77	R$ 72,45

		340GRS; TEMPERO ALHO E SAL, EMBALAGEM DE 300GRS; PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM C/4 UNIDADES, ROLO DE 60 METROS; LEITE EM PÓ, EMBALAGEM DE 400GRS; BISCOITO DOCE, EMBALAGEM COM 1800; ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML; CAFÉ MOÍDO E TORRADO, EMBALAGEM DE 250GRS; SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 20/08/2020

Partes: Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal

Victor Godinho Araújo - CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- Empresa Detentora da ata

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:5C272CD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4464/2020

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 444.132,16 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.04.04.122.0055.1.079 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS GUARDA MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	89		100	196.002,16
02.06.28.846.0002.0.023 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS- PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	279		100	244.000,00
02.07.01.12.122.0004.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	293	ENSINO	101	4.130,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**444.132,16**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.01.04.122.0052.1.072 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP - SECRETARIA GOVERNO				
449252 - Equipamentos e Material Permanente	49		100	800,00
02.04.01.04.122.0052.2.155 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339030 - Material de Consumo	55		100	12.000,00
02.04.01.04.122.0052.2.155 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	56		100	3.000,00
02.04.03.27.812.0054.1.077 - REALIZ DE CONST/REFOR/AMPLIACAO CAMPO DE FUTEBOL				
449051 - Obras e Instalacoes	74		100	100.000,00
02.04.03.27.812.0054.2.161 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES				

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339030 - Material de Consumo	80		100	18.000,00
02.04.03.27.812.0054.2.161 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	81		100	4.000,00
02.04.03.27.812.0054.2.161 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	83		100	32.702,16
02.04.03.27.812.0054.2.162 - EVENTOS ESPORTIVOS				
339030 - Material de Consumo	84		100	11.000,00
02.04.03.27.812.0054.2.164 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	87		100	14.500,00
02.06.28.843.0002.0.024 - GESTAO DIVIDA CONTRAT.INTERNA-BDMG/PREVIDENC./PASE				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	273		100	100.000,00
02.06.28.843.0002.0.024 - GESTAO DIVIDA CONTRAT.INTERNA-BDMG/PREVIDENC./PASE				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	275		100	144.000,00
02.07.01.12.128.0004.2.216 - REALIZACAO DE ATIVID. DE FORM./DESENV PROFISSIONAL				
339030 - Material de Consumo	298	ENSINO	101	4.130,00
TOTAL DE RECURSOS				**444.132,16**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 20 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:B8907DD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4442/2020

Regulamenta a Lei 1898/2019 que dispõe sobre a Gratificação de Incentivo à valorização e qualificação profissional para a melhoria dos indicadores fiscais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 1898/2019, **DECRETA**:

Art. 1º. A gratificação de incentivo a valorização e qualificação profissional para a melhoria dos indicadores fiscais, prevista na Lei Municipal n.º 1898/2019, instituída para os servidores públicos ocupantes do cargo efetivo de Fiscal Municipal que estejam na efetiva execução das atribuições do cargo, será aferida e paga de acordo com os termos deste Decreto.
Parágrafo Único: A gratificação de incentivo a valorização e qualificação profissional para a melhoria dos indicadores fiscais referida no *caput* deste artigo é de natureza transitória e condicionada a efetiva prestação do serviço, aferimento regular deste e ao preenchimento dos demais requisitos legais.

Art. 2º. A gratificação de incentivo a valorização e qualificação profissional para a melhoria dos indicadores fiscais é devida em razão da pontuação obtida pelo servidor em aferição mensal no cumprimento das metas de produtividade, numa escala de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos, na forma definida no Anexo I.
§1º. Quando a atividade de fiscalização for executada em conjunto por dois ou mais Fiscais Municipais, o total de pontos apurados para a referida atividade será atribuído a cada Fiscal, mediante divisão em partes iguais.
§2º. Em nenhuma hipótese os pontos aferidos poderão ser acumulados de um mês para o outro.
§3º. O valor fixado para a gratificação será equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento base para o cargo de Fiscal Municipal, pago da seguinte forma:

PONTUAÇÃO OBTIDA:	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (% do vencimento base):
Menos de 70 pontos	Não há direito a gratificação
De 70 a 79 pontos	70% do vencimento base
De 80 a 89 pontos	80% do vencimento base
De 90 a 99 pontos	90% do vencimento base
100 pontos ou mais	100% do vencimento base

Art. 3º. Não será devida gratificação de incentivo à valorização e qualificação profissional para a produtividade fiscal nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos na legislação municipal, exceto nas licenças para tratamento de saúde e por ocasião da licença maternidade, quando serão pagas de acordo com a média aritmética referente aos últimos 12 (doze) meses.

Art. 4º. Por ocasião das férias e da gratificação natalina, a gratificação de incentivo à valorização e qualificação profissional para a produtividade fiscal será paga em valor correspondente à média aritmética referente aos últimos 12 (doze) meses.

Art. 5º. A aferição da pontuação de cada servidor Fiscal Municipal será feita ao final de cada mês para pagamento da gratificação no mês subsequente, observado o seguinte:
I – O Secretário Municipal e a chefia imediata serão responsáveis pela aferição, conferência e aprovação dos pontos relativos aos serviços dos Fiscais Municipais que lhes forem subordinados, na forma do Anexo II deste Decreto, com remessa à Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com as informações do ponto de frequência;
II – A Divisão de Gestão de Pessoas, após receber o relatório da pontuação de cada Fiscal Municipal, será responsável pelos pagamentos devidos.
§1º. Previamente à aferição da pontuação e ao pagamento da gratificação, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal deverá manifestar expressamente sua opção pelo recebimento, ciente das disposições legais aplicáveis.
§2º. A opção feita na forma do parágrafo anterior poderá ser revogada a qualquer tempo.
§3º. Para fins deste Decreto, compreende-se por chefia imediata o Secretário Adjunto, Diretor, Gerente de Divisão, Coordenador e/ou Supervisor que forem diretamente responsáveis pelo controle ou gestão do órgão ou setor em que estiver em exercício o servidor municipal.
§4º. Além da obrigação prevista no inciso I do *caput*, caberá ao Secretário Municipal providenciar a digitalização e arquivamento de todos os atos de fiscalização objetos de pontuação informados à Divisão de Gestão de Pessoas para fins de controle interno da administração.

Art. 6º. Devem ser descontados no mês subsequente ao pagamento os pontos que vierem a ser invalidados por decisão administrativa ou judicial e que tenham sido considerados para o cálculo da gratificação de incentivo à valorização e qualificação profissional para a produtividade fiscal:
I – indevidamente atribuídos;
II – decorrentes de procedimentos que não tenham sido comprovadamente realizados ou que tenham sido considerados irregulares;
III – decorrentes de tarefas não concluídas no prazo legal, regulamentar ou aquele estabelecido pela autoridade;
IV – decorrentes de atos ou procedimentos que, por qualquer motivo, tenham sido invalidados em decisão administrativa ou judicial;
Parágrafo Único: Além dos descontos dos pontos, nas formas dos incisos deste artigo, devem ser ressarcidos os valores indevidamente pagos, mediante desconto na remuneração.

Art. 7º. Na forma do art. 7º da Lei Municipal n.º 1898/2019, o pagamento da gratificação de incentivo à valorização e qualificação profissional para a melhoria dos indicadores fiscais exclui o pagamento de horas extraordinárias e será feito no mês subsequente ao da apuração da respectiva pontuação.

Art. 8º. Os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I para fins de cumprimento de metas de produtividade não restringem, inibem, dispensam ou, de qualquer forma, interferem nas atribuições do cargo de Fiscal Municipal, as quais devem ser exercidas normalmente tais como previstas em lei.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Pública.
Parágrafo único: Os Secretários Municipais de Administração Pública; de Saúde; de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Econômico; e de Infraestrutura e Urbanismo poderão editar Portaria, em conjunto ou por Secretaria Municipal, padronizando documentos de trabalho, uniformizando prazos ou instituindo rotinas para cumprimento das metas de produtividade.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n.º 4084/2019.

Santa Bárbara, 11 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO N.º 4442/2020
RELAÇÃO DE ATIVIDADES E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

Este Anexo estabelece os critérios para aferição da pontuação para fins de pagamento da Gratificação de Incentivo à valorização e qualificação profissional para a melhoria dos indicadores fiscais.

A aferição, controle, validação e aprovação da pontuação e consequente pagamento da gratificação é de responsabilidade do Secretário Municipal e do chefe imediato, devendo ser observados os critérios estabelecidos neste Anexo, vedada a analogia ou a interpretação extensiva das descrições nele contida para fins de reconhecimento de pontuação.

Somente serão considerados os atos de fiscalização praticados dentro dos prazos regulamentares, devendo ser desconsiderados todos os que forem praticados intempestivamente.

A pontuação referente aos atos de fiscalização somente será computada quando da conclusão do respectivo procedimento administrativo, inclusive na hipótese de arquivamento do procedimento por inércia da parte interessada.

1. DA FISCALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

1.1. A fiscalização a que se refere este item compete aos Fiscais Municipais lotados ou em cooperação junto a Secretaria Municipal de Administração Pública, sendo a gratificação prevista neste Decreto aferida e paga conforme os seguintes critérios de pontuação:

CÓDIGO	NATUREZA DO SERVIÇO		PONTOS
LAVRATURA DE TERMOS E AUTOS EM DILIGÊNCIAS			
1	TERMO DE AÇÃO FISCAL		**10,0**
2	Auto de embargo ou interdição, precedida de Notificação/Termo de Orientação		**4,0**
3	Auto de infração, precedida de Notificação/Termo de Orientação		**3,0**
4	Termo de Orientação/INTIMAÇÃO Fiscal, desde que recebida pelo contribuinte		**2,0**
5	**Relatório de Vistoria, com diligência, QUANDO REALIZADOS EM ATÉ 50% DO PRAZO ESTABELECIDO**		
	5.1.1	Cadastro ou Revisão de área de imóveis urbanos e rurais	**2,0**
	5.1.2	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E RURAL EM PROCESSO REVISÃO DO LANÇAMENTO DE ITBI, COM CONCLUSÃO DO PAGAMENTO	**8,0**
	5.1.3	EMPREENDIMENTOS COM ÁREA ATÉ 1.000,00 M- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	**2,0**
	5.1.4	EMPREENDIMENTOS COM ÁREA DE 1.001,00 M A 10.000,00 M- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	**3,0**
	5.1.5	EMPREENDIMENTOS COM ÁREA ACIMA DE 10.000,00 M- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	**5,0**
	5.1.6	EMPREENDIMENTOS (HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES) COM ÁREA ATÉ 500,00 M E/OU 30 QUARTOS – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	**2,0**
	5.1.7	EMPREENDIMENTOS (HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES) COM ÁREA ACIMA DE 500,00 M E/OU MAIS DE 30 QUARTOS – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	**3,0**
	5.1.8	CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE PARA ABERTURA DE EMPREENDIMENTO	**3,0**
	5.1.9	VISTORIA PROGRAMADA	**2,0**
	5.1.10	Outros não especificados acima	**2,0**
6	**LEVANTAMENTO E COLETA DE DADOS**		
	6.1.1	Acompanhamento Fiscal com Regularização por contribuinte Simples Nacional	**8,0**
	6.1.2	Acompanhamento Fiscal com regularização outros contribuintes	**8,0**
	6.1.3	Acompanhamento com Regularização do VAF	**8,0**
	6.1.4	Acompanhamento e Regularização da Dívida Ativa por contribuinte	**8,0**
7	**Atendimento a denúncias, com diligência, com atendimento em até 50% do prazo estabelecido**		
	7.1.1	Alvará de Localização	**4,0**
	7.1.2	Alvará de Funcionamento	**4,0**
	7.1.3	Simples Nacional	**2,0**
	7.1.4	ISSQN	**4,0**
	7.1.5	Atendimento a denúncia dada como improcedente	**1,0**
	7.1.6	iptu	**2,0**
	7.1.7	Outros não especificados acima	**2,0**
8	**Demais atos executivos e administrativos**		
	8.1.2	Diligência conjunta como demais órgãos fora do Poder Executivo (Policia Militar de Meio Ambiente, IBAMA, ICMBio, IEF, Agência Metropolitana, FEAM, SEMAD, IGAM, entre outros) - por participante	**4,0**
	8.1.3	Diligência conjunta com demais Fiscalizações (por participante)	**3,0**
	8.1.4	Apresentação de estudos e projetos de boas práticas	**5,0**
	8.1.5	Participação cursos e treinamentos da área de fiscalização, com jornada mínima de 8 horas, com certificado de conclusão.	**4,0**
	8.1.6	Participação em audiências públicas da gestão municipal ou em áreas afetas a fiscalização	**3,0**
	8.1.7	Elaboração de atos administrativos, quando delegados pela chefia	**5,0**
	8.1.8	Outros não especificados acima	**3,0**

2. da fiscalização de COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE meio ambiente, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

2.1. A fiscalização de que trata este item compete aos Fiscais Municipais lotados ou em cooperação junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, sendo a gratificação prevista neste Decreto aferida e paga conforme os seguintes critérios de pontuação:

CÓDIGO	NATUREZA DO SERVIÇO		PONTOS
LAVRATURA DE TERMOS E AUTOS EM DILIGÊNCIAS			
1	Apreensão, precedida de Notificação/Termo de Orientação		**4,0**
2	Auto de embargo ou interdição, precedida de Notificação/Termo de Orientação		**4,0**
3	Auto de infração, precedida de Notificação/Termo de Orientação		**3,0**
4	Termo de Orientação Fiscal		**2,0**
5	Notificação		**2,0**
6	Outros não especificados acima		**2,0**
5	**Relatório de Vistoria, com diligência**		
	5.1.1	Supressão de árvore/poda	**1,0**
	5.1.2	Uso de espaço público	**1,0**
	5.1.3	Aterro ou Desaterro	**1,0**
	5.1.4	Ressarcimento de dano material	**1,0**
	5.1.5	Escória	**1,0**
	5.1.6	Empreendimentos questões ambientais - Alvará de funcionamento	**1,0**
	5.1.7	IPTU verde	**3,0**
	5.1.8	Vistoria programada	**3,0**
	5.1.9	Outros não especificados acima	**1,0**
6	**Relatório de Vistoria, com diligência - Atividades de Impacto Local ou Passíveis de Licenciamento Ambiental para empreendimentos relativos**		
	6.1.1	Até 500 m²	**2,0**
	6.1.2	De 501 m² a 1000 m²	**3,0**
	6.1.3	De 1001 m² a 5000 m²	**4,0**
	6.1.4	Acima de 5000 m²	**5,0**
7	**Atendimento a denúncias, com diligência, com atendimento em até 50% do prazo estabelecido**		
	7.1.1	Invasão de área de preservação ambiental	**4,0**
	7.1.2	Poluição sonora ou outras fontes poluidoras	**3,0**
	7.1.3	Poluição visual (por meio de publicidade)	**2,0**
	7.1.4	Maus tratos aos animais ou criação de animais em área urbanizada	**4,0**
	7.1.5	Supressão de árvore/ poda	**2,0**
	7.1.6	Aterro ou Desaterro	**2,0**
	7.1.7	Incêndio florestal ou em lotes vagos	**4,0**
	7.1.8	Atendimento a denúncia dada como improcedente	**2,0**
	7.1.9	Danos a flora	**2,0**
	7.10	Outros não especificados acima	**2,0**
8	**Demais atos executivos e administrativos**		
	8.1.2	Diligência conjunta como demais órgãos fora do Poder Executivo (Policia Militar de Meio Ambiente, IBAMA, ICMBio, IEF, Agência Metropolitana, FEAM, SEMAD, IGAM, entre outros) - por participante	**4,0**
	8.1.3	Diligência conjunta com demais Fiscalizações (por participante)	**3,0**
	8.1.4	Apresentação de estudos e projetos de boas práticas	**5,0**
	8.1.5	Participação cursos e treinamentos da área de fiscalização ambiental, com jornada mínima de 8 horas, com certificado de conclusão.	**4,0**
	8.1.6	Participação em audiências públicas da gestão municipal ou em áreas afetas a fiscalização ambiental	**3,0**
	8.1.7	Elaboração de atos administrativos, quando delegados pela chefia	**5,0**
	8.1.8	Outros não especificados acima	**3,0**

3. DA FISCALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO:

3.1. A fiscalização de que trata este item compete aos Fiscais Municipais lotados ou em cooperação junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, sendo a gratificação prevista neste Decreto aferida e paga conforme os seguintes critérios de pontuação:

CÓDIGO	NATUREZA DO SERVIÇO		PONTOS
INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO OBRAS E POSTURAS			
1	**VISTORIAS E DILIGÊNCIAS**		
	1.1.1	VISTORIA REFERENTE A PROCESSOS DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU REGULARIZAÇÃO, BAIXA E HABITE-SE, REQUERIMENTO DE MURO OU NÚMERO, LOTE SUJO, ENTULHO OU ATIVIDADE AFIM. POR PARTICIPANTE.	4,0
	1.1.2	DILIGÊNCIA CONJUNTA COM DEMAIS ÓRGÃOS FORA DO PODER EXECUTIVO (POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CREA, CAU, ETC..). POR PARTICIPANTE.	4,0
	1.1.3	DILIGÊNCIA CONJUNTA COM OUTROS SETORES DENTRO DO PODER EXECUTIVO (SECRETARIAS, CONTROLADORIA, ETC..). POR PARTICIPANTE.	3,0
	1.1.4	NOTIFICAÇÃO REFERENTE À LIMPEZA URBANA, CONSTRUÇÃO IRREGULAR, PARCELAMENTO DE SOLO IRREGULAR, OU QUALQUER OUTRA QUESTÃO PERTINENTE AO SERVIÇO DE FISCAL MUNICIPAL, QUE INFLIJA AO PLANO DIRETOR, CÓDIGO DE OBRAS, CÓDIGO DE POSTURAS E DEMAIS LEIS, DECRETOS E/OU RESOLUÇÕES AFINS QUE COMPETIREM AO SERVIÇO DA FISCALIZAÇÃO	2,0
2	**EMISSÃO DE DOCUMENTOS, QUANDO EMITIDOS ATÉ 50% DO PRAZO ESTABELECIDO.**		
	2.1.1	EMISSÃO RELATÓRIO FINAL EM PROCESSOS DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU REGULARIZAÇÃO, BAIXA E HABITE-SE, REQUERIMENTO DE MURO OU NÚMERO, LIGAÇÃO DE ÁGUA OU DOCUMENTAÇÃO AFIM, QUANDO LIBERADO ATÉ EM 50% DO PRAZO.	4,0
	2.1.3	PARECER ADMINISTRATIVO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E AFETO ÀS FUNÇÕES EXERCIDAS PELO FISCAL.	5,0
3	**LAVRATURA DE TERMOS**		
	3.1.1	APREENSÃO, PRECEDIDA DE NOTIFICAÇÃO/TERMO DE ORIENTAÇÃO.	4,0
	3.1.2	AUTO DE EMBARGO OU INTERDIÇÃO, PRECEDIDO DE NOTIFICAÇÃO/TERMO DE ORIENTAÇÃO.	4,0
	3.1.3	AUTO DE INFRAÇÃO, PRECEDIDO DE NOTIFICAÇÃO/TERMO DE ORIENTAÇÃO.	3,0
	3.1.4	TERMO DE ORIENTAÇÃO FISCAL.	2,0
	3.1.5	OUTROS NÃO ESPECIFICADOS ACIMA.	2,0
4	**Demais atos executivos e administrativos**		
	4.1.4	Apresentação de estudos e projetos de boas práticas	**5,0**
	4.1.5	Participação cursos e treinamentos da área de fiscalização ambiental, com jornada mínima de 8 horas, com certificado de conclusão.	**4,0**
	4.1.6	Participação em audiências públicas da gestão municipal ou em áreas afetas a fiscalização ambiental	**3,0**
	4.1.7	Elaboração de atos administrativos, quando delegados pela chefia	**5,0**
	4.1.8	Outros não especificados acima	**3,0**

4. DA FISCALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

4.1. A fiscalização de que trata este item compete aos Fiscais Municipais lotados ou em cooperação junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a gratificação prevista neste Decreto aferida e paga conforme os seguintes critérios de pontuação:

CÓDIGO	NATUREZA DO SERVIÇO		PONTOS
INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1	**PERCENTUAL DE ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO MUNICIPAL INSPECIONADOS.**		
	1.1.1	100% DOS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO A.	5,0
	1.1.2	80% DOS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO B.	5,0
	1.1.3	60% DOS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO C.	5,0
2	**PERCENTUAL DE DENÚNCIAS ATENDIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**		
	2.1.1	AVALIAR A CAPACIDADE DA VISA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE 100% ÀS DENÚNCIAS RECEBIDAS EM ATÉ 20 DIAS. (Nº DE DENÚNCIAS/RECLAMAÇÕES ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO NO PERÍODO AVALIADO / Nº TOTAL DE DENÚNCIAS/RECLAMAÇÕES RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO NO PERÍODO AVALIADO) X 100.	15,0
3	**PERCENTUAL DE ANÁLISE MENSAL, PARA O PARÂMETRO "COLIFORMES TOTAIS" DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO (VIGIAGUA).**		
	3.1.1	REALIZAR A VIGILÂNCIA MUNICIPAL DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO PARA IDENTIFICAR E INTERVIR SOBRE OS POTENCIAIS RISCOS À SAÚDE RELACIONADOS AO CONSUMO DE ÁGUA FORA DOS PADRÕES DE POTABILIDADE EXIGIDOS PELA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05, DE 28/09/2017, ANEXO XX, REFERENTE AO PARÂMETRO "COLIFORMES TOTAIS". (Nº DE ANÁLISES REALIZADAS PARA O PARÂMETRO COLIFORMES TOTAIS PELO MUNICÍPIO, NO PERÍODO A SER AVALIADO / Nº DE ANÁLISES DO PARÂMETRO "COLIFORMES TOTAIS" DEFINIDO PARA O MUNICÍPIO, NO PERÍODO A SER AVALIADO) X 100.	12,0
4	**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO**		
	4.1.1	Verificar 100% de produtos irregulares por meio (NGCs/DVS/SESMG/DVA/DVMC) Notificação de Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais, (REs) Resoluções Específicas expedido pela Anvisa e encaminhado em todos os estabelecimentos de alimentos.	4
	4.1.2	Verificar 100% de produtos irregulares por meio (NGCs/DVS/SESMG/DVA/DVMC) Notificação de Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais, (REs) Resoluções Específicas expedido pela Anvisa e encaminhado em todos os estabelecimentos de medicamentos e produtos para a saúde.	4
	4.1.3	Verificar 100% de produtos irregulares por meio (NGCs/DVS/SESMG/DVA/DVMC) Notificação de Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais, (REs) Resoluções Específicas expedido pela Anvisa encaminhado em todos os estabelecimentos de saneantes, insumos, cosméticos.	4
5	**DEMAIS ATOS EXECUTIVOS E ADMINISTRATIVOS**		
	5.1.1	Apresentação de estudos e projetos de boas práticas	5,0
	5.1.2	Participação cursos e treinamentos da área de fiscalização ambiental, com jornada mínima de 8 horas, com certificado de conclusão.	5,0
	5.1.3	Participação em audiências públicas da gestão municipal ou em áreas afetas a fiscalização ambiental	6,0
	5.1.4	Elaboração de atos administrativos, quando delegados pela chefia	5,0
	5.1.5	OUTROS NÃO ESPECIFICADOS ACIMA	3,0

ANEXO II – DECRETO N.º 4442/2020
RELATÓRIO DE PONTUAÇÃO – ART. 5º, I

1- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR FISCAL MUNICIPAL:

Servidor:
Matrícula:
Cargo: Lotação:

2 – IDENTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE:

Servidor:
Matrícula:
Cargo: Lotação:

3 – PERÍODO DE APURAÇÃO: _____ A _____.

4 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E PONTUAÇÃO OBTIDA:

Data:	Espécie*:	Código	Natureza do Serviço:	Número do Processo Administrativo	Pontuação atribuída:

* Espécie da Fiscalização: (1) Administração Pública; (2) Meio Ambiente; (3) Infraestrutura e Urbanismo; (4) Saúde.

TOTAL DE PONTOS: _____

5. DECLARAÇÕES:
5.1. Este relatório foi lido, conferido e aprovado pelo Secretário Municipal, pelo Chefe Imediato e pelo Servidor Fiscal Municipal, os quais, na forma da lei**, são solidariamente responsáveis pela veracidade e integridade dos dados informados**;
5.2. Este relatório se refere ao período indicado no item 3 e o correspondente pagamento da gratificação ocorrerá no mês subsequente, na forma do regulamento, desde que entregue à Divisão de Gestão de Pessoas até o dia 10 de cada mês;

Santa Bárbara, _____ de _____ de _____.

_____
Secretário

_____
Chefia Imediata

_____
Fiscal Municipal

ANEXO III – DECRETO N.º 4442/2020
TERMO DE OPÇÃO PELO RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO:

1 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:

Servidor:
Matrícula:
Cargo: Lotação:

2 DA OPÇÃO PELA GRATIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 1898/2019:

2.1. O servidor Fiscal Municipal identificado no item 1 deste Termo **MANIFESTA SUA OPÇÃO** pelo recebimento da **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL PREVISTA NA LEI MUNICIPAL 1898/2019**, declarando que tal opção é manifestada de forma livre, consciente, esclarecida e sem hesitações.

3 O SERVIDOR FISCAL MUNICIPAL ESTÁ CIENTE QUE:

3.1. O servidor Fiscal Municipal identificado no item 1 deste Termo **DECLARA QUE ESTÁ CIENTE**:
a) A gratificação de incentivo à valorização e qualificação profissional para a produtividade fiscal é paga de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 1898/2019;
b) A gratificação tem caráter transitório e é condicionada à conveniência e prioridades da administração, à efetiva prestação do serviço de polícia administrativa devidamente apurada e validada pela Secretaria Municipal e Chefia Imediata;
c) A gratificação não integra a remuneração para nenhum efeito, não se acumula para qualquer fim, é inacumulável com outras vantagens de espécie semelhante e não é devida na hipótese de imposição de qualquer penalidade disciplinar.
d) A opção pela gratificação exclui o pagamento de horas extras, na forma do art. 6º da Lei Municipal 1898/2019.

Santa Bárbara, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Servidor Fiscal Municipal.

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:91A3E7D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 045/2020

DECRETO Nº 045/2020 de 20 de agosto de 2020

"Regulamenta a Lei nº 906, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no município de Santo Antônio do Aventureiro, define os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República e a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO - I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Santo Antônio do Aventureiro, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º. Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

– a promoção da preservação da saúde humana e do meio ambiente, conciliando, ao mesmo tempo, para que a atuação não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

– o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

– promoção de processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º. Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere o *caput* deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º. A inspeção e fiscalização a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santo Antônio do Aventureiro, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.
§ 1º. O Município de Santo Antônio do Aventureiro poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, o Estado de Minas Gerais e a União, poderá participar de consórcio intermunicipal para facilitar o desenvolvimento de atividades e para transferir-lhe a execução dos serviços de inspeção sanitária de forma conjunta com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Estadual de Inspeção de Minas Gerais – SISEI/MG e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA.

§ 2º. Após a adesão do SIM ao SISEI-MG e SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação estadual e federal que constituíram e regulamentaram os sistemas.

§ 3º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

§ 4º. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º. As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

- coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;

- verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção *ante* e *post mortem* de animais de abate;

- manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

- elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

- verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

- coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

- executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

- elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

- verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias- primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e

- elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º. O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais, entendendo-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º. Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

§ 3º. Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares internas do SIM, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8º. A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

- a inspeção *ante* e *post-mortem* das diferentes espécies animais;

- a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

- a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;

- os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

- a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;

- as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;

- o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.

Art. 9º. A concessão de inspeção pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art. 10. Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

- análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;

- análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado, ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;

- análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município;

- animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

- animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

- auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo SIM, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

- Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

- desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;

- equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção, ainda que não sejam iguais às medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidos neste Regulamento e de acordo com o SUASA;

- fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;

- higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

- inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

- laboratório de controle oficial: laboratório próprio do SIM, ou laboratório público ou privado credenciado ou conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

- legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

- limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

- memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

- norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou relativas ao trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

- padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

- Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

- produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

- produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

- produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

- programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

- qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico- sanitários e tecnológicos;

- rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

- Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

- sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;

- supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

- estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte: estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês;

estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 8 (oito) toneladas de carnes por mês;

fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês;

estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês;

estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 (cinco mil) dúzias/mês;

unidade de extração e beneficiamento do produto das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 (trinta) toneladas por ano;

estabelecimentos industriais de leite e derivados - enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 (trinta mil) litros de leite por mês.

- instalações referem-se a toda a área útil do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas;

- equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos;

- agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

CAPÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11. Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:

- para carnes e derivados;

- para pescado e derivados;

- para ovos e derivados

- para leite e derivados; e

- para produtos das abelhas e derivados.

Parágrafo único. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

Art. 12. Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

- Propriedades Rurais, compreendendo fazenda leiteira e estábulo leiteiro;

- Estabelecimentos Industriais, compreendendo Granja Leiteira, Usina para Beneficiamento, Fábrica para Laticínios, Queijaria e Entreposto para Laticínios.

§ 1º. Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial, devendo as mesmas atenderem às normas complementares.

§ 2º. Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 13. Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

- Granja Leiteira – caracterizada como o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.

- Usina de Beneficiamento – caracterizado como o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

– Fabrica de Laticínios – caracterizada como o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

– Queijaria – caracterizada como o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus.

- Entreposto de Laticínios – caracterizado como o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

§ 1º. A propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose.

§ 2º. A Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto para Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à s u a produção, na qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§ 3º. É permitida a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o Entreposto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 14. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

– Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;

- Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;

– Fábrica de produtos cárneos.

§ 1º. Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 2º. Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 3º. Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, possuir instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 15. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

– Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado;

- Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.

§ 1º. Entende-se por Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 2º. Entende-se por Estação Depuradora de Moluscos Bivalves o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 16. O Estabelecimento de Ovos Comerciais e derivados é entendido como aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 17. O Estabelecimento de extração e/ou Beneficiamento de produtos das abelhas é entendido como aquele destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.

§ 1º. O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal fim.

§ 2º. Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao SIM.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 18. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

§ 1º. O Título de Registro e Título de Relacionamento são os documentos emitidos pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal aos estabelecimentos, depois de cumpridas as exigências previstas na legislação e no presente Regulamento.

Art. 19. Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

- Granja Leiteira; Usina de Beneficiamento; Fábrica de Laticínios; Entreposto de Laticínios;

- Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais; Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de produtos cárneos;

- Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado; Estação Depuradora de Moluscos Bivalves;

- Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados e

- Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas.

§ 1º. A Queijaria, quando ligada a Entreposto de Laticínios, deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o Entreposto de Laticínios.

§ 2º. Unidade de Extração de Produtos das Abelhas deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 22. Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

- requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
- laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

- Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

- documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes, que não se opõem à instalação do estabelecimento;

- apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura Jurídica a qual estejam vinculados;

- planta baixa ou croquis das instalações, com leiaute dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

- memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

- boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.

§ 1º. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º. O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.

§ 3º. Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 23. As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

- planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);

- planta baixa ou croqui com leiaute dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem).

§ 1º. As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º. Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§ 3º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis, a serem elaborados por engenheiro responsável, ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 24. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 26. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§ 1º. Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§ 2º. Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessária a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 27. Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 28. Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 29. Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 30. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único. Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

CAPÍTULO IV INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 31. O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5 (cinco) metros, com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

Parágrafo único. As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.

Art. 32. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

- dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;

– as vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;

- todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

- a iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 (trezentos) lux nas áreas de manipulação e de 500 (quinhentos) lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;

- possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;

- as paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;

- as paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si;

- as portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vaivém ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens;

- o material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;

- as janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45º), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

- possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação;

- o forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc., ou quando forem usadas telhas tipo fibrocimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado;

- quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção;

- o telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m (três metros) para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento;

- o piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem;

- na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo “gressit”, “korodur”, cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção;

- nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores;

- dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;

- a rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção;

- os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira;

- as canaletas devem medir 0,25 m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínimo de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro;

- os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões;

- a rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente;

- em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim;

- o sangue, quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado *in natura* nos efluentes da indústria.

- não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário;

- dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada;

- dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

- deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria, constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro;

- dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;

- dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

- dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85ºC (oitenta e cinco graus), em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;

- a instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá às normas específicas quanto à sua localização e sua segurança;

- nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro;

- possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

- os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas;

- os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição - não comestíveis -.

Art. 33. Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:

- as dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria;

- dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 (oito) trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 (oito) trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.

- os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

- estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até 8 (oito) trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade;

- o sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 34. Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 35. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 36. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 37. Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único. O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico- sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 38. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º. Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria– prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§ 2º. Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 39. Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 40. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º. O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º. É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 41. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 42. A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes, de forma bem visível, contendo informações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 43. É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 44. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 45. Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§ 1º. Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão "aptos a manipular alimentos".

§ 2º. O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§ 3º. Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 46. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.

§ 1º. Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§ 2º. O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 47. Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 48. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 49. Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

CAPITULO VI
OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 50. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

- cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;

- fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;

- dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

- dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

- manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;

- fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

- manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;

- manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

- garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;

- realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 51. Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 52. No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 53. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 54. O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§ 1º. Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.

§ 2º. A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal. (igual ao artigo 108)

Art. 55. Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º. Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta-lacre e o boletim de análises.

§ 2º. Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias- primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO VII
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I
Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

Art. 56. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.

§ 1º. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

§ 2º. O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

Seção II Inspeção *Ante Mortem*

Art. 57. A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§ 1º. Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.

§ 2º. Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

§ 3º. Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.

§ 4º. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 58. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

- notificar ao setor competente pela sanidade animal;

- isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e

- determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 59. Nos casos em que no ato da inspeção *ante mortem* os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 60. Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem- estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 61. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Parágrafo único. O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.

Art. 62. Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.

§ 1º. Este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção *post mortem***.**

§ 2º. Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.

Art. 63. Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64. Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:

- fêmeas em estado de gestação;

- aves que apresentem repleção do trato gastrintestinal.

Art. 65. As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosas, caso em que são julgadas de acordo com o presente Regulamento.

Art. 66. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 67. É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.

Parágrafo único. É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.

Art. 68. Quando no exame *ante mortem* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.

Art. 69. Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único. O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria.

Art. 70. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.

Parágrafo único. As necropsias devem ser realizadas em local específico.

Art. 71. Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º. No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º. Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto clavado em equipamento próprio, público ou privado, que permita a destruição do agente.

§ 3º. As aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

§ 4º. Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 72. A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 73. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo único. Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 74. A inspeção *ante mortem* de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.

§ 1º. Na inspeção *ante mortem* de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:

- quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;

- quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo, podem ser afastados do abate para recuperação; e

- quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo, devem ser separados para melhor avaliação e destino.

§ 2º. Na inspeção *ante mortem* de quelônios, devem ser observados:

- os aspectos sanitários e nutricionais no casco;

- a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e

- a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, cerato-conjuntivites, ceratites, exoftalmia, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

Art. 75. A inspeção *ante mortem* de anfíbios se aplica às rãs.

- na inspeção *ante mortem*, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e

- os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 76. A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 77. O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

Seção III
Processo de abate de animais

Art. 78. Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame *ante mortem*.

Parágrafo único. Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.

Art. 79. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.

Parágrafo único. Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.

Art. 80. É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.

Art. 81. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 82. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 83. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único. Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 84. Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando- se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§ 1º. Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.

§ 2º. É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

I - Os estabelecimentos autorizados a realizar abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.

Art. 85. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

Parágrafo único. O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 86. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 87. As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

- a seco;

- após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou

- outro processo autorizado pelo SIM.

Parágrafo único. A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 88. É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo com pele.

§ 1º. A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.

§ 2º. É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º. Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 89. A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 90. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º. A evisceração não deve ser retardada.

§ 2º. Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 3º. A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.

Art. 91. Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.

§ 1º. A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.

§ 2º. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 92. É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.

§ 1º. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.

§ 2º. É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.

Art. 93. As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 94. É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 95. A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

Seção IV
Inspeção *Post mortem* – Aspectos gerais

Art. 96. A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 97. Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 98. Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

§ 1º. Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

§ 2º. Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º. As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º. Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 99. As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

Parágrafo único. Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 100. O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§ 1º. Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.

§ 2º. A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal. (Igual ao artigo 61)

Art. 101. É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 102. Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 103. Durante os procedimentos de inspeção ante e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos no presente Regulamento fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.

Parágrafo único. Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material e encaminhado para exame laboratorial.

Art. 104. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.

- devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;

- devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

- devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

- podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

- podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 105. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.

- quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;

- quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;

- quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

– devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 106. Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

§ 1º. A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudado e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

§ 2º. Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudado, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

§ 3º. Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 107. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 108. Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.

§ 1º. Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame *ante mortem*.

§ 2º. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º. Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 109. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.

Art. 110. Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

- não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

- quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

- uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e imediatamente iniciada a desinfecção;

- recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

- devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

- todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;

- a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 111. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo sintomático.

Art. 112. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§ 1º. Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

§ 2º. Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 113. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.

Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 114. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.

Parágrafo único. Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 115. Devem ser condenados os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.

Art. 116. Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.

Art. 117. As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º. Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.

§ 2º. Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.

§ 3º. No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 118. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.

§ 1º. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º. Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 119. Devem ser condenadas as carcaças que no exame *post mortem* apresentem edema generalizado.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 120. Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por *Oesophagostomum sp*, quando houver caquexia.

Parágrafo único. Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.

Art. 121. Euritrematose - devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema.

Art. 122. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por Fasciola hepatica, quando houver caquexia ou icterícia.

Art. 123. Gestação - devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.

§ 1º. A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção pode liberar para consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, desde que estes e as fêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.

§ 2º. É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.

Art. 124. Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.

Art. 125. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.

Parágrafo único. Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 126. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.

Art. 127. Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.

§ 1º. Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.

§ 2º. Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 128. Lesões cardíacas - devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.

§ 1º. Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.

§ 2º. Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.

Art. 129. Lesões renais - devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.

Parágrafo único. Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art. 130. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

- no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

- no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 131. Magreza - podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo patológico, a critério da Inspeção.

Art. 132. Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º. Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§ 2º. As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 3º. As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§ 4º. O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

§ 5º. É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 133. Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 134. Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.

Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 135. Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 136. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 137. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp*.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º. Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 138. Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.

Parágrafo único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 139. Teleangiectasia maculosa do fígado - devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.

Parágrafo único. Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 140. As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:
- no exame *ante mortem* o animal apresentar-se febril;

- for acompanhada de caquexia;

- apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;

- apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;

- apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

- apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

- apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;

- existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º. A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas suprarrenais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.

§ 2º. As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:

- os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

- os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;

- existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º. Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.

§ 4º. Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º. Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 141. Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

- pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

- salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;

- pelo calor, por meio de:

pasteurização em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;

fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius);

esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º. A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.

§ 2º. Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico- científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

§ 3º. Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

Seção V
Inspeção *Post mortem* de Aves e Lagomorfos

Art. 142. Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos Gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 143. Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção *ante mortem* deve ser executada individualmente e a *post mortem* limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.

Art. 144. As aves que, no exame *post mortem*, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidiase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.

Parágrafo único. Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, ente ohepatite, histomoniase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 145. As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:

- quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;

- quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 146. Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 147. Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 148. Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 149. Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 150. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção *post mortem*, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 151. As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 152. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

Art. 153. Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

- Anfíbio - carne de rã: odor suave e característico da espécie; cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações; ausência de lesões e elementos estranhos e textura firme, elástica e suculenta.

- Répteis: a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente; com relação à carne de quelônios, deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.

§ 1º. As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º. O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.

§ 3º. Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

Seção VI
Inspeção *Post mortem* de Bovídeos

Art. 154. Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 155. Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

Art. 156. Cisticercose bovina - devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por *Cysticercus bovis*.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3(três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1(um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§ 2º. Permite-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:

- esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

- tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

- podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.

§ 3º. O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.

Seção VII
Inspeção *Post mortem* de Eqüídeos

Art. 157. Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 158. Meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de equídeos acometidos dessas doenças.

Art. 159. Anemia infecciosa equina - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo.

Parágrafo único. Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.

Art. 160. Mormo - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.

- quando identificadas as lesões na inspeção *post mortem*, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;

- devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

- todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

Seção VIII
Inspeção *Post mortem* de Ovinos e Caprinos

Art. 161. Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 162. Cenurose - devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de *Coenurus cerebralis*, quando acompanhadas de caquexia.

Parágrafo único. Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados; assim como devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo *Cysticercus ovis*.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§ 2º. Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

§ 3º. A carcaça pode ser liberada para consumo após removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1 (um) cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

Art. 163. Linfadenite caseosa - devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.

§ 1º. As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º. As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º. Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

Seção IX
Inspeção *Post mortem* de Pescado

Art. 164. Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 165. Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção *post mortem* de rotina:

- observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

- exame de cabeça, narinas e olhos;

- exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;

- exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

- exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 166. Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§ 1º. Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.

§ 2º. O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome cientifico.

Art. 167. Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

§ 1º. Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

§ 2º. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 168. O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9ºC (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

§ 1º. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.

- uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;

- desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 169. No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 170. Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 171. O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria- prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3ºC (três graus Celsius).

Art. 172. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 173. Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 174. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

- peixes:

superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;

vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

ânus fechado;

odor próprio, característico da espécie.

- crustáceos:

aspecto geral brilhante, úmido;

corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;

estranha;

carapaça bem aderente ao corpo;

coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação vigorosos.

olhos vivos, proeminentes;

odor próprio e suave; e as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e

- moluscos:

bivalves: devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas; odor próprio e suave; carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.

cefalópodes: pele lisa e úmida; olhos vivos, proeminentes nas órbitas; carne firme e elástica; ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e odor próprio.

gastrópodes: carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie; odor próprio e suave; e devem ser preservados vivos e vigorosos;

Art. 175. As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 176. O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 177. Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

- em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;

- que apresente coloração, odor ou sabor anormais;

- portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;

- que apresente infecção muscular maciça por parasitas;

- tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

- recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

– que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

- apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,

- quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

Parágrafo único. O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 178. É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.

Art. 179. Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:

- injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou

- proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 180. Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas. Parágrafo único - O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 181. Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

- congelamento;

- salga; e

- calor.

Art. 182. Os produtos da pesca e da aqüicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a - 35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.

Parágrafo único. Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 183. O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

Seção X
Inspeção *Post mortem* de Suídeos

Art. 184. Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 185. Afecções de pele - as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 186. Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.

§ 1º. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.

§ 2º. As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 187. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus celullosae.*

§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º. Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 3º. Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:

- frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

- esterilização pelo calor;

- salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.

§ 4º. As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

§ 5º. Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.

§ 6º. Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

§ 7º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 188. Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.
Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 189. Erisipela - devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção *ante mortem*.

§ 1º. Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.

§ 2º. Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.

§ 3º. No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 190. As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.

Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 191. Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.

§ 1º. Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§ 2º. Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.

§ 3º. Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 192. Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de Trichinella spirallis.

Parágrafo único. O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

- por 30 (trinta) dias a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);

- por 20 (vinte) dias a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou III - por 12 (doze) dias a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 193. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

Seção XI
Outros aspectos relativos ao Abate

Art. 194. Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.

Art. 195. No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 196. A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subsequentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.

Art. 197. Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.

§ 1º. Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

§ 2º. Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 198. Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

Parágrafo único. Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.

Art. 199. Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.

§ 1º. Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º. Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 200. Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.

Art. 201. É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.

Art. 202. Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

Seção XII
Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 203. Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.

Parágrafo único. Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 204. Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 205 - Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 206. Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente

§ 1º. Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§ 2º. Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 207. Após a classificação dos ovos, o estabelecimento dever manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção.

Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 208. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

- garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;

- armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;

- realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade; IV - medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;

- classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;

- executar os programas de autocontrole; e

- implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 209. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 210. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

- casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;

- câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

- gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

- clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 211. Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

- ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria “A”;

- ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

- ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

§ 1º. Estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.

§ 2º. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 212. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 213. É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos. I - é proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 214. Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 215. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 216. São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

- alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

- mumificação ou que estejam secos por outra causa;

- podridão vermelha, negra ou branca;

- contaminação por fungos, externa ou internamente;

- cor, odor ou sabor anormais;

- sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

- rompimento da casca e que estiverem sujos;

- rompimento da casca e das membranas testáceas;

- contaminação por substâncias tóxicas; ou

- apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 217. Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 218. É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:

- ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e

- ovos de espécies diferentes.

Art. 219. Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

Seção XII
Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 220. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

- das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

- das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e IV - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 221. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1°. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2°. Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 222. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 223. Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 224. Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 225. Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 226. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

- regime de criação;

- manejo nutricional;

- estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;

- controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

- qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

- condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

- manejo e higiene da ordenha;

- condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

- exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

- condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 227. Os diversos setores da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.

Art. 228. O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 229. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1°. Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º. O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.

§ 3°. O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 230. Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 231. É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 232. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

- pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

- não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

- estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

- apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

- estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

- receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 233. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

§ 1º. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

§ 2°. É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4ºC e garantida a sua rastreabilidade.

Art. 234. Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 235. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 236. A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

- contagem de células somáticas (CCS);

- contagem bacteriana total (CBT);

- composição centesimal;

- detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

- outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 237. Considera-se leite normal o produto que apresente:

- características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

- teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

- teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

- teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

- teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

- teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

- acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;

- densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e

- índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,550°H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§ 1º. Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§ 2º. O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§ 3º. O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 238. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

- características sensoriais (cor, odor e aspecto);

- temperatura;

- teste do álcool/alizarol;

- acidez titulável;

- densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);

- teor de gordura;

- teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

- índice crioscópico;

- pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

- pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

- pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 239. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 240. A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 241. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

- provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

- apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;

- apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

- revele presença de colostro; ou

- apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 242. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

- não atenda aos padrões para leite normal;

- coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

– apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

- apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 243. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

- pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (preaquecimento), homogeneização e refrigeração; e

- beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º. Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§ 2º. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 244. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 245. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 246. Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1°. Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º. O leite termizado deve:

- ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

- manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º. É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 247. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º. Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

- Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogeneização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e

- Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º. É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º. Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º. O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius)

§ 6º. Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

- Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;

- Pasteurização lenta e envase automático, semiautomático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);

- Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).

§ 7º. É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).

§ 8º. O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 9º. É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 248. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º. É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 249. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 250. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

- conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);

- conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

- refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

- estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);

- entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e

- estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 251. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semiautomático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º. Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

§ 2º. O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 252. O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único. para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 253. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 254. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 255. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 256. Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 257. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Parágrafo único. Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 258. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Seção XIII
Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados

Art. 259. A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;

- do processamento, da armazenagem e da expedição; e

- dos programas de autocontrole implantados.

Art. 260. As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 261. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 262. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:

- características sensoriais anormais;

- a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

- a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§ 1º. Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 2º. Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 3º. Em se tratando de geleia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 263. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:

- características sensoriais anormais;

- matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;

- a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

- microrganismos patogênicos.

Parágrafo único. Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 264. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:

- apresentem substâncias que alterem a sua composição original;

- apresentem aditivos;

- apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;

- houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

- forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

- apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

- tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

Parágrafo único. Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 265. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:

- forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

- apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

- tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§ 1º. Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.

§ 2º. Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 266. Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 267. Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 268. Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VIII
ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 269. Para fins deste regulamento, no estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.

§ 1º. O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.

§ 2º. O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

– Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.

- Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.

- Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traqueia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.

- Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.

- Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.

- Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.

- Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.

- Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) a 4ºC (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1ºC (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.

- Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12ºC, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2ºC (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.

- Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

Art. 270. Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 271. Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré- resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 272. O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de subprodutos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 273. A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.

Parágrafo único. A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 274. Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 275. A sangria pode ser realizada em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

Art. 276. O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria".

Art. 277. O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.

Art. 278. A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismo que impeça o uso direto das mãos.

Art. 279. A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 280. O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de "lantennins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 281. A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 282. Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 283. Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção.

Art. 284. A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 285. Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 286. Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a "toalete final" das carcaças.

Parágrafo único. Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 287. Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 288. A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 289. As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 290. A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 291. As etapas de evisceração compreendem:

- cortes da pele do pescoço e traqueia;

- extração de cloaca;

- abertura do abdômen;

- eventração (exposição das vísceras);

- inspeção sanitária;

- retirada das vísceras;

- extração dos pulmões;

- "toalete" (retirada do papo, esôfago, traqueia, etc.);

I X - lavagem final (externa e internamente);

Art. 292. Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção *post-mortem*.

Art. 293. A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizadas em suas bordas.

Art. 294. As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).

Parágrafo único. No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 295. As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 296. Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4ºC, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 297. A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 298. Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não comestíveis.

Art. 299. Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 300. Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 301. O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:

- A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.

- O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4ºC ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0ºC) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 302. O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:

- aspersão de água gelada;

- imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;

- resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);

- imersão em tanque com água gelada;

- outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 303. A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave.

Art. 304. No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 305. A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4ºC.

Art. 306. A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00 ppm.

Art. 307. A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16ºC e 4ºC, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.

Art. 308. Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 309. A temperatura das carcaças no final do processo de pré- resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7ºC, tolerando-se a temperatura de 10ºC para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 310. Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo à temperatura máxima de 4ºC e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 311. Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré- resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 312. O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

Art. 313. Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 314. O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré- resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.

Parágrafo único. Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 315. As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 316. Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 317. Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.

Parágrafo único. Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 318. Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15ºC e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.

Parágrafo único. A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7ºC (sete graus centígrados).

Art. 319. Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário.

Art. 320. O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.

Parágrafo único. O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 321. As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5°C (cinco graus centígrados).

Art. 322. As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2ºC (dois graus centígrados).

Art. 323. A seção de expedição terá as seguintes características:

- área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;

- totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 324. Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 325. O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré- resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.

Parágrafo único. O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 326. A "casa de caldeira", quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 327. Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 328. O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico- sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.

Parágrafo único. Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha potabilidade comprovada.

CAPÍTULO IX
ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 329. Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§ 1º. O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º. O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 330. Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 331. O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de cural de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.

§ 1º. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§ 2º. Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 332. Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 333. Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 334. Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 335. Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 336. Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 337. A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 338. Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85ºC (oitenta e cinco graus centígrados) em abundância para a higienização das mesas.

Art. 339. A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 340. As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 341. No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 342. Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 343. O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.

Parágrafo único. Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 344. Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 345. As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 346. A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 347. As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 348. A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

Parágrafo único. No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 349. Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a seção de bucharia e triparia.

Art. 350. O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 351. Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 352. Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 353. As operações de processamento dos subprodutos não- comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.

Parágrafo único. Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

CAPÍTULO X
FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 354. Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 355. Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 356. Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 357. O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de subprodutos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 358. Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 359. A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 360. Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 361. A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 362. Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 363. As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12°C (doze graus centígrados negativos).

§ 1º. As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§ 2º. Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§ 3º. Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 364. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 365. O "pé-direito" da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 366. A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§ 1º. O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º. O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º. A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 367. O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4°C.

Parágrafo único. Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 368. A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único. A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 369. A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§ 1º. A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º. Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§ 3º. Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 370. Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 371. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 372. A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Parágrafo único. Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 373. A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inox, exaustores.

Art. 374. Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 375. A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 376. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 377. A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

§ 1º. A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5°C.

§ 2º. Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 378. Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 379. O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc., necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 380. A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 381. Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 382. Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 383. O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).

Parágrafo único. O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 384. O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfectadas com produtos aprovados.

Art. 385. O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 386. A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.

Parágrafo único. A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 387. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio- ambiente.

Art. 388. A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 389. Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 390. Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

CAPÍTULO XI ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 391. Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já

classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 392. O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 393. As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 394. O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 395. Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 396. É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 397. O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

CAPÍTULO XII
UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 398. Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

Parágrafo único. permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.

Art. 399. O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

Art. 400. Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 401. Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 402. Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 403. Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 404. Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§ 1º. Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

§ 2º. As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 3º. Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 405. O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 406. A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 407. A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 408. O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 409. As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 410. Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação especifica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

CAPÍTULO XIII ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 411. Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

- Granja Leiteira;

- Usina de Beneficiamento; **III -** Fábrica de Laticínios; **IV -** Queijaria; e **V -** Entreposto de Laticínios.

§ 1º. Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

§ 2º. Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§ 3º. Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§ 4º. Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

- a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

- a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcional à produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§ 5º. Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

I - Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 412. Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

- Granja Leiteira:

instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;

dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré- beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;

refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;

equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

o envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro e Termômetro.

Parágrafo único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção e as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.

- Usina de Beneficiamento:

dependência para recepção de matéria-prima;

dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;

equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

o envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro e Termômetro.

Parágrafo único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido caso à caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção e as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

- Fábrica de Laticínios:

dependência para recepção de matéria-prima;

dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;

refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;

equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;

câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;

dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro e Termômetro.

Parágrafo único. As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

- Queijarias:

instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;

dependência para fabricação de queijo;

dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Acidímetro Dornic e Termômetro.

§ 1º. Para as queijarias não relacionadas à Entrepostos, devem dispor de dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos; câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.

§ 2º. Devem ser realizadas análises semestrais, microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

- Entreposto de Laticínios:

dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semiacabados;

dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;

câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.

§ 1º. Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entreposto de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 2º. Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entreposto de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 3º. Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

§4º A Queijaria pode ser vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado, sendo o mesmo corresponsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.

§ 5º. A Queijaria não relacionada a um Entreposto de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.

Art. 413. Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.

§ 2º. Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 414. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

- das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

- das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; IV - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 415. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1°. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2°. Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 416. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 417. Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 418. Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 419. Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 420. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

- regime de criação;

- manejo nutricional;

- estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;

- controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

- qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

- condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

- manejo e higiene da ordenha;

- condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

- exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

- condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 421. O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 422. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1°. Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2°. O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 423. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

- pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

- não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

- estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

- apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

- estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

- receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 424. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 425. Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.

Art. 426. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 427. A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

- contagem de células somáticas (CCS);

- contagem bacteriana total (CBT);

- composição centesimal;

– detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

- outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 428. Considera-se leite normal o produto que apresente:

- características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

- teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

- teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

- teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

- teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

- teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

- acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;

- densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e

- índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,550°H (quinhentos e cinqüenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§ 1º. Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§ 2º. O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§ 3º. O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 429. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

- características sensoriais (cor, odor e aspecto);

- temperatura;

- teste do álcool/alizarol;

- acidez titulável;

- densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);

- teor de gordura;

- teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

- índice crioscópico;

- pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

- pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
- pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 430. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 431. O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 432. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

- provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

- apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;

- apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

- revele presença de colostro; ou

- apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 433. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

- não atenda aos padrões para leite normal;

- coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

– apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

- apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 434. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:

- pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (preaquecimento), homogeneização e refrigeração; e

- beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º. Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.

§ 2º. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 435. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 436. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.

Art. 437. Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1°. Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º. O leite termizado deve:

- ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

- manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º. É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 438. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º. Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

– Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e

– Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º. É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º. Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º. O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius).

§ 6º. Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

- Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados.

- Pasteurização lenta e envase automático, semiautomático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);

- Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).

§ 6º. É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).

§ 7º. O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 8º. É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 439. Entende-se por processo de ultra alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º. É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 440. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 441. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

- conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);

- conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

- refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

- estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);

- entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e

- estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 442. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semiautomático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º. Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.

§ 2º. O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.

Art. 443. O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único. Para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 444. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.

Art. 445. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 446. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 447. Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 448. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 449. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 450. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

- leite cru refrigerado;

- leite cru pré-beneficiado;

- leite fluido a granel de uso industrial;

- leite pasteurizado; **V -** leite UAT ou UHT; **VI -** leite esterilizado; e **VII -** leite reconstituído.
Parágrafo único. É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 451. Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:

- ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;

- dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e

- ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

§ 1º. É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.

§ 2º. A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.

§ 3º. É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.

Art. 452. Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.

§ 1º. Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.

§ 2º. Deve atender às normas complementares.

Art. 453. Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 454. A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 455. São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.

Parágrafo único. Outros tipos de leite para consumo humano direto, não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 456. Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré- beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 457. Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 458. Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 459. Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

§ 1º. A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM, em situações emergenciais de desabastecimento público.

§ 2º. Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 460. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

Parágrafo único. As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 461. Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

- apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;

- contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

- apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;

- não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

- for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou

- apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo doSIM.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 462. Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:

- apresente características sensoriais anormais;

- não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;

- esteja fraudado; ou

- apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos E stados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 463. Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

- for adicionado de água;

- tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

- for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;

- tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;

- for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;

- apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

- estiver cru e for envasado como beneficiado.

Parágrafo único. Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 464. Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 465. Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 466. Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (produto adicionado)".

Art. 467. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

Parágrafo único. Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 468. Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.

§ 1º. Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.

§ 2º. Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 469. Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 470. Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.

Parágrafo único. Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 471. Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:

- apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;

- apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;

- contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

- não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

- apresentem estufamento;

- apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;

- sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e

- não apresentem identificação de origem.

§ 1º. Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).

§ 2º. Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 472. Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

§ 1º. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 473. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 474. Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico, sendo que a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 475. Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

§ 1º. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

§ 2º. Dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos.

§ 3º. Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados.

§ 4º. A propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

Art. 476. Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§ 1º. Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 2º. Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§ 3º. A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.

§ 4º. O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 5º. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.

I - o período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.

Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;

no que se refere às enterotoxinas dos *staphilococcus aureues*, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;

estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:

Queijo Minas Artesanal do Serro
Queijo Minas Artesanal da Canastra
Queijo Minas Artesanal de Araxá
Queijo Minas Artesanal do Alto Paranaíba (Cerrado)
Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste
Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão
Requeijão Artesanal do Nordeste
Queijo Serrano
Queijo Colonial
Queijo Caipira Goiano
Mussarela de Búfala da ilha de Marajó
Queijo Artesanal Regional do Norte ou Queijo Tropical

§ 6º. Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 7º. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

§ 8º. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§ 9º. Deve atender às normas complementares.

Art. 477. Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:

- quanto ao teor de umidade: muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento); alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento); média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

- quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco: extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento); gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento); semi gordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento); magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 478. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Parágrafo único. para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 479. Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semidura e elástica;

- textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;

- cor branca amarelada uniforme;

- sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado; V - odor ligeiramente ácido; e VI - crosta fina e uniforme.

Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 480. Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência macia, tendendo à untuosidade;

- textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;

- cor amarelo-palha;

- sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado; V - odor pouco pronunciado, lembrando manteiga;

VI - crosta fina, sem trinca.

Art. 481. Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência branda e macia;

- textura com ou sem olhaduras mecânicas;

- cor esbranquiçada;

- sabor suave ou levemente ácido; V - odor suave e característico; e

- crosta fina ou ausente.

Art. 482. O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa; **II -** textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas; **III -** cor branca-creme e homogênea;
- sabor próprio, ácido, agradável e não picante;

- odor suave e característico; e

- crosta fina e amarelada.

Art. 483. Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - crosta rugosa, não formada ou pouco nítida; **II -** consistência mole, não pastosa e friável; **III -** textura grumosa;
- cor branca ou branca-creme; e

- odor e sabor próprios.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 484. Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- crosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;

- consistência dura;

- textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;

- cor creme pardo, homogênea; e

- odor e sabor próprios, meio picantes.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 485. Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura a semimole; **II -** textura fibrosa, elástica e fechada; **III -** cor branca a amarelada, uniforme; **IV -** sabor lácteo, pouco desenvolvido; **V -** odor lácteo, pouco perceptível; e **VI -** crosta ausente.
Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 486. Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência dura;

- textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;

- cor ligeiramente amarelada;

- sabor salgado, ligeiramente picante;

- odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e

- crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 487. Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência pastosa, branda ou mole;

- cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e

- sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 488. Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semidura e elástica;

- textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;

- cor amarelada ou amarelo-palha; **IV -** sabor próprio, suave e não picante; **V -** odor próprio e suave; e
VI - crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 489. Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura a semimole; **II -** textura fibrosa, elástica e fechada; **III -** cor branca a amarelada, uniforme; **IV -** sabor lácteo, pouco desenvolvido; **V -** odor lácteo, pouco perceptível; e **VI -** crosta ausente.
§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada “Butirro”.

§ 3º. Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 490. Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semidura a dura, não elástica e untada;

- textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;

- cor branco-creme e homogênea;

- sabor próprio, forte e picante;

- odor próprio e acentuado; e

- crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 491. Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 492. Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semidura a dura;

- textura fechada, quebradiça e granulosa;

- cor branco-amarelada;

- sabor ligeiramente picante;

- odor característico; e

- crosta irregular.

Art. 493. Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (Penicillium roqueforti), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 494. Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde azuladas bem distribuídas, devidas ao Penicillium roqueforti.

Art. 495. Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 496. Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 497. Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 498. Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 499. Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único. Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 500. Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto- simbióticos de Streptococcus salivarius ssp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 501. Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp, Streptococcus salivarius ssp thermophilus ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 502. Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 503. Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de Lactobacillus acidophilus.

Art. 504. Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido- lácticos elaborados com grãos de Kefir, Lactobacillus kefir, espécies dos gêneros Leuconostoc, Lactococcus e Acetobacter com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.

Parágrafo único. Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (Kluyveromyces marxianus) e leveduras não fermentadoras de lactose (Saccharomyces omnisporus, Saccharomyces cerevisae e Saccharomyces exiguus), Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp e Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus.

Art. 505. Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de Lactobacillus delbrueckii ssp.bulgaricus e Kluyveromyces marxianus.

Art. 506. Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.

§ 1º. Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 2º. Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 507. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 508. Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 509. Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 510. Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 511. Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 512. O leite em pó deve atender às seguintes especificações:

- ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;

- apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;

- não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e

- ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.

Parágrafo único. Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 513. Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:

- integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);

- parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou

- desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

Parágrafo único. De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art. 514. Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 515. Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 516. Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 517. Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 518. Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência untável ou fatiável;

- textura cremosa, fina, lisa ou compacta;

- formato variável;

- cor e odor característicos; e

- sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.

Parágrafo único. O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 519. Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 520. Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 521. Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 522. Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 523. Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.

§ 1º. A massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas.
§ 2º. A massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.
Art. 524. Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.
Parágrafo único. O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.
Art. 525. Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 526. Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.
§ 1º. O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.
Art. 527. Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 528. Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 529. Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.
Art. 530. Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.
Art. 531. Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.
Art. 532. Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 533. Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.
Art. 534. Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soroproteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 535. Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.
§ 1º. O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.
§ 2º. O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão CONTÉM...% DE LEITE.
Art. 536. Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 537. Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

CAPÍTULO XIV
ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 538. Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.
Art. 539. Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.
Art. 540. São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.
Parágrafo único. Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado, sendo que esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.
Art. 541. Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:
- origem das matérias-primas;
- análises sensoriais;
- indicadores de frescor;
- histamina, nas espécies formadoras;
- outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
- aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
- biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;
- parasitos;
- espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e
- espécies causadores de distúrbios gastrintestinais, como Ruvettus pretiosus e Lepdocybium flavobrunneum.

Art. 542. Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

- produtos frescos;
- produtos resfriados;
- produtos congelados;
- produtos descongelados;
- Carne Mecanicamente Separada de pescado;
- Surimi;
- produtos a base de surimi;
- produtos de pescado empanados;
- produtos de pescado em conserva;
- produtos de pescado em semiconserva;
- patê ou pasta de pescado;
- caldo de pescado;

- produtos de pescado embutidos; **XIV** - produtos de pescado secos e curados; **XV -** produtos de pescado liofilizados;
- concentrado proteico de pescado;

- extrato de pescado; **XVIII -** gelatina de pescado; e **XIX -** geleia de pescado.
Parágrafo único. É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 543. Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único. Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 544. Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

§ 1º. Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

§ 2º. Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 545. Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de –0,5°C (cinco décimos de grau Celsius negativo) a –5°C (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas) horas.

§ 1º. O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar –18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º. As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a –18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§ 3º. É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a - 9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 546. Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único. Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado, devendo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **NÃO RECONGELAR.**

Art. 547. Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

§ 1º. A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.

§ 2º. O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.

- pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.

- pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§ 3º. Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.

§ 4º. Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 548. Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 549. Produtos a base de Surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 550. Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 551. Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 552. As conservas de pescado compreendem, entre outras:

- Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;

- Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;

- Conserva em Escabeche;

- Conserva em Vinho Branco; e

- Conserva em Molho.

§ 1º. A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§ 2º. A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

- o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;

- permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e

- a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.

§ 3º. A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

§ 4º. A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§ 5º. A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.

§ 6º. Na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.

§ 7º. As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 553. Produto de pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 554. As semiconservas de pescado compreendem, entre outras:

- Pescado Anchovado; e

- Pescado em Escabeche.

§ 1º. A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e micro-organismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.

§ 2º. A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 555. Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.

Parágrafo único. O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 556. Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 557. Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 558. Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 559. Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:

- Pescado Salgado;

- Pescado Salgado-Seco; **III -** Pescado Prensado; e **IV -** Pescado Defumado.
§ 1º. O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.

§ 2º. O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.

§ 3º. O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.

§ 4º. O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.

§ 5º. O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.

Art. 560. Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:

- Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e

- Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.

§ 1º. Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.

§ 2º. Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.

§ 3º. Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.

§ 4º. O processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 561. Concentrado proteico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.

Art. 562. Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 563. Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 564. Geleia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 565. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

- deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;

- alterações em suas características sensoriais;

- alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;

- tratamento tecnológico inadequado;

- cistos, larvas e parasitos;

- corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e

- apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

Parágrafo único. Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 566. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:

- a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;

- partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;

- sinais de deterioração;

- coloração ou manchas impróprias;

- perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;

- odor e sabor estranhos;

- resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e

- cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.

Parágrafo único. Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 567. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:

- elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;

- contenham substâncias estranhas à sua composição;

- apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;

- houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;

- apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;

- utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou

- utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 568. Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 569. Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.

Parágrafo único. Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 570. São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.

§ 1º. A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente Da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

§ 2º. A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 571. Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 572. Tanque de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único. Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 573. A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 0 3 (três) metros.

Parágrafo único. Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 574. A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 575. Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 (metro quadrado) de mesa.
§ 1º. A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§ 2º. A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 576. Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 577. Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

Parágrafo único. A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 578. As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

Parágrafo único. Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 579. Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Parágrafo único. Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 580. O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 581. As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);

as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;

possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;

possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 582. A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único. Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 583. No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre – 0,5°C e – 0 2°C.

Art. 584. Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a – 25°C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20ºC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§ 1º. Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§ 2º. Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 3º. Será admitido o congelamento em *freezer* com as seguintes ressalvas:

o *freezer* usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;

os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 585. A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 1º. Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§ 2º. Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a - 20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à - 18ºC (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§ 3º. Será admitida a estocagem em *freezers.*

Art. 586. A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens *master*, de produtos previamente congelados.

§ 1º. Esta sala possuirá as seguintes características:

Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).

Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14°C e 16°C (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;

O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;

Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.

Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

§ 2º. Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens *master* poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 587. Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 588. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 589. O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 590. As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 591. Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 592. As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 593. O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 594. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 595. a seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.

Parágrafo único. Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 596. Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 597. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 598. A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 599. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

Art. 600. A seção de despolpadeira deverá ser mantida a temperatura de 10°C durante as operações.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 601. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 602. Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 603. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 604. O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§ 1º. O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Santo Antonio do Aventureiro, no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§ 2º. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 605. Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de *Santo Antonio do Aventureiro,* com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

§ 1º. No Conselho de Inspeção deverão participar representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Saúde, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural deverá publicar as demais normas de instalação e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 606. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural terá prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.
Art. 607. As infrações às normas previstas neste decreto serão punidas, isolada ou cumulativa, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal previstas na legislação aplicável:
I – advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agindo com dolo ou má fé:
II – multa no valor correspondente a até R$1.000.00 (um mil reais), nos casos de reincidência, dolo ou má fé:
III – apreensão ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados:
IV – suspensão das atividades dos estabelecimentos se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço da ação fiscalizadora:
V – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1° - As multas poderão ser elevadas até o máximo de vinte vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz.
§ 2° - Constituem agravantes o uso de artifícios, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 3° - A interdição poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sansão.
§ 4° - Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior decorridos 12 meses, será cancelado o respectivo registro.
§ 5° - Os valores previstos neste artigo serão corrigidos anualmente pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
§ 6° - Os valores decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste decreto, serão obrigatoriamente recolhidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna.

Art. 608. O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 609. As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Art. 610. Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, constantes no Orçamento do Município *de Santo Antonio do Aventureiro* e será objeto de regulamentação específica.

Art. 611. As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e ovo produtos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Transito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 612. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, após debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 613 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 614 – Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro - MG, 20 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

ANEXOS

Apresentamos nos anexos I a XI, a seguir, modelos de documentos1 necessários como: auto de apreensão; auto de infração; auto de multa; termo de advertência; termo de doação; termo de fiel depositário; controle de infração e multa; ficha de atendimento; cadastro de estabelecimento; modelo de projeto de lei – PL para constituição de SIM; e sugestão de regulamento para o SIM.

O objetivo é contribuir para que os municípios e consórcios que ainda não dispõem de um serviço de inspeção, pos- sam constituí-lo. Esses modelos disponibilizados estão de acordo com a legislação federal do Suasa vigente. Devem ser tomados como sugestões e, de acordo com o interesse de cada município ou consórcio, poderão ser adequados a realidade local.

1 Para elaboração desses modelos foi tomado como referência um serviço de inspeção de Consórcio de municípios, em funcionamento e com adesão ao Suasa.

ANEXO I – MODELO DE AUTO DE APREENSÃO
AUTO DE APREENSÃO

No(s) dia(s) ..... do mês de ..... do ano de ....., no município de ...../..., eu,..... , do Serviço de Inspeção do ....., presentes as testemunhas abaixo assinadas, apreendi do estabelecimento..... , endereço ..... o(s) produto(s) ..... num total de ..... kg, com base na Lei no ...../....., e no Decreto no ...../....

O(s) produto(s) fica(m) sob custódia do Serviço de Inspeção..... , não podendo ser comercializado(s), transferido(s) ou devolvido(s), até posterior deliberação.

Do que, para constar, lavrei o presente Auto de Apreensão, em três vias, dando cópia ao infrator, que fica sujeito às penas da lei.

Em ..... de ..... de .....

_____
Autuante

_____
Autuado

Testemunhas:

_____
RG:_____
CPF:_____

_____
RG:_____
CPF:_____

ANEXO II – MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

No(s) dia(s) ..... do mês de ..... do ano de ....., no município de ...../..., eu,..... , do Serviço de Inspeção do ....., presentes as testemunhas abaixo assinadas, constatei a seguinte infração, pelo(a) .... do(s) Artigo(s) ..... do(a) ..... (lei ou decreto), no ...../....., como abaixo se descreve: .....

Do que, para constar, lavrei o presente Auto de Infração, em três vias, dando cópia ao infrator, que fica sujeito às penas da lei.

Em ..... de ..... de .....

_____
Autuante

_____
Autuado

Testemunhas:

_____
RG:_____
CPF:_____

_____
RG:_____
CPF:_____

ANEXO III – MODELO DE AUTO DE MULTA

AUTO DE MULTA

No(s) dia(s) ..... do mês de ..... do ano de ....., no município de ...../..., eu,..... , do Serviço de Inspeção do .....,, confirmado a infração do(s) Artigo(s) ..... do(a) ..... (lei ou decreto) no ...../..... , em que incorreu o estabelecimento ..... estabelecida no endereço..... , como se vê do Auto de Infração, lavrado em ..... do mês de ..... do ano de..... , em anexo, que comprova a mencionada infração.

Assim, baseado no Decreto no ...../... , faço lavrar contra a mencionada infratora, o presente Auto de Multa, em quatro vias, das quais se entrega uma para seu conhecimento, ficando a mesma citada a recolher em guia de pagamento em anexo dentro de 72 horas, a partir do respectivo ciente da interessada, a quantia de R$..... , referente à multa estabelecida no dispositivo regulamentar citado, para que não seja cobrado judicialmente.

_____
Assinatura

Ciente em ...../...../....., às..... horas.

_____
Assinatura Autuado

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ADVERTêNCIA
TERMO DE ADVERTÊNCIA

O Chefe do Serviço de Inspeção de ....., usando das prerrogativas que Ihe confere o artigo..... , do Decreto no ...../....., ADVERTE a empresa ....., estabelecida à ....., no município de ...../....., em virtude da infração ao(s) artigo(s) ..... do(a) Decreto(lei) no ...../....., ocorrida em ...../...../..... , quando..... , conforme Auto de lnfração anexo.

Fica o(a) infrator(a) ciente de que a reincidência implicará nas penalidades previstas em lei.

(local) ....., em ...../...../.....

_____
Assinatura e Carimbo do Diretor de Inspeção

Ciente em: ...../...../.....

_____
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO

No(s) dia(s) ..... do mês de ..... do ano de ....., a empresa ....., estabelecida à..... , no município de ...../....., foi procedida pelo Serviço de lnspeção de..... , em conformidade com o artigo ....., do Decreto no ...../..... e da Lei no ...../...., teve produtos apreendidos que devem ser doados à entidade ....., do município de ...../....., do produto .....

_____
Assinatura e carimbo do Médico Veterinário responsável

Ciente em: ...../...../.....

_____
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO

TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO

A empresa ....., estabelecida à ....., no município de ...../..... , ficará como FIEL DEPOSITÁRIA do(s) produto(s) ....., num total de..... , por ter sido o mesmo apreendido pelo Serviço de Inspeção de ....., com embasamento legal em .....

O produto apreendido ficará a disposição do Serviço de Inspeção do..... , que Ihe dará a destino conveniente.

_____
Assinatura e carimbo do Médico Veterinário responsável

Ciente em: ...../...../.....

_____
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VII – MODELO DE CONTROLE DE INFRAÇÃO E MULTA

CONTROLE DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Registro no SIM no _____ Ano: _____
Razão social do estabelecimento: _____
Localização do estabelecimento: _____
Município: _____

No PROCESSO	DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO DE MULTA	RETORNO DO AUTO DE MULTA	VALOR EM UFIR	VALOR EM REAIS	DATA DO PAGAMENTO	DÍVIDA ATIVA	RETORNO DÍVIDA ATIVA	ARQUIVAMENTO

ANEXO VIII – MODELO DE FICHA DE ATENDIMENTO
FICHA DE ATENDIMENTO
Estabelecimento: **MUNICíPIO:**
Registro no SIM: Quilometragem inicial: Quilometragem final:

1	**Classificação do Estabelecimento**
	Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais
	Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais
	Fábrica de produtos cárneos
	Estabelecimento de abate e industrialização de pescado
	Estabelecimento de ovos
	Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas
	Estabelecimentos industrial de leite e derivados

Verificação	
Item	**C/NC**

Motivo e Local da Atividade**:**

2	Orientação Técnica
	Documental
	Legislação
	Procedimento
	Instalações

Outros motivos:

Principais atividades realizadas / Assuntos abordados:
Resultados / Comentários:
Principais pessoas contatadas:
Assinatura e Carimbo do veterinário do SIM Assinatura do estabelecimento

ANEXO IX – MODELO DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO SIM do SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO

Nome: _____
CNPJ/CPF: _____
Classificação: _____
Endereço: _____
Bairro/distrito/comunidade: _____
Município: _____
Telefone: _____ celular: _____
E-mail: _____
No registro no serviço: _____
Data de registro do estabelecimento no serviço: _____
Produtos registrados: _____
Dados de produtos: _____

Santo Antônio do Aventureiro, 20 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito – Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:7D8DC7EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 053/2020, na modalidade de Pregão Presencial Nº 032/2020, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial A: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos para uso na Merenda Escolar da Rede Pública de ensino do Município de Simão Pereira-MG, conforme especificado no termo de referência – ANEXO I DO EDITAL, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Educação, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Produtos da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art 61 da Lei Federal 8666/93

SILVEIRA MP COMERCIO E SERVÇOS LTDA - CNPJ: 14.935.828/0001-46
RUA DR. LUIZ PINTO, Nº 580 LOJA 01 – CENTRO MIGUEL PEREIRA-RJ CEP:26900-000
REPRESENTADO POR: SR. ALAN DA SILVEIRA INACIO

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG -. Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de entrega. Informação Nutricional (Porção de 1Kg): Valor Energético: 20 Kcal; Carboidratos: 5g. Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 Kj	MIX ÇUCAR	KG	130	2,39	310,70
BANANA PRATA, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, climatizada, tamanho e coloração uniforma, polpa da fruta firme e compacta, sem danos físicos e mecânicos.	IN NATURA	KG	1440	2,69	3873,60
BATATA BAROA- Característica do produto: Tamanho médio, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	IN NATURA	KG	608	7,30	4438,40
BATATA DOCE - ROXA. Condição: sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	1026	2,09	2144,34
BATATA INGLESA, o produto deverá :apresentar tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos rachaduras, perfurações e cortes). Condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, serem escovadas, livres de substâncias tóxicas nocivas à saúde humana. Sem apresentar deformidade e deteriorados e sem ataque de pragas ou doenças.	IN NATURA	KG	2987	1,58	4719,46
BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE. Composta de leite, soro de leite, açúcar; acrescido de vitaminas e outras substâncias permitidas; com validade, embalado em caixa de papelão reforçado, com 200 ml, validade mínima na data da entrega de 3 meses.	PIRAKIDS	UNID	2020	0,82	1656,40
BETERRABA, sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos,	IN NATURA	KG	864	2,39	2064,96

ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.					
BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER EMBL 400G. Condição: fresco e crocante, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados, validade minima do produto 90 dias da data da entrega Biscoito Cream Cracher	NINFA	PCT	807	2,99	2412,93
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, pacote 400g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	VITARELLA	PCT	735	4,79	3520,65
BISCOITO TIPO MAIZENA. Com prazo de validade não inferior a 06 meses da data de entrega. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos químicos (Bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Informação Nutricional: Valor calórico: 113kcal; Carboidratos: 22g; Proteínas: 2,6g; Gorduras totais: 2,6g; Gorduras saturadas: 1,2g; Gorduras trans.: não consta; Fibra alimentar: 1,3g; Sódio: 112mg. Pacotes com 400 gramas	MARILAN	PCT	1728	2,98	5149,44
BISCOITO ZERO LACTOSE, tipo sequilhos ou rosca, pacote com 500 gr, o produto deverá apresentar validade de 90 dias a partir da data da entrega ao requisitante, acondicionada em embalagem própria do fabricante hermeticamente fechada.	ALL GOOD	PCT	101	8,00	808,00
BOLO DE BANANA- Condição do Produto: Deverá esta fresco para uso mediato e imediato, produto deve vir acondicionado em embalagem contendo a data de fabricação e validade. BOLO DE BANANA	UNIÃO	KG	200	17,80	3560,00
BROA DE FUBA- PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, EM CONDIÇÕES PARA CONSUMO.	DA CASA	KG	350	15,99	5596,50
CARNE BOVINA FRESCA: ACEM, (SEM CARNES ESTRANHAS, SEBOS OU EXCESSO DE GORDURA) DEVERÁ SER ENTREGUE MOÍDA- Especificações: (carne magra) matéria prima: recortes de acém ou patinho - moído; deverá conter no máximo 12% de gordura, mínimo de 25% de proteínas e máximo de 70% de umidade. Deverá ser transportada à temperatura entre -12º e -18º c (graus negativos). Características organolépticas: aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas, cheiro próprio e sabor próprio	FRIGONOSSA	KG	1865	19,50	36367,50
CARNE BOVINA FRESCA: PATINHO, (SEM CARNES ESTRANHAS, SEBOS OU EXCESSO DE GORDURA) DEVERÁ SER ENTREGUE MOÍDA- Especificações: (carne magra) matéria prima: recortes de acém ou patinho - moído; deverá conter no máximo 12% de gordura, mínimo de 25% de proteínas e máximo de 70% de umidade. Deverá ser transportada à temperatura entre -12º e -18º c (graus negativos). Características organolépticas: aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas, cheiro próprio e sabor próprio	FRIGANSO	KG	1000	24,95	24950,00
CEBOLA AMARELA. Condição do Produto: Deverá apresentar-se compacta firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, deverá apresentar-se sem brotas, sem danos mecânicos, sem estar desformados, estar sem ataques de pragas e doenças	IN NATURA	KG	663	2,79	1849,77
CENOURA, pele lisa, coloração laranja escura, deverão ser de porte médio/grande, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes.	IN NATURA	KG	1162	2,39	2777,18
CREME DE LEITE UHT CAIXA 200G, contendo no mínimo 20% de gordura em embalagem longa vida, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	PIRACANJUBA	UNID	2352	1,92	4515,84
CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM DE 1 LITRO- Condição do Produto: mínimo de 17 % de gordura, na embalagem deverá constar a identificação do produto, data de fabricação, fabricante, informações nutricionais, lote, validade, a validade do produtos deverá ser de no mínimo 90 dias da data da entrega	IBITURUNA	LT	773	9,23	7134,79
FILÉ (POSTAS) DE CAÇÃO CONGELADO INDIVIDUALMENTE, com cor sabor e odor característicos de do produto de boa qualidade, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, lote e validade.	FRIGANSO	KG	175	19,99	3498,25
FRANGO-TIPO FILE DE PEITO: carne de frango, limpa, sem ossos, podendo ser embaladas à vácuo, congeladas á 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que a embalagem não se apresente alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento.	JAGUAR	KG	1400	8,69	12166,00
GOIABADA EM BARRA; com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas.	MARCA DEZ	KG	168	7,00	1176,00
IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN BANDEJA COM 4 UNID, PESO TOTAL 360 G, sem glúten, ingredientes: leite reconstituído parcialmente desnatado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de morango, enzima lactase e fermento lácteo. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	GODAN	BJ	592	3,94	2332,48
LARANJA PERA DE TAMANHO MÉDIO. Condição do Produto: Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos, apresentando cor e conformação uniformes, desenvolvida e madura, não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca, a polpa deverá estar intacta e uniforme, conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, coloração amareladas, não apresentar cor vermelha.	IN NATURA	KG	2883	1,86	5362,38
LEITE EM PÓ INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNEO Rico em vitamina A, vitamina D, sem açúcar. Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de entrega. Informação Nutricional: Valor calórico: 123 Kcal; Carboidratos: 7g; Proteínas: 11g; Gorduras Totais: 1,3g; Gorduras saturadas: 3g; Gorduras trans: 0g; Fibra Alimentar: 20g; Cálcio: 0g; Ferro: 0g; Sódio: 0g. Pacote com 400 gramas.	DANK	UNID	165	9,40	1551,00
MAÇÃ GALA/ NACIONAL in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	4800	4,04	19392,00
MAMÃO FORMOSA OU HAVAI in natura extra, apresentando maturação média polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	270	3,09	834,30
MANDIOCA, tamanho uniforme, interior branco, sem pontos pretos, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. MANDIOCA	IN NATURA	KG	200	1,98	396,00
MANGA PALMER, produto íntegro, sem danos mecânicos, picadas de insetos, sinais de apodrecimento, estado de maturação ideal para o consumo.	IN NATURA	KG	128	3,00	384,00
MANGA TOMMY - aspecto globoso - mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria. Estado de maturação para consumo	IN NATURA	KG	165	2,99	493,35
MELANCIA - Característica do Produto: Frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	IN NATURA	KG	346	1,79	619,34
MEXERICA PONCAN, frutas firmes, casca lisa e brilhante, produto adocicado, sem lesões	IN NATURA	KG	180	2,04	367,20

mecânicas ou causadas por insetos, sem sinais de apodrecimento.					
MINI BOLO INDUSTRIALIZADO, 40G, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	SANTA EDIWIRGES	UNID	655	1,00	655,00
MOSTARDA EMBL 400G: Composto de vinagre, óleo. Açúcar, sal e outras substanciam permitidos, de consistência cremosa, cor amarela, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; acondicionado em galão plástico, 400g.	QUERO	UNID	165	4,55	750,75
ÓLEO COMPOSTO DE SOJA E OLIVA (15%), tradicional, 0% de gorduras trans., sem conservantes, obtido de espécie vegetal, isento de ranço, e substâncias estranhas. Embalado em lata ou frasco com 500ML, sem amassadura, ferrugem ou abaulamento. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	SOYA	UNID	209	6,49	1356,41
OLEO DE SOJA REFINADO acondicionado em garrafa pet com 900 ml.	LIZA	UNID	1120	4,48	5017,60
OVOS – características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão com 12 unid(dúzia), com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega. Deverá ser em conformidade com a legislação atual e vigente, deverá ter o prazo de validade estampada no ovo. OVOS – características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão com 12 unid(dúzia), com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega. Deverá ser em conformidade com a legislação atual e vigente, deverá ter o prazo de validade estampada no ovo.	MANTIQUEIRA	DZ	800	3,39	2712,00
PÃO DE HAMBÚRGUER, pacote de 500g com 12 unidades de aproximadamente 41,6 g em cada pacote, boa qualidade, macio, miolo branco e casca dourada homogênea, serão rejeitados os pães mal assados, achatados, queimados, amassados, embatumados, aspecto de massa pesada e características organolépticas anormais. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	DA CASA	PCT	120	7,44	892,80
PÃO DE HAMBÚRGUER, pacote de 500g com 6 unidades de aproximadamente 83,3 g em cada pacote, boa qualidade, macio, miolo branco e casca dourada homogênea, serão rejeitados os pães mal assados, achatados, queimados, amassados, embatumados, aspecto de massa pesada e características organolépticas anormais. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	DA CASA	PCT	210	5,74	1205,40
PÃO DOCE COM CREME UNIDADE DE 30G, boa qualidade com miolo branco e casca dourada brilhante e homogênea com creme de confeiteiro. Serão rejeitados os pães mal assados, achatados, queimados, amassados, embatumados, aspecto de massa pesada e características organolépticas anormais.	DA CASA	UNID	4549	0,60	2729,40
PEPINO, tamanho graúdo: sem partes murchas, tamanho e coloração uniformes típicos, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	KG	324	1,78	576,72
PÊRA WILIAMS, frutas de tamanho médio, casca lisa, sem lesões mecânicas ou sinais de apodrecimento.	IN NATURA	KG	540	5,90	3186,00
QUIABO – O produto deverá: tamanho uniforme, coloração característica do produto (verde), firme e compacta, sem partes murchas, devendo ser graúdo, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	362	5,70	2063,40
REQUEIJÃO CREMOSO COPO 200G, ingredientes: leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo, acondicionado em pote com tampa. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	TIROLEZ	UNID	153	4,25	650,25
REQUEIJÃO SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 220G, ingredientes: leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo, enzima lactasse. Acondicionado em pote com tampa. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	TIROLEZ	UNID	48	6,90	331,20
SANDUÍCHE MISTO- pão de sal ou carequinha de 50 g, contendo 1 fatia de presunto e 1 fatia de muçarela, com aproximadamente 30g por fatia, o produto deverá estar fresco para o consumo imediato.	DA CASA	UNID	8400	3,00	25200,00
SUCO DA FRUTA 100% NATURAL- Especificação do produto: Não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva, abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;	TIAL	LT	300	3,28	984,00
TOMATE, especificação deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes).	IN NATURA	KG	2000	4,98	9960,00
VAGEM DO TIPO MANTEIGA – Especificação: selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	IN NATURA	KG	300	3,00	900,00

Valor Total de R$ 225.593,69 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)

CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.582.375/0001-72

RUA CASTELO NUEVO, Nº 734, COQUEIROS, BELO HORIZONTE-MG, CEP: 30.881-212
REPRESENTADO POR: SR VICTOR GODINHO ARAÚJO

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AÇÚCAR DO TIPO CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL (CANA DE AÇUCAR) – pct 5KG. Constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto: sólido com cristais bem definidos, cor: branca (para o açúcar cristal branco), odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta devendo constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 90 dias na data da entrega.	LASUCAR	PCT	500	9,89	4945,00
ARROZ DO TIPO I, Condições: produto beneficiado, longo, fino, polido, limpo, sem escolhas (sementes, pedras ou cascas de arroz), eletronicamente selecionado. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	NUTRISUL	PCT	928	15,39	14281,92
BATATA PALHA, EMBL 1 KG, FECHADA a vácuo, crocante, com sabor e odor característico do produto, validade mínima de 90 dias da entrega	BOASFRITAS	PCT	370	13,50	4995,00
GELATINA EM PÓ 25 G SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SABORES VARIADOS (DIET), contendo edulcorantes artificiais sacarinas sódicas, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	APPI	UNID	110	1,10	121,00

Valor Total de R$ 24.342,92 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

BOKA'S MAGAZINE LTDA ME - CNPJ: 22.462.857/0001-66

RUA CORREIA DE LACERDA, Nº21, CENTRO, BOM JARDIM DE MINAS –MG, CEP:37310-000

REPRESENTADO POR: SR. VICTOR OLIMPIO ALVES ALTAMORE DE JESUS

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ABÓBORA JAPONESA, produto integro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Ponto de maturação ideal para o consumo.	CEASA	KG	60	2,40	144,00
ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBL 400G, especificações: a embalagem poderá ser em pote/lata ou sache. Solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter as informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	APTI	UNID	1440	2,81	4046,40
BISCOITO AMANTEIGADO SABOR COCO, pacote 330g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	NINFA	PCT	1210	3,29	3980,90
BISCOITO SALGADO TIPO SALPET embl 200g. condição do produto: inteiros, crocante, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega.	NINFA	PCT	2084	2,10	4376,40
CANELA EM PÓ. Embl com no mínimo 30 g, prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.	KODILAR	PCT	35	4,00	140,00
CARNE SECA (CHARQUE) ponta de agulha, com cor sabor e odor característico de do produto de boa qualidade, embalada a vácuo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, lote e validade.	PLENA	KG	1394	27,00	37638,00
CRAVO DA ÍNDIA EMBL 50G; de coloração parda escura, cheiro e sabor próprios; com teor de umidade máxima de 16%; isento de detritos do próprio produto, impurezas, s grãos e sementes; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em saco plástico, transparente, atóxico; pesando 50g.	KODILAR	UNID	23	2,20	50,60
ERVILH EMBL 200GR ingredientes: grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de ervilhas inteira). Características: cor apropriada o produto; sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada; uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária em lata de folha de flandres com vernizes sanitários, fechados e esterilizados, prazo de validade superior a 12 meses da data de entrega. Informações nutricionais: valor calórico: 12kcal; carboidratos: 2,14g; proteínas: 0,74g: gorduras totais: 0,06g: gorduras saturadas: 0g: fibra alimentar: 0,82g; sódio: 59,2g – embl de 200gr.	MINAS	UNID	705	2,05	1445,25
EXTRATO DE TOMATE ingredientes: tomate, açúcar e sal. informação nutricional: valor energético: 16kcal; carboidratos: 3,0g; proteínas: 0,8g; gorduras totais: não consta; gorduras saturadas: não consta; gordura trans: não consta; fibra alimentar: 1,1g; sódio: 115mg. não contem glúten. Caixinha de no mínimo 340gr.	PALADORE	UNID	2048	0,97	1986,56
FARINHA DE MANDIOCA: farinha de mandioca torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote de 1kg), validade de no mínimo 90 dias da data da entrega.	PACHA	PCT	400	2,75	1100,00
FARINHA DE ROSCA pacote 500g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	PACHA	PCT	198	2,85	564,30
GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, MINIMO 25G embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	CAMP	UNID	1200	0,80	960,00
LEITE CONDENSADO EMBL COM 395 G - composição à base de leite fluido padronizado, açúcar e lactose, deverá estar acondicionado em caixa tipo tetra pack ou lata sem amassados ou enferrujadas, com prazo de validade de até 90 dias da data da entrega.	TRIANGULO	CX	264	3,49	921,36
MAIONESE TRADICIONAL, EMBL 500 G, composição do minima do produto: a base de ovo e óleo vegetal, adicionada de condimentos e outras substâncias, comestíveis, não poderá ser adicionada de corantes, deverá conter a data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 3 meses da entrega	ARISCO	UNID	120	2,85	342,00
MANTEIGA PURA COM SAL. embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura, deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. de modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	BOM JARDIM	UNID	150	14,00	2100,00
MARGARINA CREMOSA COM SAL, 500G teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre) no seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	CLAYBOM	POTE	980	3,40	3332,00
MILHO VERDE EM CONSERVA, PESO LIQUIDO 280G, PESO DRENADO 200G, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	MINAS	UNID	704	2,05	1443,20
POLPA CONGELADA DE ABACAXI, pacote 400g, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	POLPA NORTE	UNID	422	5,35	2257,70
POLPA CONGELADA DE GOIABA, PACOTE 400G, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	POLPA NORTE	UNID	422	5,35	2257,70
POLPA CONGELADA DE MANGA, PACOTE COM 400G, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	POLPA NORTE	UNID	422	5,35	2257,70
POLPA CONGELADA DE MARACUJÁ, PACOTE DE 400G, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	POLPA NORTE	UNID	422	5,35	2257,70
POLPA CONGELADA DE MORANGO, PACOTE 400G, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	POILPA NORTE	UNID	422	5,35	2257,70
QUEIJO PARMESÃO RALADO EMBALAGEM DE 50G embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade	KAIKE	PCT	220	2,99	657,80
VINAGRE DE ÁLCOOL EMBL 750 ML, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180(cento e oitenta) dias após a data de entrega.	GALO DE BARCELO	FR	64	1,49	95,36

VINAGRE - FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO, acondicionados em garrafas de plástico transparente, resistente de 750g. prazo mínimo de validade:180 dias embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente	GALO DE BARCELO	FR	30	3,40	102,00
VINAGRE - FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO TINTO, acondicionado em garrafas de plástico transparente, resistente de 750g. prazo mínimo de validade:180 dias embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente	GALO DE BARCELO	FR	30	3,40	102,00

Valor Total de R$ 76.816,63 (setenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)

JJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE EIRELI - CNPJ: 28.365.951/0001-83

RUA PROFESSOR MOREIRA, Nº 606, VILA ISABEL, TRÊS RIOS-RJ, CEP: 25815-070

REPRESENTADO POR SRA. MARIA APARECIDA GONÇALVES LOURES

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ABACAXI DO TIPO PÉROLA OU HAVAI. Condição minima do produto: deverá estar fresco com aroma e cor pertinente, os pêndulos firmes, peso aproximado dos frutos entre 1,50 a 1,800 kg, a casca e poupa intactas.	CEASA	UNID	150	3,25	487,50
ACHOCOLATADO EM PÓ INSTÂNEO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET) 210 g, contendo edulcorantes sacarina, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio, enriquecido com vitaminas, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	APTI	PCT	40	12,50	500,00
CANJICA DE MILHO BRANCA, TIPO 1, pacote 500g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega. CANJICA DE MILHO BRANCA, TIPO 1, pacote 500g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	PAPO 10	PCT	132	1,89	249,48
FARINHA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS EMBL 400 GR, DE PREPARO INSTANTÂNEO. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas (tipo láctea), embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, prazo de validade mínimo 90 dias meses a contar a partir da data de entrega. Farinha Enriquecida com vitaminas	NESTLE	PCT	210	7,15	1501,50
INHAME – Condição do produto: Deverá estar polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam as normas atuais e vigentes para o produto.	CEASA	KG	500	2,93	1465,00
LARANJA SERRA D'ÁGUA - Condição do Produto: Deverá ser fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho médio, cor e conformação uniformes, a fruta devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme, devendo apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	CEASA	KG	640	2,06	1318,40
LINGÜIÇA DE FRANGO – sem pimenta, resfriada, com prazo de validade impressa na embalagem com no mínimo 3 meses da data da entrega.	FRISA	KG	750	13,70	10275,00
LINGÜIÇA PURA – suína, sem pimenta, resfriada, com prazo de validade impressa na embalagem com no mínimo 3 meses da data da entrega.	PERDIGÃO	KG	2000	13,81	27620,00
MAIONESE 3,0kg Especificação do Produtos: à base de ovo e óleo vegetal, acondicionado em pote plástico ou vidro, atóxico, resistente e hermeticamente fechado, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 3 meses da entrega.	MAREIA	POTE	150	11,70	1755,00
MASSA PARA PASTEL, TIPO FRESCA, USO CONVENCIONAL - retangular, pacote 500g, embalagem transparente, discos separados um a um por plásticos, com identificação do produto, a data de fabricação e data de validade e o peso total, incluindo tabela nutricional, segundo as exigências de rotulagem e embalagem conforme legislação e o registro no órgão competente, validade minima de 90 dias da data da entrega.	PLUS VALLE	PCT	220	3,80	836,00
PÃO HOT DOG UNIDADE DE 30G, boa qualidade com miolo branco e casca dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados os pães mal assados, achatados, queimados, amassados, embatumados, aspecto de massa pesada e características organolépticas anormais.	DA CASA	UNID	9600	0,36	3456,00
PO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO- embl. De 500 gr o produto deverá ser empacotado à VÁCUO NA FORMA DE TIJOLO PO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO- embl. de 500 gr o produto deverá ser empacotado à VÁCUO NA FORMA DE TIJOLO, puro. Pacote inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, apresentar para cada 500 g um rendimento igual ou superior a 14 litros para preparo de café suave, tendo como característica sensorial sabor não amargo. Apresentar selo de pureza abic. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Registro no ministério da saúde. - referência de qualidade: três corações, pilão, caboclo e Odebrecht	ODEBRECHT	PCT	500	5,80	2900,00
SALSICHA TIPO HOT DOG- especificação: produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (carne bovina, suína e de aves), adicionado de condimentos. o produto deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característicos. Produto congelado. Embalado a vácuo em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	AURORA	KG	384	5,74	2204,16

Valor Total de R$ 54.568,04 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos

CEREAIS BRAMIL LTDA - CNPJ: 32.296.378/0006-85

AV. CARDOSO SARAIVA, Nº 651, CENTRO, MATIAS BARBOSA –MG CEP: 36120-000

REPRESENTADO POR SR. BRESSAN PEDRO DOS SANTOS

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ABOBORA MORANGA - MADURA, tamanho uniforme, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade para evitar o crescimento macrobiano.	IN NATURA	KG	735	1,65	1212,75
ABOBRINHA - Abobrinha Menina Verde, lisa com polpa intacta e limpa, apresentando tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas, oriundas de manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	IN NATURA	KG	280	1,90	532,00
ADOÇANTE LIQUIDO SACARINA E CICLAMATO DE SÓDIO 100 ML. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do	ASSUGRIM	UNID	41	2,15	88,15

fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.					
ALHO COMPACTO E FIRME. Condições sem danos ou aspectos apodrecidos, tamanho médio/grande e conformação uniforme, desenvolvido, isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos o veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes, as frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs	IN NATURA	KG	334	16,00	5344,00
AVEIA EM FLOCOS FINOS - Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 180 dias a contar a partir da data de entrega.	YOKI	PCT	50	2,30	115,00
BANANA NANICA, médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Deve estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas e odores estranhos	IN NATURA	KG	1440	2,00	2880,00
BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS- SABOR MORANGO Classificação/ características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente, podendo conter glúten e traços de castanha de caju, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, em bandejas plásticas com potes de 06 unidades de no mínimo 90g (total aprox. 540g), não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 (um) mês. Embalagem: bandejas plásticas com 06 unidades. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a legislação vigente.	MIL	UNID	1080	2,40	2592,00
BOLO confeitado com recheio de chocolate e cobertura de chantilly, o produto deverá estar fresco	DA CASA	KG	368	25,00	9200,00
BOLO confeitado com recheio de doce de leite e coco cobertura de chantilly, o produto deverá estar fresco	DA CASA	KG	368	25,00	9200,00
CANELA EM CASCA in-natura embalagem: pacote com no mínimo 8 g, prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.	MIL	PCT	33	1,50	49,50
CARNE BOVINA – tipo músculo, cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, Na embalagem deve conter as seguintes informações: peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	CRUZEIRO DO SUL	KG	1393	20,49	28542,57
CARNE DE FRANGO – TIPO COXA E SOBRECOXA, carne de frango, limpa (SEM OSSO) embaladas à vácuo, congeladas á 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento.	ATALAIA	KG	929	7,12	6614,48
CARNE SUÍNA COSTELINHA, congelada, com osso, temperatura de entrega -18°c. prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega	FRICAL	KG	164	16,99	2786,36
CARNE SUÍNA, PERNIL sem osso, fresca/resfriada e própria para consumo, validade de no mínimo 90 diaS da entrega, apresentação resfriado, temperatura de entrega aproxim. Entre - 1,5 a 7º c	FRICAL	KG	596	14,00	8344,00
CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO enriquecido com vitaminas e minerais com probióticos pacote 400g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega	MUCILON	UNID	43	6,25	268,75
COCO RALADO, úmido e adoçado, pct com 100 gr prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.	MIL	UNID	150	2,25	337,50
FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, SEM FERMENTO EMBL 1 KG, deverá estar em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno	LORIJUI	KG	99	2,50	247,50
FUBÁ DE MILHO 1 kg TIPO MIMOSO, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega	MIL	PCT	179	1,90	340,10
IOGURTE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET), ingredientes: leite reconstituído parcialmente desnatado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de morango, e fermento lácteo, edulcorantes sucralose e/ou sacarina e ciclamato e/ou acessulfame de potássio. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	ITAMBE	BJ	125	4,99	623,75
LEITE DE COCO (500 ML) :embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	NORDESTE	UNID	70	4,80	336,00
LEITE DE SOJA, BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL UHT 1 L, pronto para o consumo, enriquecido com cálcio, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	ADES	LT	170	5,70	969,00
LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE UHT 1L, líquido, contendo a enzima lactase na composição, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	ITAMBE	LT	175	4,20	735,00
LEITE UHT DESNATADO- acondicionado em embl. TETRA PACK, contendo a data de fabricação e o vencimento que não poderá ser inferior a 60 dias da data da entrega do produto.	QUATA	LT	350	3,65	1277,50
LEITE UHT INTEGRAL, embl de 1 L Tetra Pack, prazo de validade não inferior a 6 meses a partir da entrega, informações nutricionais que deverá ser no mínimo de: Valor Energético 113 Kcal, Carboidratos 8,8g, proteínas 6g, gordura totais 6 g, gordura saturada 4g, gordura trans.: 0g, Fibras Alimentar: 0g, Sódio: 138mg, Cálcio: 230mg	QUATA	LT	5000	3,50	17500,00
LINGÜIÇA CALABRESA: RESFRIADA, DEFUMADA, GROSSA, composição carne suína, pode conter carne mecanicamente separada de aves prazo de validade de 3 meses da data da entrega	SUINCO	KG	111	13,70	1520,70
LOURO, folhas desidratadas, pacote 3g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	IN NATURA	UNID	210	1,40	294,00
MELÃO, produto integro, sem manchas, picadas de inseto ou sinais de apodrecimento. Estado de maturação ideal para o consumo.	IN NATURA	KG	90	3,70	333,00
MORANGO ACONDICIONADOS EM BANDEJA PESO MINIMO 300G – fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, em embalagem plástica transparente pesando no mínimo 300g cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	IN NATURA	UNID	75	4,00	300,00
NECTAR DE LARANJA UHT 1L, pronto para o consumo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	BELA ISCHIA	LT	77	3,00	231,00
NECTAR DE MARACUJÁ UHT 1L, pronto para o consumo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	YUMMY	LT	77	3,00	231,00
NECTAR DE PESSEGO UHT 1L, pronto para o consumo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	BELA ISCHIA	LT	110	3,00	330,00
NECTAR DE UVA UHT 1L, pronto para o consumo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação	BELA ISCHIA	LT	110	3,00	330,00

nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.					
ORÉGANO DESIDRATADO, em embalagem plástica transparente resistente, contendo no mínimo 3g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	MIL	UNID	105	1,28	134,40
PÃO DE FORMA 100% INTEGRAL, pacote com 500g, pão de forma pacote com 500g, produzido com farinha de trigo integral, massa leve, fatiado, isento de bolor, contendo 10 fatias por embalagem. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	TRIGOVITA	PCT	82	5,50	451,00
PÃO DE FORMA pacote com 500g, massa leve, fatiado, isento de bolor, Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	MIL	PCT	450	3,60	1620,00
PÃO TIPO BISNAGUINHA EMBALAGEM DE 300 GR Livre de gordura trans., contendo cerca de 20 gramas cada, que contenha em sua composição farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, farinha de soja integral, gordura vegetal de palma, glúten, sal refinado, glicose de milho, ovo integral em pó, soro de leite em pó, fermento biológico, emulsificante lecitina de soja, conservador propinado de cálcio, em embalagem plástica hermeticamente fechada	TRIGOVITA	PCT	324	3,50	1134,00
PÃO TIPO FRANCÊS (DE SAL) peso unit. 50 g (aproximado) formato fusiforme composto de farinha de trigo, água, sal e fermento. Produto íntegro com validade de 24 horas após a entrega.	MIL	KG	650	10,90	7085,00
PRESUNTO COZIDO FATIADO-deverá estar refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) dias, a contar da data de entrega.	SUINCO	KG	168	18,90	3175,20
REPOLHO BRANCO - sem as folhas externas. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidos, bem formados, estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação.	IN NATURA	KG	383	1,00	383,00
SORVETE SABORES VARIADOS pote 140ml massa aerada obtida a partir de leite, açúcar. Gordura vegetal hidrogenada, glucose, estabilizante mono e diglicerídeos de ac. graxos, espessantes carboximetilcelulose sódica, carragenato, goma guar. embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	MIL	UNID	1200	2,70	3240,00
SORVETE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SABORES VARIADOS (DIET) 1l, massa aerada obtida a partir de leite, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante mono e diglicerídeos de ac. graxos, espessantes carboximetilcelulose sódica, carragenato, goma guar, edulcorantes sucralose e/ou sacarina e ciclamato e/ou acessulfame de potássio. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	MIL	UNID	12	15,90	190,80
TRIGO PARA KIBE, pacote 500g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	MIL	UNID	28	2,25	63,00
UVA ITÁLIA, produto fresco, de boa qualidade, bem desenvolvido com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, sabor adocicado, estado de maturação ideal para o consumo, sabor adocicado.	IN NATURA	KG	36	9,50	342,00

Valor Total de R$ 121.524,01 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e um centavos)

FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 32.625.874/0001-20

RUA SANTOS MIQUELITO Nº 165, STA EDWIGES, UBA-MG, CEP: 36505-276

REPRESENTADO POR SRA SIMONE CRISTINA MAGALHÃES PINTO

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ALIMENTO EM PÓ INSTANTANEO SABOR MORANGO para ser dissolvido no leite 400g, enriquecido com vitaminas, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	ANCHIETA	UNID	110	3,06	336,60
AMENDOIM (CRU)– TIPO 1 - Características do produto: Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. prazo de validade mínimo 90 dias a contar a partir da data de entrega.	ANCHIETA	PCT	52	5,98	310,96
AMENDOIM TORRADO E MOIDO, Embl de 500G, embalagem primária, própria, intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	ANCHIETA	PCT	80	5,28	422,40
AMIDO DE MILHO 500G, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	ANCHIETA	PCT	15	1,80	27,00
AZEITE DE OLIVA, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	VILA REAL	UNID	53	8,50	450,50
AZEITE EXTRA VIRGEM embalado em vidro de cor escura 500ml, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	VILA REAL	UNID	49	9,09	445,41
BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE, pacote 330g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	TRIUNFO	PCT	1210	3,35	4053,50
CANJICA DE MILHO, AMARELO Tipo 1. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Informação Nutricional: Valor Calórico: 160Kcal; Carboidratos: 32g; Proteínas: 4g; Gorduras Totais: 2g; Gorduras Saturadas: 0g; Colesterol: 0g; Fibra Alimentar: 1g; Cálcio: 9mg; Ferro: 1,62mg; Sódio: 0g. Pacote com 500 gramas.	ANCHIETA	PCT	108	1,33	143,64
CATCHUP - Embalagem: frasco com 400g data de fabricação e prazo de validade de 120 dias da data da entrega, especificação Polpa de Tomate, Açúcar, Vinagre, Sal, Condimentos. Espessante: Amido, Acidulante: Ácido Cítrico, Corantes Naturais: Caramelo e Carmim, Conservante: Sorbato de Potássio. Não Contém Glúten.	CHAPADÃO	FR	140	3,85	539,00
FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Condição: novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades, larvas, parasitos, insetos e mistura de outras variedades e espécies. Devem estar acondicionados em embalagens de 1 quilograma. Certificado de classificação emitido pelo Órgão Oficial de Classificação, devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura, Condições do produto deverão estar de acordo com a Instruções vigentes e atuais. Validade mínima de 90 dias da data da entrega.	KALDINHO	KG	1280	5,95	7616,00
MACARRÃO COM OVOS Tipo Espaguete. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Informação Nutricional: Valor energético: 352Kcal; Carboidratos: 76g; Proteínas: 12g; Gordura totais: não consta; Gordura Saturada: não consta; Gordura trans: não gosta; Fibra Alimentar: 1,5g; Sódio: não consta. Pacote com 500 gramas.	DON SAPORE	PCT	560	2,09	1170,40
MACARRÃO COM OVOS. Tipo Parafuso. Prazo de validade não inferior 90 dias da data de entrega. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Informação Nutricional: Valor energético: 352Kcal;	DON SAPORE	PCT	425	2,09	888,25

Carboidratos: 76g; Proteínas: 12g; Gordura totais: não consta; Gordura Saturada: não consta; Gordura trans.: não gosta; Fibra Alimentar: 1,5g; Sódio: não consta. Pacote com 500 gramas.					
MACARRÃO TIPO SOPA DE LETRINHAS MASSA DE SÊMOLA COM OVOS PACOTE 500G, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	STA AMALIA	PCT	30	2,86	85,80
MISTURA PARA BOLO SABORES VARIADOS, pacote 400g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, modo de preparo, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	STA AMALIA	UNID	110	2,22	244,20
SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM DE 1KG: Especificação minima do produto: com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado	ALMIRANTE	PCT	256	0,78	199,68

Valor Total de R$ 16.933,34 (dezesseis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

ÂNGELA MARIA POLITO VENÂNCIO - CNPJ: 36.878.939/0001-09

RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, Nº400, CONJ 2, CENTRO, SIMÃO PEREIRA-MG CEP:36123-000

REPRESENTADO POR SRA.ANGELA MARIA POLITO VENÂNCIO

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AGRIÃO (MOLHO)- Aspectos: as folhas deverão estar frescas e isentas e parasitas, larvas, terras. Danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio (as folhas devem esta viçosas)	CEASA	MOLHOS	210	1,09	228,90
AGUA MINERAL NATURAL - GALÃO DE 20 LITROS- Condições: Devem estar com tampa de pressão e lacre inviolável, atendendo as legislações em vigor ao produto e com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.	IN NATURA	GARRAFÃO	700	9,99	6993,00
ALFACE CRESPA OU LISA: fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	PÉS	860	1,25	1075,00
AZEITONA VERDE- com caroço, em conserva, embalagem de vidro, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Frasco 500g.	BELLO SABORES	POTE	84	8,40	705,60
BIFE/CARNE DE HAMBÚRGUER,- COMPOSIÇÃO :de carne bovina congelada, produto de boa qualidade embalada individualmente, com sabor, odor e cor característicos do produto, cada unidade com aproximadamente (+/-) 42 g cada. Validade de no mínimo 90 dias da data da entrega.	BRASA BURGUER	UNID	1785	0,79	1410,15
BRÓCOLIS RAMOSO, fresco com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e maço com no mínimo 250 g.	CEASA	MAÇO	384	3,49	1340,16
CHEIRO VERDE, (MOLHO), com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração de tamanho uniforme e típicos da variedade, livres de resíduos. Peso médio de 150 g p/molho.	CEASA	MOLHOS	1792	1,39	2490,88
CHUCHU – Condições Mínimas do Produto: deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	CEASA	KG	608	1,38	839,04
COUVE FLOR, fresca, integras, coloração e tamanho uniformes peso aproximado de 1 kg, não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como: podridão, mancha, vinho, folha na cabeça, flores peludas, danos físicos e/ou mecânicos o produto deverá estar isento de substância terrosas sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, apenas as folhas que ficam imediatamente próximas a cabeça deverão estar presentes	CEASA	UNID	388	4,28	1660,64
COUVE MANTEIGA IN NATURA - Cada maço deve ter 200 GR OU 10 folhas. Couve fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	CEASA	MAÇO	500	1,33	665,00
ESPINAFRE: Fresco, tamanho e coloração uniformes, ser desenvolvida firme e intacta, isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas, verde escura e sem sinais de apodrecimento, molhos de 500G aproximadamente.	CEASA	MOLHOS	100	1,28	128,00
FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: aspecto, cor, odor e sabor característicos, livres de sujidades, parasitas e larvas. (LATA 250 G), Validade de 90 dias da data da entrega.	APTI	UNID	44	4,80	211,20
GOIABADA EM BARRA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET); com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas.	PREDILECTA	KG	40	8,43	337,20
LIMÃO TIPO GALEGO. Composição do Produto: deverá estar fresco com 60 a 70% de maturação climatizado, cor e cheiro e sabor próprio com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isento e enfermidade, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte.	CEASA	KG	61	3,45	210,45
MILHO DE PIPOCA, pacote 500g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	PINK	UNID	220	1,89	415,80
PIMENTÃO VERDE, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, tamanho médio	CEASA	KG	192	3,00	576,00
TOUCINHO DEFUMADO (BACON): Produto elaborado a partir da costela suína (Parte Gorda), curado e defumado, embalagem com diretrizes exigidas pelas leis, destacando o nome do produtor, selo do SIF, data de validade, empacotadas a vácuo.	IMPERIO	KG	100	21,00	2100,00

Valor Total de R$ 21.387,02 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos)

Simão Pereira, 20 de Agosto de 2020.

ANTONIO JOSE GONCALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:8295A3C6